



UFRR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS COMPARADOS DA AMAZÔNIA E DO CARIBE
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA AMAZÔNIA

CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS

**LEI MARIA DA PENHA E SUA APLICABILIDADE NA DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE BOA VISTA (RR)**

Boa Vista, RR
2018

CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS

**LEI MARIA DA PENHA E SUA APLICABILIDADE NA DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE BOA VISTA (RR)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia, como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional da Amazônia pela Universidade Federal de Roraima - UFRR.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Geyza Alves Pimentel

Boa Vista, RR
2018

CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS

**LEI MARIA DA PENHA E SUA APLICABILIDADE NA DELEGACIA
ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE BOA VISTA (RR)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia, Amazônia pela Universidade Federal de Roraima - UFRR. Área de concentração: Desenvolvimento Regional e Urbano e Políticas Públicas. Defendida em 04/07/2018 e avaliada pela seguinte banca avaliadora:

Prof. Dra. Geyza Alves Pimentel
Orientadora/Presidente (PPGDRA/UFRR)

Prof. Dr. Linoberg Barbosa de Almeida
Membro interno (PPGDRA/UFRR)

Prof. Dra. Rutineia de Oliveira Carvalho
Membro Externo (Curso de Secretariado Executivo/UFRR)

Prof. Dra. Maria das Graças Santos Dias
Suplente interno (PPGDRA/UFRR)

Prof. Dr. João Carlos Jarochinski Silva
Suplente externo (PPGSOF/UFRR)

Dedico a presente pesquisa aos meus pais Ana e Hélio, os quais sempre me guiaram no caminho do aprendizado. Ao meu amado esposo Elói, minha alma gêmea e grande incentivador dos meus estudos e projetos de vida. Ao nosso filho Luke Emanuel, nosso orgulho e promessa de um futuro melhor.

LEI MARIA DA PENHA E SUA APLICABILIDADE NA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE BOA VISTA (RR)

RESUMO

A temática da violência contra a mulher tem adquirido crescente relevância internacional e de modo reflexivo no Brasil em função da emergência de uma série de pautas dos movimentos feministas, da assinatura de tratados internacionais e do próprio recrudescimento de distintos tipos de violência contra mulher e feminicídios, os quais decisivamente influenciaram no surgimento de diferentes agendas de *policymaking*, tendo como ponto de destaque a Lei Federal 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, a qual criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Tomando como referência a Lei Maria da Penha e a sua temática de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, o objetivo da presente dissertação foi analisar, no período de uma década, entre 2006 a 2016, a aplicação e efetividade deste marco legal à luz de um estudo de caso na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Boa Vista, capital de Roraima, o qual de destacou negativamente como o estado mais perigoso e violento do país, resultando no maior número de feminicídios em relação à população total. Os procedimentos metodológicos desta pesquisa foram identificados pela natureza exploratória, descritiva e explicativa quanto aos fins e quali-quantitativa quanto aos meios, desenvolvidos por meio de um método histórico-teórico-legal dedutivo que partiu no levantamento de dados de uma revisão integrativa, bibliográfica e documental, e, um estudo de caso na DEAM, até se chegar a uma análise de dados com base no uso dos instrumentos de hermenêutica jurídica, análise de conteúdo, e análise gráfica e geoespacial, os quais materializaram uma análise por triangulação, pautada no diálogo com o estado da arte (primeira dimensão), levantamento de dados empíricos (segunda dimensão), e, análise da conjuntura (terceira dimensão). Os resultados da pesquisa demonstraram que a Lei Maria da Penha deu surgimento a uma rápida construção de um campo científico de pesquisa composta por mais de 10.000 profissionais à medida que a Lei Federal 11.340/2016 se tornou em um destacado marco legal no país, embora permeado por problemas legísticos de conteúdo na sua produção, excluindo do combate à violência de gênero a construção social de gênero pela comunidade LGBT+ e focalizando concentradamente o Poder Judiciário, sendo sua aplicação identificada como relativa e com problemas de efetividade em Boa Vista na DEAM e em toda rede estatal desarticulada no atendimento à mulher vítima de violência. Conclui-se com base nos resultados apresentados nesta dissertação que após uma década de surgimento da Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher em Boa Vista é crescente, dados os problemas socioculturais específicos; a aplicação relativa ou à la carte da lei no município em razão da ausência de integração da rede de atendimento à mulher vítima de violência; e, das dificuldades sistemáticas de cunho institucional na DEAM, foco deste estudo, à medida que não responde adequadamente às necessidades das vítimas, apresenta problemas político-estruturais próprios do funcionalismo público de Roraima, bem como apresenta carência material e de servidores.

Palavras-chave: Brasil, Delegacia da Mulher, Lei Maria da Penha, Roraima, Violência contra a Mulher.

MARIA DA PENHA LAW AND ITS APPLICABILITY IN THE SPECIALIZED POLICY STATION OF WOMEN ASSISTANCE IN BOA VISTA (RR)

ABSTRACT

The thematic of violence against women has become increasingly relevant worldwide and as well as reflective in Brazil due to the emergence of an agenda of the feminist movements, the signing of international agreements and the growth of different types of violence against women and feminicides which decisively influenced the emergence of different policymaking agendas including the , importance of Federal Law 11.340 / 2006, known as Maria da Penha Law, created in order to enforce ways to control domestic and family violence against women. Taking for granted the Maria da Penha Law and its theme of coping domestic and family violence against women, the objective of this dissertation was to analyze the application and effectiveness of this legal framework in the periodization of a decade from 2006 up to 2016, focusing on a case study at the Specialized Policy Station of Women Assistance (DEAM) in the municipality of Boa Vista, capital of Roraima which negatively has stood out as the country's most dangerous and violent state in Brazil with the greatest number of femicides in relation to the total of the population. The methodological procedures of this research have been characterized by its exploratory, descriptive and explanatory nature regarding to the ends and by a quali-quantitative nature according its purposes. Developed by a deductive historical-theoretical-legal method this research has started with a data collection through an integrative, bibliographic and documentary review as well as a case study on DEAM, moving forward with a data analysis based on the use of the instruments of legal hermeneutics, content analysis, and graphical and geospatial analysis which all have materialized a triangulation analysis based on the dialogue of the state of the art (first dimension), empirical data review (second dimension), and, conjuncture analysis (third dimension). The results of this research have shown that the Maria da Penha Law gave rise to a rapid construction of a scientific field of research composed by more than 10,000 professionals as long as Federal Law 11.340/2016 became a prominent legal framework in the country despite permeated by logistic problems of content excluding from the coping against gender violence the social construction of gender by the LGBT+ community and also focusing mostly on the Judiciary. The application of the Maria da Penha Law has also been identified as relative and with problems of effectiveness in Boa Vista by DEAM and by all the disarticulated state network of women assistance to the victims of violence. It has been concluded from the results presented in this dissertation that after a decade from the emergence of the Maria da Penha Law, domestic and family violence against women in Boa Vista increased due to the specific sociocultural problems; the relative or a la carte application of the law in the municipality related to the absence of integration in the state network of women assistance to the victims of violence; and, the systematic institutional difficulties in the DEAM, focus of this study, that does not respond adequately to the needs of the victims, presents political-structural problems typical of the public service of Roraima, as well as material and staff shortages.

Keywords: Brazil, Maria da Penha Law, Police Station of Women Assistance, Roraima, Violence against Women.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Problema, Hipóteses, Tese e Objetivos	017
Figura 2 – Análise por triangulação	025
Figura 3 – Dimensões de estudo do campo científico	034
Figura 4 – Fases do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha	039
Figura 5 – Marcos institucionais sobre violência contra a mulher	068
Figura 6 – Percurso da Medida Protetiva	099
Figura 7 – Manifestação contrária à PLC 07/2016	101
Figura 8 – Esquema das forças de pressão do PLC 07/2016	102
Figura 9 – Atendimento da Mulher Lésbica, Travesti ou Transexual Vítima de Violência Doméstica	105
Figura 10 – Atendimento do Homem Homossexual, Travesti ou Transexual Vítima de Violência Doméstica	105
Figura 11 – Atendimento da Mulher Idosa Vítima de Violência Doméstica	106
Figura 12 – Atendimento do Homem Idoso Vítima de Violência Doméstica	106
Figura 13 – Delegacia da Mulher na Rede de Atendimento	114
Figura 14 – Ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista	122
Figura 15 – Diferentes sedes da Delegacia da Mulher em Boa Vista	124
Figura 16 - Ambiente interno e externo à Delegacia da Mulher	147
Figura 17 – Modelo de Análise dos 4 Cs	153
Figura 18 – Análise dos problemas estruturais da DEAM	154
Figura 19 – Funil da violência contra a mulher em Boa Vista	157
Figura 20 – Universo de boletins de ocorrência e inquéritos policiais	160

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução da produção científica sobre a Lei Maria da Penha	036
Gráfico 2 – Fases da produção científica sobre a Lei Maria da Penha	037
Gráfico 3 – Caracterização dos pesquisadores de produtividade sobre tema da Lei Maria da Penha	042
Gráfico 4 – Caracterização dos pesquisadores estrangeiros que trabalham com a temática da Lei Maria da Penha no Brasil	044
Gráfico 5 – Áreas científicas das publicações da Lei Maria da Penha	049
Gráfico 6 – Evolução da violência contra o Brasil (2009 a 2016)	065
Gráfico 7 – Evolução do feminicídio no Brasil (1980-2010)	066
Gráfico 8 – Eixo conceitual da Lei Maria da Penha	082
Gráfico 9 – Eixo de atores de foco social na Lei Maria da Penha	083
Gráfico 10 – Eixo de atores de foco político na Lei Maria da Penha	085
Gráfico 11 – Dependência financeira da mulher vítima de violência	091
Gráfico 12 – Evolução percentual da violência por perfil tipológico	093
Gráfico 13 – Caracterização dos recursos humanos na Delegacia da Mulher	144
Gráfico 14 – Caracterização situacional da violência contra a mulher em Boa Vista	162
Gráfico 15 – Perfil de raça, cor ou etnia na violência contra a mulher em Boa Vista	163
Gráfico 16 – Perfil dos relacionamentos com registro de violência contra a mulher	164
Gráfico 17 – Caracterização temporal da violência contra a mulher	165
Gráfico 18 – Distribuição espacial da violência contra a mulher em Boa Vista	168

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estado da arte das publicações na fase (2006-2007)	051
Quadro 2 – Estado da arte das publicações na fase 2 (2008 a 2010)	053
Quadro 3 – Estado da arte das publicações na fase 3 (2011-2016)	054
Quadro 4 – Categorias temáticas do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha	057
Quadro 5 – Modalidades de Feminicídio	072
Quadro 6 – Evolução das Políticas Públicas Federais para as Mulheres	076
Quadro 7 – Temas de inovação incremental da Lei Maria da Penha	088
Quadro 8 - Ambiente da violência	089
Quadro 9 – Descrição dos tipos de violência doméstica	090
Quadro 10 – Propostas objeto do estudo do consórcio	096
Quadro 11 - Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o Agressor (art. 22)	097
Quadro 12 - Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida (art. 23)	098
Quadro 13 - Medidas Protetivas dos bens do casal/ particulares da Mulher (art. 24)	098
Quadro 14 - Dimensões organizacionais da Delegacia da Mulher	133
Quadro 15 – Instalações físicas da Delegacia da Mulher (Espaços centrais)	135
Quadro 16 – Instalações físicas da Delegacia da Mulher (Espaços de suporte)	137
Quadro 17 – Tarefas dos agentes do núcleo operacional da Delegacia da Mulher	141
Quadro 18 – Equipamentos tecnológicos da Delegacia da Mulher	150
Quadro 19 - Espinhas de representação das causas de problemas na DEAM	155

OUTRAS LISTAS

Esquema 1 – Caracterização dos grupos de pesquisa sobre a Lei Maria da Penha	047
Tabela 1 – Categorias da análise de conteúdo da Lei Maria da Penha	081
Mapa 1 – Distribuição dos grupos de pesquisa sobre Lei Maria da Penha no Brasil	046
Mapa 2 - Distribuição espacial da Rede de Atendimento à Violência contra a Mulher	116
Mapa 3 – Mudanças de Sede da Delegacia da Mulher	125
Mapa 4 – Distribuição das Unidades Policiais em Boa Vista	129
Mapa 5 – Violência em Boa Vista por densidade populacional (%)	167

LISTA DE ABREVIATURAS

ADPF	Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal
ADVOCACI	Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos
AGENDE	Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento
ALE/RR	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
BO	Boletim de Ocorrência
CAPES	Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher
CEDDIM	Conselho Estadual de Defesa das Mulheres do Estado de Roraima
CEPIA	Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação, Ação
CF/88	Constituição Federal de 1988
CFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CHAME	Centro Humanitário de Apoio à Mulher
CLADEM	Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAMP	Associação Nacional dos Membros do Ministério Público
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DCM	Delegacia de Crime contra a Mulher
DDM	Delegacia de Defesa da Mulher
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DG/RR	Delegacia Geral de Polícia do Estado de Roraima
DPIPNE	Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência
HRW	Human Rights Watch
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBT+	Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromântiques/Agênero, Pan/Polissexuais, e mais
MJ	Ministério da Justiça

MMIRDH	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos
MPU's	Medidas Protetivas de Urgência
NECAR	Núcleo de Estudos Comparados da Amazônia e do Caribe
NPCA	Núcleo de Proteção à Criança e Adolescente
NPIPNE	Núcleo de Proteção ao Idoso e Portadores de Necessidades Especiais
NUMUR	Núcleo de Mulheres de Roraima
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
PLC	Projeto de Lei Complementar
PPGDRA	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia
RR	Estado de Roraima
SEDIM	Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SESP/RR	Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima
SETRABES	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
SINDEPOL	Sindicato dos Delegados da Polícia Civil
SPM	Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
TCO	Termo Circunstanciado de Ocorrência
THEMIS	Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PCRR	Polícia Civil do Estado de Roraima
UFRR	Universidade Federal de Roraima

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	015
1. Justificativa da pesquisa	018
2. Problema, hipóteses e tese da pesquisa	019
3. Objetivos, meios e resultados	020
4. Recorte teórico-histórico-normativo	021
5. Recorte metodológico	023
6. Estrutura da dissertação	029
CAPÍTULO 1	
<i>Evolução do campo de estudos sobre a Lei Maria da Penha</i>	031
1. Marcos de delimitação do campo científico da Lei Maria da Penha	033
2. Evolução fenomenológica das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha	034
3. Caracterização ontológica do estudo da arte do campo científico sobre a Lei Maria da Penha	055
4. Conclusão parcial	060
CAPÍTULO 2	
<i>Estudo analítico sobre a Lei Maria da Penha</i>	062
1. Contexto de emergência da Lei Maria da Penha	064
2. Análise de conteúdo sobre a Lei Maria da Penha	078
3. Análise das inovações legadas pela Lei Maria da Penha	086
4. Conclusão parcial	108
CAPÍTULO 3	
<i>Violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher em Boa Vista/RR</i>	110
1. Rede de atendimento à violência contra a mulher em Boa Vista	112
2. Ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista	121
3. Análise organizacional da Delegacia da Mulher em Boa Vista (2016)	129
4. Funil institucional da violência contra a mulher em Boa Vista (2016)	158
5. Mapa da violência contra a mulher em Boa Vista (2016)	161
6. Conclusão parcial	172

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES FINAIS	175
1. Sínteses das discussões	177
2. Resultados da pesquisa	194
3. Sugestões da pesquisa	196
4. Conclusões	200
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	201
1. Artigos em anais de congressos	202
2. Artigos em jornais	202
3. Artigos em livros	203
4. Artigos em periódicos científicos	203
5. Documentos e legislações	207
6. Livros	210
7. Portais eletrônicos da internet	212
8. Relatórios de pesquisa	212
9. Trabalhos de conclusão de curso	214

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Atualmente, mesmo com todo avanço tecnológico e todas as conquistas realizadas pelo fortalecimento do empoderamento feminino, ainda se percebe uma sociedade brasileira machista, presa à mentalidade patriarcal dos séculos antecessores, onde tantos homens como mulheres ainda fomentam, por exemplo, a cultura do estupro, afirmando de forma discriminatória que determinadas atitudes de uma mulher justificariam a violência contra a mesma.

Em pleno século XXI, mulheres que exercem no trabalho as mesmas funções de um homem ainda recebem salário menor que o dele somente pelo fato de serem mulheres. Presencia-se ainda a absurda violência indo do estupro até o feminicídio de mulheres cuja identidade de gênero *transsexual* ou *lésbica* é o estopim para atos nefastos impregnados de ódio e discriminação.

O preconceito é herança de uma época onde a mulher não poderia ser protagonista na sociedade, sendo destinada a cuidar de deveres domésticos, parir e cuidar da prole, sem direito ao voto, sem o direito de ser feliz, devendo unicamente cuidar e obedecer ao seu senhor provedor do lar, o marido. As mulheres são vítimas diárias de companheiros ou ex, de chefes em seus locais de trabalho, de funcionários da saúde pública ou privada, de policiais e até mesmo da mídia.

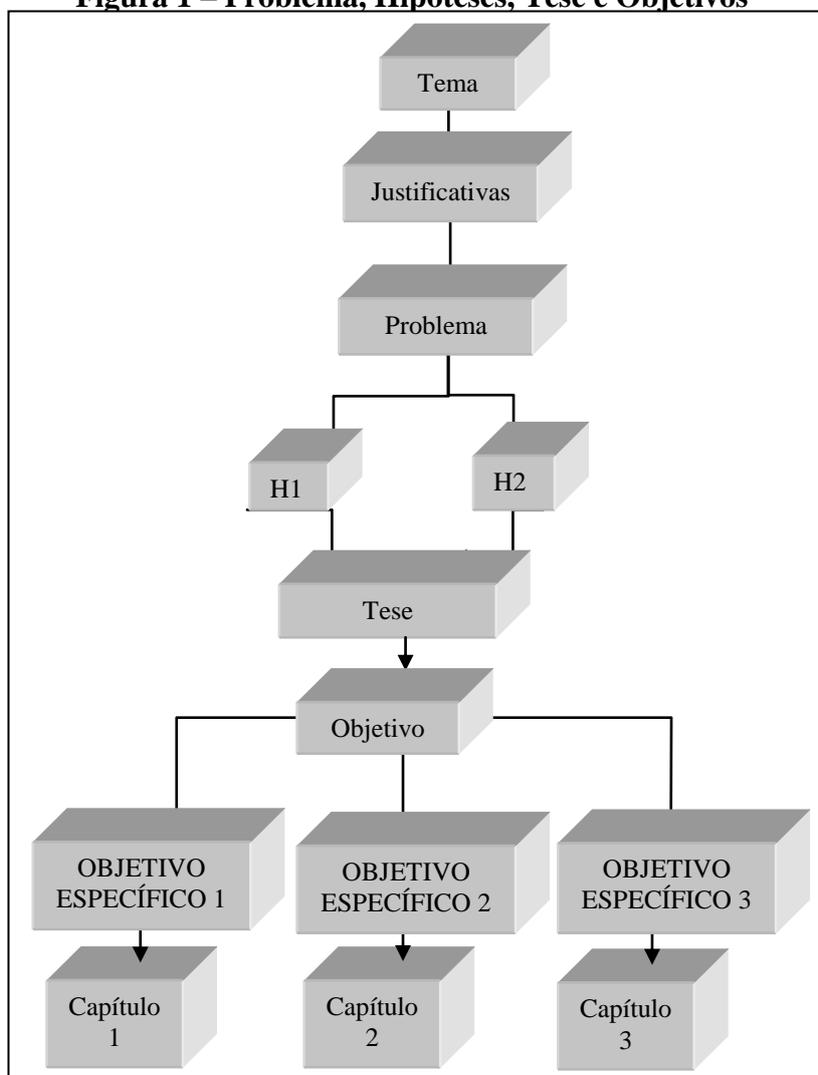
A citada triste realidade assola todos os estados e municípios brasileiros e nesse problemático contexto será analisada a realidade da violência contra a mulher no município de Boa Vista, capital do estado de Roraima, tomando como referência a Lei Maria da Penha e sua aplicação no âmbito da Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM).

Infelizmente a questão da violência contra as mulheres é um mal que assola todo o globo terrestre e advém de várias motivações como preconceito, machismo, religioso, cultural e até mesmo questão de saúde pública. Nota-se o fato de ainda hoje em países islâmicos mulheres serem apedrejadas até a morte por suposto adultério ou meninas terem seu órgão genital mutilado para não sentirem prazer sexual.

Com base na presente discussão, a presente pesquisa de mestrado foi fundamentada em sua estruturação em um encadeamento lógico e sequencial de 05 etapas que é funcionalmente identificado por um fluxograma que se inicia com a apresentação do *tema*, avança com a abertura de *justificativas* da pesquisa da temática, abrindo assim espaço para identificação de um *problema*, duas *hipóteses* e uma *tese de*

pesquisa da dissertação, possíveis de desenvolvimento em função da identificação dos objetivos, meios e resultados da investigação, os quais se materializam em três capítulos.

Figura 1 – Problema, Hipóteses, Tese e Objetivos



Fonte: Elaboração Própria

O tema da violência doméstica e familiar contra a mulher na sociedade brasileira apresentou uma rápida difusão nos debates acadêmicos e de *policymaking* no âmbito das políticas de Segurança e Saúde Pública em dois momentos subsequentes tomando como balizamento a Lei Maria da Penha, como é conhecida a Lei Federal n. 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Em um primeiro momento, antes de 2006 quando a questão da violência contra a mulher era analisada e investigada sob a ótica geral do Código Penal Brasileiro, não havendo mecanismos distintos e especializados no combate à violência doméstica, onde

a mulher chegava a ser tratada como “objeto” do marido, companheiro e até mesmo de chefes em seus locais de trabalho.

Em um segundo momento, após ser sancionada a referida lei quando as mulheres vítimas de violência doméstica passaram realmente a ter o tratamento especializado e humanizado, pelo menos em tese, podendo na própria delegacia solicitar através das Medidas Protetivas de Urgência, ou MPU's como são conhecidas, o afastamento do agressor do lar ou pensão alimentícia provisória por exemplo.

Tomando como referencial o tema da violência contra a mulher, o qual é justificado por debates teórico-normativos diversos e implementado por políticas públicas de repercussão internacional, o estudo trata empiricamente da aplicação da Lei Maria da Penha em Boa Vista/RR a partir da análise do papel de atendimento primário realizado pela Delegacia da Mulher.

1. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

O desenvolvimento desta pesquisa parte da preocupação de investigar a aplicabilidade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) no município de Boa Vista capital do estado de Roraima, tendo em vista que a lei completou uma década e embasando suas diretrizes em três justificativas suplementares, considerando os níveis abstratos e concretos através das óticas social, científica e individual.

A *justificativa fenomenológica/social* da pesquisa está fundamentada na necessidade de recursos materiais e humanos na área de Segurança Pública. Considerando a insegurança no dia-a-dia dos cidadãos e na própria sociedade brasileira, razão pela qual a análise da violência em si, bem como suas causas, suas vítimas e o motivo da sua repetição sistemática poderá ser a resposta para a sua diminuição.

O estudo de caso possui relevância social em razão de construir um balanço sobre a aplicabilidade e efetividade da Lei Maria da Penha no município de Boa Vista, o que permitirá identificar se as vítimas de violência estão sendo realmente amparadas e libertadas da violência sistemática que as aflige.

Conforme Waiselfisz (2015), diversos estados brasileiros evidenciaram pesado crescimento da violência na década de vigência da Lei Maria da Penha, como o estado de Roraima, onde as taxas mais que quadruplicaram (343,9%), ou o estado da Paraíba, onde mais que triplicaram (229,2%) levando-se em consideração ainda, o crescimento da população feminina no país.

A *justificativa acadêmico-científica* para o desenvolvimento da presente pesquisa reside na lacuna existente em análises empíricas sobre a violência contra a mulher bem como a aplicação da Lei Maria da Penha em seus dez anos de existência na capital do estado de Roraima, Boa Vista.

A relevância científica do presente estudo vem corroborar com uma agenda emergente de estudos sobre violência de gênero no país bem como abrir uma pioneira agenda de pesquisas no estado de Roraima, a ser construída na linha de pesquisa de *Políticas públicas e desenvolvimento regional e urbano* do programa de pós-graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia da Universidade Federal de Roraima.

A *justificativa profissional/pessoal* para o desenvolvimento da pesquisa reside no fato da pesquisadora ser Delegada de Polícia Civil do Estado de Roraima, lotada atualmente na Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM) em Boa Vista, ao longo de dezesseis anos de trabalho nas Polícias Cíveis do Amazonas e Roraima já atuou em várias delegacias.

Ex Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres do Estado de Roraima (CEDDIM), a pesquisadora já integrou o Comitê Binacional Fronteiriço Brasil/Venezuela de Combate à Violência contra a Mulher e com toda experiência adquirida na área da Segurança Pública já presenciou a real violência contra as mulheres e a tristeza de famílias devastadas pela dor.

Com base nestas três justificativas, a pesquisa se propõe a estudar conceitos e concepções acerca da violência contra a mulher em Boa Vista com foco na única Delegacia da Mulher do estado de Roraima, analisando empiricamente e com base em dados coletados um tema carente de fortalecimento no âmbito da segurança pública em Roraima.

2. PROBLEMA, HIPÓTESES E TESE DA PESQUISA

A presente pesquisa de mestrado fundamenta o seu desenvolvimento analítico em uma problemática que é refletida no seguinte questionamento: A Lei Maria da Penha em uma década de existência tem sido eficaz e devidamente aplicada no município de Boa Vista?

Para responder a tais problemas, a pesquisa toma como referência duas *hipóteses* (H1, caracterizada como independente) e (H2, identificada como dependente da

primeira hipótese) que são complementares para a tese a ser defendida e fundamentam o objetivo geral e os objetivos específicos.

A hipótese 1 (variável independente) é identificada pelos marcos teóricos-históricos-normativos do capítulo 1 e pode ser sintetizada na seguinte assertiva: A violência contra a mulher é caracterizada como um tema de grande crescente relevância tanto quantitativa quanto qualitativa em razão do perfil de novas incidências, da geração de novos direitos e o surgimento de novas ações institucionais do Estado.

A hipótese 2 (variável dependente) é identificada pelos marcos empíricos da análise da aplicação da Lei Maria da Penha no município de Boa Vista e pode ser sintetizado na asserção: A Lei Maria da Penha é efetivamente aplicada em Boa Vista de modo *à la carte* no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM, porém, não responde adequadamente às necessidades das vítimas, dados os problemas político-estruturais do funcionalismo público em Roraima, o nível de carência material e de servidores, bem como a necessidade de atendimento psicossocial ainda ausente no local de acolhimento das mulheres vitimadas.

A conjugação da hipótese 1 e da hipótese 2 fundamenta a tese de que a aplicação da Lei Maria da Penha em Boa Vista incorre em disfuncionalidades sistêmicas no estado de Roraima, advindas da aplicação da lei pela delegacia especializada DEAM que atua, sem os recursos necessários correspondentes para a eficaz aplicação da proteção conferida pelo legislativo às vítimas as quais além de atendimento policial carecem ainda de acolhimento psicológico e social.

3. OBJETIVOS, MEIOS E RESULTADOS DA PESQUISA

Objetivo geral		
Pesquisar sobre a aplicação e efetividade da Lei Maria da Penha tomando como referência um estudo de caso na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Boa Vista capital do estado de Roraima no período de 2006 a 2016.		
Objetivos específicos	Meios	Resultados
1 – Identificar e caracterizar o Estado da Arte sobre a Lei Maria da Penha na comunidade científica brasileira nos seus dez anos de existência, sendo os anos de 2006 a 2016.	1 - Desenvolver uma análise sistemática sobre a Lei Maria da Penha por meio de uma revisão integrativa que identificará bibliometricamente o estado da arte na temática.	Capítulo 1
2 - Avaliar a contextualização histórica da violência contra a mulher no Brasil e do surgimento da Lei Maria da Penha, de modo a identificar a suas principais características.	2 - Desenvolver uma revisão histórica do contexto de emergência da Lei Maria da Penha e uma análise legística de conteúdo de neste marco legal de combate à violência contra a mulher.	Capítulos 2
3 – Avaliar a aplicação da Lei Maria da Penha em Boa Vista à luz de um estudo da Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM) em Boa Vista RR no período de 2006 a 2016.	3 – Desenvolver um estudo de caso empírico na Delegacia da Mulher sob a luz do neoinstitucionalismo histórico e dos dispositivos previstos na Lei Maria da Penha a fim de dimensionar a sua aplicabilidade.	Capítulo 3

A presente pesquisa, ligada diretamente às áreas do Direito, da Segurança Pública e de Políticas Públicas, sem, contudo descartar as demais áreas como educação, saúde e cidadania, por exemplo, teve como fundamento a pretensão de desenvolver um estudo sobre o perfil do atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica em Boa Vista, após a Lei Maria da Penha completar dez anos de aplicação desde sua sanção em 07 de agosto de 2006, e vigência no dia 22 de setembro de 2006, por meio de três recortes intermediários que se inter-relacionam na conformação dos capítulos da tese da dissertação e que permitem corroborar com o diagnóstico que se pretende fazer em razão dos objetivos identificados (um objetivo geral e três objetivos específicos).

4. RECORTE TEÓRICO-HISTÓRICO-NORMATIVO

A presente pesquisa está fundamentada em um processo de estruturação cuja lógica se caracteriza por marcos teóricos, legais e normativos apresentados de um modo *ex post*, invertendo a lógica tradicional de introdução apriorística com recortes fechados e apresentados de modo subjetivo pelo pesquisador.

Neste sentido, os marcos teórico-histórico-normativo são construídos e não apresentados de modo *ex-ante*, uma vez que a pesquisa se utiliza da técnica científica de análise sistemática, na qual há uma revisão do estado científico com base em indicadores bibliométricos que levam em conta, quantitativamente os maiores índices de referenciamento bibliográfico, e qualitativamente a adequação temática.

O recorte teórico-histórico-normativo construído por meio da análise sistemática é o fruto de um esforço intelectual que visa dar objetividade ao que a comunidade científica entende como discussões mais relevantes sobre a Lei Maria da Penha, razão pela qual ela se materializa pela conjugação sequencial de uma revisão integrativa dos principais eixos temáticos de estudo sobre o assunto e o posterior detalhamento específico por meio de revisão bibliográfica.

Fruto da análise sistemática engendrada inicialmente por uma revisão integrativa e na sequência por uma revisão bibliográfica, a presente pesquisa fundamentou a sua estruturação discursiva tomando como referência o olhar multidisciplinar do campo de Desenvolvimento Regional a partir dos enfoques analíticos de Direito e de Políticas Públicas, razão pela qual se parte de dois conceitos teóricos, os quais são instrumentalizados ao longo dos capítulos por meio de duas correntes teóricas.

Por um lado, os conceitos de “violência de gênero” e de “feminicídio” são considerados pilas de estruturação transversal da dissertação à medida que permitem, tanto, construir marcos de abstração teórica, quanto, referenciais de análise empírica para apreenderem a efetividade de políticas públicas de segurança para a população feminina do país.

Em um primeiro plano, a “violência de gênero” é compreendida como um conceito mais amplo de violência, abrangendo vítimas como mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos onde no exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta, com autorização ou tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio (SAFFIOTI, 2001).

Em um segundo plano, o conceito de “feminicídio” é tomado como referência basilar, pois segundo Prado e Sanematsu (2017), representa um crime de ódio, cuja teorização surgiu na década de 1970 para reconhecer e dar visibilidade à morte violenta de mulheres resultante da discriminação, opressão, desigualdade e violência sistemáticas.

Por outro lado, as vertentes teóricas a serem trabalhadas na dissertação são o *feminismo pós-moderno e neoinstitucionalismo histórico*, os quais se caracterizam como principais correntes (*mainstream*) no debate especializado de violência contra as mulheres. Tais correntes teóricas são basilares, pois se complementam, respectivamente, por haver contribuições na análise empírica, seja em função de uma visão subjetiva, relativa, maximalista e complexa, no primeiro caso, seja em função do foco analítico na caracterização sobre o papel das instituições normativas e materiais.

O *feminismo pós-moderno* é uma corrente teórica que será utilizada nos três capítulos da tese da dissertação, tomando como referência a microfísica do poder foucaultiana, na qual a mulher e vários grupos vulneráveis apresentam voz, como atores que manifestam um poder difuso, mesmo que em grau assimétrico em relação a outros atores, inclusive influenciando o surgimento de novos direitos e políticas públicas especializadas (BUTLER, 1998).

O neoinstitucionalismo histórico, por sua vez, traz contribuições analíticas à tese da dissertação, em especial aos capítulos 2 e 3, justamente por permitir esclarecer a importância institucional e o funcionamento da Lei Maria da Penha e das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres (DEAM) no combate à violência de gênero e ao próprio feminicídio (HALL; TAYLOR, 2003).

Com base na utilização da técnica de triangulação teórica (FLICK, 2009), os marcos conceituais de *violência de gênero* e *feminicídio* tornam-se alicerce das abstrações teóricas e analíticas da pesquisa, ao serem instrumentalizados pelos discursos complementares das correntes teóricas *feminista pós moderna* e *neoinstitucionalista histórica*.

5. RECORTE METODOLÓGICO

O presente item metodológico expõe o roteiro metodológico da pesquisa, sendo meticuloso quanto à descrição de sua natureza, aos métodos de coleta e análise de dados, as técnicas e os instrumentos utilizados, assim como a todos os elementos

basilares da investigação científica que possibilitem entender o fenômeno da violência contra a mulher.

A importância na identificação dos procedimentos metodológicos do trabalho em tela está na caracterização de quais são as regras norteadoras da pesquisa, já que são identificadas algumas seleções de métodos e técnicas de investigação objetivando avaliar o papel da Delegacia da Mulher na aplicação da Lei Maria da Penha no município de Boa Vista, capital do estado de Roraima, localizada no extremo norte do país.

5.1 Caracterização metodológica

A base metodológica que norteia o desenvolvimento da presente pesquisa foi estruturada, quanto aos fins do objetivo geral, e, quanto aos meios da abordagem pelo uso de diversificados métodos de coleta, processamento e análise de dados primários e secundários visando possibilitar a produção de conhecimentos sobre a aplicação da Lei Maria da Penha no município de Boa Vista.

Quanto aos fins, a pesquisa é classificada como exploratória, descritiva e explicativa, pois seu objetivo geral será trabalhar sistemicamente o tema da violência doméstica, descrevendo o papel da participação social e identificando as variáveis funcionais que impactam na segurança pública.

Quanto aos meios, a pesquisa é identificada por uma abordagem quali-quantitativa, ao combinar hibridamente a coleta e análise objetiva e subjetiva de dados sobre a aplicação da Lei em tela no âmbito da Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM) na capital do estado de Roraima, Boa Vista.

Quanto ao método, será utilizado o método histórico-teórico-legal dedutivo, adotado para a obtenção e análise dos dados, fundamentando-se no uso associado de métodos de revisão integrativa (integração de informações), revisão bibliográfica e documental (derivação de informações) bem como de estudo de casos (comparação de informações).

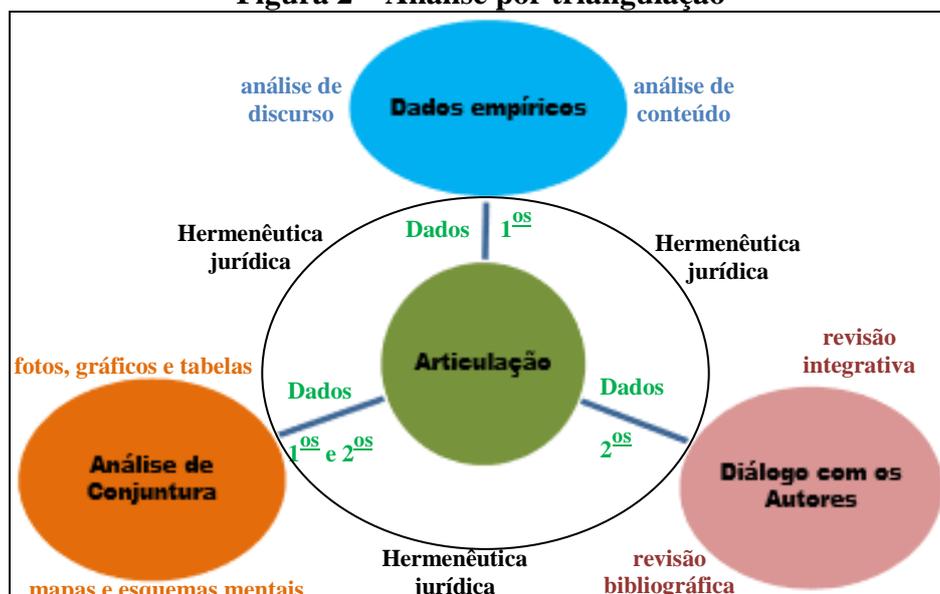
Ex positis, os dados obtidos são classificados como dados primários - obtidos diretamente de revisão documental, bases estatísticas, entrevistas, questionários e registros fotográficos, bem como, dados secundários, obtidos indiretamente em livros, periódicos, jornais e em portais eletrônicos.

5.2 Procedimentos metodológicos e instrumentos da coleta e análise dos dados

Os instrumentos metodológicos utilizados na presente pesquisa podem se enquadrados em duas categorias classificatórias quanto ao uso de dados, seja enquanto instrumentos de coleta, seja enquanto instrumentos de análise de dados primários (informações brutas) e secundários (informações previamente trabalhadas por terceiros).

A combinação híbrida de distintos perfis de dados, instrumentos de coleta e de análise de dados fundamenta na pesquisa um *modus operandi* de construção e interpretação analítica identificada na literatura como *análise por triangulação*, pautada no diálogo com o estado da arte na temática (primeira dimensão), levantamento de dados empíricos (segunda dimensão), e, análise da conjuntura (terceira dimensão).

Figura 2 – Análise por triangulação



Fonte: Marcondes e Brisola (2014). Adaptações próprias.

A análise por triangulação caracteriza-se como um instrumento metodológico híbrido ou propriamente de síntese metodológica quali-quantitativa no desenvolvimento da pesquisa à medida que se fundamenta na articulação de diferentes perfis de dados, ferramentas de coleta e análise dos dados primários e secundários.

5.2.1 Instrumentos de Coletas de Dados

A pesquisa foi planejada em duas fases complementares, onde estão previstos os procedimentos metodológicos de levantamento bibliográfico e trabalho de campo,

visando permitir o sucesso das análises com informações quantitativas e qualitativas com base empírica, documental e teórico-normativa.

Na primeira fase, no procedimento metodológico de levantamento foi realizado com o uso mesclado dos instrumentos de coleta de dados de revisão integrativa e documental e de revisão bibliográfica, o que repercutiu na construção dos capítulos 1 e 2 da dissertação.

A fase bibliográfica exploratória previu a consulta de fontes secundárias de dados em livros, periódicos, dissertações e, textos eletrônicos, e fontes primárias de dados em documentos normativos e bases estatísticas presentes em portais *eletrônicos* de órgãos públicos federais e do estado de Roraima.

Na segunda fase, o procedimento metodológico de trabalho de campo previu o estudo de caso na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no município de Boa Vista cujo desenvolvimento na coleta de dados foi realizado com base em investigação participante *in loco*, o que permitiu realizar registros fotográficos e levantar dados primários sobre boletins de ocorrência e inquéritos policiais, ambos funcionais para a construção da análise empírica presente no capítulo 3 da dissertação.

O estudo de caso desenvolvido empiricamente por meio de um trabalho de campo com levantamento de informações *in loco* e *in persona* na Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM) de Boa Vista (RR) entre os meses de Julho a Dezembro de 2017 foi autorizado pela Delegacia Geral da Secretaria de Segurança Pública de Roraima por meio de Declaração de Anuência (RORAIMA, 2017), visando mapear e compreender as características institucionais da organização que impactam na aplicação da Lei Maria da Penha.

5.2.2 Instrumentos de Análise de Dados

Os instrumentos de análise de dados foram fundamentados em uma concepção de análise e interpretação tanto de dados primários obtidos em legislações e dados estatísticos, como em dados secundários obtidos na literatura científica especializada ou em jornais e artigos de opinião. Para tanto, foram utilizados como instrumentos de análise uma dupla funcional conduzido majoritariamente pela hermenêutica jurídica conjugada ao uso pontual de análise de discurso e análise de conteúdo.

Em primeiro lugar, a hermenêutica jurídica é a interpretação responsável por procedimentos de subsunção, com a aplicação da análise de casos da legislação abstrata

em relação à prática, ou seja, em casos concretos. Possui diferentes espécies, e, dentre elas, quanto à natureza a interpretação pode ser gramatical, lógica, histórica e sistemática. Quanto à extensão, a interpretação poderá ser declarativa, extensiva ou restritiva (FRANÇA, 2014).

A hermenêutica jurídica foi utilizada como instrumento transversal da análise dissertação ao longo de todos os capítulos uma vez que um marco legal, a Lei Maria da Penha, foi o núcleo duro da pesquisa, exigindo assim uma detalhada análise documental e correspondente interpretação e reflexão jurídica com base no próprio marco legal, jurisprudência e doutrina consolidada sobre a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em segundo lugar, por sua vez, a análise de conteúdo é um instrumento de análise de dados aplicada, tanto, na análise de dados primários, em entrevistas e legislações, quanto, na análise de dados secundários, na literatura, onde é possibilitada a criação de tabelas e de gráficos em função do formato quantitativo de interpretação comparativa com base no cruzamento de informações em diferentes bases de dados (BARDIN, 1977).

Utilizada de modo específico na dissertação, a análise de conteúdo foi uma ferramenta essencial para fazer uma análise objetiva da Lei Maria da Penha com base nas próprias métricas nela existentes, independentemente assim de teorias ou ideologias previamente consolidadas em outros autores, o que possibilitou realizar a primeira qualificação de suas características legísticas.

Em terceiro lugar, a análise gráfica e geoespacial são instrumentos de análise aplicada de dados primários que permitem leituras quali-quantitativas com um alto rigor de objetividade a partir de uma percepção visual propiciada por diferentes representações gráficas e espaciais, complementando assim interpretações discursivas através da construção de imagens derivadas de um banco de dados previamente consolidado.

As ferramentas utilizadas para sistematizar visualmente a análise de dados primários e dados secundários está previsto o uso de três *softwares* correspondentes a diferentes funções. Na elaboração de gráficos e tabelas foi utilizado o *software* Excel 2007. Na criação de mapas temáticos e mapas mentais foi usado o *software* Inkscape 0.92. Na criação de mapas georreferenciados foi utilizado o *software* Quantum Gis 3.03. Por fim, nos processos de aplicação de filtro do arquivo iconográfico (fotos) foi utilizado o *software* CoralDraw 8X.

O desenho da pesquisa realizado tomando-se em consideração a combinação dos três instrumentos de análise de dados trouxe um planejamento prévio de aplicação da análise hermenêutica e da análise gráfica de modo transversal em todos os capítulos da dissertação em contraposição à análise de conteúdo que foi utilizada pontualmente no capítulo 2 na análise da Lei Maria da Penha ou à análise geoespacial utilizada no capítulo 3 para construir os mapas institucionais e da violência em Boa Vista.

5.2.2 Universo, amostra e limitação dos dados

Os dados levantados que foram analisados na presente pesquisa, podem ser classificados em *dados primários*, dados brutos colhidos na legislação e em estatísticas, e *dados secundários*, dados previamente trabalhados por terceiros, seja na literatura científica, através de periódicos e livros especializados, seja na literatura e não científica, através de jornais de circulação local ou nacional, assim como em portais da *Internet*.

Na presente pesquisa o complexo universo de dados sobre a violência contra a mulher e sobre a aplicação da Lei Maria da Penha foi possível de ser pesquisado por meio de processos de recorte ou filtragem de dados em amostras representativas, razão pela qual a dissertação tomou como referência, tanto, a *especialização*, do universo que é o município de Boa Vista, e a amostra de trabalho da Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher de Boa Vista, quanto, a *periodização* do universo dos anos de 2006 a 2016 em razão da Lei Maria da Penha completar 1 década de existência e a amostra de trabalho exclusiva ao ano de 2016.

A justificativa para a delimitação das amostras de especialização e periodização está fundamentada justamente na dificuldade e na limitação ao acesso de dados, uma vez que existe uma rede de atendimento à mulher vítima de violência composta por um número elevado de órgãos públicos, sendo a Delegacia da Mulher um dos órgãos de atendimento primário e de trabalho funcional da presente pesquisadora, o que potencialmente facilitaria o acesso aos dados.

Mesmo possuindo uma posição privilegiada na função de servidora pública, a pesquisadora incorreu no trabalho de campo em graves dificuldades de acesso a dados primários nos órgãos de Segurança Pública e Justiça, uma vez que na temática de violência contra a mulher há, tanta, uma inexistente transparência ativa, quanto uma baixa transparência passiva da Administração Pública (SENHORAS; SENHORAS,

2018), seja porque os Portais da Transparência ou sites institucionais não apresentam dados relevantes sobre a temática, seja porque quando solicitados os órgãos não dispõem de bancos de dados organizados.

Por mais que tenham sido feitas 9 solicitações formais de dados realizadas, seja por meio de 7 ofícios aos órgãos estaduais (Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Polícia Militar e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), seja por meio de 2 solicitações no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) aos órgãos federais (Ministério da Justiça), 3 solicitações não receberam resposta, desrespeitando a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e 6 outras solicitações receberam respostas, porém com dados incompletos em relação aos solicitados.

Dado o contexto de ausência de informações ou de informações incompletas por parte dos órgãos públicos, o recorte temporal da pesquisa tomou o ano de 2016 como amostra representativa de estudo a fim de ilustrar o funcionamento da Delegacia da Mulher e o mapa da violência contra a mulher em Boa Vista, uma vez que na ausência de um banco de dados, a definição de um único ano foi funcional para a pesquisadora organizar manualmente os inquéritos policiais e boletins de ocorrência naquela unidade policial.

6. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação foi construída com base em um método histórico-dedutivo, utilizando-se de procedimentos metodológicos mistos que combinaram uma análise sistemática da literatura e um estudo de caso da aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher no município de Boa Vista no período de 2006 a 2016, o que resultou em um trabalho com três capítulos, incluídas esta introdução e as conclusões.

A estruturação dos capítulos da presente pesquisa de mestrado foi planejada com base na arte retórica de Santo Agostinho por meio de um discurso de gradação crescente que objetiva propiciar crescente profundidade analítica, no qual o primeiro capítulo apresenta 31 páginas, passando pelo segundo capítulo com 47 páginas, até se chegar ao último capítulo com 63 páginas.

No primeiro capítulo, “*Evolução do campo de estudos sobre a Lei Maria da Penha*”, a presente pesquisa apontou uma pioneira análise sistemática sobre a produção científica nacional sobre a Lei Federal 11.340/2006 a fim de identificar as suas

principais características de temas e do perfil dos pesquisadores e grupos de pesquisas envolvidos.

No segundo capítulo, “*Estudo analítico sobre a Lei Maria da Penha*”, a dissertação analisou o contexto histórico de emergência da referida lei à luz das influências em diferentes escalas espaciais e dos diferentes poderes constitucionais, bem como realizou uma análise de conteúdo com enfoque legístico em todos os seus dispositivos para ao final identificar as principais inovações ruptivas e incrementais consolidadas pela lei.

No terceiro capítulo, “*Violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher de Boa Vista/RR*”, a pesquisa analisou a problemática de aplicação da Lei Federal 11.340/2006 tomando como referência o estudo de caso realizado na Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher, justamente por se caracterizar como elo primário de atendimento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Por fim, últimas considerações foram tecidas à guisa de conclusão findando, tanto, sintetizar os principais debates e conceitos apresentados ou construídos na dissertação de modo a identificar os principais resultados e a validar a tese de trabalho, quanto, apontar sugestões de melhorias ao *policymaking* na temática abordada, bem como proposições prospectivas para outras pesquisas que eventualmente tomem como referência o presente texto.

CAPÍTULO 1

Evolução do campo de estudos sobre a Lei Maria da Penha

EVOLUÇÃO DO CAMPO DE ESTUDOS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

Este primeiro capítulo realizou uma análise sistemática dos estudos sobre a Lei Maria da Penha tendo em vista a importância de se conhecer e compreender o contexto objetivo e subjetivo da comunidade científica no momento da concepção do capital científico sobre o tema, onde várias correntes teóricas convergem ou divergem acerca dada a especificidade dos debates e teorias construídas neste campo científico.

O objetivo da pesquisa foi mostrar a construção teórica do campo científico e a identificação de sua estruturação quanto ao perfil dos pesquisadores, dos grupos de pesquisa e dos programas científicos existentes, bem como apresentar o estado da arte nos debates existentes, razão pela qual foi mapeado e caracterizado o campo científico sobre a Lei Maria da Penha no período de 2006 a 2016 a partir de três dimensões identificadas como *fenomenológica*, *ontológica* e *epistemológica*.

O capítulo discutiu a *evolução fenomenológica* das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha por meio de uma caracterização construtiva do campo científico por pesquisadores e grupos de pesquisa, bem como discutiu, por um lado, a natureza epistemológica do campo por meio da identificação do estado da arte, e, por outro lado apresentou os eixos temáticos que compõem o núcleo ontológico deste campo científico.

Foi utilizado um enfoque bibliométrico que se alicerçou, tanto, na análise geral da produção científica total, quanto, na análise específica dos textos mais citados sobre a Lei Maria da Penha, a violência doméstica e a violência de gênero. Com base neste procedimento foi identificado o fluxo anual e o estoque acumulado das produções, bem como foi estabelecido o ciclo de vida da produção científica sobre a temática com base em um ciclo de vida periodizado em três fases: gestação embrionária, desenvolvimento em escala e maturação científica.

Como resultado da revisão integrativa do estado da arte das publicações sobre a Lei Maria da Penha foi possível identificar no estado da arte um perfil eclético em termos metodológicos, com análises multidisciplinares e institucionais principalmente no campo das políticas públicas de Segurança e Saúde Pública, o que repercutiu na consolidação de um campo científico sobre o assunto que evoluiu de discussões predominantemente doutrinárias e jurisprudenciais no início rumo a discussões etnográficas que combinam recortes histórico-teórico-normativos com estudos de caso.

1. MARCOS DE DELIMITAÇÃO DO CAMPO CIENTÍFICO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

Um campo científico pode ser compreendido como uma complexa construção dinamizada pelos pesquisadores de uma comunidade científica, permeada por relações objetivas e subjetivas, que, tanto, projetam ideias, discursos e práticas, quanto materializam estratégias de cooperação e concorrência, repercutindo assim em um jogo contextualizado pela formação do capital científico e de seu reconhecimento em relação aos pares.

Na construção de um campo científico existe uma apreensão de que sua evolução não acontece de maneira aleatória no tempo e no espaço, mas antes, envolve uma contextualização histórica de debates, métodos e teorias específicas auto-referenciadas que evolui por meio de uma trajetória de cooperações e competições por parte de uma comunidade científica de pesquisadores.

Um campo científico tem sido tradicionalmente entendido como qualquer segmento relativamente autônomo dotado de lógica própria; domínio auto-contido e auto-referido de atividades, onde os pesquisadores se conhecem e se reconhecem mutuamente, interagem de acordo com as posições que ocupam, mantendo entre si relações de cooperação e concorrência com vistas ao desenvolvimento teórico (SENHORAS, 2015a, p. 34).

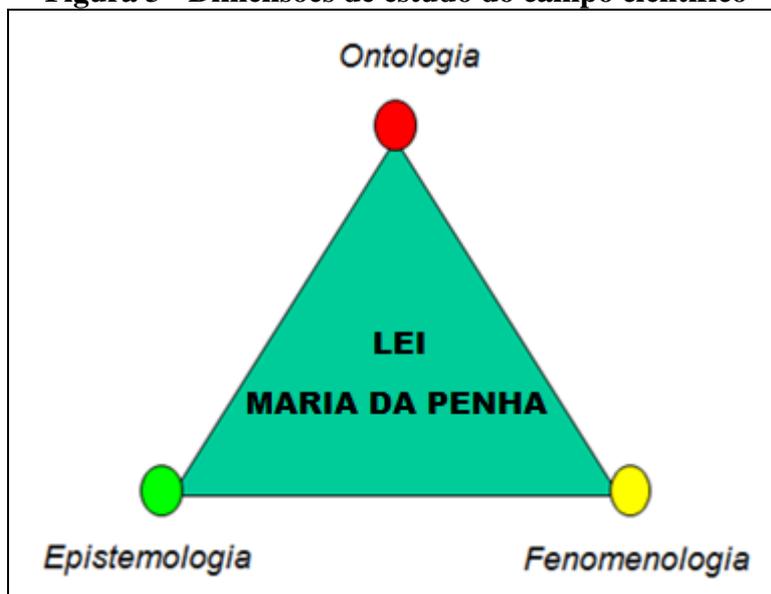
A construção do campo científico é apreendida maneira distinta, seja como um jogo assíncrono entre diferentes programas de investigação que progressivamente vão sendo substituídos na longa duração (LAKATOS, 1983; KUHN, 1996), seja, como um jogo síncrono permeado pela coexistência de um anarquismo metodológico e de diferentes escolas ou correntes teóricas no qual os pesquisadores se posicionam buscando consolidar o monopólio da competência científica na curta duração (FEYRABEND, 1977; BORDIE, 1983; 2004).

Tomando como referência a construção teórica do campo científico e a identificação de sua estruturação quanto ao perfil dos pesquisadores, dos grupos de pesquisa e dos programas científicos existentes, o foco do presente capítulo finda, tanto, apresentar o estado da arte nos debates existentes, quanto, mapear e caracterizar o campo científico sobre a Lei Maria da Penha.

Baseando-se no procedimento de mapeamento de um campo científico a partir de três dimensões presentes na pesquisa (fenomenologia, ontologia e epistemologia), conforme proposto em trabalhos pioneiros de SENHORAS (2015), o presente capítulo

caracteriza o campo científico de pesquisas sobre a Lei Maria da Penha ao se utilizar dos procedimentos de revisão sistemática dos grupos de pesquisa e dos pesquisadores, bem como de revisão integrativa dos principais eixos temáticos do tema, compondo assim, um estudo bibliométrico atualizado de textos que refletem o estado da arte.

Figura 3 - Dimensões de estudo do campo científico



Fonte: Elaboração própria. Baseada em SENHORAS (2015).

A presente tese toma como referência a articulação complementar de três dimensões para compreender o campo de estudos sobre Lei Maria da Penha, sendo elas identificadas, em primeiro lugar, pela análise empírica comparada sobre os estudos por meio da identificação de suas características na comunidade científica brasileira (dimensão fenomenológica), passando sequencialmente pelo mapeamento bibliométrico dos principais eixos temáticos que compõem a construção dos recortes teóricos sobre (dimensão epistemológica), até se chegar à identificação de conceitos essenciais ou nucleares que convergem as distintas discussões (dimensão ontológica).

Em primeiro lugar, a *dimensão fenomenológica* da pesquisa é caracterizada pelo modo como se realizam na prática os estudos sobre a Lei Maria da Penha, correspondendo à identificação do perfil de pesquisas sobre a realidade concreta e à análise do modo específico e diferenciado de como os grupos de pesquisa existentes no país combinam as premissas básicas do núcleo ontológico junto às premissas auxiliares dos fundamentos teóricos para estruturarem suas pesquisas empíricas.

Em segundo lugar, a *dimensão epistemológica* da pesquisa sobre a Lei Maria da Penha está relacionada ao estudo da construção dos marcos de teorização sobre o tema,

a qual é identificada a partir do mapeamento geral dos principais eixos temáticos de estudo existentes e que são auto-referenciados pela comunidade científica especializada da área, sendo estes eixos considerados premissas auxiliares ao núcleo ontológico.

Em terceiro lugar, a *dimensão ontológica* da pesquisa é identificada pelos componentes essenciais que são compartilhados pelos pesquisadores de diferentes matrizes ideológicas que compõem o campo científico de estudos sobre a Lei Maria da Penha, fundamentando-se na abstração mínima de premissas básicas, os quais são caracterizados na área pelo conceito de violência.

A análise de cada uma destas dimensões permitirá compreender o campo científico de estudos sobre a Lei Maria da Penha, ao caracterizar, tanto, o perfil comparado das pesquisas e o conjunto de relações de autoridade e competência científica institucionalizada por pesquisadores destacados e por grupos de pesquisa reconhecidos na comunidade científica nacional da área (fenomenologia), quanto, o objeto de estudo, por meio da identificação dos principais eixos temático-teóricos (epistemologia). e da apreensão de conceitos nucleares da área (ontologia).

2. EVOLUÇÃO FENOMENOLÓGICA DAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

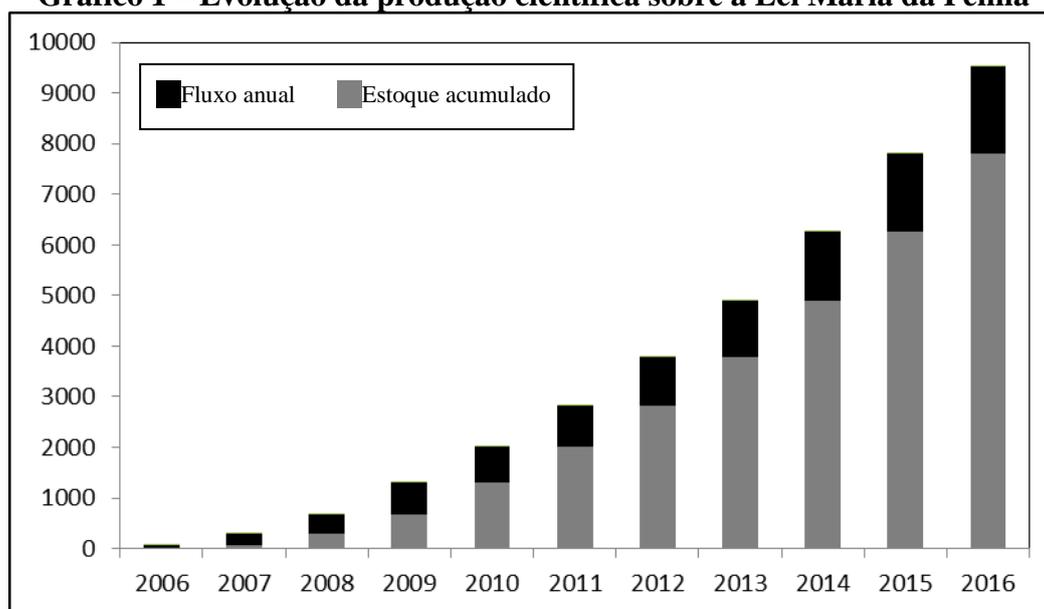
A emergência da Lei Maria da Penha como objeto de pesquisa tem adquirido crescente relevância científica desde o ano de 2006, uma vez que esta data marca a fundação de um novo perfil de política pública focalizada no país, bem como o surgimento de uma nova temática científica, a qual rapidamente se estruturou em um curto espaço de tempo como resposta reflexiva ao surgimento da Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2016).

Com o nascimento de um novo marco legal no Brasil que tem por o objetivo de regulamentar um tema constitucional previsto no artigo 226, o de coibir a violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha se deslocou de uma posição marginal para o centro dos debates no país, corroborando assim para, tanto, ao provocar o surgimento de outros marcos normativos infraconstitucionais, como a Lei de Feminicídio, quanto, muito rapidamente fomentar uma massa crítica de estudos científicos desde a sua implementação.

As repercussões fenomenológicas da Lei Maria da Penha trouxeram consigo desdobramentos funcionais no desenvolvimento de um campo científico de publicações, o qual é apreendido pela trajetória de crescimento de publicações em três fases, conforme dados recolhidos por meio de uma revisão integrativa na plataforma científica *Google Scholar*, utilizando-se de um enfoque bibliométrico que se alicerça em análise geral da produção científica total e análise específica dos textos mais citados¹.

Por um lado, a trajetória evolutiva das publicações em *termos absolutos* é visualizada por um padrão de rápido crescimento em um curto lapso temporal (gráfico 1), o qual se explica em razão de um contínuo surgimento de novas publicações a cada ano a uma taxa de crescimento absoluto maior em relação ao ano anterior (fluxo anual), o que no médio e longo prazo repercutiu no adensamento do acervo total do campo de publicações (estoque acumulado).

Gráfico 1 – Evolução da produção científica sobre a Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

Neste padrão de rápido crescimento absoluto, a produção científica evoluiu em escala (perfil quantitativo) e escopo (diversidade qualitativa) ao longo de uma periodização de uma década, na qual o ano de 2006 ao marcar o surgimento da Lei

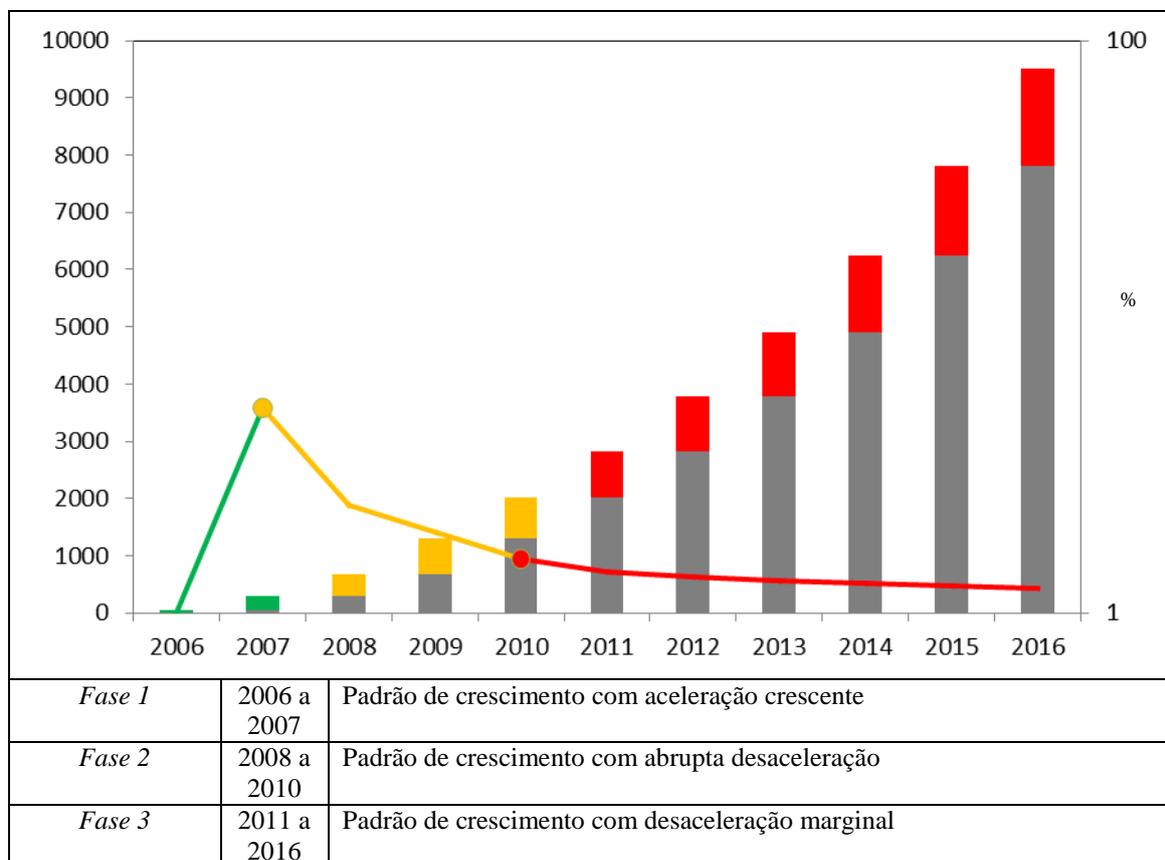
¹ Conforme entrevista realizada com o professor Dr. Elói Martins Senhoras, um dos pioneiros na utilização da revisão integrativa em pesquisas na área de Ciências Humanas no Brasil, a vantagem da utilização da plataforma *Google Scholar* como base de filtragem do universo de publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha reside justamente na sua característica como plataforma de dados abertos, acessível, possibilitando, tanto, dimensionar o amplo universo de textos produzidos em livros, periódicos, congressos e portais científicos ao longo do tempo, quanto, selecionar a amostra de textos clássicos e novos considerados como “Estado da Arte” com base em um *ranking* de maior número de citações por parte da comunidade científica (SENHORAS, 2017).

Maria da Penha acaba registrando a produção inicial de um fluxo de 55 textos científicos em contraposição ao ano de 2016, quando 9511 textos compunham o estoque do acervo total de publicações produzidas pela comunidade científica.

Por outro lado, a trajetória evolutiva das publicações sobre a Lei Maria da Penha em *termos relativos* é visualizada por um padrão de crescimento que passa por determinados padrões de inflexão ao longo da periodização de 2006 a 2016 em razão do perfil de mudança nas taxas de evolução incremental dos fluxos dos textos científicos produzidos, permitindo assim identificar três fases estruturais de crescimento, as quais possuem características específicas.

As três fases estruturais de crescimento das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha são identificadas por 3 pontos de inflexão na taxa de crescimento anual dos fluxos de novos textos publicados, sendo assim caracterizadas em suas especificidades, a fase 1 por um padrão de crescimento acelerado, a fase 2 por um padrão e crescimento com abrupta desaceleração, e, a fase 3 por um padrão de crescimento com desaceleração marginal.

Gráfico 2 – Fases da produção científica sobre a Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

Na fase 1, identificada por um padrão de crescimento com aceleração crescente ao longo do breve período entre 2006 e 2007, há um estrutural momento de gestão embrionária em escala quantitativa (287 publicações) e escopo diversificado dos textos científicos (áreas: Multidisciplinar; Saúde Pública; Ciências Jurídicas; e Ciências Humanas), cuja aceleração crescente entre um ano e outro aumenta a uma taxa de 520%.

Na fase 2, caracterizada por um padrão de crescimento com abrupta desaceleração entre os anos de 2008 e 2010, a produção científica em termos absolutos cresce, mas com uma taxa de crescimento com forte desaceleração em relação à fase 1, a uma taxa média de crescimento de 195% (237% no ano de 2008, 191% no ano de 2009, e, 155% no ano de 2010).

Na fase 3, diferenciada por um padrão de crescimento com desaceleração marginal desde 2011, surge uma estabilização na taxa de crescimento dos fluxos de novas publicações científicas, a qual acontece de modo ainda que suavemente desacelerado com um ritmo de crescimento médio de 130% (139% no ano de 2011, 134% em 2012, 129% em 2013, 128% em 2014, 125% em 2015 e 121% em 2016).

A evolução das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha pode à luz das fases de crescimento ser enquadrada dentro um modelo de tipo ideal weberiano identificado na literatura como ciclo de vida (TAKEUCHI; SENHORAS, 2009; LIMA *et al.* 2017), de onde são abstraídas as características de gestão embrionária na fase 1 (nascimento), desenvolvimento em escala na fase 2 (desenvolvimento), e, maturação científica na fase 2 (maturação).

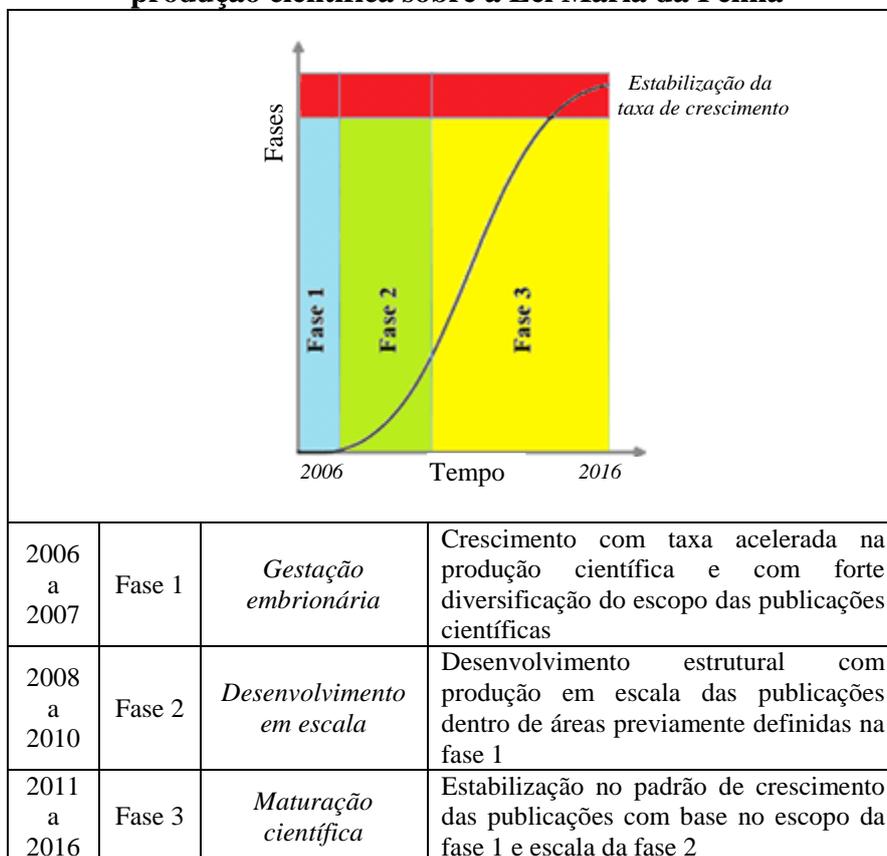
Esta evolução do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha caracteriza-se inicialmente por um padrão de crescimento acelerado em escopo e principalmente escala, passando em 2008 por um padrão de crescimento desacelerado na escala da produção, até chegar a um padrão de crescimento maturado a partir de 2011 em que há estabilização na taxa da escala de crescimento.

Na fase 1 do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha, há uma complexa germinação de um campo científico com base na diversificação inicial de áreas e em um crescente número de publicações de vanguarda exploratórias sobre um marco legal novo com alto impacto fenomenológico.

Na fase 2 do ciclo de vida, as discussões sobre a Lei Maria da Penha passam a adquirir massa crítica em função de um crescimento absoluto de pesquisas e de grupos

de pesquisa, o que repercute na consolidação de áreas temáticas, teorias e doutrinas que passam a conferir subsídios para a consolidação de uma comunidade científica.

Figura 4 – Fases do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Baseada em Takeuchi e Senhoras (2009); Lima *et al.* (2017).

Na fase 3, o ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha passa por um processo de estabilização na taxa de crescimento, o qual revela a maturação científica do campo de estudos frente aos seus pares internos de pesquisadores e grupos de pesquisa consolidados.

O ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha ao se estruturar em três fases demonstra uma dinâmica evolutiva permeada por pontos de inflexão quanto ao perfil das pesquisas e por consequência dos próprios pesquisadores e grupos de pesquisa envolvidos, haja vista em cada uma das etapas houve um adensamento em escala e escopo da própria comunidade científica.

2.1 Caracterização fenomenológica do campo científico sobre a Lei Maria da Penha

A caracterização fenomenológica do campo científico de pesquisas sobre a Lei Maria da Penha no Brasil está fundamentada em uma descrição imediata e exploratória dos atores que produzem pesquisa na temática por meio de um mapeamento das características de um amplo universo composto por pesquisadores e grupos de pesquisa que atuam no país.

Tomando como referência o procedimento de extração de dados brutos primários, utilizou-se a *Plataforma Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que reúne informações institucionais de pesquisas no Brasil, para desenvolver um mapeamento do perfil de quem faz pesquisa no país, o que resultou na identificação de um universo de 216 grupos de pesquisa e o currículo de 10.026 pesquisadores cadastrados que trabalham direta ou indiretamente, isoladamente ou em rede com a temática da Lei Maria da Penha.

2.1.1 Caracterização dos pesquisadores

No universo de 10.026 pesquisadores que compõe a comunidade científica de estudos sobre a Lei Maria da Penha no Brasil, a ampla maioria é de brasileiros em contraposição a uma participação minoritária de apenas 22 pesquisadores de origem estrangeira que em sua maioria são residentes permanentes no país, o que corrobora inicialmente para uma apreensão de que o campo científico de estudos sobre a Lei Maria da Penha desenvolveu uma agenda com conteúdo claramente nacional e com baixo grau de internacionalização da pesquisa.

Por um lado, o grau de reticularização da pesquisa é considerado relativamente baixo há medida que a maioria das pesquisas é desenvolvida de modo isolado pelos pesquisadores (74,6%), de modo que apenas 1 a cada 4 pesquisadores está envolvido em um trabalho colaborativo de pesquisa desenvolvido em grupos de pesquisa, haja vista que se identificou somente 2542 pesquisadores filiados a pelo menos um grupo de pesquisa no país.

Por outro lado, a comunidade científica de pesquisa sobre a Lei Maria da Penha é caracterizada por um público de 2085 doutores com capacidade de liderança das agendas de pesquisa no país, em especial, quando se pensa que 1425 participam em grupos de pesquisa em trabalhos desenvolvidos com outros doutores, mas principalmente formando agendas de pesquisa com um universo de 7.941 de

pesquisadores de formação mais rasa, em cursos pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu* e graduação.

Em um campo científico composto majoritariamente por pesquisadores-estudantes (79%), a identificação dos profissionais que mais influenciam no desenvolvimento do campo científico torna-se relevante, razão pela qual no universo de pesquisadores com doutorado, composto por 2085 profissionais, foi feito um mapeamento dos pesquisadores que representam a elite produtiva, resultando em uma amostra de 90 pesquisadores que recebem bolsas científicas de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

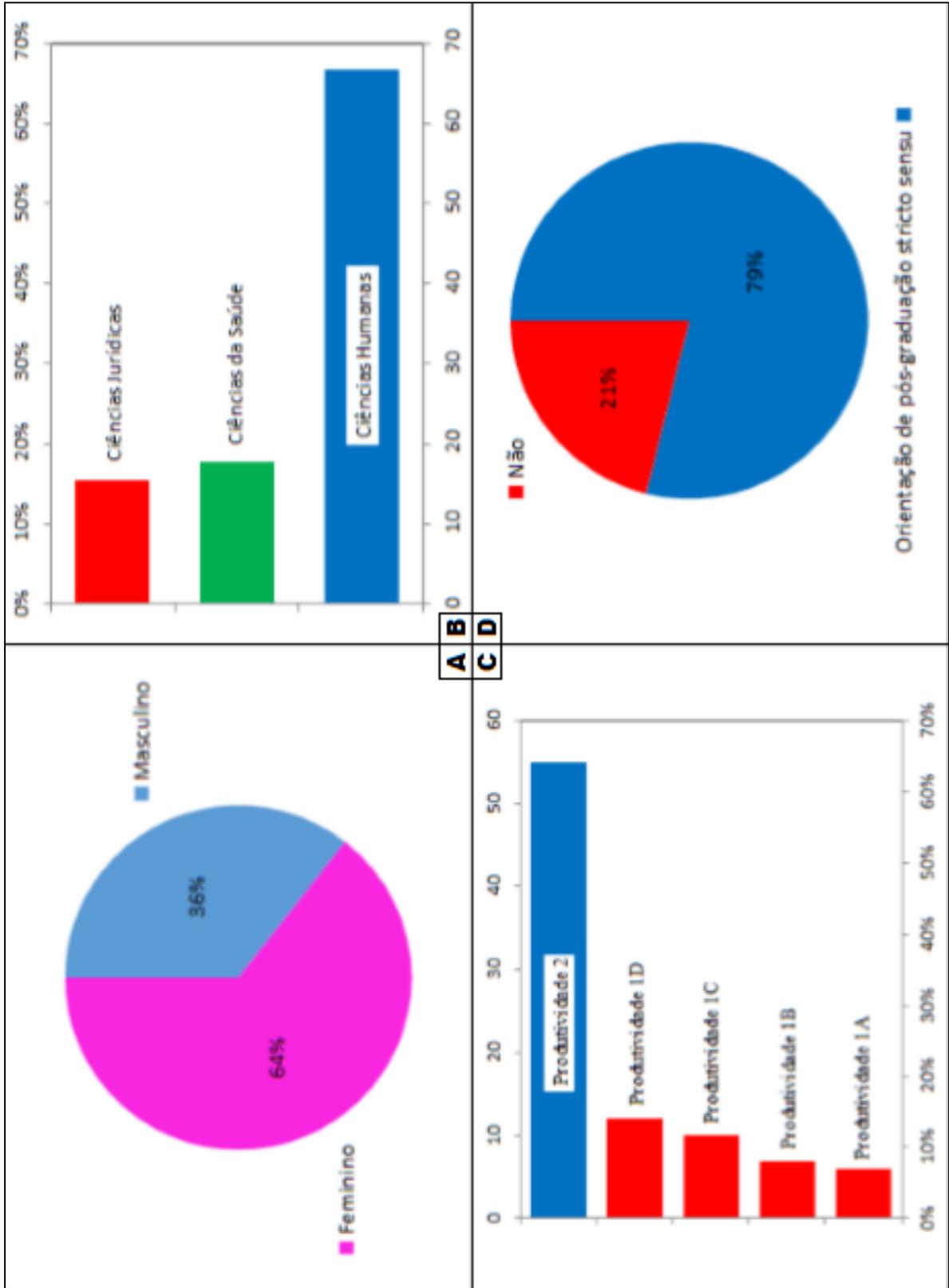
O perfil de gênero dos pesquisadores de produtividade no Brasil é caracterizado majoritariamente por um público feminino (64%) em contraposição a uma presença modesta masculina (36%), justamente em uma área temática em que a experiência empírica do gênero torna-se um fator reflexivo e impactante de enviesamento para a constituição de agendas de pesquisa fundamentas em conceitos trabalhados pelas correntes científicas feministas (gráfico 3A).

A concepção multidisciplinar crescentemente desenvolvida na área é perceptível de apreensão nos pesquisadores de produtividade, os quais majoritariamente são das áreas de Ciências Humanas (67%) e Ciências da Saúde (18%) em contraposição aos pesquisadores oriundos da área de Ciências Jurídicas que tradicionalmente possuem agendas disciplinares de pesquisa circunscritas a debates doutrinários e jurisprudenciais (gráfico 3B).

Quando analisado o perfil das bolsas de produtividade, observa-se que majoritariamente os pesquisadores são enquadrados pelos próprios pares em estágios de maturação inicial das agendas de pesquisa, com bolsas de ingresso na categoria de produtividade do tipo 2 (61%) em comparação a bolsas com maturação intermediária do tipo 1D, 1C e 1B(32%) ou com amplo reconhecimento qualitativo-temporal, do tipo 1A (7%) (gráfico 3C).

A própria identificação da capacidade de orientação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e a consolidação de redes intra-institucionais (dentro de uma instituição) e inter-institucionais de grupos de pesquisa (entre diferentes instituições) é um fator relevante para explicar a razão pela qual a maioria dos doutores (79%) acabam influenciando no desenvolvimento em escopo e escala do campo, haja vista a consolidação de vínculos de orientação e expansão do número de pesquisadores ou redes de parceria (gráfico 3D).

Gráfico 3 - Caracterização dos pesquisadores de produtividade sobre tema da Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: CNPq (2018).

A análise da pesquisa sobre a Lei Maria da Penha sob a ótica internacionalista demonstra um baixo grau de internacionalização, tanto, dos resultados das produções científicas (*output*), quanto, da presença de pesquisadores estrangeiros que trabalhem diretamente ou indiretamente com a temática (*input*).

Por um lado, há um padrão de internacionalização centrífuga, de dentro para fora, caracterizado por uma produção concentradamente escrita em língua portuguesa, onde eventualmente surgem textos publicados em periódicos internacionais em língua estrangeira, principalmente espanhol e inglês.

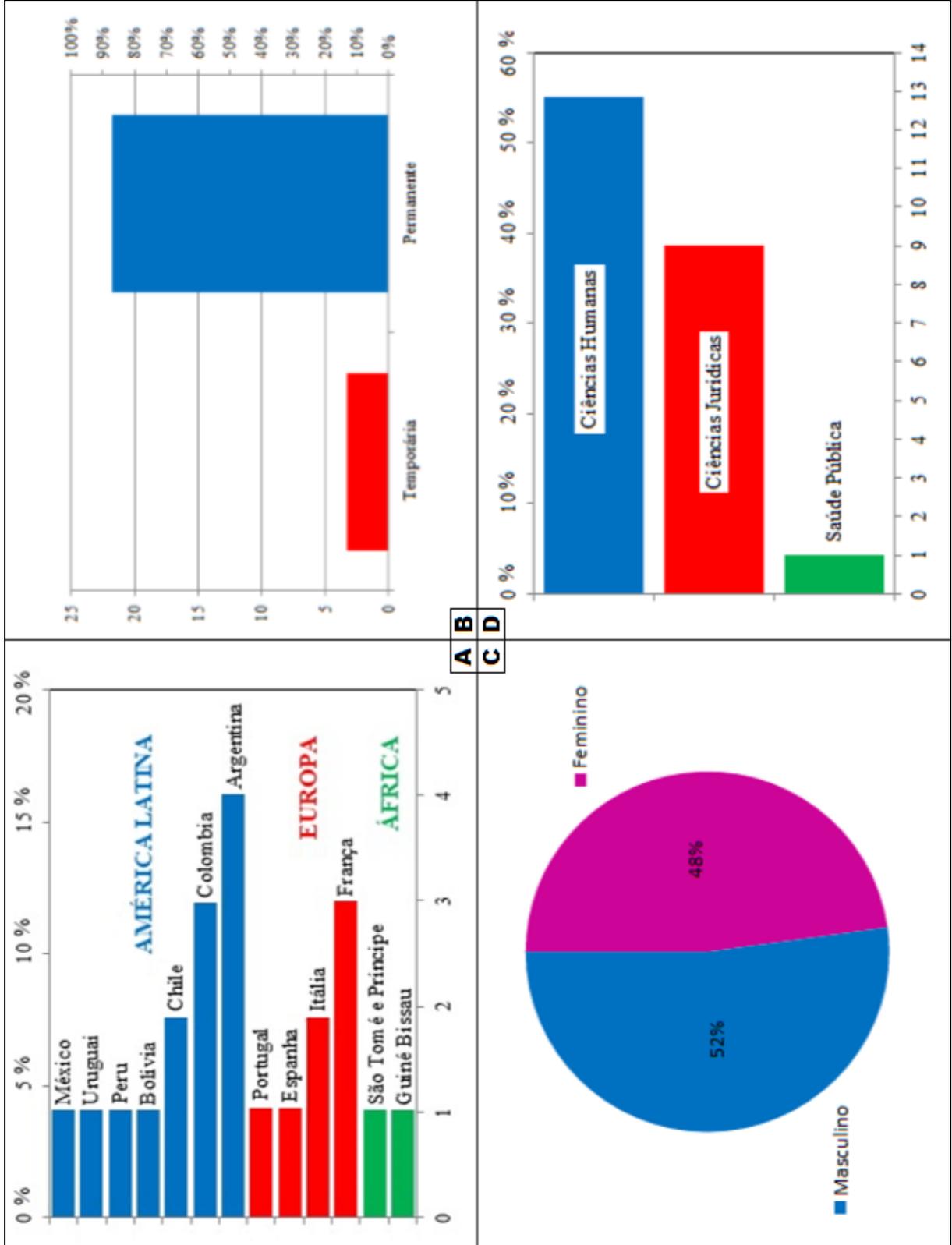
Por outro lado, há um padrão de internacionalização centrípeta, de fora para dentro, qualificada por uma mínima participação estrangeira na produção científica (gráfico 4A), a qual quando acontece é caracterizada sob o prisma quantitativo por apenas 22 profissionais oriundos de três continentes, América Latina (59,1%), Europa de origem latina (31,9) e África pertencente à Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP (9%).

O universo de pesquisadores estrangeiros apresenta forte equilíbrio de gênero com uma participação masculina de 52% em contraposição a uma participação feminina de 48% (gráfico 4B) e com uma característica peculiar de 87% dos pesquisadores de origem estrangeira serem residentes no país e com filiação institucional em Instituições de Ensino Superior brasileiras como docentes (gráfico 4C), demonstrando assim uma residual cooperação internacional em termos de mobilidade de pesquisadores temporários.

As áreas de atuação dos pesquisadores estrangeiros são pertencentes majoritariamente a áreas soft como Ciências Humanas (55%) e Ciências Jurídicas (40%) em comparação a uma mínima participação de uma única área tradicionalmente classificada como hard, que é de Ciências da Saúde (gráfico 4D), a qual no Brasil se materializa por uma perspectiva altamente multidisciplinar e muito próxima às duas áreas previamente identificadas.

Com base nos dados apresentados sobre a internacionalização da pesquisa e dos pesquisadores estrangeiros no Brasil, observa-se uma clara produção nativa e direcionada para um público brasileiro, razão pela qual há um mínimo grau de mobilidade internacional de pesquisadores estrangeiros para o Brasil, materializado basicamente por três pesquisadores, os quais são oriundos respectivamente da França, México e Espanha.

Gráfico 4 – Caracterização dos pesquisadores estrangeiros que trabalham com a temática da Lei Maria da Penha no Brasil



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: CNPq (2018).

2.1.2 Caracterização dos grupos de pesquisa

A caracterização dos grupos de pesquisa existentes no Brasil que versam direta ou indiretamente sobre Lei Maria da Penha partiu de um processo de extração de dados primários no *Diretório de Grupos de Pesquisa*, pertencente à *Plataforma Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da identificação das seguintes palavras-chave como *proxy*: “Lei Maria da Penha”; “Violência” + “Gênero”; “Violência + Mulher”; e, Femicídio.

O mapeamento dos grupos de pesquisa desenvolvido na base de dados do *Diretório de Grupos de Pesquisa* (CNPq, 2018) possibilitou a identificação de 216 grupos de pesquisa que trabalham com a Lei Maria da Penha, cujos dados foram trabalhados tomando como referência 5 variáveis de análise: a) instituição de origem do grupo; c) ano de fundação; d) gênero do(s) pesquisador(es) líder(es); e, d) tipo de cooperação científica

A revisão sistemática dos grupos de pesquisa permitiu identificar que a evolução geracional dos grupos de pesquisa foi institucionalizada por uma distribuição socioespacial assimétrica à medida que eles se desenvolveram em termos de distribuição quantitativa por estado de modo diferenciado a partir de uma alta concentração apenas em 2 estados - São Paulo e Rio de Janeiro - totalizando 49 grupos de pesquisa (23% do universo total).

Conforme se pode observar no mapa 1, os grupos de pesquisa que trabalham direta ou indiretamente com a Lei Maria da Penha estão circunscritos a quatro padrões de distribuição socioespacial entre as unidades federativas do país que se estruturam em um espectro que parte da ausência de grupos de pesquisas e chega a um elevado grupo de pesquisa.

Por um lado, há uma polarização conformada por um padrão de distribuição socioespacial caracterizado pela ausência de grupos de pesquisa em apenas uma unidade federativa, o estado do Acre em contraposição ao padrão qualificado por uma forte concentração de grupos de pesquisa na macroregião Sudeste, nos estados de São Paulo (28 grupos de pesquisa) e Rio de Janeiro (21 grupos de pesquisa).

Por outro lado, entre as tendências de polarização encontram dois padrões sequenciais, onde é possível observar o caso padrão de distribuição socioespacial em que há um baixo número de grupos de pesquisa (1 a 9), em 13 estados advindos das diferentes macroregiões brasileiras *vis-à-vis* ao caso do padrão marcado por uma

quantidade mediana de grupos de pesquisa (10 a 19) em 6 estados pertencentes às macroregiões Sul, Sudeste e Nordeste.

Mapa 1 – Distribuição dos grupos de pesquisa sobre Lei Maria da Penha no Brasil



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: CNPq (2018).

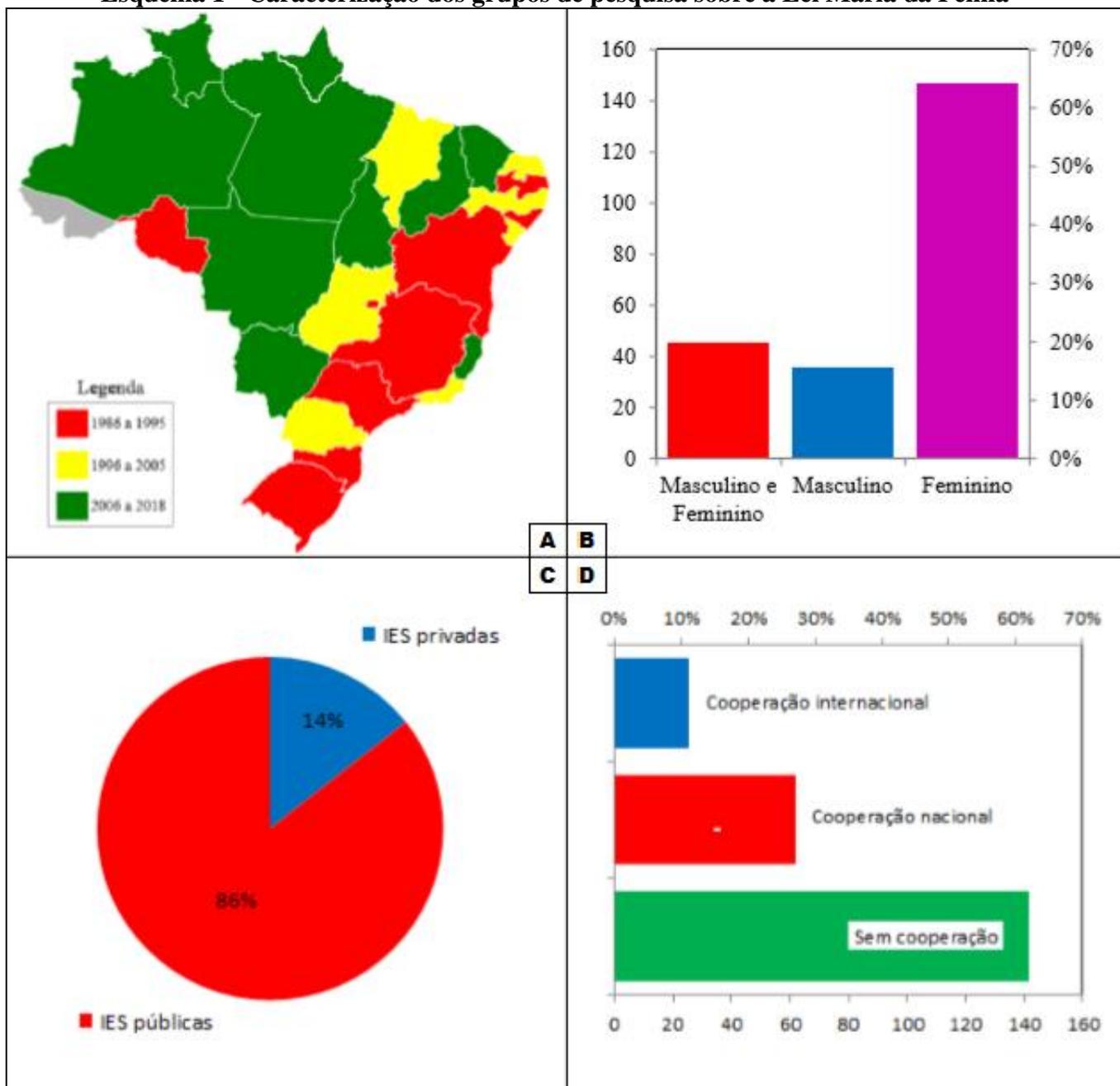
A evolução numérica dos grupos de pesquisa sobre a Lei Maria da Penha permite identificar um recorte histórico de constituição do campo científico que é conformado por uma periodização geracional tripartite desenvolvida ao longo de uma década entre os anos de 1986 e 2016 (esquema 1A).

Nesta evolução, a primeira geração de grupos de pesquisa que versavam sobre a violência de gênero entre os anos de 1986 e 1995 trouxeram discussões embrionárias que se concentravam nas áreas de Ciências da Saúde e das Ciências Humanas, passando por um aumento ainda mais significativo dos grupos de Ciências Humanas na segunda geração entre os anos de 1996 e 2005, até chegar ao ano de 2006, quando a emergência

da Lei 11.340/2006 trouxe consigo novos grupos de pesquisa não mais apenas das áreas de Saúde e Ciências Humanas, mas principalmente da área de Ciências Jurídicas.

O resultado da evolução quantitativa dos grupos de pesquisa trouxe consigo uma diversificação qualitativa do escopo das agendas de pesquisa, o que resultou em um perfil eclético das áreas de quem faz pesquisa sobre a Lei Maria da Penha, já que dos 216 grupos de pesquisa 44% deles são identificados por profissionais predominantemente da área de Ciências Humanas, 40% de Ciências da Saúde, 13% da área de Direito e 7% de outras áreas.

Esquema 1 - Caracterização dos grupos de pesquisa sobre a Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: CNPq (2018).

Os grupos de pesquisa que trabalham direta ou indiretamente com a temática da Lei Maria da Penha são ainda identificados em suas características por uma forte concentração de 139 profissionais do gênero feminino como líderes de pesquisa no grupo, o que representa 64% do universo, em comparação aos casos em que 20% há compartilhamento de liderança entre ambos os gêneros, ou ainda, apenas liderança do gênero masculino em 16% dos grupos (esquema 1B).

Conforme o esquema 1 C, os grupos que desenvolvem pesquisa na temática da Lei Maria da Penha são oriundos concentradamente de instituições públicas (86%) e que muito pouco estimulam parcerias institucionais além dos muros acadêmicos, já que 62% não possui qualquer rede de parcerias em contraposição a 38% dos que possui alguma cooperação científica ou financeira, dentre os quais 27% deles possui parceiros nacionais e apenas 11% parceiros internacionais (esquema 1D).

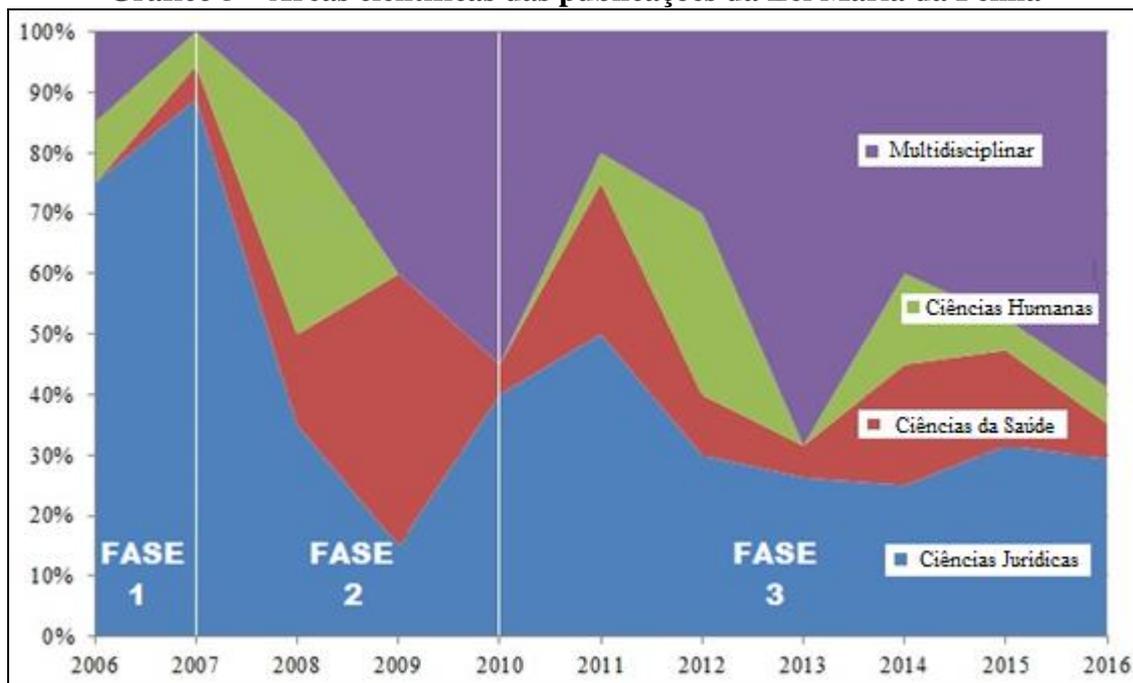
Feitas estão considerações, observa-se que a institucionalização de grupos de pesquisa que versam direta ou indiretamente sobre a temática da Lei Maria da Penha importa e tem uma evolução muito característica em três fases, embora seja ainda embrionária frente ao elevado número de 7484 pesquisadores (74,6%) que desenvolvem seus estudos científicos de modo independente no campo, sem maiores interlocuções em grupo ou rede.

2.2 Ciclo de vida do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha segundo áreas de publicação

Em um amplo universo de 9511 textos, o perfil qualitativo do escopo diversificado de publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha pode ser visualizado na evolução do seu ciclo de vida a partir da identificação amostral e comparativa do perfil do estado da arte, o qual tomou como referência os 10 textos mais citados em cada uma das fases.

A produção científica considerada pelos pares científicos em termos de referenciamento como estado da arte é composto por um perfil concentrado de 4 grandes áreas de produção, quais são identificadas por ordem decrescente de participação: Ciências Jurídicas (40%); Multidisciplinar (36%); Ciências da Saúde (14%) e Ciências Humanas (10%).

Gráfico 5 – Áreas científicas das publicações da Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

Na evolução do ciclo de vida da produção científica, algumas especificidades e tendências se tornaram claras quanto às áreas de publicação da amostra dos 30 textos mais citados do estado da arte, mas que não necessariamente são inteiramente replicadas à dinâmica de publicações do universo maior de pesquisas publicadas sobre a Lei Maria da Penha.

Em primeiro lugar, o estado da arte mostra sobre a Lei Maria da Penha apresenta uma trajetória evolutiva do seu ciclo de vida caracterizada por uma nítida tendência de concentração de publicações em apenas dois grandes eixos de áreas temáticas, fundamentados essencialmente na área disciplinar das Ciências Jurídicas e na área Multidisciplinar, as quais representam 76% do estado da arte publicado entre 2006 e 2016.

Em segundo lugar, a evolução do ciclo de vida do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha apresenta uma inversão específica no perfil das publicações, as quais eram essencialmente categorizadas na área das Ciências Jurídicas na primeira fase entre 2006 e 2007, logo após a aprovação da Lei Federal 11.340/2006, e passam crescentemente a serem produzidas pela área Multidisciplinar na segunda fase (37%) entre 2008 e 2010 e a partir de 2011 na terceira fase (43%).

Em terceiro lugar, a mudança do perfil concentrador das publicações do estado arte área de Ciências Jurídicas para Multidisciplinar a partir da fase 2 demonstra uma

abertura numérica e qualitativa do perfil de pesquisadores, os quais deixam de fundamentar as discussões sobre recortes doutrinários e jurisprudenciais e passam cada vez mais a inserirem outros recortes teóricos e metodológicos, enriquecendo assim o debate e a análise empírica.

Em quarto lugar, as discussões disciplinares da área de Ciências Saúde, presentes em estudos de enfermagem, medicina e psicologia, ou, da área de Ciências Humanas, conduzidas por pesquisas principalmente da Sociologia, Educação e Ciência Política, a partir da fase 2, passam por um aumento significativo, representando 33%, embora muito rapidamente passem por uma metamorfose a partir da fase 3, quando deixam de ser discussões disciplinares e se tornam em discussões multidisciplinares.

Com base no ciclo de vida das publicações pertencentes ao estado da arte sobre a Lei Maria da Penha, observa-se que a crescente tendência de abertura teórica e metodológica acaba também se replicando em escala na produção do universo total de 9511 textos em função da tendência multidisciplinar conferida em especial pelas contribuições de pesquisadores que tradicionalmente são pertencentes à área de Saúde Pública, Ciências Humanas, ou, mesmo, das Ciências Jurídicas.

2.3 Caracterização epistemológica do estado da arte do campo científico sobre a Lei Maria da Penha

O esforço de caracterização da agenda de pesquisa sobre a Lei Maria da Penha necessariamente está vinculado à necessidade de ser mapear as particularidades existentes no período de rápido crescimento epistemológico ou de construção do conhecimento, seja, a partir da identificação do estado da arte que balizou das principais discussões nas 3 fases de evolução do ciclo de vida da produção científica, seja, a partir da disposição dos principais eixos temáticos resultantes destas fases.

Em um primeiro momento, a identificação da literatura considerada como estado da arte em cada uma das fases torna-se relevante por justamente identificar o tipo de comunicação científica dos resultados de pesquisa, o perfil do pesquisador ou do grupo de pesquisa e sua origem institucional, proporcionando assim subsídios para se compreender porque um número limitado de pesquisas acaba influenciando a trajetória evolutiva do campo em função do padrão de auto-dependente de referenciamento do estado da arte, o que acaba circunscrevendo as pesquisa em determinadas trajetórias.

Na primeira fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, a análise dos textos publicados entre os anos de 2006 e 2007 demonstra duas características estruturais que vão ser replicadas em escala nas fases 2 e 3, as quais são a co-autoria a partir de grupos de pesquisa e a divulgação científica dos resultados de pesquisa majoritariamente no formato de artigo e de modo marginal em livros.

O mapeamento do estado da arte na primeira fase do ciclo de vida das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha demonstra um perfil de textos fundamentados inicialmente em abordagens exploratórios, explicativas e descritivas sobre a nova legislação, razão pela qual há uma concentração de textos da área jurídica, os quais são publicados em periódicos de rápida publicação (revistas de natureza *fast track*) ou em editoriais especializados (livros).

Quadro 1 – Estado da arte das publicações na fase (2006-2007)

Pesquisador(a)	Publicação	Ano	Obra	Citações
Maria Benedice Dias	Livro	2007	DIAS, M. B. <i>Lei Maria da Penha na Justiça</i> . São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.	145
Nadirlene Pereira Gomes <i>et al.</i>	Artigo	2007	GOMES, N. P.; DINIZ, N. M. F.; ARAÚJO, A. J. S.; COELHO, T. M. F. “Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração”. <i>Acta Paulista de Enfermagem</i> , vol. 20, n. 4, 2007.	103
Leonardo Barreto Moreira Alves	Artigo	2007	ALVES, L. B. M. “O reconhecimento legal do conceito Moderno de família: o art. 5º, II e parágrafo único, da Lei n. 11.340/2006, Lei Maria da Penha”. <i>Revista Brasileira de Direito de Família</i> , vol. 8, n. 39, 2007.	52
Fabrcício da Mota Alves	Artigo	2006	ALVES, F. M. “Lei Maria da Penha: das discussões à aprovação de uma proposta concreta de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher”. <i>Jus Navigandi</i> , ano 10, n. 1133, 2006.	44
Marcelo Lessa Bastos	Artigo	2006	BASTOS, M. L. “Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha. Alguns comentários”. <i>Jus Navigandi</i> , ano 10, n. 1189, 2006.	32
Rogério Sanches Cunha; Ronaldo Batista Pinto	Livro	2007	CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. <i>Violência Doméstica</i> . 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.	30
Elisa Girotti Celmer; Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo	Artigo	2007	CELMER, E. G.; AZEVEDO, R. G. “Violência de Gênero, Produção Legislativa e Discurso Punitivo – Uma Análise da Lei nº 11.340/2006”. <i>Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais</i> , ano 14, n. 170, 2007.	28
Rita Schmidt	Artigo	2006	SCHMIDT, R. “Refutações ao feminismo: (Des)compassos da cultura letrada brasileira”. <i>Revista Estudos Feministas</i> , vol. 14, n. 3, 2006.	26
Eduardo Luiz Santos Cabette	Artigo	2006	CABETTE, E. L. S. “Anotações críticas sobre a lei de violência doméstica e familiar contra a mulher”. <i>Jus Navigandi</i> , ano 10, n. 1146, 2006.	20
Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo; Rodrigo Viana Saraiva	Artigo	2006	RABELO, I. F. A.; SARAIVA, R. V. “A Lei Maria da Penha e o reconhecimento legal da evolução do conceito de família”. <i>Jus Navigandi</i> , ano 10, n. 1.170, 2006.	18

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

Por um lado, a conformação do estado da arte fundamentada em discussões jurídicas acontece de modo não aleatório, mas antes reflete a necessidade de se explorar um tema novo sob o prisma doutrinário e jurisprudencial, tendo base em dois grandes núcleos de divulgação relacional das pesquisas, tanto, o periódico mensal *Jus Navigandi*, quanto, na editora *Revista dos Tribunais*, responsável pela publicação dos dois primeiros livros na temática.

Por outro lado, a concentração de estudos classificados como estado da arte devido ao elevado número de citações possui em comum uma origem institucional dos pesquisadores, os quais são ligados normalmente a instituições das regiões Sul e Sudeste, onde décadas anteriores à aprovação da Lei Maria da Penha já existiam políticas e instituições especializadas ou ainda discussões cristalizadas sobre a temática da violência de gênero.

Na segunda fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, entre 2008 e 2010, a construção epistemológica do estado da arte deixa de ser vinculada apenas às discussões jurídicas de natureza doutrinária e jurisprudencial e passa cada vez mais a estar fundamentada em novos debates multidisciplinares ou disciplinares das Ciências da Saúde e das Ciências Humanas com base em novos recortes teóricos e metodológicos que valorizam a empiria de estudos de casos.

Nesta fase, o perfil das pesquisas se modifica qualitativamente rumo a uma tendência de produção científica com base em um sistema de co-autoria, onde grupos de pesquisa adquirem maior relevância em relação a pesquisadores individualizados, bem como na pulverização dos veículos de divulgação que passam a ser periódicos de diferentes áreas, com destaque às revistas de Saúde Pública que valorizam a multidisciplinaridade.

Enquanto os estudos jurídicos dominaram a produção científica do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha na primeira fase, entre os anos de 2006 e 2007, por sua vez, os estudos multidisciplinares tomam destaque na segunda fase, entre 2008 e 2010, com um perfil de publicações concentradamente divulgado em periódicos multidisciplinares da área de Saúde Pública ou disciplinares da área de Ciências Humanas.

O próprio equilíbrio de gênero que foi característico na primeira fase abre espaço para uma crescente participação feminina na produção científica sobre a temática da Lei Maria da Penha, o que é respaldado pelo crescente relato de experiência profissional e que, por conseguinte repercute no surgimento de uma tendência de estudos de campo.

Quadro 2 – Estado da arte das publicações na fase 2 (2008 a 2010)

Pesquisador (a)	Publicação	Ano	Obra	Citações
Maria Berenice Dias	Livro	2008	DIAS, M. B. <i>A Lei Maria da Penha na Justiça. A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 2ª edição.</i> São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.	257
Guita Grin Debert; Maria Filomena Gregori	Artigo	2008	DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. “Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas”. <i>Revista Brasileira de Ciências Sociais</i> , vol. 23, n. 66, 2008.	210
Clara de Jesus Marques Andrade; Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca	Artigo	2008	ANDRADE, C. J. M.; FONSECA, R. M. G. S. “Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da Família”. <i>Revista da Escola de Enfermagem USP</i> , vol. 42, n. 3, 2008.	85
Daniel Costa Lima <i>et al.</i>	Artigo	2008	LIMA, D. C.; BÜCHELE, F.; CLÍMACO, D. A. “Homens, gênero e violência contra a mulher”. <i>Saúde e Sociedade</i> , vol. 17, n. 2, 2008.	75
Liliane Nascimento de Santi <i>et al.</i>	Artigo	2010	SANTI, L. N.; NAKANO, A. M. S.; LETTIERE, A. “Percepção de Mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social”. <i>Revista Texto e Contexto de Enfermagem</i> , vol. 19, 2010.	74
Benedito Medrado; Ricardo Pimentel Mélo	Artigo	2008	MEDRADO, B.; MELLO, R. P. “Posicionamentos Críticos e Éticos Sobre a Violência Contra As Mulheres”. <i>Psicologia & Sociedade</i> , n. 20, Edição Especial, 2008.	67
Liliana Maria Labronici <i>et al.</i>	Artigo	2010	LABRONICI L. M.; FERRAZ, M. I. R.; TRIGUEIRO, T. H.; FEGADOLI, D. “Perfil da violência contra mulheres atendidas na Pousada de Maria”. <i>Revista da Escola de Enfermagem USP</i> , vol. 44, 2010.	62
Leides Barroso Azevedo Moura <i>et al.</i>	Artigo	2009	MOURA, L. B. A.; GANDOLFI, L.; VASCONCELOS, A. M. N.; PRATESI, R. “Violências contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável, Brasília, DF”. <i>Revista de Saúde Pública</i> , vol. 43, n. 6, 2009.	58
Cecília MacDowell Santos	Artigo	2010	SANTOS, C. M. “Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado”. <i>Revista Crítica de Ciências Sociais</i> , vol. 89, 2010.	53
Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo	Artigo	2008	AZEVEDO, R. G. “Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06”. <i>Sociedade e Estado</i> , vol. 23, n. 1, 2008.	51

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

Na terceira fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, entre 2011 e 2016, as diversificações materializadas no período anterior adquirem maior escala, o que torna o recorte multidisciplinar no debate predominante como estado da arte e com maior influência na constituição multidisciplinar do campo científico, dado o aumento da magnitude das citações.

A trajetória científica passa estar cada vez mais condicionada a pesquisas com divulgação científica no formato de artigos e em periódicos multidisciplinares com elevado ranking classificatório no sistema Qualis-Capes, destacando-se revistas multidisciplinares da área de Saúde Pública que possuem ampla repercussão e que valorizam o diálogo de diferentes perfis profissionais ou de formação básica.

Quadro 3 – Estado da arte das publicações na fase 3 (2011-2016)

Pesquisador (a)	Publicação	Ano	Obra	Citações
Júlio Jacobo Waiselfisz	Livro	2012	WASELFISZ, J. J. <i>Mapa da violência 2012. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil 2012</i> . Brasília: Centro Brasileiro de Estudos Latino Americanos; 2012.	525
Stela Nazareth Meneghel <i>et al.</i>	Artigo	2011	MENEGHEL, S. N.; BAIRROS, F.; MUELLER, B.; MONTEIRO, D., OLIVEIRA, L. P.; COLLAZIOL, M. E. “Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil”. <i>Caderno de Saúde Pública</i> , vol. 27, n. 4, 2011.	73
Lila Maria Gadoni-Costa <i>et al.</i>	Artigo	2011	GADONI-COSTA L. M.; ZUCATTI A. P. N.; DELL’AGLIO, D. D. “Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher”. <i>Estudos de Psicologia</i> , vol. 28, n. 2, 2011.	64
Wilza Vieira Villela <i>et al.</i>	Artigo	2011	VILLELA, W. V.; VIANNA, L. A. C.; LIMA, F. P.; SALA, D. C. P.; VIEIRA, T. F.; VIEIRA, M. L.; OLIVEIRA, E. M. “Ambiguidades e Contradições no Atendimento de Mulheres que sofrem violência”. <i>Saúde e Sociedade</i> , vol. 20, n. 1, 2011.	59
Leila Posenato Garcia <i>et al.</i>	Artigo	2013	GARCIA, L. P.; FREITAS, L. R. S.; SILVA, G. D. M.; HÖFELMANN, D. A. “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil”. <i>Portal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</i> . Brasília: IPEA, 2013.	51
Denire Holanda da Fonseca <i>et al.</i>	Artigo	2012	FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. “Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais”. <i>Psicologia & Sociedade</i> , vol. 24, n. 2, 2012.	50
Lara Costa Santos <i>et al.</i>	Artigo	2014	SANTOS, K. M.; SANTOS, L. C.; LIMA, L. S. R.; BRITO, L. S.; SILVA, Y. F.; GONÇALVES, H. “A violência doméstica contra a mulher por companheiro e a Lei Maria da Penha”. <i>Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais Unit</i> , vol.1, n. 2, 2014.	38
Lourdes Maria Bandeira	Artigo	2014	BANDEIRA, L. M. “Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação”. <i>Sociedade e Estado</i> , vol. 29, n. 2, 2014.	36
Débora Alves Maciel	Artigo	2011	MACIEL, D. A. “Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha”. <i>Revista Brasileira de Ciências Sociais</i> , vol.26, n.77, 2011.	35
Kátia Lenz Cesar de Oliveira; Romeu Gomes	Artigo	2011	OLIVEIRA, K. L. C.; GOMES, R. “Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros”. <i>Ciência & Saúde Coletiva</i> , vol. 16, n. 5, 2011.	33

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2017).

A combinação de revisão bibliográfica e documental com estudos de casos se torna em uma tendência metodológica na produção científica do estado da arte a partir a

terceira fase, o que reflete a maturação de pesquisas com análise sobre a efetividade e os impactos da Lei Maria da Penha na sociedade, repercutindo por meio das citações na constituição de um campo científico que continua predominantemente sendo teórico e normativo, mas que passa a ser cada vez mais influenciado pela análise empírica de dados primários obtidos em campo.

Não é por acaso que dada a crescente relevância dos estudos de caso a partir da terceira fase na produção do estado da arte, surge destaque para pesquisas comparativas com base em dados primários em termos nacionais, como o estudo de WAISELFISZ, 2012 que adquire elevadíssimo índice de referenciamento (525 citações) e se torna em um balizador da trajetória de publicações sobre avaliação da violência no Brasil juntamente com pesquisas das fases 1 e 2, tal como os textos doutrinários de DIAS (2007) e DIAS (2008), totalizando 402 citações, e, os textos teóricos de GOMES *et al* (2007) e DEBERT e GREGORI (2008), totalizando 313 citações.

Conclui-se com base nos resultados apresentados nos quadros sintéticos de cada uma das fases do ciclo de vida de produções científicas citadas como estado da arte que a trajetória epistemológica do campo científico sobre a Lei Maria da Penha evoluiu de discussões experimentais de natureza doutrinária e jurisprudencial rumo a discussões etnográficas e avaliativas de natureza híbrida, combinando recortes histórico-teórico-normativos com estudos de caso.

3. CARACTERIZAÇÃO ONTOLÓGICA DO ESTADO DA ARTE DO CAMPO CIENTÍFICO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

Em um campo científico que passou por um rápido crescimento em escala e escopo sobre a Lei Maria da Penha, devido à complexidade epistemológica conformada pela plural presença de diferentes áreas disciplinares e multidisciplinares, o eventual uso de um tradicional procedimento metodológico de revisão bibliográfica e documental poderia gerar inconsistências analíticas questionáveis em termos de seleção aleatória, subjetiva ou mesmo ideológica dentro de um universo elevado de textos.

Neste sentido, a fim de caracterizar o núcleo ontológico sobre as pesquisas científicas sobre a Lei Maria da Penha de modo a atingir o maior grau de objetividade possível, o presente estudo adotou o procedimento de revisão integrativa, o qual permite levantar os temas centrais neste campo científico tomando como referência os textos

científicos que mais influencia possuem devido aos seus indicadores quantitativos de natureza bibliométrica.

A caracterização ontológica ou dos elementos essenciais do campo científico de estudos sobre a Lei Maria da Penha é construída por meio do procedimento de revisão integrativa à medida que ele se fundamenta, primeiro, na identificação, e segundo, na integração do estado da arte na literatura científica por meio de um processo de dupla filtragem que utiliza um critério quantitativo inclusivo dos textos mais citados pela literatura e um critério qualitativo exclusivo dos textos que se desviam do assunto.

O primeiro corte existente no universo de 9511 textos foi realizado por meio da seleção daqueles 500 mais citados, os quais foram lidos parcialmente se utilizando das seções de resumo ou introdução. Após a leitura foi realizado um segundo corte, sendo selecionados apenas os 100 textos mais citados e com plena adequação ao assunto da investigação.

Uma vez feita a leitura dos 100 textos, uma nova filtragem quali-quantitativa foi desenvolvida, resultando na seleção de apenas 10 artigos e 15 temas-chave, os quais foram utilizados na construção de uma matriz, identificada, no plano horizontal, pelos textos considerados estado da arte, e, no plano vertical, pelas 15 variáveis de convergência ontológica na temática sobre a Lei Maria da Penha.

Em um primeiro momento, a identificação do estado da arte partiu de um universo de 9511 textos publicados no período de 2006 a 2016, o que resultou na construção de um *eixo horizontal* com um corte quantitativo da amostra das 30 publicações mais citadas em cada uma das fases do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha.

A construção do eixo horizontal foi fundamentada em um processo de duplas rodadas de filtragem quantitativa dos textos científicos mais citados. Na 1ª rodada houve a leitura apenas das seções de resumo e introdução, e, 2ª rodada, a leitura textual foi integral.

Na construção do eixo horizontal da revisão integrativa, observa-se que o estado da arte na literatura científica sobre a Lei Maria da Penha possui tanto uma natureza reticular, oriunda de um número acentuado de trabalhos em co-autoria, quanto um perfil de pesquisadores conformado distintas formações.

Em um segundo momento, a integração do estado da arte na literatura científica por meio de um corte qualitativo dos principais temas identificados nas 10 publicações mais citadas entre 2006 e 2016 possibilitou a construção de um *eixo vertical* onde foi

possível identificar 7 categorias temáticas e 15 variáveis de convergência ontológica no campo científico sobre a Lei Maria da Penha.

A construção do eixo vertical, também foi alicerçada em uma dupla filtragem, porém, de natureza qualitativa, em uma primeira rodada, com a seleção de palavras-chave e marcos teóricos, e, em uma segunda rodada a partir da comparação e hierarquização numérica dos principais eixos temáticos existentes.

Na construção do eixo vertical da revisão integrativa, registra-se, por sua vez, que o ecletismo temático que foi estabelecido pelas produções científicas pertencentes ao estado da arte repercutiu na conformação de uma genuína agenda temática de hibridação entre teoria e prática, ou, propriamente entre abstração e empiria sobre a Lei Maria da Penha.

Quadro 4 – Categorias temáticas do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha

Núcleo ontológico	%	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]
Tema											
Tema Central	60%										
Tema Secundário	40%										
Metodologia											
Estudos de Revisão	60%										
Estudos de Caso	40%										
Objeto de análise											
Violência	100%										
Feminicídio	10%										
Fundamento conceitual											
Gênero	70%										
Norma	30%										
Foco político											
Instituições públicas	60%										
Legislação	40%										
Foco social											
Vítima	80%										
Agressor	30%										
Eixos de discussão											
Segurança	60%										
Saúde	50%										
Justiça	30%										

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: [1] Waiselfisz (2012); [2] Dias (2008); [3] Debert; Gregori (2008); [4] Gomes *et al.* (2007); [5] Andrade; Fonseca (2008); [6] Lima *et al.* (2008); [7] Santi *et al.* (2010); [8] Meneghel *et al.* (2011); [9] Medrado; Mello (2008); [10] Gadoni-Costa *et al.* (2011).

A construção de um quadro sintético da revisão integrativa esteve alicerçada em uma dupla filtragem que resultou no cruzamento do eixo horizontal de natureza quantitativa, onde está a disposição dos 10 textos mais relevantes à luz bibliométrica do número de citações, com o eixo vertical de natureza qualitativa, onde foram extraídos 7 categorias temáticas e 15 variáveis de convergência ontológica no campo científico sobre a Lei Maria da Penha.

A disposição visual proporcionada pelo cruzamento dos eixos da revisão integrativa permitiu identificar à luz do que é considerado o estado da arte das publicações científicas na temática da Lei Maria da Penha em termos de citação, um enquadramento epistemológico de categorias temáticas centrais, estas que são hierarquizadas em três polos com alta, média e baixa recorrência, demonstrando o que é central (verde), recorrente (amarelo), ou, acessório (vermelho) em qualquer estudo na temática.

Em primeiro lugar, a categoria *tema*, evidencia como a Lei Maria da Penha é explorada pelo estado da arte, proporcionado assim um critério de corte ou de foco de análise pela literatura científica nacional, seja como objeto-fim das pesquisas onde é explorada como *tema central* (60%), seja como objeto-meio das pesquisas, sendo explorada como um *tema secundário* ou mesmo secundário dentro de outros temas maiores (40%).

Em segundo lugar, a categoria *metodologia*, apresenta a característica predominante ou majoritária quanto aos procedimentos metodológicos de levantamento de dados, os quais são concentrados em *estudos de revisão* (60%), com base em revisões bibliográficas (doutrina e teoria) e documental (legislação e jurisprudência), embora com recorrente e crescente utilização de *estudos de caso* (40%), a partir da 3ª fase do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha desde o ano de 2011.

Em terceiro lugar, a categoria *objeto de análise*, comprova a partir da amostra de publicações do estado da arte que a volumosa e complexa produção científica sobre a Lei Maria da Penha toma a *violência* (100%) como único objeto comum nas discussões e debates existente neste campo científico, de modo que, raramente surgem outras abordagens complementares sobre objetos também importantes, como o *feminicídio* (10%).

Em quarto lugar, a categoria *fundamento conceitual*, demonstra que independente do perfil epistemológico das pesquisas existe uma clara convergência para 2 variáveis conceituais ontológicas, as quais são genericamente identificadas pelo uso do termo *gênero* (70%), com enfoque na identidade social construída, bem como pela utilização marginal da *norma* (30%), com enfoque para discussões essencialmente jurídicas sobre os dispositivos normativos da Lei Maria da Penha.

Em quinto lugar, a categoria *foco político*, introduz a compreensão de que o foco estatal na produção científica sobre a Lei Maria da Penha é concentrado em dois eixos, tanto, sobre as *instituições públicas* (60%), que direta ou indiretamente lidam com a temática da violência de gênero, quanto, sobre a *legislação* (40%), com foco na própria Lei Federal 11.340/2006 e em outros marcos normativos que versam sobre a temática de violência de gênero.

Em sexto lugar, a categoria *foco social* é apresentada no estado da arte sobre a Lei Maria da Penha com uma ótica essencialmente centralizada sobre a *vítima* (80%) em comparação à lacuna analítica ao *agressor*, que na eventual existência de foco é caracterizada como rarefeita frente a vítima (30%), demonstrando assim janelas de oportunidades para a construção das futuras pesquisas e para o próprio Poder Público planejar ações e políticas de natureza preventiva.

Em sétimo lugar, a categoria *eixos de discussão* expõe como as pesquisas sobre a Lei Maria da Penha se estruturam em três grandes eixos de políticas públicas de modo a evidenciar que as discussões apresentadas com foco em *Segurança Pública* são predominantes (60%) e com frequente recorrência de debates no âmbito da *Saúde Pública* (50%) em comparação ao modo mais restrito que são apresentadas discussões relacionadas à *Justiça* (30%).

Com base na revisão integrativa do estado da arte das publicações sobre a Lei Maria da Penha foi possível identificar que as categorias temáticas revelam uma compreensão do perfil eclético da produção científica em termos metodológicos e com foco central ou complementar sobre a Lei Federal 11.340/2006, de onde as discussões sobre a violência com foco na vítima mulher é uma marca característica de um campo científico que se consolida de modo incremental por meio de análises multidisciplinares e institucionais voltadas principalmente ao campo das políticas públicas de Segurança e Saúde Pública.

4. CONCLUSÃO PARCIAL

Este primeiro capítulo da dissertação concebeu a análise sistemática e integrativa dos estudos sobre a Lei Maria da Penha tomando como referência a construção teórica do campo científico e a identificação de sua estruturação quanto ao perfil dos pesquisadores, dos grupos de pesquisa e da produção científica, mapeando o campo científico na primeira década de existência da Lei Federal n. 11.340/2006 entre os anos de 2006 e 2016

Com base nesta pesquisa foram obtidos 06 resultados determinantes para a conclusão do presente estudo, sendo eles a evolução do ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha, a caracterização dos pesquisadores, a caracterização dos grupos de pesquisa, o ciclo de vida das produções, o estado da arte e a revisão integrativa do núcleo ontológico do estado da arte das publicações sobre a Lei Maria da Penha.

Por um lado, quanto à *evolução do ciclo de vida da produção científica* foi periodizado um padrão de crescimento inicial, passando por um padrão de desaceleração, e um padrão de crescimento maturado a partir de 2011. Por outro lado, quanto à *caracterização dos pesquisadores* se observou um universo de 10.026 profissionais que na maioria são mulheres, estudantes brasileiros de graduação e pós-graduação.

A caracterização dos grupos de pesquisa partiu do mapeamento de 216 grupos cadastrados no Diretório de Pesquisa no CNPq, os quais estão distribuídos em quase todos estados brasileiros, são oriundos majoritariamente de Instituições Públicas de Ensino Superior, bem como apresentam um baixo nível de cooperação interinstitucional e um perfil eclético das áreas de pesquisa, embora o *ciclo de vida das produções* demonstre crescente tendência.

O *estado da arte* identificado na pesquisa apresentou mudanças qualitativas na evolução do seu ciclo de vida, uma vez que se observou que o campo científico evoluiu de discussões doutrinárias para estudos de casos e por meio de análises multidisciplinares e institucionais voltadas principalmente ao campo das políticas públicas de Segurança e Saúde Pública.

Conclui-se com base nos resultados obtidos no capítulo primeiro que a Lei Federal n. 11.340/2006, ou Lei Maria da Penha como é popularmente conhecida, trata-se de um objeto temático com rápido crescimento na produção científica brasileira por

parte de pesquisadores isolados ou em grupos de pesquisa, os quais apresentam forte tendência multidisciplinar, participação feminina e difusa espacialidade no território nacional.

CAPÍTULO 2

Estudo analítico sobre a Lei Maria da Penha

ESTUDO ANALÍTICO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

O presente capítulo analisou o surgimento da Lei Maria da Penha diante da necessidade de implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, razão pela qual se discutiu o contexto histórico-social da sua concepção no mundo jurídico pátrio diante a pressão do movimento feminista no país e dos acordos internacionais sobre o tema assumidos pelo Brasil.

O objetivo da pesquisa foi caracterizar a contextualização social, institucional e jurisdicional da Lei Maria da Penha, realizar uma análise de conteúdo detalhada sobre os seus dispositivos com base nas métricas legísticas previstas na própria lei, bem como analisar as suas inovações incrementais e ruptivas no enfrentamento à violência contra a mulher.

A pesquisa demonstrou que o contexto de emergência da Lei Federal n. 11.340/2006 foi caracterizado pela evolução recrudescente da violência do feminicídio no Brasil, motivo pelo qual surgiram marcos institucionais legiferantes, jurisdicionais e executivos no país, os quais foram determinantes de modo relacional e incremental para a criação da lei.

Com base na pioneira análise de conteúdo sobre os dispositivos da Lei Maria da Penha foi possível identificar com base em suas próprias métricas que o termo violência é o núcleo duro da lei a partir de um enfoque de não leva em consideração a construção social de gênero por parte da comunidade LGBTQ+, sendo seu foco social a mulher e o próprio agressor e o foco político institucional o Poder Judiciário.

A análise das inovações consolidadas pela Lei Maria da Penha permite identificar uma legislação incremental no ordenamento jurídico nacional, valendo-se da replicação de dispositivos já existentes anteriormente a 2006, embora tenham trazido contribuições ruptivas advindas da aplicação de Medidas Protetivas de Urgência para garantia da segurança da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Como resultado do segundo capítulo da pesquisa, conclui-se que a Lei Maria da Penha é fruto de movimentos sociais feministas em parceria com a política de Estado de discriminação positiva em relação a mulheres vítimas de violência doméstica, e, embora, a citada lei seja amplamente idealizada e exaltada como uma das melhores leis no mundo sobre o tema verificou-se que a mesma incorre em falhas sistemáticas e exclusão de potenciais vulneráveis por desconsiderar a construção social do gênero.

1. CONTEXTO DE EMERGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA

A emergência de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher constitui o desdobramento internacional da difusão de direitos fundamentais de terceira dimensão nos ordenamentos jurídicos de diferentes países a partir das décadas de 1950 e 1960 em função da consolidação de novas agendas permeadas por uma pluralidade de temas e atores próprios de uma sociedade pós-moderna.

No caso do Brasil, a gestação das primeiras políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher aconteceu de modo retardatário e com um *lag temporal* em relação a outros países de tradição liberal ou progressista, razão pela qual somente a partir da década de 1990 que o país ratifica algumas convenções internacionais nas quais fora signatário e a partir da década de 2000 quando surgem um tripé de políticas públicas de natureza executiva, legiferante e jurisdicional.

A despeito do surgimento e disseminação de iniciativas pulverizadas no enfrentamento à violência contra a mulher por meio de casas-abrigo e de delegacias especializadas de atendimento à mulher desde a década 1980 (BRASIL, 2011), o Brasil apenas estruturou as primeiras respostas institucionais em termos nacionais nas duas décadas seguintes políticas públicas com base em ações dos 3 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), materializadas nos 3 Entes Federativos (União, Estados e Municípios).

Fruto desta trajetória de evolução institucional do Estado, a Lei Maria da Penha surge como um marco divisor de águas no quadro de políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, justamente por apresentar inovações em uma contextualização do país que é circunscrita, tanto, por uma agenda social de recrudescimento de diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, quanto, por uma agenda política materializada pela resposta reativa e retardatária do Estado Nacional.

1.1 Contextualização social da Lei Maria da Penha

A temática da violência doméstica e familiar focada contra a mulher tem adquirido crescente relevância científica e social no Brasil desde a década de 1970 como um fruto da influência internacional do movimento feminista e como resultado

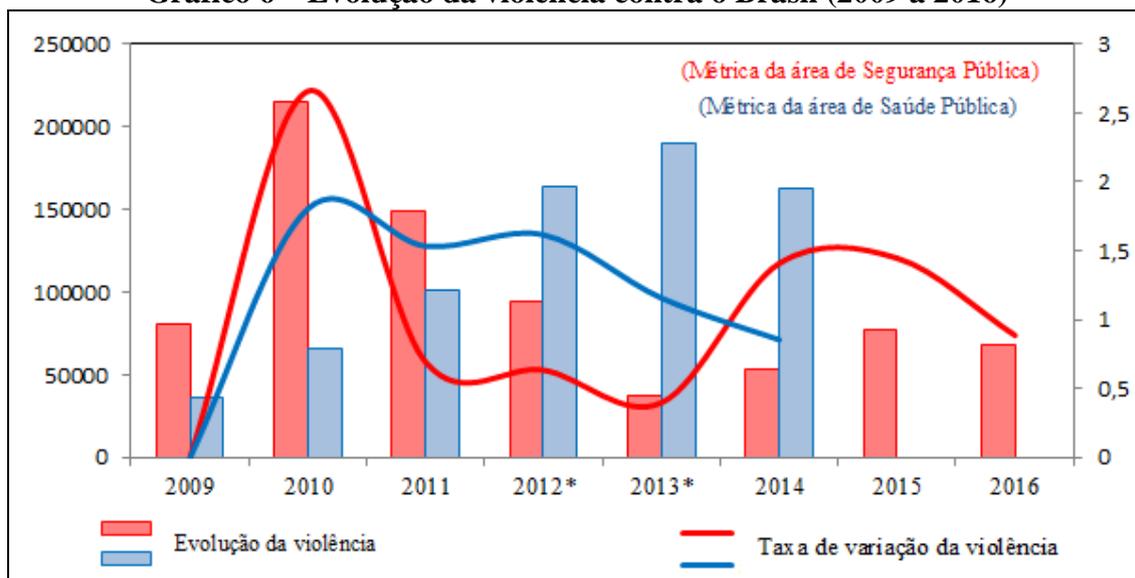
das próprias transformações sociais e da vida privada por que passou a sociedade brasileira desde então.

Passadas quase cinco décadas desde que a temática passou a adquirir ampla relevância como fenômeno científico e social em função da estruturação de uma comunidade epistêmica oriunda dos movimentos sociais, da academia e do próprio aparelho do estado, observa-se que o fenômeno social da violência contra a mulher não apenas não passou por um recrudescimento, mas antes acabou adquirindo crescente escala e reconhecimento pela própria sociedade.

A despeito do tempo de maturação da temática ao longo de quase 5 décadas, a temática da violência contra a mulher muito pouco avançou, razão pela qual as políticas públicas somente emergiram a partir da década de 2000 em um contexto em que as poucas estatísticas originadas nos setores de Saúde e Segurança Pública refletiam uma massa crítica significativa de diferenciados casos de violência contra a mulher.

Por um lado, quando levada em consideração a evolução da violência contra a mulher no país, a ausência de dados nacionais apresenta uma lacuna fática sobre como a temática se tornou complexa ao longo das décadas, embora com base nos dados disponibilizados pelas métricas da área de Segurança Pública (Ligue 180) ou da área de Saúde (DATASUS) se possa encontrar uma *proxy* subestimada da trajetória de contínuo crescimento da violência contra a mulher no período recente (gráfico 6).

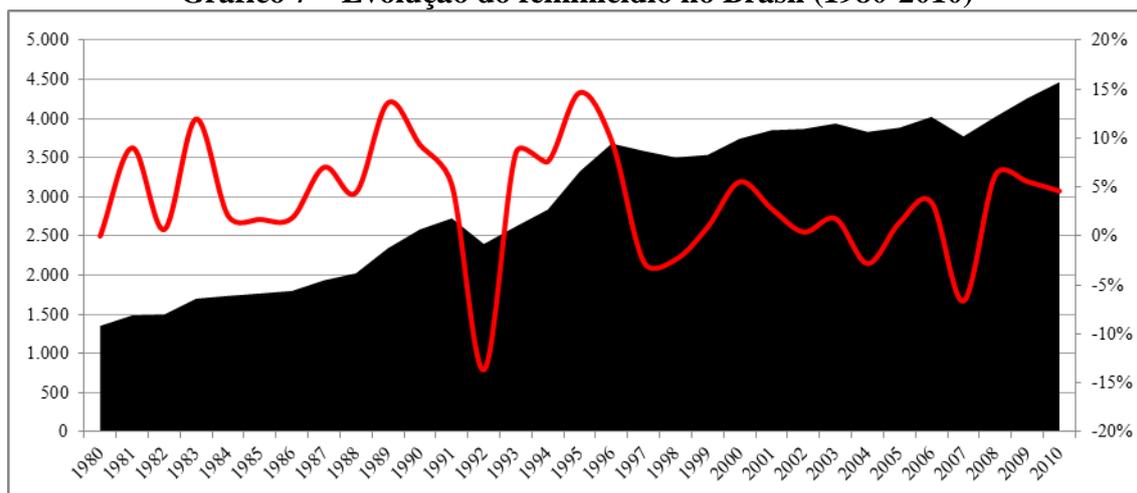
Gráfico 6 – Evolução da violência contra o Brasil (2009 a 2016)



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: DATASUS (2018); IBGE (2012) e Ligue 180 (BRASIL, 2012; 2013; 2014; 2015; 2015).
* Dados disponibilizados relativos apenas ao primeiro semestre do ano (Ligue 180).

Por outro lado, quando analisada a evolução do feminicídio no período entre 1980 e 2010 (gráfico 7), com base nas métricas da Saúde Pública (DATASUS), observa-se uma clara tendência de crescimento em termos absolutos (área negra) que é permeada por uma forte volatilidade em termos conjunturais ao longo dos anos, com picos e vales com forte aceleração ou desaceleração (linha vermelha).

Gráfico 7 – Evolução do feminicídio no Brasil (1980-2010)



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: WAISELFISZ (2015).

Com base nos gráficos ora apresentados, observa-se que a violência contra a mulher foi negligenciada por um silêncio administrativo do Estado por um longo período de tempo, razão pela qual praticamente não existem dados diretos para sua avaliação a não ser de modo indireto pelos dados da área de Saúde Pública que mostram a tragédia social do feminicídio no país, tornando-se o Brasil no 5º país que mais mata no mundo (ONU, 2016; MARTINS, 2017).

O baixo grau de conhecimento empírico sobre os tipos de violência contra a mulher, o perfil etário das vítimas ou a localização predominante do fenômeno perdurou durante décadas em função das poucas iniciativas governamentais para o seu enfrentamento, as quais aconteceram de modo pulverizado e com baixo grau de densidade institucional no país, o que repercutiu em um processo de recrudescimento não apenas da violência, mas também do feminicídio.

Desde os anos 1980, e por pouco mais de duas décadas, as iniciativas governamentais para combater a violência contra as mulheres continuaram a se desenvolver de forma fragmentada e com baixa institucionalidade, resultando em respostas pouco efetivas e eficazes para prevenir a violência e proteger as mulheres.

É neste contexto social que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres criada em 2005 deu origem à Lei Maria da Penha no ano de 2006, a qual se tornou em um marco estrutural ou divisores de água na temática, gerando expectativas de mudança sob uma concepção reticular intersectorializada, mesmo a despeito de serem caracterizadas por incongruências e insuficiências legísticas no plano *de juri* ou por uma aplicação empírica de modo parcial, fragmentada, com baixa capilaridade e profissionalização dada a baixa capacidade institucional no plano *de facto*².

1.2 Contextualização institucional da Lei Maria da Penha

As instituições importam para o desenvolvimento das políticas públicas à medida que articulam redes de relacionamento de diferentes atores com base laços de cooperação e inovação, influenciando na consolidação de determinadas janelas de oportunidades, mas que simultaneamente restringem outras trajetórias históricas possíveis em função da cristalização de padrões específicos com base nas agendas escolhidas de modo cumulativo e dentro de caminhos autodependentes e autorreferentes.

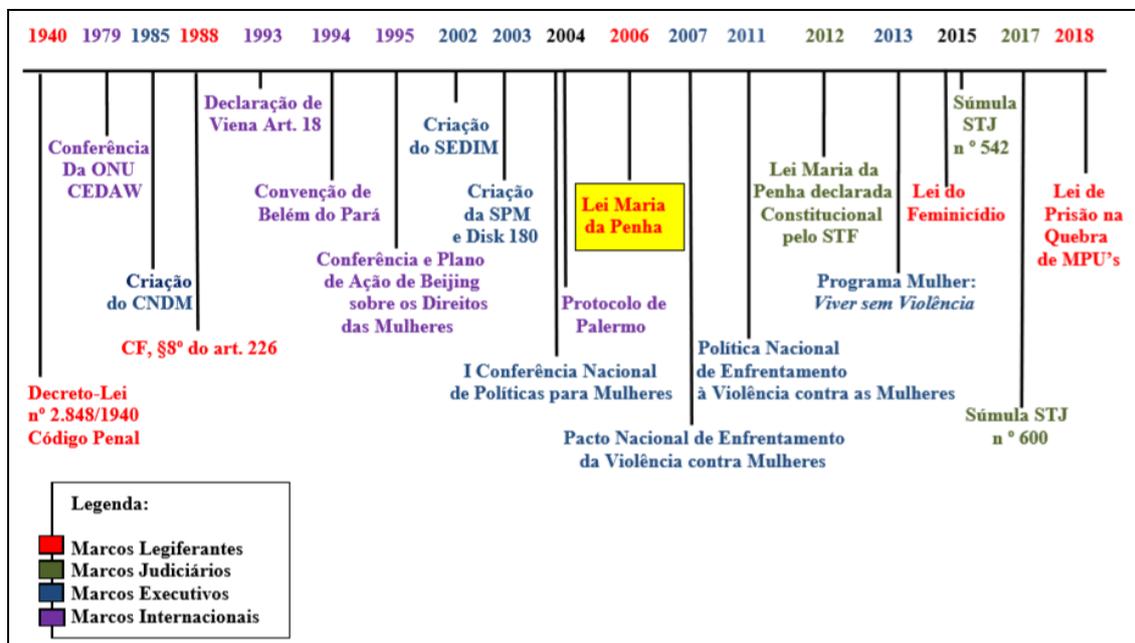
No caso do Brasil, a evolução institucional do Estado brasileiro na elaboração de políticas públicas de inibição à violência contra a mulher está fundamentada em um padrão *path dependence* (NORTH, 1990), caracterizado por uma trajetória histórica autodependente em que estão presentes processos dialógicos de construção, tanto, de um regime nacional de combate e enfrentamento da violência contra a mulher por meio de atos administrativos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto de regimes internacionais específicos no tema, consolidados por meio de convenções internacionais promovidas por organismos multilaterais (figura 5).

A trajetória institucional de políticas públicas que versam sobre a violência contra a mulher no Brasil pode ser apreendida em sua construção histórica autorreferenciada por uma periodização que se estruturou entre os anos de 1940 até 2018 por meio da cristalização de marcos incrementais e autodependentes de influência

² Segundo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI), os contextos adversos dos diferentes estados brasileiros e da diferenciada gama de instituições estatais participantes materializaram um reduzido número de serviços concentrados predominantemente nas capitais e com recursos humanos incompatíveis insuficientes em termos numéricos ou desqualificados (SENADO, 2013).

internacional e nacional os quais foram determinantes na criação da trajetória das conquistas feministas no contexto nacional.

Figura 5 – Marcos institucionais sobre violência contra a mulher



Fonte: Elaboração própria. Baseada nos marcos supracitados.

Sendo a violência doméstica contra a mulher um fenômeno de resultados catastróficos globais, percebe-se que o Brasil mesmo que morosamente seguiu a tendência internacional baseada nos direitos humanos, e encontra-se inserido dentre os países empenhados no combate e repressão à violência de gênero, muito embora a Lei Maria da Penha tenha sido elaborada com uma pauta feminista exclusiva para a proteção de vítimas mulheres contra crimes domésticos ou familiares.

1.2.1 Contexto internacional

No *Plano Internacional*, a construção de um regime internacional de combate à violência contra a mulher está fundamentado em cinco grandes convenções internacionais nas quais o Brasil é signatário sendo elas a Conferência da ONU – CEDAW de 1979, a Declaração de Viena de 1993, a Convenção de Belém do Pará de 1994, a Conferência e Plano de Ação de Beijing sobre os Direitos das Mulheres de 1995 e o Protocolo de Palermo e 2004, sendo todas basilares e de grande importância na construção de políticas públicas e legiferantes do país.

O primeiro marco internacional na temática é a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), aprovada pela ONU em 1979 e ratificada pelo Brasil em 1984, cuja característica é o seu pioneirismo como tratado internacional amplo sobre os direitos humanos das mulheres. A CEDAW estabelece deveres aos Estados Partes para que no seu âmbito interno elimine progressivamente, a discriminação contra as mulheres no âmbito público e privado, com ações afirmativas temporárias, visando a acelerar a igualdade entre homens e mulheres (PIOVESAN, 2005).

O segundo marco internacional, a Declaração de Viena, ou Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, na Áustria, de 14 a 25 de junho de 1993, deu grande destaque para a questão dos direitos das mulheres os quais foram reconhecidos como direitos humanos, universais, interdependentes, inalienáveis e indivisíveis no seu artigo 18, deixando claro que as necessidades específicas inerentes ao sexo feminino e seu atendimento possuem universalidade inquestionável (GUARNIERI, 2010).

O terceiro marco internacional, a Convenção de Belém do Pará de 1994, também conhecida como Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher foi ratificada pelo Brasil em 1995. Conforme Costa *et al.* (2013), o documento traz um conceito amplo de violência contra a mulher, se reportando ao tipo de violência praticada (sexual, física ou psicológica), o local da mesma, não se restringindo à violência domésticas, admitindo assim o combate a violência em qualquer local.

O quarto marco internacional que o Brasil participou em 1995, a Conferência e Plano de Ação de Beijing sobre os Direitos das Mulheres coincidiu com os 50 anos da ONU. Seus subtemas eram “igualdade, desenvolvimento e paz”, reafirmando o compromisso com os direitos humanos das mulheres, fortalecimento da mulher no mundo, e, medidas a serem tomadas internacionalmente para a promoção da capacitação das mulheres e a superação das discriminações de gênero (GUARNIERI, 2010).

O quinto marco internacional com repercussão na construção das atuais políticas públicas feministas no Brasil é o Protocolo de Palermo que trata do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças, e foi elaborado em 2000, tendo entrado em vigor em 2003 e ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Federal n. 5.017/2004. É oficialmente conhecido como “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas

contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças” (LIMA *et al*, 2013).

1.2.2 Contexto legiferante nacional

No plano nacional, a construção de um regime pátrio de combate à violência contra a mulher está fundamentada na concepção ampliada de política pública conformada por um tripé de políticas de natureza executiva, legiferante e jurisdicional, as quais correspondem ao perfil de ações predominantes materializadas por cada um dos 3 Poderes constitucionais do Estado³.

Os principais *marcos legiferantes* que versam direta ou indiretamente sobre a temática da violência contra a mulher no Brasil são identificados por 5 instrumentos legais, sendo o Código Penal de 1940 e a Constituição Federal de 1988 antecessores à Lei Maria da Penha a qual surgiu como divisor de águas, dando fundamento para leis que surgiram de modo derivado, como a Lei do Femicídio e a Lei da Prisão na Quebra de Medidas Protetivas de Urgência.

O primeiro marco legiferante relacionado à temática da violência contra a mulher é o próprio Código Penal Brasileiro de 1940 (Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940), onde se verifica ainda a forte presença patriarcal e antigas concepções e tabus acerca dos comportamentos sexuais. Os conceitos morais e sociais não eram os mesmos dos presentes dias. O sistema patriarcal sempre marcante na sociedade até hoje representa um grande papel para entender a violência de gênero (BRASIL, 1940).

O termo “mulher honesta” no Código Penal de 1940 se refere a que tipo de honestidade? Conforme Andrade (2005), as mulheres estereotipadas como “desonestas” sob a ótica moral sexual, inclusive as menores e, em especial as prostitutas, não são consideradas vítimas podendo ainda ser transformadas, com o auxílio das teses vitimológicas mais conservadoras, de vítima em acusadas ou réis.

O segundo marco legiferante é a inovação da Constituição Federal de 1988 trazida em no seu §8º do art. 226, preceituando que o Estado criará mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, demonstra uma verdadeira

³ Embora os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário possuam funções específicas definidas pela Constituição de acordo com a natureza executiva, legiferante e jurisdicional, não é incomum observar a sobreposição de ações entre os Poderes, principalmente no Brasil em que a produção legiferante tem na maioria das vezes uma origem no Poder Executivo (SENHORAS, 2013) e a própria produção jurisdicional acaba sendo influenciada eventualmente pelo silêncio administrativo das esferas do Poder Executivo e Legislativo (SENHORAS; SOUZA CRUZ, 2014).

mudança social e moral. A proteção ultrapassa o instituto solene do casamento para as relações familiares em si como um fato natural, cabendo a proteção de cada um de seus membros baseado no princípio da dignidade humana (BRASIL, 1988).

Antes da citada inovação a sociedade tratava a violência doméstica como um evento normal em cada família. Era comum se ouvir a frase a “em briga e marido e mulher ninguém mete a colher” como se a violência doméstica pelo fato de ocorrer na vida privada fosse algo aceitável e não um crime. Com o dispositivo do §8º do art. 226 da CF de 1988 fica expresso que o Estado não tolera a violência doméstica.

O terceiro marco legiferante, a Lei Maria da Penha surgiu em 2006 como um desses mecanismos cuja Constituição Federal expressamente compromete o Estado a criar para coibir a violência no âmbito das relações familiares, porém, com ênfase na vítima mulher. Assim, o país reconhece qualquer forma de núcleo familiar não cabendo mais a utilização do termo família ilegítima, como antes e 1988 era considerada o casal e prole sem o casamento.

A Lei Maria da Penha surgida cerca de 18 anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 transformou-se em um divisor de águas na legislação brasileira como principal marco legal de combate à violência contra a mulher. Em 2012 a ONU a considerou como a terceira melhor lei do mundo sobre violência doméstica, perdendo para a Espanha e Chile⁴.

O quarto marco legiferante emergido no país, a chamada Lei do Feminicídio, Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015, foi criada a partir do resultado e recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) a qual investigou a violência contra as mulheres no Brasil no período de 2012 a 2013. As modalidades de feminicídio cujas causas estão associadas ao gênero e podem levar à morte violenta de mulheres estão elencadas no quadro 5.

Com a Lei do Feminicídio, os homicídios de mulheres inseridos nas modalidades elencadas no quadro 5, passam a ser considerados como crimes hediondos, sem a aplicação de agravante genérica, cria causas de aumentos específicas e o homicídio já é qualificado podendo ser cumulados com outras qualificadoras ficando evidente a conquista feminista no combate ao extermínio de gênero (BRASIL, 2015).

⁴ Conforme Velomim (2015) na Espanha a lei inseriu matérias dentro da grade curricular de formação e o Chile, com a segunda melhor legislação obriga ao Estado a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos membros da família.

Quadro 5– Modalidades de Femicídio

<i>Íntimo</i>	Morte de uma mulher cometida por uma pessoa com quem a vítima tinha, ou tenha tido, uma relação ou vínculo íntimo.
<i>Não íntimo</i>	Morte de uma mulher cometida por uma pessoa desconhecida, com quem a vítima não tinha nenhum tipo de relação.
<i>Infantil</i>	Morte de uma menina com menos de 14 anos de idade, cometida por uma pessoa no âmbito de uma relação de responsabilidade ou confiança.
<i>Familiar</i>	Morte de uma mulher no âmbito de uma relação de parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção, entre vítima e agressor.
<i>Por conexão</i>	Morte de uma mulher que está “na linha de fogo”, no mesmo local onde uma pessoa mata ou tenta matar outra mulher.
<i>Sexual sistemico</i>	Morte de mulheres que são previamente sequestradas, torturadas e/ou estupradas.
<i>Tráfico de pessoas, Prostituição/ocupações estigmatizadas</i>	Morte de uma mulher que exerce prostituição e/ou outra ocupação (como strippers, massagistas ou dançarinas de casas noturnas) cometida por um ou vários homens ou em situação de cárcere e exploração.
<i>Por contrabando de pessoas</i>	Morte de mulheres produzida em situação de contrabando de migrantes, sendo a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em um Estado no intuito de obter benefício financeiro ou outro de ordem material.
<i>Transfóbico, racista ou lesbofóbico</i>	Morte de uma mulher transgênero, lésbica ou transexual, na qual o (s)agressor(es) a mata(m) por sua condição ou identidade de gênero transexual, por ódio ou rejeição ou morte por ódio ou rejeição à sua origem étnica, racial ou aos seus traços fenotípicos
<i>Por mutilação genital feminina</i>	Morte de uma menina ou mulher resultante da prática de mutilação genital.

Fonte: Elaboração própria. Baseada em ONU Mulheres (2014).

O quinto marco legiferante, após várias controvérsias sobre a natureza jurídica do descumprimento das medidas protetivas, foi sancionada a Lei Federal 13.641/2018, a qual o tipifica criminalmente. Assim, o agressor que descumprir a MPU, independentemente de o caso está vinculado ou não à inquérito ou processo criminal, deferidas por juiz cível ou criminal, está sujeito à prisão.

A lei alterou a Lei Maria da Penha inserindo a Seção IV, com o art. 24-A o qual determina que descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência cabe a detenção, de 3 meses a 2 anos. Com a citada alteração, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança e não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis (BRASIL, 2018).

1.2.3 Contexto jurisdicional nacional

Os principais marcos jurisdicionais sobre a temática da violência contra a mulher emergiram em 3 momentos, no ano de 2012 com a declaração da Constitucionalidade da Lei Maria da Penha pelo STF, em 2015 com a Súmula 542 do STJ, e, em 2017 com a Súmula 600 do STJ, sendo estes 3 marcos efeitos de um crescente ativismo judicial que se materializa por meio de uma lógica de judicialização da política pública em um

contexto de lacunas institucionais ou de silêncio administrativo por parte dos Poderes Executivo e Legislativo (SENHORAS, 2013).

O primeiro marco jurisdicional surge em 2012 quando o Supremo Tribunal Federal julgou a constitucionalidade da Lei Maria da Penha suscitada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.424 e da Ação Declaratória de Constitucionalidade 19 e fixou entendimento com caráter vinculante que passou a para todo Judiciário brasileiro quanto ao tratamento que deve ser dado aos processos relacionados à violência doméstica contra a mulher (STF, 2012a; 2012b).

O segundo marco jurisdicional constituído foi a Súmula 542 do Superior Tribunal Justiça, de 31 de agosto de 2015, a qual dispõe que a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada. Assim, nos crimes de lesão corporal praticados contra a mulher no ambiente doméstico, mesmo de caráter leve, o Ministério Público é o titular da ação penal (STJ, 2015).

O terceiro marco jurisdicional, a Súmula 600 do Superior Tribunal Justiça de 27 de novembro de 2017, dispõe que para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima, garantindo assim a proteção das mulheres contra ex companheiros com os quais não mais residam, porém, ainda persista a violência doméstica (STJ, 2017).

Não se pode negar a crescente atuação legiferante do Poder Judiciário quando interpreta extensivamente a Lei Maria da Penha para incluir outros vulneráveis do ambiente doméstico como, por exemplo, quando concede Medidas Protetivas de Urgência para a proteção e resguardo de vítimas mulheres transexuais ou travestis ou até mesmo para vítimas do sexo masculino, como é possível encontrar casos julgados no país nesse sentido.

1.2.4 Contexto executivo nacional

Em relação aos *Eventos Executivos* percebe-se que os movimentos feministas em sua atuação como ente coletivo são peças fundamentais nas conquistas femininas em todos os países ao longo dos séculos, sendo na luta por melhores condições de vida e trabalho, ou pelo direito de voto. Assim, nesse contexto de lutas sociais visando o

empoderamento e protagonismo da mulher na sociedade como um todo, o Governo Federal ao longo do tempo fomentou políticas públicas voltadas para as mulheres.

O primeiro marco executivo relacionado à temática da violência contra a mulher foi criado no ano de 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra a mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. Em 2003, ele passou a integrar a estrutura da SPM tendo em sua composição, representantes da sociedade civil e do governo.

O segundo marco executivo, a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), foi criado em 08 de março de 2002, sendo a primeira ação efetiva voltada para as mulheres no Brasil. Cabe ressaltar que o SEDIM foi criado no final do mandato do então presidente da república Fernando Henrique Cardoso e era ligada ao Ministério da Justiça, tendo curta duração já que em 1º de janeiro de 2003, o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva criou a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

O terceiro marco executivo surgiu em 1º de janeiro de 2003 com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM a qual até hoje exerce ativamente no movimento de proteção e defesa da mulher passando a ser vinculada à Secretária de Governo da Presidência da República e não mais ao Ministério da Justiça. Seu objetivo é a promoção da igualdade e combater todas as formas de preconceito e discriminação de gênero. No mesmo ano foi criada a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

O quarto marco executivo, identificado em 2004 pela realização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres onde o processo de elaboração das diretrizes para uma Política Nacional para as Mulheres surgiu a partir da discussão do documento "Propostas de Diretrizes para uma Política Nacional para as Mulheres" buscando a igualdade e equidade de gênero na construção de políticas públicas voltadas para as mulheres do país (SPM, 2013).

O quinto marco executivo, Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres foi lançado no ano 2007 como parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste em um acordo federativo entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional (SPM, 2011a).

O sexto marco executivo, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi criada em 2011 objetivando estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. (SPM, 2011b).

O sétimo evento executivo foi lançado em 2013 pelo governo federal o *Programa Mulher: Viver sem Violência* com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede sócio assistencial e da promoção da autonomia financeira, sendo transformada em Programa de Governo prevendo programas como a implementação da Casa da Mulher Brasileira (BRASIL, 2013).

Com base nestes 7 marcos executivos é possível observar que não é por acaso que a Lei Maria da Penha surge circunstanciada como um direito fundamental de terceira geração, resultado de um ciclo de vida de políticas públicas federais que se estruturaram no Brasil por meio de 4 etapas de periodização, respectivamente identificadas por uma fase embrionária entre 1985 e 2001, fase de maturação entre 2002 e 2010, fase de desenvolvimento estável entre 2011 e 2015, e, potencial fase de decadência entre 2016 até 2018.

A primeira fase, categorizada como embrionária, compreende o período de 1985 a 2001, durante o mandato dos presidentes da república José Ribamar Ferreira de Araújo Costa Sarney, Fernando Collor de Melo, Itamar Augusto Cautiero Franco e Fernando Henrique Cardoso, onde se verifica a ausência de políticas públicas para mulheres significativas e as poucas que tiveram foram de baixa representividade onde não ocorreram políticas significantes para a promoção dos direitos das mulheres (SANTOS, 2008).

Durante o governo o então presidente José Sarney, no ano de 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), a Constituição de 1988 como o artigo 226 no seu parágrafo 8º coibindo a violência no âmbito familiar (BRASIL, 1988) e a nível internacional em 1996 com Fernando Henrique Cardoso foi promulgada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulheres (Convenção de Belém do Pará).

Quadro 6 – Evolução das Políticas Públicas Federais para as Mulheres

FASES	PRESIDENTES	POLÍTICAS PÚBLICAS	
Fase 1 Ciclo Embrionário (1985-2001)	José Ribamar Ferreira de Araújo Costa Sarney	1985	Foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)
	Fernando Collor de Melo	—	Não ocorreram políticas públicas significantes para a promoção dos direitos das mulheres
	Itamar Augusto Cautiero Franco	—	Não ocorreram políticas públicas significantes para a promoção dos direitos das mulheres
	Fernando Henrique Cardoso	1996	Foi promulgada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra Mulheres (Convenção de Belém do Pará).
Fase 2 Ciclo de Maturação (2002 a 2010)	Luiz Inácio Lula da Silva	2002	Foi criada a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM)
		2003	Foi criada a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) e Central Ligue 180.
		2005	Criação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher.
		2006	Surgiu a Lei Maria da Penha para o combate à violência contra a mulher
Fase 3 Ciclo de Desenvolvimento (2011 a 2015)	Dilma Vana Roussef	2013	Foi instituído o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
		2015	Foi criado o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH) e promulgada a Lei do Femicídio.
Fase 4 Ciclo de Decadência (2016-2018)	Michel Miguel Elias Temer Lulia	2016	Extinguíu o Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (MMIRDH) pela Lei nº 13.341/2016

Fonte: Elaboração própria. Baseada na legislação pátria supracitada.

A segunda fase, a de Maturação compreende os anos de 2002 a 2010 onde no fim do segundo mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso ele criou a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM) no âmbito do Ministério da Justiça mediante a edição da Lei Federal no 10.539, de 23 de setembro de 2002 (BRASIL, 2002). Observa-se que a efetivação da citada secretaria no fim do mandato do então presidente demonstra a falta de interesse à época na implementação de políticas públicas efetivas para mulheres.

A partir do governo de Luiz Inácio Lula da Silva as políticas públicas federais para as mulheres passaram a ser efetivadas. Em 2003 foi criada a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM) mediante a Lei Federal n. 10.683/2003, a qual foi revogada

pela Lei Federal n. 13.502/2017, e em 2005 ocorreu a criação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a mulher e do Ligue 180, o qual teve seu decreto efetivado em 2010. Em 2006 a Lei Maria da Penha foi promulgada.

A terceira fase, a de desenvolvimento estável entre os anos de 2011 e 2015, foi marcada pela continuidade e ampliação das políticas públicas iniciadas na fase antecessora onde a primeira presidente mulher Dilma Rousseff gerou grandes expectativas para a população feminina na conquista de mais espaços no governo e na sociedade em geral já que em tese estariam representadas por uma governante mulher ciente das dificuldades enfrentadas pelo gênero no seu cotidiano.

Foi lançando em 2013 o “Programa Mulher: Viver sem Violência”, e no mesmo ano, onde se celebrou uma década de vida da SPM, também foi instituído o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, o qual prevê em seu bojo a prioridade da equidade de gênero. Em 2015 foi sancionada a Lei do Femicídio e criado o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH), consolidando as políticas de gênero do governo federal.

A potencial quarta fase de decadência iniciada 2016 até os dias atuais, após o *Impeachment* do presidente Dilma Rousseff onde o presidente Michel Temer assumiu o Governo Federal está sendo marcada por críticas e desconfianças por parte das mulheres com a ausência de representação feminina significativa no alto escalão do seu governo, reduzindo inclusive a verba para atendimento à mulher em situação de violência.

O Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (MMIRDH) foi extinto pela Lei Federal n. 13.341, de 29 de setembro de 2016, voltando tais matérias a serem vinculadas ao Ministério da Justiça, o que para os críticos e movimentos feministas representou um verdadeiro retrocesso político e histórico nas conquistas das mulheres e de gênero em geral.

Verifica-se assim que o atual contexto de políticas públicas nacionais de enfrentamento a violência contra a mulher é fruto de um processo histórico de evolução e construção mediante a combinação das forças de movimentos sociais organizados e da força política do país, a qual a passos mesmo que paulatinos, iniciou e consolidou a inserção da temática feminista nas políticas públicas brasileiras.

2. ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE A LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha como é chamada a Lei Federal 11.340/2006 celebrou em 2016 dez anos de existência sendo um grande marco dos movimentos feministas os quais visam o fim da violência contra a mulher. Ela é um instrumento legal especializado ao combate da violência doméstica contra a mulher, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 07 de agosto de 2006, a lei entrou em vigor no dia 22 de setembro de 2006 (BRASIL, 2016).

O processo n. 12.051/OEA, de Maria da Penha Maia Fernandes, foi o caso o qual inspirou a Lei Federal 11.340/2006, onde a vítima sofreu violência doméstica durante 23 anos de casamento e em 1983, o seu esposo tentou assassiná-la por duas vezes distintas. Na primeira a vitimou com arma de fogo, deixando-a paraplégica, e na segunda ocasião, ele tentou eletrocutá-la e afogar. Maria da Penha denunciou o marido o qual só foi punido depois de 19 anos de julgamento ficando apenas dois anos em regime fechado.

Revoltados com a Justiça Brasileira o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional e o Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), em conjunto com Maria da Penha, formalizaram a denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, onde o Brasil foi condenado por não possuir meios suficientes e eficientes para proibir a prática de violência contra a mulher.

Segundo a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2017b), e o artigo 6º da Lei Maria da Penha a violência doméstica é uma das formas de violação dos direitos humanos. Com a edição da Lei Maria da Penha o Brasil se tornou o 18º país da América Latina a ter uma legislação especial para tratar da violência doméstica e familiar⁵ (PASINATO, 2010).

A Lei Maria da Penha tornou-se uma das pilastras de estruturação dos direitos fundamentais de terceira geração no Brasil à medida que em um contexto de emergência de uma pluralidade de categorias ou grupo de pessoas em razão da amplitude da construção dos sujeitos sociais coletivos, a normativa vem tratar do direito das mulheres (TELLES, 2017).

⁵Conforme Pasinato (2010) diferente do que ocorre em outros países da região, a legislação brasileira volta-se exclusivamente para a proteção dos direitos das mulheres, restringindo a proteção aos casos de violência que ocorrem em ambiente doméstico independente de vínculo familiar, nas relações familiar e sou em relações íntimas de afeto.

Por meio da Lei Maria da Penha há o fortalecimento dos direitos das mulheres e a abertura de debates sobre sua aplicação ampliada como direito de gênero em uma sociedade pós-moderna. Mesmo que de modo embrionário e não plenamente constituído, a Lei Federal 11.340/2006 é um marco fundacional tal como acontece com outros direitos fundamentais da terceira geração à exemplo dos direitos da criança, do idoso, dos deficientes físico e mental ou dos direitos das minorias étnicas, religiosas e sexuais (WOLKMER, 2013).

A Lei Maria da Penha tem sido objeto de um crescente número de estudos de distintas áreas do conhecimento e de diferentes matrizes teóricas, conferindo assim ampla riqueza analítica em um campo científico que rapidamente se constituiu desde 2006, porém todo o volume de produção científica na temática é caracterizado por um alto grau de subjetividade, e, de modo recorrente permeado por distintas matrizes de enviesamento ideológico, razão pela qual no presente estudo a Lei Maria da Penha é analisada *per se* ao se utilizar o procedimento metodológico de análise de conteúdo.

A análise de conteúdo é caracterizada como um procedimento metodológico cujo objetivo é descrever de modo sistemático o conteúdo existente em qualquer fala (conteúdo oral) ou documentação (conteúdo textual) sob um prisma qualitativo, quantitativo, ou, quali-quantitativo que possibilite extrair informações além das previstas em uma tradicional leitura e interpretação subjetiva.

Conforme Franco (2008) e Cavalcante *et al.* (2014), a análise de conteúdo é uma ferramenta de organização e análise de dados composta por um conjunto de distintos procedimentos de descrição sistemática que buscam explorar o conteúdo de uma comunicação oral ou impressa, cujos resultados são indicadores quantitativos e qualitativos para a realização de inferência de conhecimentos.

Na análise de conteúdo há um método que traz ferramentas do campo da comunicação, desde a linguística até a hermenêutica, cuja natureza objetiva e sistemática importa na análise da Lei Maria Penha *per se*, uma vez que é o fundamento para a análise legística⁶ deste marco legal, ao propiciar um olhar preciso sobre a qualificação da produção legislativa com base em métricas inerentes à própria lei.

No presente estudo, a análise de conteúdo é conformada por 3 etapas complementares e sequenciais, partindo da fase de *pré-análise do conteúdo* (leitura

⁶ A Legística é considerada um dos ramos da Ciência da Legislação cujo foco analítico é a qualidade da norma jurídica, por meio de uma agenda de estudos de Direito Material (Normas) e Direito Formal (Processos) relacionados às temáticas de teorização, produção e análise das leis (SOARES, 2007; MACHADO, 2016).

inicial da Lei Federal 11.340/2006), passando pela fase de *seleção das unidades de análise de conteúdo* (todo conteúdo deve ser ordenado e integrado em categorias analíticas com frequência), até se chegar à fase de *interpretação do conteúdo* (reflexão com base nas categorias organizadas em termos de frequência).

Na primeira fase, *pré-análise do conteúdo*, a leitura da Lei Federal 11.340/2006 permitiu evidenciar uma estrutura normativa composta por 46 artigos (art.), os quais dão fundamento central à lei, 31 parágrafos (§), onde são apresentadas condições, exceções ou esclarecimento de um artigo, 57 incisos (algarismos romanos), apresentando listas com detalhamento, e, 4 alíneas, com a finalidade de enumeração.

A análise textual demonstra que a Lei Maria da Penha possui uma estrutura legal fundamentada para regulamentar dispositivos para o combate à violência contra a mulher previstos, tanto, nacionalmente, na Constituição Federal (BRASIL, 1988), quanto, em duas convenções internacionais nas quais o Brasil foi signatário (ONU, 1979; OEA, 1994).

Na segunda fase, *seleção das unidades de análise de conteúdo*, houve filtragem do texto da Lei Maria da Penha por meio da identificação de 29 categorias conceituais qualitativamente relevantes no conteúdo da lei e com frequência quantitativa de validação, as quais foram agrupadas em 3 eixos temáticos: a) conceitos; b) atores de foco social, b) atores e instituições de foco político.

Na terceira fase, *interpretação do conteúdo*, partiu-se de uma tabela com 29 categorias selecionadas e suas correspondentes frequências a fim de promover a análise de conteúdo por meio de processos de inferência sobre a Lei Maria da Penha, o que resultou na construção de gráficos específicos a uns dois 3 eixos temáticos (conceitual, de atores com foco social, e, de atores e instituições de foco político).

Em primeiro lugar, no *eixo conceitual*, a filtragem das unidades conceituais identificou 6 conceitos, os quais foram integrados em 3 grupos binomiais, haja vista que em cada grupo os binômios apresentavam uma relação temática entre si na Lei Maria da Penha, respectivamente agrupados pelas categorias conflitiva, instrumental e política.

Por um lado, foram identificados dois binômios de conceitos cuja característica principal fundamentava-se em uma convergência temática a partir da identificação de uma categoria conflitiva (violência e feminicídio) e de uma categoria instrumental (gênero e medida protetiva).

Tabela 1- Categorias da análise de conteúdo da Lei Maria da Penha

<i>Categorias</i>	<i>Frequência</i>
Violência	74
Mulher	70
Violência doméstica e familiar	60
Agressor	19
Ministério Público	16
Juiz	14
Autoridade Policial	11
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	7
Equipe de atendimento multidisciplinar	6
Gênero	5
Prisão	5
Defensoria Pública	4
Violência contra a mulher	4
Poder Judiciário	3
Prevenção	3
Delegacia	3
Assistência Social	3
Advogado	2
Violência sexual	2
Violência física	1
Violência psicológica	1
Violência patrimonial	1
Violência moral	1
Medida protetiva	1
Defensor público	1
Polícia	1
Hospital	1
Posto de Saúde	1
Instituto Médico Legal	1

Categoria	Frequência
Instituto Médico Legal	1
Posto de Saúde	1
Hospital	1
Polícia	1
Defensor público	1
Medida protetiva	1
Violência moral	1
Violência patrimonial	1
Violência psicológica	1
Violência física	1
Violência sexual	2
Advogado	2
Assistência Social	3
Delegacia	3
Prevenção	3
Poder Judiciário	3
Violência contra a mulher	4
Defensoria Pública	4
Prisão	5
Gênero	5
Equipe de atendimento multidisciplinar	6
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	7
Autoridade Policial	11
Juiz	14
Ministério Público	16
Agressor	19
Violência doméstica e familiar	60
Mulher	70
Violência	74

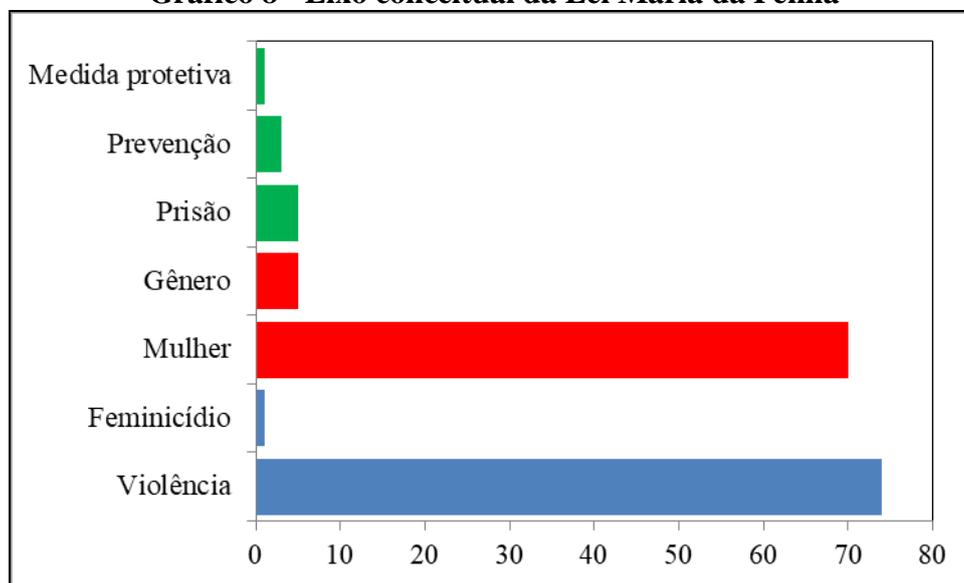
Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Por outro lado, foi apresentado um binômio caracterizado por um padrão de divergência temática, com a conformação de polos em uma categoria política (prevenção e prisão), onde está presente o perfil de políticas rivalizantes entre a prevenção e a punição.

Conforme se observa no gráfico 8, a frequência quantitativa dos conceitos dispostos na Lei Maria da Penha demonstra um núcleo-duro que está fundamentado no conceito de violência (74 vezes) ou propriamente no combate à violência doméstica e

familiar (60 vezes), também identificado no combate à violência contra a mulher (4 vezes).

Gráfico 8 - Eixo conceitual da Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

A Lei Maria da Penha surge, portanto, desconectada em relação ao estado da arte científico na temática ou ao problema social maior, manifestado na literatura pelo termo *violência de gênero*, o qual incorpora como público alvo não apenas a noção biológica da mulher, mas também a noção feminina socialmente construída pelos movimentos LGBT+⁷.

As poucas vezes que o termo gênero apareceu na Lei Maria da Penha (4 vezes), claramente houve a apresentação de um sentido minimalista, circunscrito a uma diferenciação biológica, de onde a lei apresenta 70 vezes a identificação mulher, limitando a aplicação para um público que deveria ser alvo ligado ao perfil feminino em condição vulnerável da comunidade LGBT+.

No *caput* da Lei Maria da Penha, embora seja identificada que ela “cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher”, não existe qualquer explicitação de meios em nenhuma parte do texto, tornando abstratas as únicas 3 vezes que o termo prevenção aparece.

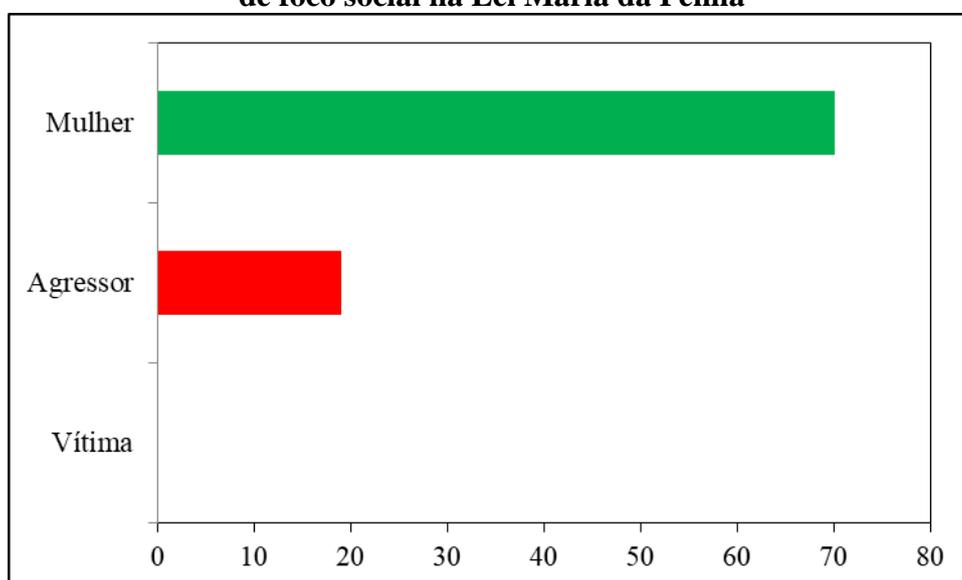
Ademais, observa-se que a perspectiva punitiva sobre o agressor acaba sendo a única via explícita na Lei Maria da Penha, ao manifestar 5 vezes o termo prisão, sendo a

⁷ LGBT+ é o anacrônico popularmente difundido dos termos: Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromântiques/Agênero, Pan/Polissexuais, e mais (FREDRIKSEN-GOLDSSEN, 2016).

prisão preventiva (2 vezes), bem como 1 única vez medida protetiva, ambas políticas caracterizadas com efeito *ex post* de natureza paleatória e repreensiva, muito distantes da concepção do que é prevenção em um sentido *ex ante*.

Em segundo lugar, no *eixo dos atores de foco social*, a filtragem das unidades conceituais identificou um binômio de atores que a Lei Maria da Penha é clara quanto à identificação, respectivamente a *mulher* (70 vezes), como foco prioritário, e, o *agressor* (19 vezes), como foco secundário, sendo que ambos ocupam lugares polarizantes como objetos da lei, mesmo que a nomenclatura utilizada não seja a mais adequada (gráfico 9).

Gráfico 9 – Eixo de atores de foco social na Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Por um lado, se a Lei Maria da Penha possuísse um objetivo preventivo *de facto* e não apenas em seu discurso *de juri* no seu *caput*, certamente o número de dispositivos da lei que versariam sobre o agressor aumentariam de modo significativo, justamente a fim de fomentar um conjunto de ações ou agendas que pudessem prevenir uma potencial ação violenta por parte do agressor.

Por outro lado, existe um sentido de inadequação na combinação terminológica utilizada, pois à medida que o termo agressor é felizmente utilizado como categoria neutral em termos do gênero de quem potencialmente comete ação violenta, por sua vez o termo mulher (70 vezes) exclui outras categorias femininas previstas em uma

terminologia de vítima (0 vezes), condicionando a proteção da lei apenas a um público conformado pela dimensão biológica do gênero.

Em terceiro lugar, no *eixo dos atores e instituições de foco político*, a filtragem das unidades conceituais identificou, tanto, um grupo de 6 instituições que são apresentadas como palco de materialidade da Lei Maria da Penha a partir de uma abordagem de uma política de rede intersetorializada (SENHORAS, 2007; MIRANDA *et al.*, 2015), quanto, um destaque eventual para determinadores atores e suas ações dentro das suas respectivas instituições.

No plano institucional, a Lei Maria da Penha explicita conteúdo relacionado a instituições pertencentes ao Sistema de Justiça (Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Advocacia, e, Polícia) e ao Sistema de Assistência Social e Saúde (Assistência Social), demonstrando assim quais são os eixos institucionais estruturantes da rede intersetorializada para o combate à violência contra a mulher.

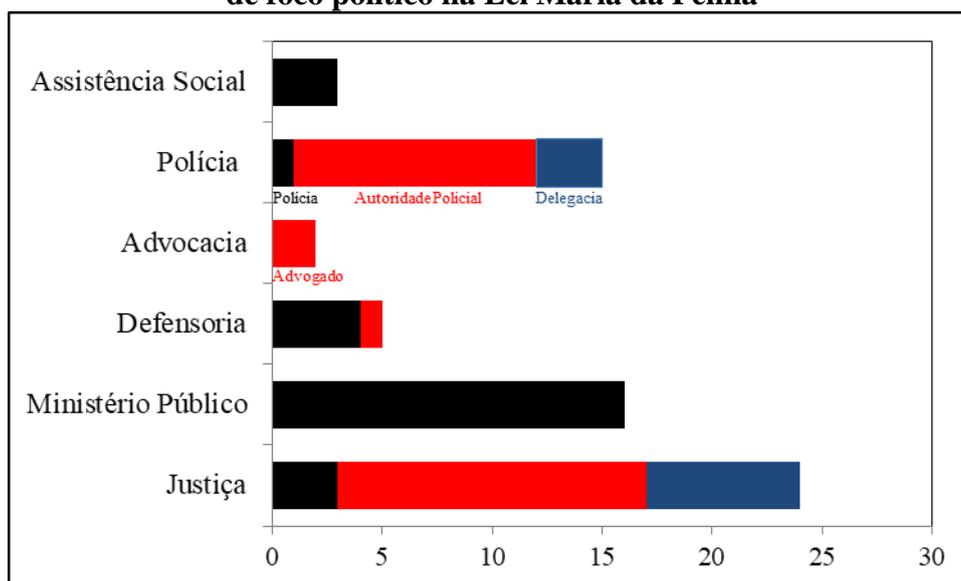
O plano institucional presente na Lei Maria da Penha é caracterizado por uma assimetria quanto ao foco dedicado, tanto, em relação aos Sistemas de Políticas Públicas que supostamente deveriam trabalhar sob uma lógica intersetorial de rede, quanto, em relação às instituições presentes, seja no Sistema de Justiça (DEBERT; OLIVEIRA, 2007), seja no Sistema de Assistência Social e Saúde (REZENDE; ANDRADE, 2014).

De um lado, a avaliação do Sistema de Políticas Públicas presente na Lei Maria da Penha demonstra que o trabalho do Sistema de Justiça acaba tendo foco majoritário em função do maior número de artigos com conteúdo específico em comparação ao Sistema de Assistência Social e Saúde que acabou tendo apenas um marginal espaço no corpo integral da lei.

De outro lado, o papel assimétrico conferido pela Lei Maria da Penha a determinadas instituições ou ao papel de seus atores que as representam é nítido à medida que por ordem decrescente observa-se a seguinte frequência de citações: a) Justiça (24 vezes), Ministério Público (16 vezes), Polícia (15 vezes), Defensoria Pública (5 vezes), Assistência Social (3 vezes), e, Advocacia (2 vezes).

Quando analisados os termos de representação institucional do Estado, observa-se que além das próprias instituições, determinados atores são elencados no conteúdo da Lei Maria da Penha (gráfico 10), hierarquizados de modo decrescente em relação à importância dedicada pela lei ao Juiz (14 vezes), Autoridade Policial (11 vezes), Advogado (2 vezes) e Defensor Público (1 vez).

Gráfico 10 – Eixo de atores de foco político na Lei Maria da Penha



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Em um plano da análise institucional, observa-se que a Lei Maria da Penha traz um detalhamento funcional para o Poder Judiciário, onde fica circunscrita a dinâmica jurisdicional juntamente a outros atores da Advocacia, Defensoria e Ministério Público, em contraposição à abstração dedicada à Polícia, que é a instituição de atendimento primário dentro da rede intersetorializada de atendimento à mulher vítima de violência.

Em outro plano da análise, existe total lacuna sobre o Promotor, ou, mesmo sobre atores como Assistente Social, Médico, Enfermeiro, Psicólogo, ou, Advogado quando a lei disserta especificamente sobre a *Equipe de Atendimento Multidisciplinar* (6 vezes) para os casos que forem criados Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (7 vezes).

Com base na análise de conteúdo sobre a redação da Lei Maria da Penha e seus dispositivos, registrou-se como principal resultado que este marco legal apresenta em sua natureza um problema legístico quanto à sua elaboração à medida que traz dois grandes viesamentos, tanto, conceitual, quanto, institucional.

O primeiro resultado da análise de conteúdo é a identificação de um viesamento biológico de gênero na Lei da Maria da Penha que a torna desconexa ao perfil da sociedade contemporânea no qual a categoria de gênero é fluida e dinamicamente construída socialmente, abrindo um vazio institucional para uma parcela do universo de cidadãos que potencialmente poderia ser objeto da lei.

O segundo resultado caracteriza-se pelo enviesamento institucional com forte detalhamento à temática jurisdicional, último elo da rede intersectorializada de atendimento à mulher vítima de violência em contraposição à alta abstração e o vazio legal conformado à temática securitária, a qual compõe o primeiro elo na rede de atendimento à mulher.

O terceiro resultado da análise de conteúdo refere-se à natureza preventiva da Lei Maria da Penha, a qual é apresentada como tal no seu *caput*, embora toda a redação da lei não aborde os meios para a prevenção da violência, haja vista que existe uma agenda de ação pública de natureza *ex post*, por meio dos dispositivos de prisão preventiva e medida protetiva.

Conclui-se com base nos resultados apresentados sobre a análise de conteúdo da Lei Maria da Penha que ela possui problemas estruturais legísticos que se caracterizam no plano *de juri* pela insuficiente qualificação de dispositivos, tanto, para prevenção, quanto, para punição à violência de gênero, o que compromete a *posteriori* a sua qualidade como lei em seu estado *de facto*, quando passa a ser aplicada empiricamente nas políticas públicas a partir de 2006.

3. ANÁLISE DAS INOVAÇÕES LEGADAS PELA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha tem sido amplamente reconhecida pela literatura pela sua característica inovadora (MENEGHEL *et al.*, 2011; CAMPOS; CARVALHO, 2011) em relação ao seu papel no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher ou eventualmente sobre os seus dispositivos jurídicos com efeitos cíveis e criminais a despeito de existirem fragilidades em sua redação legística ou na sua implementação prática no sistema intersectorializado de políticas públicas, conhecido como Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

Em função das distintas percepções sobre o papel inovativo da Lei Maria da Penha e o perfil de inovações consolidadas registradas na literatura científica, a presente pesquisa apresenta como recorte de sistematização das contribuições inovativas da lei os conceitos de inovação incremental e ruptiva (TAKEUCHI; SENHORAS, 2009), em razão de suas características funcionais em termos comparativos que permitem identificar como esta lei foi estruturado combinando diferentes paradigmas.

Com base nestes dois recortes, aponta uma estrutura de análise bivotante, uma vez que as discussões sobre os marcos de inovação incremental sobre a Lei Maria da

Penha exploram as continuidades incrementais em relação ao ordenamento jurídico nacional sobre a temática de restrição à violência contra a mulher, em contraposição às discussões sobre os marcos de inovação ruptiva da Lei Federal 11.340/2006 que focam aquelas mudanças estruturais em relação aos padrões paradigmáticos existentes no ordenamento jurídico pátrio.

3.1 Inovações incrementais na Lei Maria da Penha

O padrão de inovação incremental manifestado pelos dispositivos jurídicos da Lei Maria da Penha caracteriza-se pela replicação de conceitos, agendas e conteúdos já existentes no ordenamento jurídico brasileiro, tornando-se neste sentido apenas uma contribuição incremental em uma temática específica de restrição à violência doméstica e familiar contra a mulher.

As principais contribuições incrementais consolidadas pela Lei Maria da Penha no ordenamento jurídico nacional podem ser categorizadas em 4 eixos temáticos que complementarmente versam sobre a restrição à violência doméstica e familiar contra a mulher, os quais foram identificados a partir das categorias conceituais de violência, vítima, agressor e pena (quadro 7).

Em primeiro lugar, o conceito de violência é apresentado na Lei Maria da Penha a partir de uma premissa restritiva como violência doméstica e familiar contra a mulher, na qual estão identificadas 5 categorias tipológicas de uso empírico, respectivamente classificadas em suas formas como violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, independentemente de qual for a possível orientação homossexual ou heterossexual da vítima.

Em segundo lugar, a mulher vítima de violência doméstica e familiar passa a estar amplamente amparada pela Lei Maria da Penha sob o prisma processual, de modo que, tanto, deve estar representada por advogado (Ministério Privado) ou defensor (Defensoria Pública) em todos os atos jurisdicionais, quanto, deve ser notificada de qualquer eventual ato processual, em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor.

Em terceiro lugar, o agressor, independente do seu sexo, passa a estar potencialmente condicionado atos preventivos deliberados sob discricionariedade do juiz, tanto, para comparecer a programas de recuperação e reeducação, quanto para

receber prisão preventiva naqueles casos em que houver riscos à integridade física e psicológica da mulher.

Quadro 7 – Temas de inovação incremental da Lei Maria da Penha

<i>Violência</i>	A violência doméstica e familiar contra a mulher é definida em suas formas, como qualquer violência praticada de natureza física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, independentemente de qual for a orientação sexual da vítima
<i>Vítima</i>	A mulher vítima de violência doméstica será notificada dos atos processuais, em especial quando do ingresso e saída da prisão do agressor A mulher deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público em todos os atos jurisdicionais
<i>Agressor</i>	O juiz possui discricionariedade para solicitar comparecimento obrigatório do agressor em programas de recuperação e reeducação O juiz está habilitado a decretar prisão preventiva do agressor quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher
<i>Pena</i>	Lesão corporal prevê detenção de 3 meses a 3 anos quando for praticada contra parente, atual ou ex convivente, ou, agente de relações domésticas, coabitação ou hospitalidade A pena deverá ser aumentada em 1/3 caso a mulher vítima de violência doméstica seja deficiente

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Em quarto lugar, a pena, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, não prevê aplicação da condição de menor potencial ofensivo (detenção até 1 ano) por parte da Lei Maria da Penha, razão pela qual a pena com detenção é de 3 meses até 3 anos, além de estar circunstanciada de modo incremental pelo motivo agravante nas situações em que a vítima for deficiente (aumento em 1/3).

Com base nestes 4 eixos temáticos que versam sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, a Lei Maria da Penha não trouxe inflexões dentro do ordenamento jurídico nacional, mas antes se valeu de dispositivos já existentes no mesmo para replicá-lo com lógica própria e incremental na temática que é seu objeto, circunstanciada como um novo direito fundamental de terceira geração (WOLKMER, 2013).

3.1.1 Marcos tipológicos sobre a violência contra a mulher na Lei Maria da Penha

Conforme o artigo 5º da lei em estudo se configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero tendo como

consequência morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial e que as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual podendo ocorrer na unidade doméstica ou no âmbito da família mesmo sem haver coabitação (BRASIL, 2006).

A 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça aprovou no dia 22/1/2017 a nova súmula sobre a aplicação da Lei Maria da Penha, Súmula 600 que diz: “para configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, não se exige a coabitação entre autor e vítima”, sanando assim qualquer equívoco sobre a abrangência da lei (STJ, 2017).

Assim, por exemplo, a empregada doméstica pode ser vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher, pois se enquadra no conceito estabelecido no artigo 5º da “Lei Maria da Penha”, em seu inciso I, que considera a violência praticada no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

Quadro 8 – Ambiente da violência

<i>Unidade doméstica</i>	Compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas, ou seja, no mesmo espaço físico
<i>Unidade familiar</i>	Compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa
<i>Sem coabitação</i>	Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Segundo a Secretaria Especial das Políticas para as Mulheres do Ministério da Justiça, a Lei Maria da Penha tipifica a violência doméstica como uma das formas de violação dos direitos humanos (BRASIL, 2017b). O mesmo está expresso no artigo 6º da lei em análise, o qual afirma que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

Conforme a Lei Federal 11.340/2006 dispõe em seu artigo 7º, as formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres são tipificadas em um quadro classificatório de cinco categorias, respectivamente identificadas pelos conceitos de violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral (quadro 9).

Quadro 9 – Descrição dos tipos de violência doméstica

<i>Violência Física</i>	Ação ou omissão que coloque em risco ou cause danos à integridade física de uma pessoa, no caso a mulher. Nesses casos a Ação Pública é Incondicionada, ou seja, independe de representação a vítima.
<i>Violência Psicológica</i>	Ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por intimidação, manipulação, ameaça, ou qualquer conduta que implique prejuízo à saúde psicológica.
<i>Violência Sexual</i>	Ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, ou a participar de relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou outro meio que anule ou limite a vontade.
<i>Violência Patrimonial</i>	Ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores de propriedade da vítima, mesmo que adquiridos em conjunto pelo casal.
<i>Violência Moral</i>	Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher. Ressalta-se que mesmo que as ofensas não cheguem ao conhecimento de terceiros, basta o íntimo da honra da vítima ser atingido.

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

A lei Maria da Penha modificou o Código Penal, adicionando o parágrafo 9º, no Artigo 129, possibilitando que agressores de mulheres em âmbito doméstico ou familiar sejam presos em flagrante, também não poderão mais ser punidos com penas alternativas, deixando de ser considerado crime de menor potencial ofensivo conforme a Lei Federal n. 9.099/1995, conhecida como Lei dos Juizados Especiais Criminais (BRASIL, 2015).

Verifica-se toda inovação trazida pela Lei Federal 11.340/2006 a qual vai além da violência física chegando à proteção psicológica e patrimonial das vítimas, com instrumentos de resguardo imediato e cautelares até a solução final da lide onde se busca a proteção da mulher, além de seu corpo, a proteção de sua mente, estima e dos bens adquiridos em conjunto.

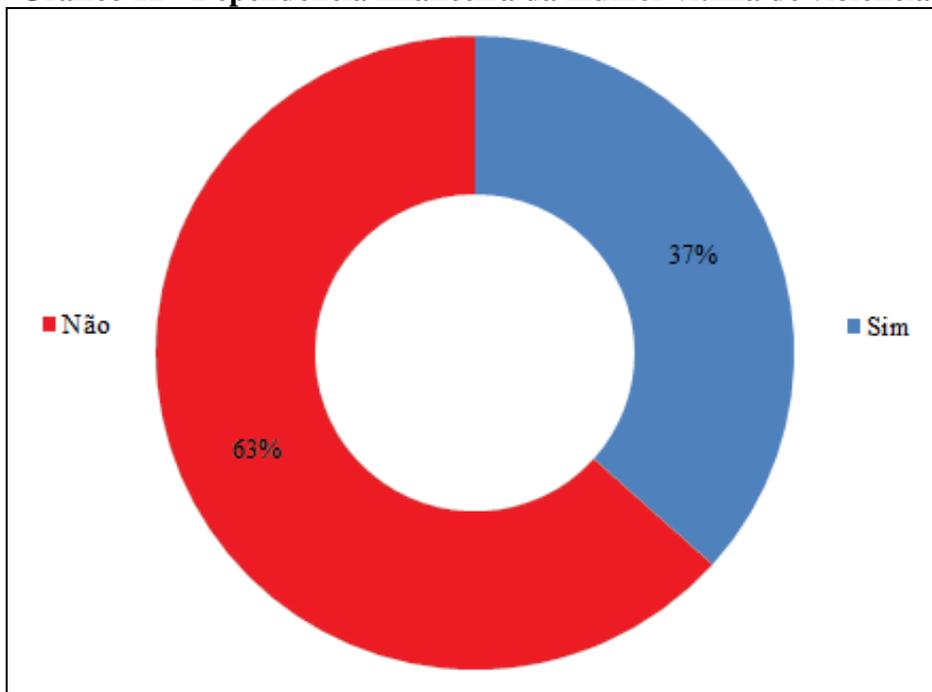
Os dados estatísticos sobre a violência contra mulher são subestimados e não refletem a realidade pelo fato de a citada violência ser banalizada pela própria sociedade, destacando ainda que a violência não escolhe época nem local e que a falta de uma compilação confiável impede que no Brasil se tenha uma radiografia factível de todos os crimes contra o sexo feminino (TEBET, 2016).

A banalização da violência doméstica infelizmente é uma constante na sociedade a qual ainda se utilizada ultrapassada frase de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” ou de que “a mulher depende financeiramente do agressor”. A violência independente de sua forma não pode ser aceita nem muito menos justificada.

Independente da conduta moral das vítimas e o fato de serem profissionais do sexo, por exemplo, não se pode aceitar que a violência contra elas cometida seja justificável.

Tais mitos devem ser constantemente combatidos na sociedade já que nenhum um tipo de violência é tolerável nem mesmo justificável, razão pela qual é necessário se observar os dados factuais, de que somente 36,63% das mulheres em situação de violência dependem financeiramente do agressor demonstrando assim que a afirmação de que a vítima tolera a violência doméstica pelo fato de depender financeiramente do agressor é um mito por não condizer com a realidade (gráfico 11).

Gráfico 11 - Dependência financeira da mulher vítima de violência



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: BRASIL (2016).

Independente da espécie de violência vale ressaltar que todas possuem forma punível no âmbito da Lei Maria da Penha e não somente a violência física comprovada em exames de corpo delito⁸, razão pela qual se faz necessária a utilização das bases de dados disponíveis sobre a violência contra a mulher, a despeito de todas as limitações de subestimação apontadas por Tebet (2016), a fim de que a *proxy* existente nestes universos de dados sobre a violência contra a mulher apontem meios de planejamento estatal.

⁸ Segundo Schraiber *et al.* (2007) a violência psicológica acompanhou em 90% das vezes os relatos sobre as formas físicas ou sexuais de violência em pesquisa onde mulheres de São Paulo e Pernambuco relataram, respectivamente, ao menos uma vez na vida terem sido vítimas de violência psicológica.

Por um lado, com base nos dados disponibilizados pelo Sistema DATASUS do Ministério da Saúde, a violência física é mais frequente em 48,7% dos atendimentos com especial incidência nas etapas jovem e adulta da vida da mulher, onde representa cerca de 60% do total de atendimentos, depois, a violência psicológica está presente em 23,0% dos atendimentos em todas as etapas, principalmente da jovem em diante. Em terceiro lugar, a violência sexual, com 11,9% dos atendimentos, com maior incidência entre as crianças até 11 anos (29,0%) e as adolescentes (24,3%) (WAISELFISZ, 2015).

Por outro lado, com base nos dados disponibilizados pelo Ligue 180 da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, a apreensão empírica sobre as formas de violência demonstra uma concentração majoritária nas categorias de violência física, psicológica e moral em contraposição a uma posição minoritária das categorias sexual e patrimonial e uma crescente evolução de outras formas de violência contra a mulher - cárcere privado e tráfico de pessoas (gráficos 12A e 12B).

Sob um olhar individualizado da evolução dos tipos de violência contra a mulher por ano, entre 2009 e 2016, observa-se, tanto, uma significativa estabilidade na evolução relativa ou proporcional de cada uma das categorias (gráfico 12A), a despeito do aumento significativo da categoria outras formas de violência desde 2015, assim como uma concentração absoluta de registros nas categorias de violência física e psicológica, representando praticamente $\frac{3}{4}$ das denúncias registradas (gráfico 12A).

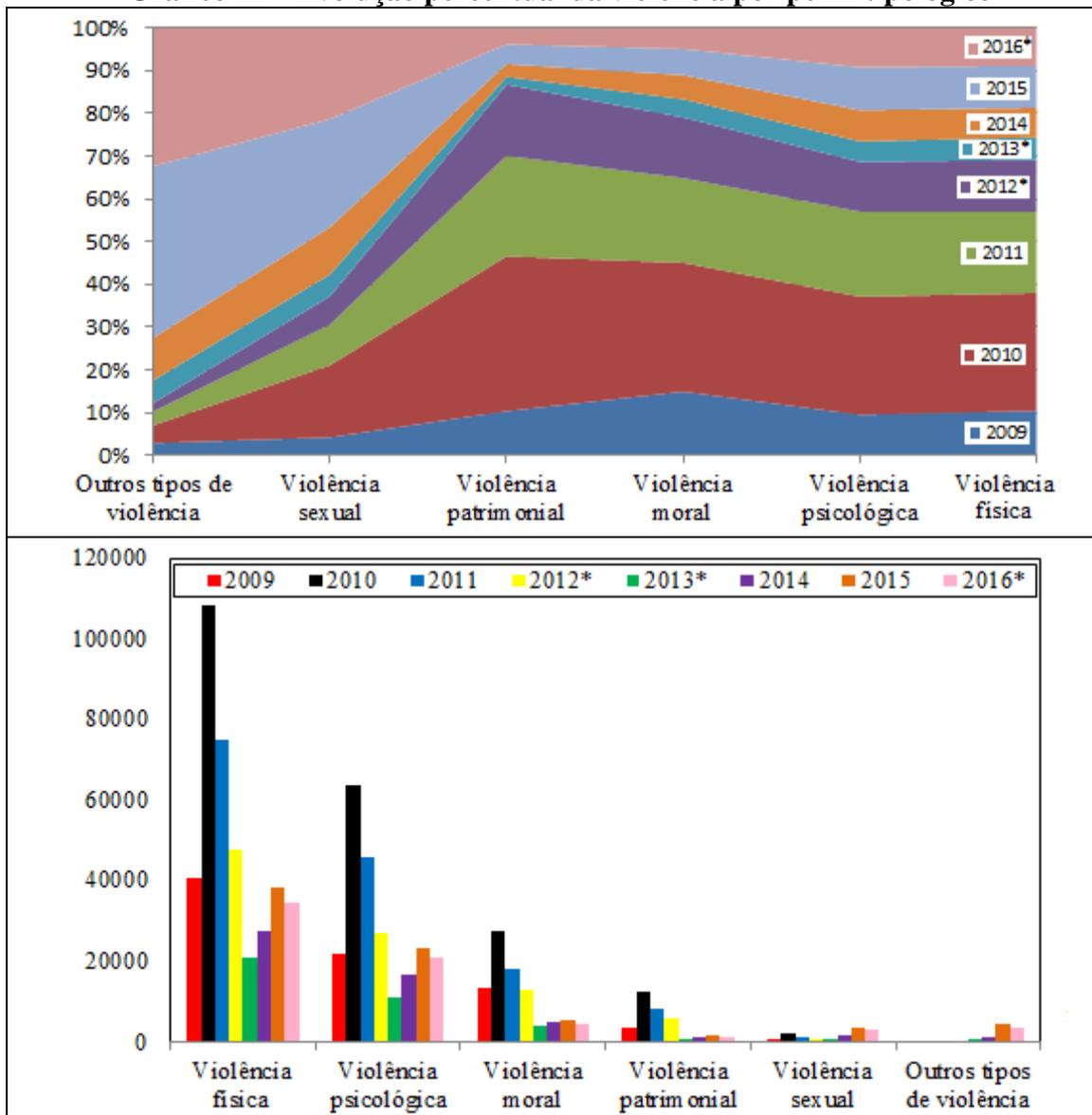
O registro de maior incidência em termos absolutos nos registros disponibilizados pelo Ligue 180 entre 2009 e 2016 foi a violência física contra a mulher indo de lesão corporal leve, grave ou gravíssima, tentativa de homicídio e homicídio consumado, sempre totalizando um percentual próximo a 50% em todas as denúncias (gráfico 12A).

Sob um olhar comparativo, os dados oficiais sobre violência contra a mulher registrados pela Central de Atendimento à Mulher demonstrou em termos percentual ao longo dos anos de 2009 a 2016 um padrão de evolução similar aos demais perfis tipológicos de violência, com aumento significativo no ano de 2010 e declínio gradativo nos anos seguintes (gráfico 12B).

Embora as violências física e psicológica tenham sido identificadas majoritariamente como as principais formas de violência contra a mulher pelas denúncias do Ligue 180, observa-se uma evolução crescente de outras formas relacionadas a cárcere privado e tráfico de pessoas desde 2015, como quarta maior

forma de recorrência, muito próxima à recorrência da violência moral, com terceiro maior registro (gráfico 12B).

Gráfico 12 – Evolução percentual da violência por perfil tipológico



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: IBGE (2012) e Ligue 180 (BRASIL, 2012; 2013; 2014; 2015; 2016).
* Dados disponibilizados relativos apenas ao primeiro semestre do ano.

Com base nas tipologias sobre a violência contra a mulher apontadas na Lei Maria da Penha é possível identificar de modo cauteloso uma rascunhada radiografia sobre a violência contra a mulher ao se tomar as bases de dados consolidadas do DATASUS e Ligue 180, ou, mesmo as bases incompletas do Conselho Nacional de Justiça (agenda jurisdicional) e do Ministério da Justiça (agenda securitária).

A fim de se implementar uma lógica de melhoria contínua, faz-se necessária a crescente utilização destas bases de dados como meio subsídio de métricas para a

tomada de decisões e o planejamento de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e com um enfoque para a complexidade existente ligada a temas como gênero, raça e etnia, classe, idade, deficiência, orientação sexual, local de habitação (rural/urbano).

3. 2 Inovações ruptivas na Lei Maria da Penha

A Lei Maria possui inovações ruptivas em seu bojo sendo elas a previsão das Medidas Protetivas de Urgência, a proibição da aplicação da Lei dos Juizados Especiais Criminais, a Lei 9.099/1995, aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006) e no crime de lesão corporal leve alterou o Código Penal agravando a pena bem como a ação penal de tais crimes passa a ser pública incondicionada conforme a súmula n. 542 do STJ (STJ, 2015).

Em primeiro lugar, quanto à proibição da aplicação da Lei dos Juizados Especiais Criminais, a Lei 9.099/1995, aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, o artigo 41 (BRASIL, 2006) trouxe mudanças instrumentais no tratamento de tais crimes como, por exemplo, a proibição da aplicação de penas pecuniárias (multas ou cestas básicas) e proibida a entrega da intimação pela mulher ao agressor, a renúncia da vítima à denúncia só poderá ocorrer perante o juiz, além, da criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em segundo lugar, o crime de lesão corporal leve foi agravado nos casos e violência doméstica já que a Lei Maria da Penha alterou o Código Penal e no § 9º do artigo 129 determinou que nos casos de violência doméstica, se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, a pena será de detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

Em terceiro lugar, como consequência da Lei Maria da Penha, segundo a jurisprudência da súmula n. 542 do STJ houve a mudança da ação penal no crime de lesão corporal leve caso cometido no âmbito familiar contra a mulher, o qual passa a ser ação pública incondicionada, sendo o Ministério Público o seu titular, independentemente da vontade da mulher vítima da violência, visando assim a efetiva punição do agressor já que em muitos casos a mesma temia representar criminalmente contra seu agressor.

Em quarto lugar, mais não menos importante, a Lei Maria da Penha traz uma inovação estrutural em relação à legislação pátria à medida que trouxe e seu corpo a previsão das Medidas Protetivas de Urgência com o objetivo preventivo de resguardo a segurança da mulher vítima de violência doméstica por meio do afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação, seja da mulher, seja de eventuais filhos, tendo o juiz um prazo de 48 horas, para conceder medidas protetivas de urgência, dependendo da situação, a requerimento do Ministério Público ou da vítima ofendida.

3.2.1 – As Medidas Protetivas como núcleo central da Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha, como é popularmente conhecida a Lei Federal nº 11.340/2006, além de ser considerada uma das melhores leis sobre violência doméstica na América Latina, trouxe vários instrumentos inovadores na proteção de mulheres vítimas de violência que incluem não apenas a violência doméstica, mas também a proteção a qualquer tipo de conduta danosa impetrada simplesmente por reações misóginas.

A referida lei nasceu para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme preceituado no artigo 226, §8º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), bem como em acordos e tratados internacionais ratificados pelo Brasil sobre o tema, como por exemplo, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher - CEDAW (ONU, 1979).

A Carta das Nações Unidas reafirmando a fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher baseou a edição da Lei Maria da Penha como o principal instrumento de combate à violência doméstica no Brasil. Com proteção peculiar ao sexo feminino, a referida lei desconsiderou outras questões de gênero no âmbito familiar, como no caso de transgênicos como será visto.

Conforme Fonseca (2010), foram apresentados diversos projetos de lei versando sobre a violência doméstica como o Projeto Lei nº 905/1999, que tratou da definição dos tipos de violência e tipificava diversas condutas como crime, além de aspectos processuais, sendo, porém, considerado inconstitucional por ferir o princípio do devido processo legal. O Projeto de número 1.439/1999 foi apresentado como anexo ao anterior tentando suprir a inconstitucionalidade apontada.

Também foi apresentado o Projeto Lei nº 2.372/2000, o qual tratava do afastamento cautelar do agressor da residência da família e também foi integralmente vetado pelo Presidente da República. No mesmo ano foi apresentado o Projeto de nº 3.901/2000 o qual foi convertido na Lei nº 10.455/2002, transferindo a violência doméstica para a competência dos Juizados Especiais Criminais. Em 2002, o Projeto Lei nº 6.760/2002, visava alterar o artigo 129 do Código Penal com uma pena mais severa aos casos praticados por cônjuge ou companheiro (FONSECA, 2010).

Ainda em 2002, os movimentos feministas diante da ausência de uma legislação pátria específica para o combate e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica, se reuniram e formaram um consórcio para minutar um anteprojeto que objetivando uma legislação mais abrangente do que somente a seara penal com o intuito de alcançar todos os órgãos governamentais de diversas áreas como segurança, educação, saúde e outros.

Assim seis organizações não governamentais feministas idealizaram um Consórcio de ONGs Feministas para Elaboração de Lei Integral de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres⁹ onde a apresentação do projeto de Lei deveria ser feita pelo Poder Executivo, pois, o projeto propunha regras gerais e mudança na estrutura com criação de despesas, cuja competência é do referido Poder, sendo acolhido na SPM que passou a intermediar o processo (CALAZANS; CORTES, 2011).

Então como fruto dos movimentos organizado de mulheres e feministas em 24 de novembro de 2004, foi encaminhada a Mensagem presidencial n. 782 com o projeto de Lei para enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e apresentada no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 3 de dezembro de 2004, recebendo o número 4559/2004, tendo o apoio integral da Bancada Feminina e de alguns parlamentares, tanto na Câmara quanto no Senado, sendo posteriormente convertido o referido projeto na Lei n. 11.340/06 (CALAZANS E CORTES, 2011).

⁹ O consórcio era formado pelas organizações Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA); Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos (ADVOCACI); Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento (AGENDE); Cidadania, Estudos, Pesquisa, Informação, Ação (CEPIA); Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM); e, Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero (THEMIS), bem como por juristas e feministas especialistas no assunto. A coordenação do consórcio ficou sob a responsabilidade do CFEMEA, por estar sediado em Brasília (CALAZANS; CORTES, 2011).

Quadro 10 –Propostas objeto do estudo do Consórcio

Conceituação da violência doméstica contra a mulher com base na Convenção de Belém do Pará, incluindo a violência patrimonial e moral;
Criação de uma Política Nacional de combate à violência contra a mulher.
Medidas de proteção e prevenção às vítimas e Medidas cautelares referentes aos agressores.
Criação de serviços públicos de atendimento multidisciplinar com assistência jurídica gratuita para a mulheres;
Criação de um Juízo Único com competência cível e criminal através de Varas Especializadas, para julgar os casos de violência doméstica contra as mulheres e outros relacionados.
Não aplicação da Lei 9.099/1995 – Juizados Especiais Criminais nos Casos de violência doméstica contra as mulheres.

Fonte: Elaboração própria. Baseada em Calazans; Cortes (2011).

As Medidas Protetivas de Urgência ou MPU's como são conhecidas, elencadas no artigo 18º e seguintes da referida lei, são o aspecto mais inovador na proteção à mulher vítima de violência doméstica, já que o pedido de afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher e dos filhos, por exemplo, conforme os artigos 22, 23 e 24 da Lei Maria da Penha, podem ser requeridos pelo próprio delegado de polícia.

Os instrumentos de proteção garantidos nas medidas protetivas para que as vítimas possam viver sem violência são de duas espécies, primeiramente as Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o Agressor (quadro 11) e posteriormente as Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida (quadro 12), deixando bem esclarecido quais os direitos e deveres das partes envolvidas em delitos domésticos.

Quadro 11 - Medidas Protetivas de Urgência que obrigam o Agressor (art. 22)

<i>OBRIGAÇÕES DO AGRESSOR</i>
Suspensão da posse ou restrição do porte de armas,
Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
Proibição de determinadas condutas (aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida);
Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Quadro 12 - Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida (art. 23)

<i>DIREITOS DA OFENDIDA</i>
Ser encaminhada juntamente com seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
Ser reconduzida com seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
O afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
Separação de corpos.

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Além das citadas acima também são disponibilizadas conforme o artigo 24 da lei as medidas protetivas em relação à proteção patrimonial as quais se referem às medidas de proteção aos bens do casal ou aos bens particulares da mulher, observando-se assim, que a lei objeto da presente pesquisa criou mecanismos de proteção na área penal e também na área cível para resguardar os direitos da mulher vítima de violência doméstica.

Quadro 13 - Medidas Protetivas dos Bens do Casal/ particulares da Mulher (art. 24)

<i>PROTEÇÃO PATRIMONIAL</i>
Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Sendo as MPU's solicitadas à autoridade policial, a mesma deverá encaminhar o pedido de medidas protetivas, no prazo de 48 horas para o juiz competente o qual deverá deferi-las ou não em igual prazo conforme disposto nos artigos 12, III e 18 da lei, oferecendo à mulher vítima, os mecanismos de proteção necessários à manutenção de sua incolumidade física e mental de forma célere (figura 6).

Porém a lógica sistêmica de exclusividade da emissão de medida protetiva pelo Poder Judiciário gerou no país ao longo da existência da Lei Maria da Penha uma lacuna temporal entre a necessidade urgente da mulher vítima que chega a uma delegacia e a capacidade de resposta célere por parte dos magistrados, o que de fato gera uma ineficiência à proteção das mulheres vítima de violência já que o rito burocrático de natureza jurisdicional se demonstra aquém do sentido de urgência.

Figura 6 – Percurso da Medida Protetiva



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Completados dez anos de sanção da Lei Maria da Penha, todavia, não se verificou uma efetiva proteção às mulheres vítimas da violência de gênero. Muito por conta da sistemática original da norma, que estabeleceu a exclusividade da concessão de medidas protetivas pelo magistrado, da seguinte forma: a vítima terá que esperar até 96 horas para contar com a deliberação judicial (artigos 12, III e 18, I); após o deferimento, o agressor ainda precisa ser intimado da decisão, o que pode demorar semanas ou meses, se tudo der certo e o suspeito não fugir. Essa excessiva burocratização do procedimento foi notada pela sociedade. A CPMI da Violência Doméstica revelou que a insuportável morosidade na proteção da vítima não é exceção, mas a regra. A depender da região, o prazo para a concessão judicial das medidas é de um a seis meses, “tempo absolutamente incompatível com a natureza mesma desse instrumento”, a impor “medidas cabíveis para a imediata reversão desse quadro”. Ou seja, a mulher que sofre violência doméstica não deixa a delegacia já protegida por uma medida protetiva, mas com uma folha de papel sem qualquer efetividade, uma mera promessa distante (HOFFMANN, 2017).

Tomando como a realidade os problemas supracitados e identificada a necessidade de melhoria na Lei Maria da Penha, foi enviado ao Senado Federal um Projeto de Lei Complementar (PLC 07/2016), que buscava no bojo dos seus dispositivos a autorização para que os delegados de polícia pudessem conceder temporariamente medidas protetivas para vítimas de violência doméstica até decisão judicial.

Segundo o Projeto de Lei Complementar n. 07/2016 o delegado apenas em caso de risco real ou iminente à vida ou à integridade física e psicológica da mulher e de seus dependentes poderia deferir as Medidas Protetivas sem passar pelo crivo inicial do judiciário. Porém, devido à reação negativa de um movimento organizado por diferentes entidades feministas e do âmbito jurídico, o artigo 12-B que concedia tais poderes aos delegados foi vetado pelo Presidente da República, transformado em norma jurídica com veto parcial (BRASIL, 2017a).

O artigo 12-B seria a inovação proposta mais polêmica e inovadora diante das alterações da Lei Maria da Penha e previa que havendo iminentes riscos à vida e à integridade física e psicológica da mulher vítima de violência doméstica a autoridade policial poderia aplicar provisoriamente as MPU's até posterior determinação judicial, nas demais propostas de alteração não ocorreu nenhuma inovação.

Assim, ocorreu a exclusão do núcleo duro do projeto de lei, ou seja, a sua função incremental e mudança significativamente na Lei Maria da Penha, a qual seria a inserção do artigo 12-B proposto, como o repasse de funções e poderes temporários e em caráter excepcional ao Delegado de Polícia até manifestação do Poder Judiciário. A ampliação da discricionariedade do delegado mesmo para usar em caráter emergencial, prevista nas medidas protetivas não foi recepcionada no ordenamento jurídico pátrio.

De um lado, segundo os defensores do artigo 12-B vetado, como o autor do projeto o deputado federal Sérgio Vidigal (PDT-ES) e a Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF), tal dispositivo seria um "grande avanço", pois o delegado de primeiro contato com a mulher vítima poderia de imediato aplicar as medidas necessárias para proteção da mesma e de seus dependentes (MAZUI, 2017).

Pelo Projeto de Lei Complementar (PLC 07/2016), a proteção à vítima foi colocada como prioridade a despeito de ferir interesses processuais relacionados aos Ministérios Públicos e Privados, das Defensorias Públicas e da Magistratura, uma vez que é comum que a mulher vítima possua nas delegacias comuns ou especializadas a única porta de entrada para o sistema de enfrentamento à violência, de modo que quanto mais céleres forem as garantias, maior será a proteção.

A expedição de uma MPU por um delegado enquanto ato administrativo que possui natureza híbrida e repercussão civil não incorreria em quebra da segurança jurídica processual ou tampouco em desvio de competência à medida que a sua expedição por um delegado em caráter extraordinário de urgência geraria apenas uma situação provisória até a efetiva decisão judicial.

O delegado de polícia surge como o primeiro garantidor dos direitos e interesses da mulher vítima de violência, haja vista que é uma autoridade que integra a carreira jurídica (STF, 2007) que age *stricto sensu* em nome do Estado (STJ, 2013), possuindo aptidão técnica e jurídica para analisar com imparcialidade a situação e expedir a MPU mais adequada ao caso.

Mais além dos interesses conflitantes de outras carreiras jurídicas afetadas pelo Projeto de Lei Complementar (PLC 07/2016), o delegado de polícia surge naturalmente

como uma autoridade pertinente para decretar MPUs, pois casos urgentes demandam respostas institucionais do Estado de modo imediato. Se a um delegado existe competência para decretar prisão em flagrante, restringindo a liberdade como um direito fundamental ao indivíduo, por que não teria para decretar uma MPU, cujo impacto na erosão dos direitos e garantias são muito menores?

Porém, não houve unanimidade sobre o assunto mesmo no meio policial, pois não houve suficiente discussão no meio, além de representar mais uma incumbência para o delegado de polícia que na maioria das vezes não consegue cumprir com o disposto na Lei Maria da Penha como, por exemplo, o atendimento especializado para a mulher vítima de violência familiar devido à falta de condições estruturais como a existência de delegacias especializadas com atendimento exclusivo para tais mulheres.

De outro lado, segundo opositores à aprovação integral do Projeto de Lei Complementar n. 07/2016, a principal rejeição adveio de movimentos e organizações da sociedade civil, como os movimentos feministas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como de instituições de interesse corporativo do *Parquet*, Defensoria Pública e do próprio Judiciário.

O Consórcio Nacional de Organizações contrárias ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2016, agregou mais de 70 entidades (SINDEPOL, 2016), as quais estiveram diretamente envolvidas previamente na própria elaboração do anteprojeto que criou a Lei Maria da Penha e se manifestaram pela inconstitucionalidade 12 – B (figura 7), por justamente interpretá-la por afetar a segurança jurídica do devido processo legal como uma “artimanha para valorização de uma carreira policial” (CONAMP, 2016).

Figura 7- Manifestação contrária à PLC 07/2016



Fonte: SINDEPOL (2016).

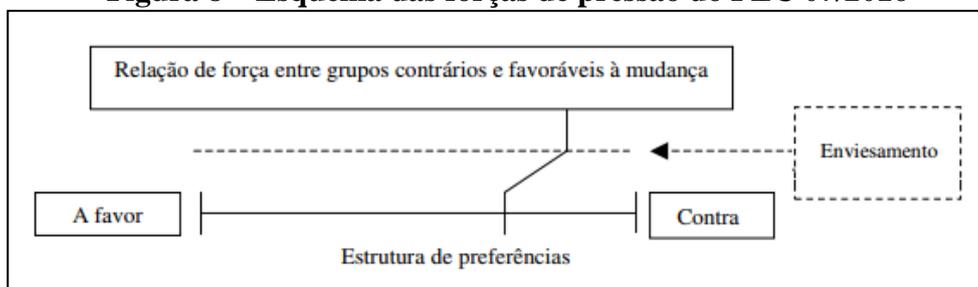
Os argumentos contrários ao poder do delegado de polícia emitir MPUs fundamentam-se em uma campanha comandada, tanto, por movimentos feministas contrários à bancada da bala, responsável pela elaboração e proposição do anteprojeto da lei complementar, quanto, por outras carreiras jurídicas do Estado e a própria Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que observam o aumento de competências dos delegados.

O campo de poder consubstanciado pela polarização de uma série de atores institucionais do Estado e da própria sociedade civil repercutiu em amplas polêmicas, conformando um cenário de “cabo de guerra”, tensionado por forças e distintos interesses que se manifestaram a favor ou contra às mudanças das MPU’s, previstas no artigo 12 do Projeto de Lei Complementar 07/2016.

O balanço de poder resultante do conflito polarizado entre discursos a favor e contra conformou não apenas um enviesamento massivo contrário à aprovação do artigo 12 previsto no Projeto de Lei Complementar 07/2016, dada a sua maior massa crítica como força de pressão com um Consórcio Nacional de Organizações composto por mais de 70 entidades (figura 8), mas também trouxe a identificação de problemas estruturais neste caso e em vários processos de construção legiferante no país:

Em primeiro lugar, a construção de uma agenda de *res pública* existente no Projeto de Lei Complementar 07/2016 foi caracterizada pela ausência de amplo debate e participação social, tornando-se um instrumento de produção legal tecnocrata de quem propôs, objeto sem amplo consenso por parte do Aparelho Policial, e, por fim, mas não menos importante, objeto-alvo contrário aos interesses corporativos profissionais e institucionais.

Figura 8 – Esquema das forças de pressão do PLC 07/2016



Fonte: Senhoras (2008). Adaptações próprias.

Em segundo lugar, os argumentos do Consórcio Nacional de Organizações contrárias ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2016 demonstra que em pleno século XXI, em uma sociedade democrática, ainda persiste na sociedade brasileira e nas próprias instituições do Estado, uma mentalidade conservadora quanto ao papel da instituição policial a despeito do deferimento de MPU's por um delegado em caráter temporário e emergencial atender o princípio da celeridade e proteção à mulher vítima.

Frente às polarizações existentes e ressalvas feitas, observa-se que a fim de se evitar debates quanto aos conflitos de interesses corporativos quanto à valorização ou não de uma carreira sobre a outra, o autor do projeto poderia ter evitado a quebra do *status quo* na balança de poder entre as instituições do Estado por meio de uma redação alternativa do texto.

Neste sentido, o legislador ao invés de sugerir o imediato deferimento das medidas protetivas pelo delegado de polícia, poderia ter mantido as atribuições dos magistrados no deferimento das medidas protetivas, cujo prazo atual é de 48 horas, porém, com a ressalva de que nos citados casos de perigo imediato o Poder Judiciário se visse obrigado a deferi-las imediatamente.

Assim, a Lei Federal n. 13.505/2017, fruto do projeto de Lei Complementar n. 07/2016 foi promulgada com a proposta de alterações na Lei Maria da Penha dispondo sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto, preferencialmente, por servidores do sexo feminino, o que já era preconizado na lei original de 2006, porém a verdadeira inovação em termos de garantia à vida e celeridade foi vetada.

A razão dos vetos acontece em função de haver suposta inconstitucionalidade material, por violação aos artigos 2º e 144, § 4º, da Constituição, ao invadir competência do Poder Judiciário e buscar estabelecer competência não prevista para as polícias civis (BRASIL, 2017b), uma vez que foi desconsiderada a natureza administrativa das MPUs na eventual possibilidade de delegados a instalarem como ato administrativo.

A Lei Federal n. 13.505/2017 nos artigos 1º e 12-A prevê a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher. Porém, tal dispositivo já era previsto no artigo 8º, IV, da Lei Maria da Penha.

Em 2006 a lei já versava sobre a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher. Fica evidente a falta de instrumentos realmente inovadores pela Lei Federal n. 13.505/2017 a qual perdeu a oportunidade de realmente inovar, como poderia ter incluído outras vítimas vulneráveis sob a égide da Lei Maria da Penha.

O projeto de lei em análise previa no seu artigo 2º o que hoje é o artigo 10 e seguintes, da Lei Maria da Penha, que a oitiva da vítima fosse feita por profissional especializado e em recinto projetado para esse fim. Sendo imprescindível a utilização equipamentos e adequados à idade da mulher já que na maioria dos casos é comum que a vítima seja ouvida juntamente com outras vítimas ou infratores.

Ressalta-se que o Estado poderá evocar a qualquer momento o princípio da reserva do possível alegando não possuir meios financeiros suficientes para o tratamento especializado das mulheres vítimas de violência familiar. Conforme Magalhães e Senhoras (2017) a fundamentação da teoria da reserva do possível apresenta o objetivo de limitar a atuação do Estado ou justificar o seu silêncio administrativo em função de indisponibilidade de recursos ou ausência de autorização jurídica.

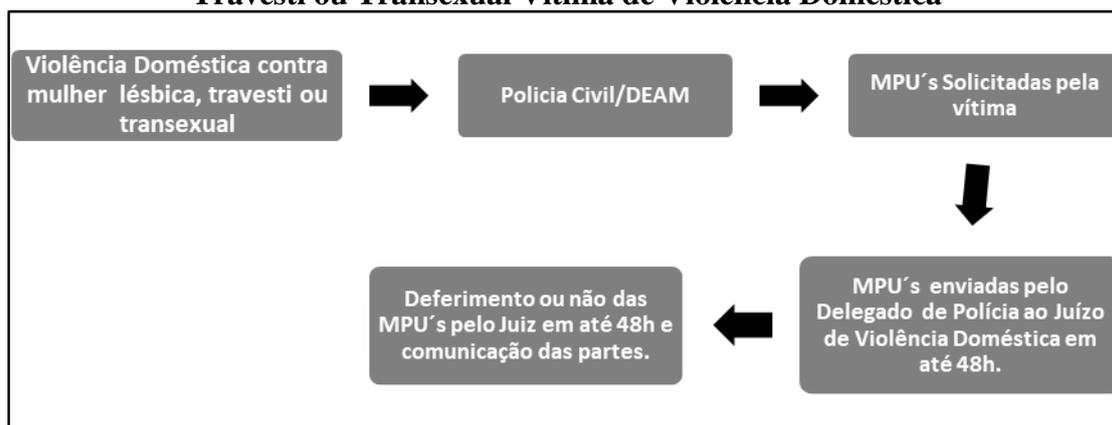
Percebe-se ainda que a atenção da lei é voltada para exclusivamente para a mulher vítima de violência doméstica independentemente da idade da mesma, estabelecendo a solicitação das Medidas Protetivas pela autoridade policial quando necessário. Assim, ficam excluídos outros membros vulneráveis como o idoso do sexo masculino, homossexuais e transexuais. O projeto em estudo poderia ter inovado com a inclusão dos demais vulneráveis de violência doméstica e não somente a mulher.

O Brasil vive uma política sistemática de feminicídio trans ou de transfeminicídio, com características de genocídio, sendo crime de ódio, de cunho discriminatório cuja finalidade é exterminar indivíduos do citado grupo trans, cuja motivação é o gênero da pessoa, onde o Brasil é responsável, isoladamente, por 39,8% dos assassinatos de pessoas transexuais registrados no mundo entre 2008 e 2011 (PRADO; SANEMATSU, 2017).

Cabe ressaltar que geralmente a violência contra indivíduos homens ou mulheres homossexuais ou transexuais se inicia no âmbito familiar quando a própria família não aceita um membro com tais características de gênero. Não é incomum ouvir histórias de adolescentes que foram expulsos de casa pelo fato de serem gays ou até estupradas por familiares para “aprenderem a gostar de homem” no caso de lésbicas.

Então, a vítima independente do gênero heterossexual ou homossexual, sendo fisiologicamente considerada mulher, a ela é aplicável todos os instrumentos disponíveis na Lei Maria da Penha, porém, sendo fisiologicamente considerada como homem, tais vítimas de violência doméstica ou de gênero ficam abrangidas pelo Código Penal (BRASIL, 1940) ou pela lei de Crimes e Menor Potencial Ofensivo (BRASIL, 1995), conforme esquematizado nas figuras 9 e 10.

Figura 9 – Atendimento da Mulher Lésbica, Travesti ou Transexual Vítima de Violência Doméstica



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Embora alguns profissionais da segurança ou justiça entendam que a aplicação da Lei Maria da Penha seja possível considerando o gênero como uma concepção de construção biológica e apliquem a referida lei para travestis ou transexuais de sexo biológico masculino, isso não é uma questão pacificada e, portanto, não aceita em todas as jurisdições.

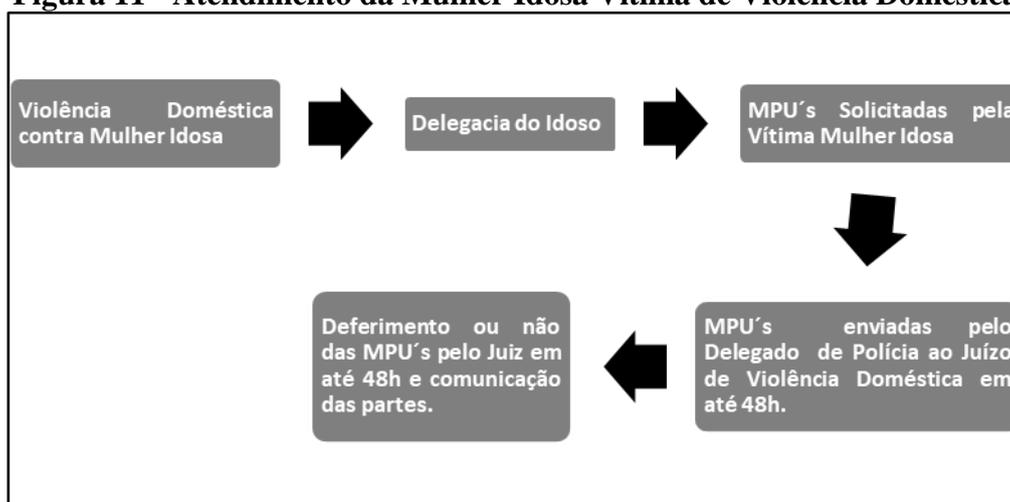
Figura 10 – Atendimento do Homem Homossexual, Travesti ou Transexual Vítima de Violência Doméstica



Fonte: Elaboração própria. Baseada em BRASIL (1940) e BRASIL (1995).

Quanto às vítimas idosas destaca-se que a maioria das agressões ocorre em âmbito doméstico perpetradas por filhos, netos e familiares em geral, principalmente por questões financeiras e de herança. No caso de mulheres idosas vítimas de violência as mesmas estão amparadas pela Lei Maria da Penha nos casos da solicitação de MPU's ainda na delegacia (figura 11).

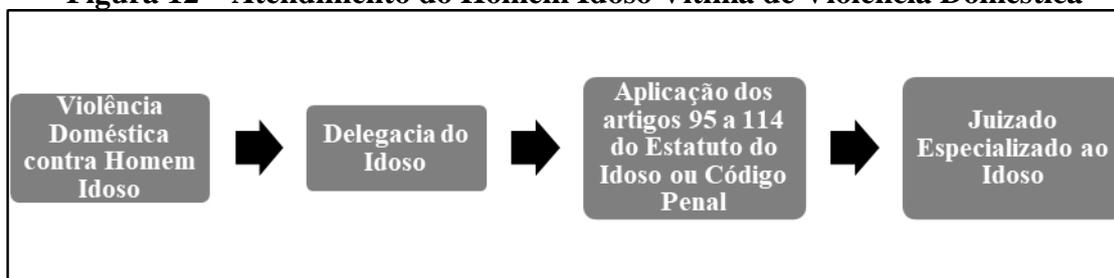
Figura 11 - Atendimento da Mulher Idosa Vítima de Violência Doméstica



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

Porém, sendo vítimas idosas do sexo masculino, mesmo que atendidas em delegacias ou núcleos especializados no atendimento à pessoa idosa, o delegado de polícia fica impossibilitado de solicitar as MPU's, aplicando-se no caso o Código Penal (BRASIL, 1940) combinado com o Estatuto do Idoso¹⁰ (BRASIL, 2003), cuja maioria das penas é de menor potencial ofensivo (figura 12).

Figura 12 – Atendimento do Homem Idoso Vítima de Violência Doméstica



Fonte: Elaboração própria. Baseada na Lei Federal n. 10.741/2003 (BRASIL, 2003).

¹⁰ O Estatuto do Idoso prevê a aplicação de *medidas de proteção* que não se confundem com as *medidas protetivas de urgência* da Lei Maria da Penha, as quais competem demanda por parte das Delegacias de Polícia e oferta do Poder Judiciário, em contraposição às primeiras que funcionam sob demanda do Ministério Público e oferta por parte do Poder Judiciário, de modo que temporalmente não apresenta caráter de urgência ou maior impacto restritivo sobre o agressor conforme os artigos 43 a 45 da Lei Federal 10.741/2003 (BRASIL, 2003).

Segundo Pinto *et al* (2013), nas formas de violência contra idosos observa-se que a maioria sofria negligência e abandono, o fato de ser vítima de violência na velhice não é influenciado pelo sexo do idoso, independentemente de ser homem ou mulher, e a maioria dos agressores eram filhos e quando não, o principal agressor foi alguém da família, que convivia com o idoso, típica violência doméstica.

Nesse sentido, verifica-se a urgente necessidade de amparo jurídico para as citadas vítimas de violência familiar e de gênero além da proteção à vítima mulher. Diante das polêmicas geradas em torno do projeto de Lei Federal 07/2016 certamente a inclusão de todos os vulneráveis na própria Lei Maria da Penha gerariam uma polêmica generalizada tanto por instituições e movimentos populares a favor e contra tal inserção.

O certo é que a violência doméstica vai além da vítima mulher a qual não deve ser sistematicamente vitimizada de forma exclusiva. Idosos de ambos os sexos e a população LGBTQ+ são vítimas efetivas e potenciais de familiares, instituições e da própria sociedade em geral, urgindo a necessidade de lei especial nos moldes da Lei Maria da Penha para a garantia da incolumidade física e mental de tais vulneráveis.

Cabe ressaltar, que a solicitação e deferimento das Medidas Protetivas nos casos cabíveis¹¹, independem da representação criminal da vítima contra o agressor. Isso se deve ao fato de a natureza jurídica das medidas protetivas ser de direito cível e não de direito criminal, sendo ações autônomas, cujo processo não está vinculado a inquéritos policiais, processos cíveis ou criminais.

A própria Lei Maria da Penha em vários de seus dispositivos declara a natureza jurídica cível das MPU's como, por exemplo, o artigo 13 que determina a aplicação do Código de Processo Civil aos processos cíveis decorrentes de violência doméstica, os artigos 14 e 33 que citam a competência cível dos juizados especializados além dos artigos 15, 25 e 27 sobre o tema (BECHARA, 2010).

Caso o artigo 12 – B do Projeto de Lei Complementar 07/2016 tivesse sido aprovado na sua íntegra, a natureza jurídica das Medidas Protetivas de Urgência além de cível também passaria a ter uma natureza administrativa já que o delegado de polícia teria poderes para deferir ou não as mesmas e tais poderes seriam administrativos já que a função judicial cível é exclusiva do poder judiciário.

¹¹ Nos crimes de Lesão Corporal que na legislação comum depende de representação criminal da vítima, sendo caso de violência doméstica contra a mulher, Ação Penal passa a ser Pública Incondicionada conforme a Súmula 542 do STJ a qual dispõe que “a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada” (STJ, 2015).

Percebe-se que na maioria dos casos essa própria vítima acaba reatando o relacionamento com o agressor. Tal situação é o maior entrave para a efetividade das Medidas Protetivas bem como para a plena eficácia da Lei Maria da Penha, e nesse ponto trata-se de uma questão de saúde pública onde as partes acabam inseridas em uma violência sistemática.

Assim, para garantir a efetividade das MPU's, a partir do dia 3 de abril de 2018 o descumprimento das mesmas passou a ser tipificado criminalmente pela Lei n. 13641/18 a qual acrescentou o artigo 24 – A, na Lei Maria da Penha culminando pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, independente da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas ao agressor que descumprir a medida protetiva a ele imposta. Ainda segundo a lei, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança (BRASIL, 2018).

Percebe-se que os movimentos feministas são peças fundamentais nas conquistas para as mulheres em todos os países, sendo no Brasil a Lei Maria da Penha a maior conquista legislativa para as mulheres. Benesses futuras com certeza serão efetivadas diante da luta organizada para as conquistas de direitos e defesa de gêneros onde se espera a efetiva proteção de todos os vulneráveis da sociedade.

4. CONCLUSÃO PARCIAL

O segundo capítulo desta pesquisa de mestrado analisou o contexto histórico, social e político da criação e sanção da Lei Maria da Penha, a qual diante de manifestações sociais positivas surgiu como um instrumento de discriminação positiva com ênfase no combate a violência contra a mulher, fruto de movimentos nacionais e internacionais de direitos humanos.

Identificada como fruto de evolução institucional do Estado brasileiro nas agendas legiferante, jurisdicional e executiva, bem como divisor de águas nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher desde 2006, a Lei Maria da Penha recorrentemente é alvo de análises subjetivas e ideologizadas em um contexto de ausência de dados estatísticos nacionais comparáveis que permitam sua avaliação, razão pela qual o presente estudo se propôs a fazer uma pioneira análise de conteúdo.

Com base em uma análise de conteúdo crítica e objetiva sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha, observou-se que ela possui problemas estruturais legísticos, caracterizados pela insuficiente qualificação de dispositivos para prevenção e punição à

violência de gênero, excluindo potenciais grupos vulneráveis, como a comunidade LGBT+, que eventualmente é abarcada em situações de interpretação extensiva da lei pelo Poder Judiciário.

Conclui-se com base nos resultados obtidos que a Lei Maria da Penha além de ter nascido sob a égide de movimentos sociais feministas é um instrumento de discriminação positiva, idealizado pela sociedade como um todo, porém, que incorre em limitações de natureza legística quanto à proteção exclusiva da mulher na sua concepção biológica e à restrição da punição de crimes misóginos nas situações de relações domésticas e familiares.

CAPÍTULO 3

*Violência contra a mulher e a
aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher em Boa Vista/RR*

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A APLICAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NA DELEGACIA DA MULHER EM BOA VISTA/RR

Este terceiro capítulo explora a violência contra a mulher no âmbito local de Boa Vista e a aplicação da Lei Maria da Penha por parte da Delegacia da Mulher, levando em consideração sua inserção em um perfil *top down* das políticas públicas previstas pelos programas do governo federal, as quais nem sempre suprem as necessidades locais do município.

O objetivo do capítulo pesquisa foi identificar a Rede de Atendimento à Violência contra as Mulheres que se estruturou em Boa Vista a partir da edição da Lei Maria da Penha e posteriormente ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, assim como identificar os órgãos componentes da citada rede e caracterizar o ambiente da Delegacia da Mulher de Boa Vista no ano de 2016.

O capítulo caracterizou a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres presente em Boa Vista por meio de um mapeamento que identificou órgãos e a distribuição espacial dos mesmos, a distância em relação à maioria das vítimas, além da falta de coordenação e comunicação institucional entre os órgãos municipais e estaduais.

Ademais, a pesquisa periodizou o ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista desde a sua criação em 1986 até o atual ano de 2018, identificando as suas diferentes sedes de atendimento e sendo realizada uma análise organizacional com base em cinco dimensões (estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia) que tomou como referência o ano de 2016.

Foi possível organizar os dados recolhidos em 753 boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher do ano de 2016 para construir como produtos originais da pesquisa, tanto, um funil institucional da violência contra a mulher onde são identificadas as taxas de atrito e de esclarecimento de crimes, quanto, um mapa da violência no município contra a mulher em Boa Vista.

Como resultado do capítulo verificou-se que a violência contra a mulher em Boa Vista é permeada por razões geracionais históricas e sociais e falhas institucionais generalizadas identificadas em um funil da violência com restrita punição e em um mapa da violência com ampla difusão espacial, demonstrando assim que entre a idealização da Lei Maria da Penha e a realidade existem dificuldades basilares para sua efetiva aplicação.

1. REDE DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM BOA VISTA

A materialização do combate à violência contra a mulher em Boa Vista passou por algumas transformações incrementais desde o surgimento da Lei Maria da Penha em 2006 em função da estruturação de uma Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com base no modelo reticular e multisetorializado de políticas públicas previstas nos programas do governo federal e em convênios firmados junto aos governos estadual e municipal.

A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres se estruturou em Boa Vista a partir de 2006, quando surgem a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (BRASIL, 2007), a despeitos da presença de Organizações Não Governamentais (ONGs), em sua base operacional pode ser identificada basicamente pela presença de alguns poucos novos órgãos públicos e a grande maioria já pré-existente, os quais são relacionados ao atendimento e prestação de serviços especializados à mulher.

No ano de 2018, atual momento desta pesquisa, a rede governamental de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista é composta por 20 instituições, tanto, por órgãos estaduais, quanto, por órgãos municipais, muitos deles conveniados com o governo federal, podendo ser classificados pela prestação de serviços de atendimento primário, quando oriundos da Segurança Pública e Saúde, de serviços de atendimento secundário quando relacionados às áreas de Assistência e Justiça, e, quando, e, de serviços de atendimento multidisciplinar quando operada pela Casa da Mulher Brasileira.

A composição institucional da rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista é caracterizada pela presença de 7 órgãos de serviços de atendimento primário (37%), sendo 4 da área de Segurança Pública e 3 da Saúde; 11 órgãos identificados como de serviços de atendimento secundário (53%), sendo 8 da Assistência Social e 3 do Judiciário; e 2 órgãos multidisciplinares de aglutinação de serviços públicos (10%).

No atendimento primário das mulheres, vítimas de violência, a área de Segurança Pública é conformada pela presença da Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), a Sala Lilás do Instituto Médico Legal, e, a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Boa Vista, assim como, na área de Saúde,

estão presentes o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth, o Centro de Referência da Saúde da Mulher e a Carreta da Mulher.

No atendimento secundário das mulheres, vítimas de violência doméstica, a área de Assistência Social é constituída pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Abrigo Feminino, Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres (SETRABES), e, Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Mulher; enquanto que a área da Justiça é composta pela Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher, Juizados de Violência e Familiar contra a Mulher, e, Ministério Público de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Ainda no atendimento secundário, porém, voltado para homens autores de violência doméstica, na área de Assistência Social, encontra-se o Núcleo Reflexivo Reconstruir¹², da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima, criado em 2016 que através de reuniões, busca expor e subsidiar a reflexão das atitudes agressivas dos homens na reelaboração comportamental, reintegração familiar e social como também na orientação de violência de gênero ou doméstica (RORAIMA, 2016).

No atendimento multidisciplinar das mulheres, vítimas de violência, a sua conformação é prevista pelos serviços do Centro Humanitário de Apoio à Mulher (CHAME) da Procuradoria Especial da Mulher¹³ da Assembleia Legislativa de Roraima desde o ano de 2009 e da Casa da Mulher Brasileira desde 2018, prédio este último que ainda não foi inaugurado oficialmente no momento da pesquisa, embora já possua funcionamento ativo dos serviços ali transferidos no mês de março, tanto, da Delegacia

¹² O Núcleo Reconstruir é voltado apenas para agressores homens sendo que a violência doméstica também é perpetrada por agressores mulheres. Outra crítica é o fato de os atendimentos serem feitos no período matutino durante a semana, para homens que procurem voluntariamente ou sejam encaminhados por outro órgão, sendo oriundos de violência doméstica ou não, pois segundo a coordenadora Jéssica Veras *apud* Freitas (2018), parte dos homens que participa do Núcleo nunca teve problema com a justiça.

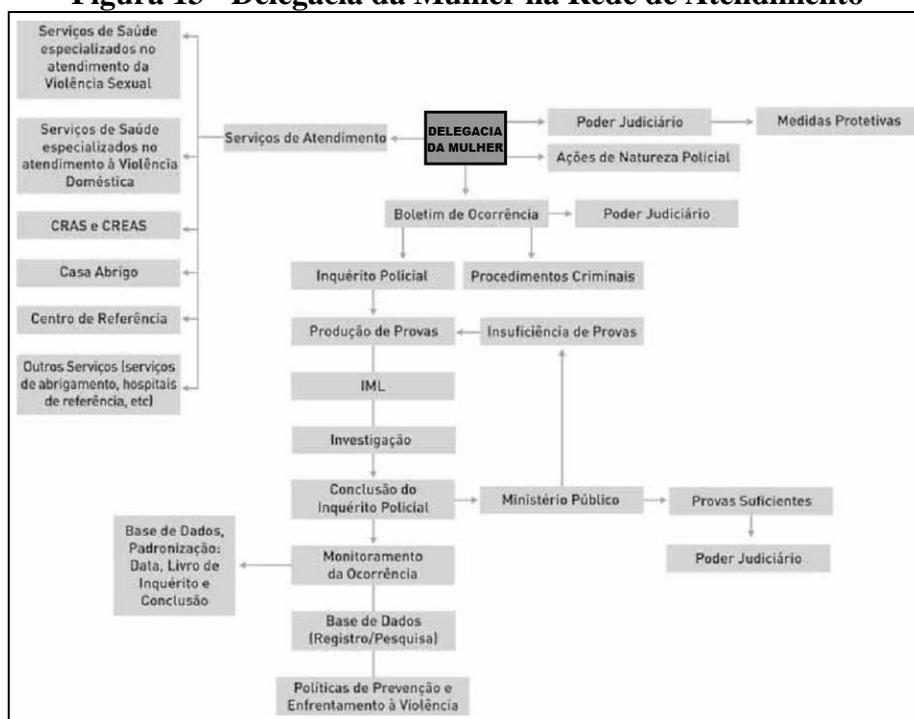
¹³ A Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima, localizada na própria Assembleia, é um órgão normativo que objetiva a prevenção, promoção e o fortalecimento da participação feminina nos espaços de poder, bem como o enfrentamento à violência contra a mulher, responsável pela coordenação Centro Humanizado de Atendimento à Mulher (CHAME), o Núcleo de Prevenção, Promoção e Atendimento às Mulheres vítimas de Tráfico de Pessoas e o Grupo Reflexivo Reconstruir (RORAIMA, 2016). Órgãos como a Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa de Roraima são criados com diversos interesses e por isso se manifesta de maneira complexa, comportando desde uma unidade multidisciplinar como o CHAME com alto potencial de efetivação de serviços à comunidade feminina até unidades operacionais com características corporativistas ou fundamentadas em interesses privados para a formação de cargos comissionados, sem compromisso maior na prestação de serviços em termos de escala, já que não possuem articulação com outros órgãos da rede.

da Mulher, quanto, da Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres (SETRABES).

Constituída por diferentes órgãos públicos das áreas de Segurança Pública, Saúde, Assistência Social e Justiça, com serviços diferenciados no atendimento primário, secundário e multidisciplinar, a rede de atendimento à violência contra a mulher, pode ser visualizada em sua hierarquização funcional na cidade de Boa Vista, tanto, a partir de sua espacialização funcional no tecido urbano, quanto, a partir da periodização de criação de seus órgãos.

Sob o prisma da espacialização, a rede de atendimento à mulher vítima de violência está presente majoritariamente nas áreas centrais da cidade muito embora a sua arquitetura institucional tenha adquirido forma, mesmo que funcionando por meio de um padrão mecânico, com base em uma periodização assíncrona à medida que o primeiro órgão, a Delegacia Especializada de Atendimento da Mulher, foi criada em 1986, em contraposição ao último órgão, Defensoria Especializada na Defesa do Direito da Mulher.

Figura 13 - Delegacia da Mulher na Rede de Atendimento



Fonte: BRASIL (2010). Adaptações próprias.

Como um dos motores de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em Boa Vista, a Delegacia da Mulher é foco desta pesquisa uma vez que a

partir da Lei Maria da Penha foi o órgão que mais passou a ter uma sobrecarga em razão das novas responsabilidades¹⁴, e, mesmo que não sendo sua responsabilidade qualquer papel de coordenação da rede, acaba assumindo juntamente com os hospitais e a Polícia Militar o papel central como órgão de atendimento primário em uma rede teoricamente constituído, com sistêmicos problemas de funcionamento empírico.

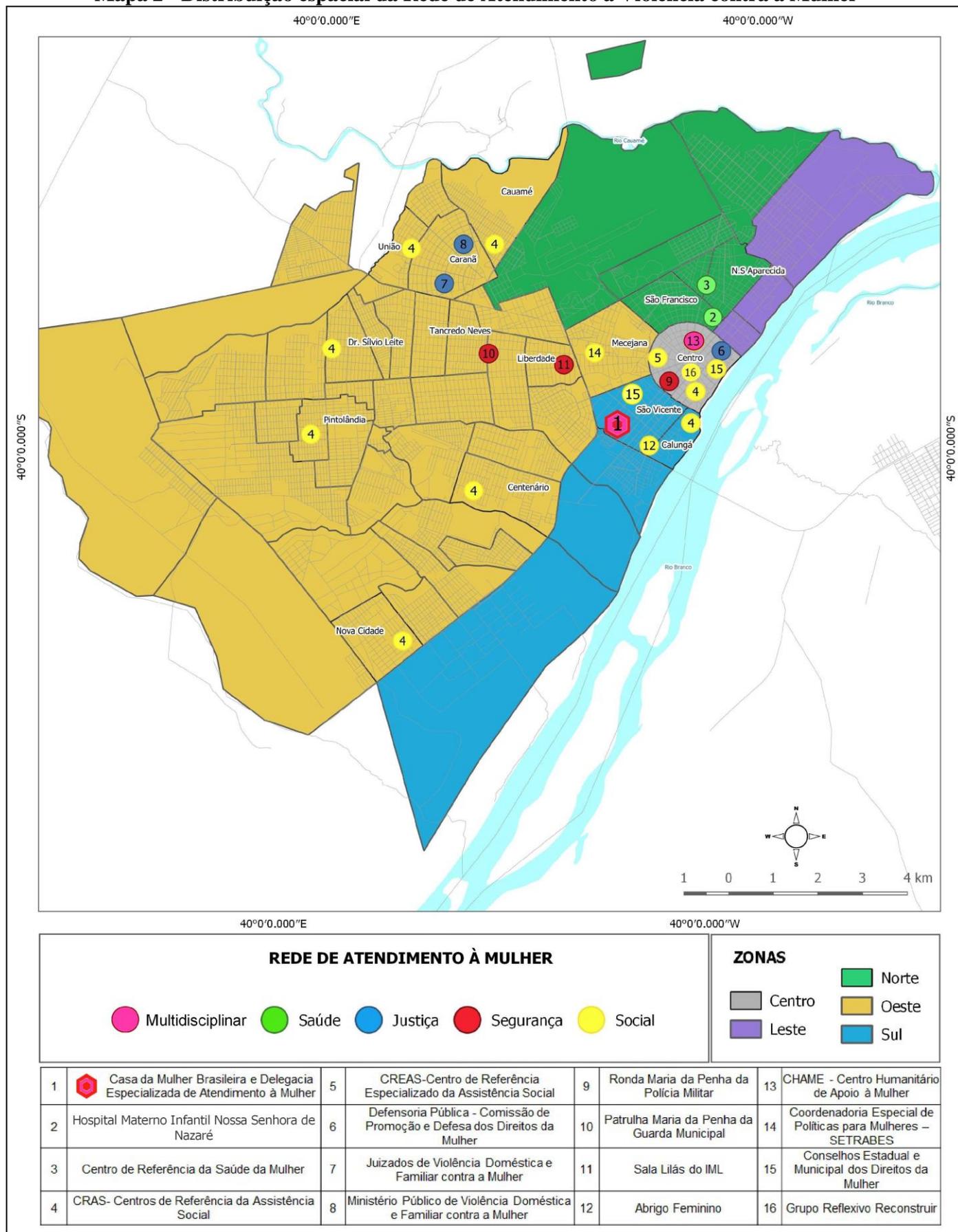
O primeiro problema de funcionamento da rede de atendimento à mulher de violência acontece em função dela ser constituída mecanicamente a partir de uma política verticalizada do tipo *top-down* por parte do governo federal, a qual na falta de uma coordenação institucional acaba sendo caracterizada pelo funcionalmente isolado dos órgãos, justamente na contramão de seu objetivo principal que deveria supostamente funcionar a partir de uma lógica coesa e orgânica de ação conjuntura em rede por meio de focalização multisetorializada.

A falta de comunicação interinstitucional e o amplo desconhecimento dos órgãos que compõem a rede de atendimento à violência contra a mulher acabam sendo problemas estruturais que afetam o seu funcionamento em relação ao que é previsto na Lei Maria da Penha, de modo que se existem altas barreiras à entrada das vítimas nos órgãos da rede pela falta de portal eletrônico, por sua vez também existem barreiras de conhecimento destes órgãos em relação a quem são os seus parceiros institucionais, justificando nesta pesquisa a criação do mapa 2.

O segundo problema detectado na rede de atendimento à mulher de violência reside no fato da distribuição socioespacial dos seus órgãos no plano urbano do município de Boa Vista obedecer a uma lógica tradicionalista, concentrada na zona central ou no entorno próximo ao centro da cidade (72%), muito embora 80% da população resida na zona leste (IBGE, 2010), com um elástico grau de distância em relação à localização majoritária da rede de atendimento às vítimas de violência contra a mulher (mapa 2).

¹⁴¹⁴ “Se desde sua criação as DEAMs já exerciam um papel de destaque no enfrentamento à violência contra as mulheres a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) veio reforçar este papel, atribuindo-lhes novas funções, o que exige das autoridades no âmbito da segurança pública a adoção de medidas imediatas que viabilizem uma atuação por parte das DEAMs consoante com a nova legislação. A importância estratégica das DEAMs tem sido sistematicamente ratificado pelas políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, como no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2008), no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007) (SPM/PR) e no Pronasci (MJ), Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (2007) que inclui a plena implementação da Lei Maria da Penha entre seus objetivos” (BRASIL, 2010, p. 08).

Mapa 2 - Distribuição espacial da Rede de Atendimento à Violência contra a Mulher



Fonte: Elaboração própria (SENHORAS *et al.*, 2018).

Conforme se pode observar no mapa 2, enquanto os órgãos das áreas de Justiça e de Segurança Pública passaram por um relativo grau de descentralização socioespacial, totalizando 4 unidades de serviços de atendimento localizados nas áreas de maior adensamento populacional, em comparação às áreas da Assistência Social que se encontra inteiramente na zona central e no seu entorno próximo, ou da Saúde, com apenas 1 órgão situado na zona oeste do plano urbano do município.

Conclui-se que a despeito de existir no modelo de rede uma clara fundamentação para a otimização dos serviços públicos, a falta de coordenação institucional e as diferenças das agendas políticas entre os órgãos municipais e estaduais acabam limitando a capacidade de atuação conjunta e o uso articulado de equipamentos para a promoção de um mesmo fim no caso da rede de atendimento à violência contra a mulher.

1.1 Rede de Atendimento Primário contra a violência à mulher em Boa Vista

A Lei Maria da Penha apresenta em seus dispositivos normativos uma forte concentração de conteúdos sobre atores e instituições com um padrão de prestação de serviços secundários, com destaque ao papel do Juiz e do Poder Judiciário, razão pela qual, além de se compreender as limitações deste marco legal faz-se necessário apresentar uma análise focalizada sobre os atores e instituições de atendimento primário.

Neste sentido, a presente seção analisa o padrão de prestação de serviços primários nos casos de violência contra a mulher, o qual acontece de modo imediato ou primeiríssimo por meio de um atendimento desenvolvido, seja pelo aparelho institucional dos Serviços de Saúde em unidades de saúde e hospitalares, quanto pelo aparelho dos Serviços de Segurança Pública.

Por um lado, o atendimento primário realizado nos casos de violência contra a mulher pelos Serviços de Saúde em Boa Vista tem importância, pois surge uma prestação de serviço imediato à vítima além de supostamente haver um trabalho em rede por meio encaminhamento de uma notificação compulsória exigida pela Lei Federal 10.778/2003 (BRASIL, 2003) à Delegacia da Mulher sobre os casos e perfil da violência materializado contra a mulher.

Não obstante a relevância do atendimento primário materializado pelas unidades do aparelho de Saúde em Boa Vista para a garantia da saúde e da vida das mulheres

vítimas de violência, existem três grandes problemas estruturais na rotina das unidades de serviço que comprometem a efetiva materialização de uma rede de Atendimento à Violência Contra a Mulher.

Em primeiro lugar, a comunicação entre as instituições da rede de atendimento primário apresenta um estrutural problema em Boa Vista, uma vez que as unidades de atendimento do aparelho de Serviços de Saúde não notificam casos de violência contra a mulher, conforme a compulsoriedade da Lei Federal 10.778/2003, para a Delegacia Especializada ao Atendimento da Mulher que é o órgão responsável no aparelho de Segurança Pública.

Conforme dados obtidos em trabalho de campo no setor administrativo da Delegacia Especializada ao Atendimento da Mulher não houve o registro de qualquer notificação compulsória de casos de violência contra a mulher ou feminicídio por parte das unidades de Serviço de Saúde públicas ou privadas em Boa Vista entre os anos de 2015 a 2018 (SENHORAS, 2018).

Em segundo lugar, na falta de uma notificação compulsória para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, as unidades de Saúde comprometem a própria materialização do artigo 8º, inciso I, da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), à medida que geram um corte sináptico em uma potencial integração operacional por parte de atores que prestam serviços de natureza pública.

Embora a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher acabe sofrendo um *boycote* institucional por parte das unidades de saúde, as quais são centrais na rede de atendimento primário da mulher vítima de violência, aquela também possui co-responsabilidade, juntamente com a Secretaria de Estado de Segurança Pública à medida que não cobram notificação compulsória prevista em lei, por meio de um padrão de silêncio administrativo (SENHORAS; SOUZA CRUZ, 2013).

Em terceiro lugar, a falta de uma integração operacional entre os aparelhos de Saúde e Segurança Pública no atendimento primário devido ao *boycote* institucional do primeiro aparelho, acaba repercutindo negativamente no enfrentamento à violência contra a mulher no longo prazo à medida que deixam de ser tomadas medidas protetivas à vítima ou punitivas sobre o agressor, perpetuando a cultura da violência pela ausência de ação do Estado, cujo peso das estatísticas acaba recaindo exclusivamente sobre os ombros da área de Segurança Pública.

Enquanto as estatísticas sobre violência contra a mulher ou feminicídio em Boa Vista e Roraima, divulgadas nacionalmente por diferentes relatórios, essencialmente são

estruturadas com base em dados disponibilizados pelo Sistema de Saúde (DATASUS), por sua vez o peso dos dados além de recaírem sobre as próprias vítimas, também impactam negativamente o Sistema de Segurança Público (*ex post*), sem mesmo este ter recebido uma notificação compulsória que possibilitasse uma ação efetiva *ex ante* sobre os casos de violência contra a mulher.

Por outro lado, o atendimento primário realizado nos casos de violência contra a mulher pelo aparelho de Segurança Pública em Boa Vista se materializa em função de duas formas complementares, tanto, de *modo reativo*, quando as vítimas procuram a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher importância, quanto, de *modo ativo*, quando a autoridade policial militar faz o atendimento *in loco*.

O atendimento primário contra a violência à mulher em Boa Vista, realizado pelo aparelho de Segurança Pública, é caracterizado pela atuação conjunta da Polícia Militar e da Polícia Civil, instituições que representam o primeiríssimo elo de atendimento na rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, seja a partir de um *modo ativo* com atuação *in loco* da autoridade policial (recursos humanos), seja a partir de um *modo reativo* de recepção da vítima nas unidades de atendimento especializado (Delegacia da Mulher e Instituto Médico Legal).

No *padrão ativo* de atendimento à vítima de violência contra a mulher, com base nos únicos dados disponíveis do serviço 190, o qual é um número telefônico de emergência para o atendimento ao cidadão, no primeiro semestre do ano de 2017, do universo de 37.003 solicitações para atendimento de ocorrências policiais na área do Comando de Policiamento da Capital, 7,8% eram relacionadas à violência contra a mulher.

A Polícia Militar fez deslocamento de viaturas para atendimento à mulher vítima de violência para 2.915 ocorrências de violência doméstica apenas no primeiro semestre de 2017, o que é possível inferir um total próximo a 6.000 ocorrências para a totalidade do ano de 2017, na ausência de dados disponibilizados, demonstrando assim que anualmente o atendimento primário é majoritariamente realizado de modo ativo pela Polícia Militar.

No atendimento primário à violência contra a mulher, realizado pela Polícia Militar de modo ativo, com deslocamento de autoridade policial para o local da violência doméstica são observadas duas características importantes no atendimento, relacionadas aos atores que fazem a chamada para a central 190 e o perfil de ações da autoridade policial no atendimento à vítima de violência.

Em primeiro lugar, faz-se necessário identificar que nem sempre a mulher vítima de violência doméstica é quem realizou a ligação de emergência para o 190 (casos de identificação voluntária da violência pela vítima), sendo perceptível a recorrência de chamadas de terceiros, identificados essencialmente por familiares e vizinhos (casos de identificação involuntária da violência pela vítima).

Em segundo lugar, as ações da autoridade policial no atendimento primário ativo no local da violência contra a mulher é caracterizado por 3 perfis de atuação identificados respectivamente por ordem numérica decrescente: a) atuações de mediação entre a vítima e o agressor, sem encaminhamento para hospital ou delegacia; b) atuações com imediato deslocamento dos atores envolvidos para delegacia; c) atuações com imediato deslocamento dos atores envolvidos para hospital e delegacia.

No *padrão reativo* de atendimento à vítima de violência contra a mulher, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) é o núcleo duro do atendimento primário assim que os casos de violência doméstica são encaminhados pela Polícia Militar, pelo Sistema de Saúde, ou, voluntariamente dirigidos pelas próprias vítimas.

Quando instigada, compete à DEAM proceder à abertura de Boletins de Ocorrência (B.O.s), inquéritos Policiais para apuração ou investigação de crime, bem como encaminhar as vítimas ao Instituto Médico Legal (IML) para exame de corpo delito ou ainda para instituições da Rede de Atendimento Especializado à Mulher em Situação de Violência, além de solicitar perícias técnicas e Medida Protetiva por parte do Poder Judiciário.

Na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Boa Vista, as autoridades da Polícia Civil possuem competências específicas previstas na Lei Estadual 055/2001 (RORAIMA, 2001), de modo que a função de delegado é presidir o procedimento de inquérito policial, apurar dos crimes e realizar procedimentos de ofício externo à delegacia; dos escrivães é instaurar inquéritos e cumprir as determinações superiores; e, dos agentes policiais é realizar registro de ocorrência, participação em diligências e investigação.

Conforme solicitação encaminhada ao setor administrativo da DEAM, os dados disponibilizados indicam que no período entre 2004 e 2017 houve a abertura de 9.814 Boletins de Ocorrência que se encontram não arquivados, e, o incrível número de 8.389 Inquéritos Policiais não concluídos, demonstrando um elevadíssimo volume de congestionamento processual (DEAM, 2018).

A despeito da Delegacia da Mulher em Boa Vista ser uma instituição especializada em um perfil de atendimento para a mulher, acaba não sendo funcional para o atendimento de seu público alvo como previsto na Lei Maria da Penha à medida que existe um elevado congestionamento processual de casos não concluídos ou arquivados que geram prescrição e decadência dos B.O.s e inquéritos em função da falta de pessoal lotado no órgão ou de renúncia das vítimas.

2. CICLO DE VIDA DA DELEGACIA DA MULHER EM BOA VISTA

A Delegacia da Mulher em Boa Vista é caracterizada por um padrão organizacional estável que pode ser compreendido em sua trajetória institucional pelo baixo grau de mudança nas características estruturais de funcionamento desde a sua criação em 1986 no governo de Getúlio Alberto de Souza Cruz (1985-1987) até o atual período desta pesquisa no ano de 2018.

Na trajetória de evolução institucional, a Delegacia da Mulher em Boa Vista é apreensível de análise a partir da identificação de um cruzamento dos conceitos de espacialização e periodização, os quais permitem identificar um ciclo de vida institucional diretamente relacionado às mudanças do local de funcionamento e, por conseguinte das condições estruturais de trabalho ao longo do tempo.

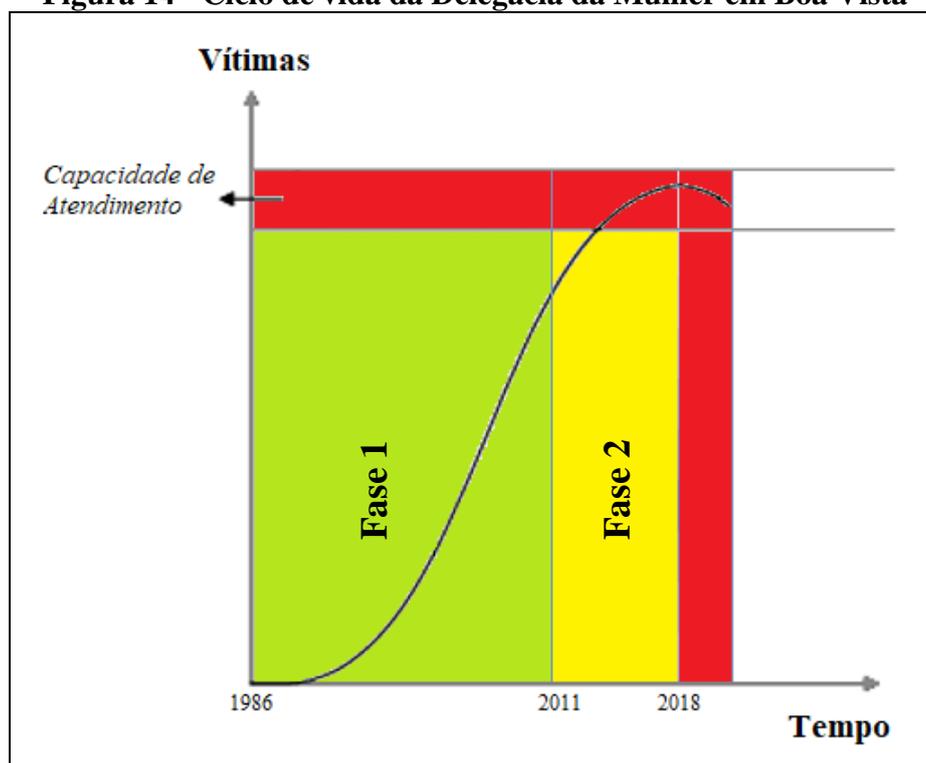
O ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista é permeado por um padrão de desenvolvimento institucional relativamente estável, com baixo grau de mudanças e com crescente elevação de vítima em relação ao efetivo de atendimento, no qual foi possível extrair a identificação de 2 fases de evolução: a) fase de maturação institucional; e, b) fase de tensão institucional (figura 14)¹⁵.

Na fase de *maturação institucional*, a Delegacia da Mulher estruturou suas atividades em uma área próxima ao centro da cidade, no bairro Mecejana, ao longo do período que se inicia em 1986, quando foi criada com o nome de Delegacia de Crime Contra a Mulher, até o ano de 2011, quando sua sede foi realocada para outra localização da cidade em função da demolição e reconstrução de um novo prédio para o qual seria realocada.

¹⁵ A identificação de cada uma das fases tomou como referência o recorte metodológico de tipos ideais (WEBER,1999), uma vez que a construção procurou fundamentar de modo abstrato e racional as características gerais da Delegacia da Mulher em diferentes momentos, possibilitando assim a identificação de características específicas em 2 fases de desenvolvimento institucional.

A origem da Delegacia da Mulher no estado de Roraima no ano de 1986 é o resultado de uma forte e rápida replicação em massa para todas as capitais brasileiras até o início da década de 1990 do modelo de política feminina engendrada pelo governo André Franco Montoro do Estado de São Paulo em 1985, quando criou de modo pioneiro no mundo, juntamente com a Índia em 1973 (HAUTZINGER, 2007), a primeira Delegacia da Mulher no país a fim de reprimir e conter a violência contra mulher (SANTOS, 2010).

Figura 14 - Ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria. Baseada em Lima *et al.* (2017).

O longo período de 25 anos entre 1986 e 2011 é considerado de maturação da Delegacia da Mulher por justamente ter apresentado características de estabilidade e continuidade na prestação de serviço na mesma localização (figura 15A), havendo mudanças apenas de nomenclatura de Delegacia de Crime contra a Mulher (DCM) para Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), seguindo uma tendência nacional, sem qualquer alteração no perfil institucional de sua prestação de serviços.

Neste longo período da fase de maturação, entre 1986 e 2011, as principais variáveis com impacto no desenvolvimento institucional da Delegacia da Mulher em Boa Vista são de origem exógena em função das mudanças da sociedade roraimense, do

compartilhamento de espaço e pessoal com outros órgãos, bem como da própria máquina pública desde a transformação do Território de Roraima em Estado em 1988.

Em primeiro lugar, a transformação de Roraima de Território para Estado ocasionou um *boom* populacional que repercutiu no aumento da complexidade do tecido social e no aumento dos índices de violência, inclusive contra a mulher, razão pela qual ao longo das décadas de 1990 e 2000, a Delegacia contra a Mulher passou a ter maior visibilidade ao receber cada vez maior volume de trabalho.

Em segundo lugar, a Delegacia da Mulher em sua fase de maturação sempre esteve suscetível às mudanças de políticas por parte da Delegacia Geral e da Secretaria de Segurança Pública, as quais eventualmente geraram pressão em termos de estrutura e pessoal com o funcionamento na mesma sede de outros órgãos, tais como o Núcleo de Proteção ao Idoso e Portadores de Necessidades Especiais (NPIPNE) e o Núcleo de Vítimas Crianças e Adolescentes (NPCA).

Em terceiro lugar, o surgimento do primeiro e único concurso da Polícia Civil em 2003, previsto a partir da Lei Complementar 55/2001 (RORAIMA, 2001), trouxe consigo a posse dos primeiros servidores da Polícia Civil do Estado selecionados por critérios meritocráticos, os quais passaram a conformar uma nova estrutura burocrática que gradativamente substituiu profissionais não concursados¹⁶.

Na fase de *tensão institucional*, a Delegacia da Mulher foi renomeada como Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), passando a ser caracterizada entre 2011 até o presente momento da pesquisa no ano de 2018 por um período conturbado e crítico ao seu desenvolvimento institucional à medida que ao longo de apenas 7 anos passou por 3 mudanças de prédios que inflexionaram a trajetória consolidada de funcionamento na sede inicial do Bairro Mecejana.

Conforme declarações no ano de 2014 feitas pela ex Secretária de Segurança Pública de Roraima e corrente Delegada Geral no ano de 2018, Giuliana Nicolino de Castro Lima, na fase de tensão institucional da Delegacia da Mulher, a frequência da mudança de sede se tornou em uma problemática constante.

¹⁶ Com a posse dos primeiros servidores concursados da Polícia Civil, os servidores não estáveis foram demitidos, permanecendo em função apenas servidores da União que já se encontravam lotados na Secretaria de Segurança Pública. Porém, a substituição de servidores públicos, indicados politicamente pelo governador, por servidores públicos concursados não alterou a lógica de feudalização política da Secretaria de Segurança Pública e, por conseguinte da própria Delegacia da Mulher à medida que se gerou uma dinâmica de forte rotatividade funcional entre as delegacias conforme os arranjos políticos ou apadrinhamentos vindos de cima para baixo em que o interesse privado de determinados servidores é maior que o interesse público primário (sociedade) ou o interesse público secundário (organização).

“Desalojaram há mais de dois anos o prédio onde funcionava a Delegacia da Mulher em Boa Vista. Esse prédio havia sido inaugurado antes de Roraima se tornar Estado, ainda em 1986 [...]. O local era conhecido pela população há quase trinta anos, na Av. Terêncio Lima esquina com a Rua Pedro Rodrigues [...]. A Delegacia da Mulher passou a ser 'jogada' de um local para outro, completamente sem estrutura” (LIMA, 2014).

Percebe-se uma série de improvisos quanto às constantes mudanças de sede da Delegacia da Mulher em Boa Vista, justamente em uma delegacia criada para em tese ser diferenciada e especial na oferta de serviços, mas que na prática é totalmente comum e tratada de modo não prioritário, muitas vezes até mesmo com descaso, pela própria agenda da pasta na qual ela está vinculada.

Ao se tomar em consideração o fundamento analítico da teoria do caos para se compreender a fase de tensão da Delegacia da Mulher iniciada em 2011 é possível identificar a premissa de que há um deslocamento aleatório no espaço cujo resultado final carece de racionalidade organizacional e é imprevisível (mapa 3).

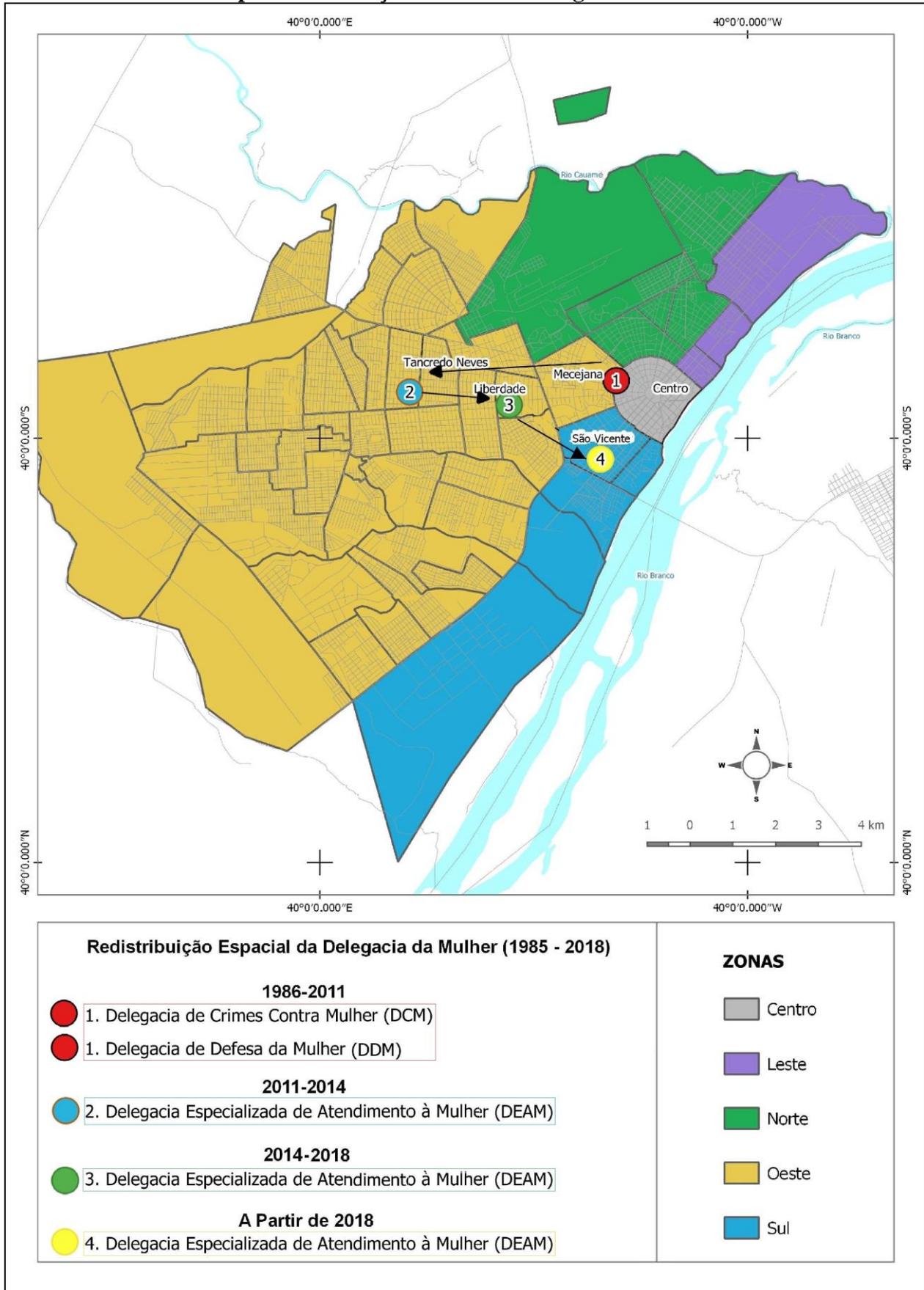
Os constantes deslocamentos de sede, no qual a Delegacia da Mulher foi introduzida, geraram queda na qualidade da prestação dos seus serviços, uma vez que se identifica uma infraestrutura inadequada dos prédios para o serviço policial com atendimento diferenciado previsto na Lei Maria da Penha, tanto, no bairro Tancredo Neves (2011-2014), quanto, no bairro Liberdade (2014-2018).

Figura 15 - Diferentes sedes da Delegacia da Mulher em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria. Arquivo iconográfico (SENHORAS, 2018).

Mapa 3 – Mudanças de Sede da Delegacia da Mulher



Fonte: Elaboração própria (SENHORAS *et al.*, 2018).

O primeiro prédio de instalação provisória da Delegacia da Mulher entre 2011 e 2014, localizado no bairro Tancredo Neves, tratava-se de uma casa residencial cedida pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES), carecendo não apenas de espaço físico para atendimento simultâneo de diferentes casos, mas principalmente de celas para eventual prisão em flagrante (figura 15B).

O segundo prédio, sem qualquer identificação de funcionamento de órgão público, no qual a Delegacia da Mulher foi alocada no período entre 2014 e 2018, a prestação de serviços foi parcialmente comprometida em razão do espaço físico disponibilizado, haja vista que o órgão funcionava em um espaço compartilhado com 2º Distrito Policial e a Carceragem Geral da Capital (figura 15C).

O terceiro prédio deslocamento de sede da Delegacia da Mulher aconteceu no primeiro semestre de 2018 para a Casa da Mulher Brasileira, a qual não foi oficialmente inaugurada, mas se caracteriza com ótima infraestrutura para prestação dos serviços, em especial porque se trata de um espaço criado por um convênio do governo federal com o governo estadual, onde há a previsão de lotação outros órgãos públicos relacionados ao atendimento da mulher vítima de violência no âmbito da Segurança, Justiça e Assistência Social (figura 15D).

Em razão do deslocamento da Delegacia da Mulher para uma nova sede em 2018, a Casa da Mulher Brasileira, pode eventualmente entrar em uma nova fase de seu desenvolvimento institucional, porém, na ausência de prognósticos, a presente pesquisa optou por fazer uma análise organizacional com base em um critério pretéritos de corte, identificado pelos impactos da década da Lei Maria da Penha ao longo de uma década (2006 a 2016).

Em um quadro institucional de complexidade para levantamento de dados na condição em que a pesquisadora se encontrava, lotada na Delegacia da Mulher, como servidora, optou-se na pesquisa por definir na fase de tensão institucional da DEAM o ano de 2016 como base de levantamento de dados amostrais, uma vez que o trabalho de campo não obteve resposta aos dados primários solicitados à Delegacia Geral, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, a não ser aqueles publicamente consultados no Diário Oficial do Estado.

Conclui-se que a complexidade desta fase de tensão entre os anos de 2011 e 2018 é caracterizada por um verdadeiro passeio aleatório ou randômico, sem a possibilidade de se definir de modo antecipado o destino ou o futuro da Delegacia da Mulher devido à complexidade política dos interesses políticos dentro da própria

máquina pública, demonstrando assim que entre a previsão legal de direitos especiais concedidos a uma população vulnerável e sua real aplicação no caso concreto nem sempre ocorre a concepção idealizada.

Neste período de tensão institucional, o cruzamento dos marcos de periodização e especialização da Delegacia da Mulher demonstra um circuito de deslocamentos fundamentado em decisões políticas de gestão de curto prazo desprovidas de qualquer planejamento de longo prazo, cujas repercussões são os improvisos temporários e uma trajetória itinerante marcada pela saída da área central, ida para a zona leste com maior adensamento populacional e volta para uma área próxima ao centro urbano de Boa Vista.

3. ANÁLISE ORGANIZACIONAL DA DELEGACIA DA MULHER EM BOA VISTA (2016)

A Delegacia da Mulher em Boa Vista é uma organização burocrática que faz parte do Sistema de Segurança Pública de Roraima por meio de uma vinculação direta à Polícia Civil do Estado de Roraima, a qual exerce segundo a Constituição Federal no artigo 144, § 4º (BRASIL, 1988), as funções de Polícia Judiciária para apuração de infrações penais, bem como bem como indícios de autoria e materialidade dos crimes ocorridos no Estado e em seus Municípios.

Toda fundamentação legal para o funcionamento da Delegacia da Mulher em Boa Vista tem previsão na Lei Complementar 55/2001, conhecida como *Lei Orgânica da Polícia Civil* (RORAIMA, 2001), a qual definiu a estrutura organizacional e regulamentou as carreiras da Polícia Civil de Roraima, bem como instituiu o ingresso na Policial Civil por meio de concurso público, o qual foi realizado uma única vez, no ano de 2003.

A Delegacia da Mulher enquadra-se na categoria de “Delegacia da Polícia Civil Especializada”, conforme a Lei Complementar 55/2001, diferenciando-se como um tipo de unidade policial entre as 24 unidades que são enquadradas como institutos periciais ou delegacias, as quais possuem uma finalidade operacional no âmbito da Segurança Pública em Roraima.

Pioneira como primeira Delegacia Especializada de ano de 1986, a Delegacia da Mulher se junta a outras 13 delegacias de atendimento especializado, 5 delegacias de atendimento geral, 1 delegacia plantonista (geral e especializada) e 3 institutos periciais

para conformar a estrutura operacional da Polícia Civil em Roraima, a qual se distribui de modo relativamente concentrado nas proximidades da área central da cidade de Boa Vista (mapa 4).

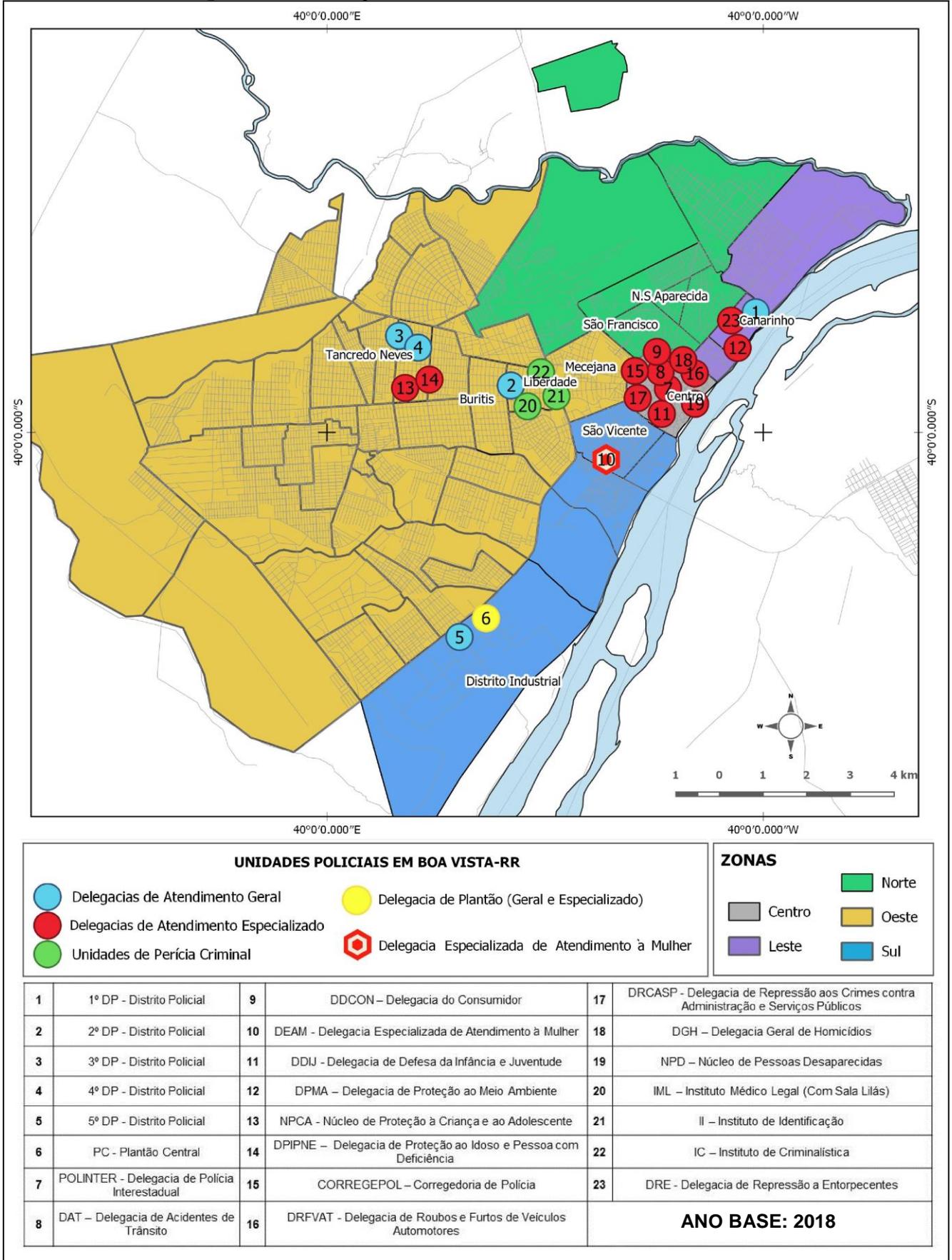
A distribuição das unidades policiais em Boa Vista acaba se concentrando na zona central (10 unidades) ou nas áreas do entorno próximo à área central da capital (4 unidades), incluindo o próprio caso da Delegacia da Mulher, tal como acontece com a maioria dos órgãos públicos municipal e estadual, embora 80% da população residam e 84% dos casos de violência contra a mulher aconteçam na Zona Oeste, claramente uma área não central.

A despeito das distâncias existentes entre os bairros periféricos em relação à área central da cidade, o atendimento primário da vítima de violência doméstica pelo aparelho de Segurança Pública acontece em Boa Vista, preferencialmente na Delegacia da Mulher, ou, eventualmente em qualquer unidade policial próxima à vítima para registro de boletim de ocorrência e expedição de guias periciais com posterior encaminhamento para a Delegacia da Mulher.

O atendimento da vítima de violência doméstica e familiar embora tenha como núcleo central a Delegacia da Mulher acaba se materializando por um trabalho coordenado em rede junto a outras unidades policiais, pois as delegacias gerais (Distritos Policiais) e as unidades de perícia criminal (Instituto Médico Legal, Instituto de Criminalística e o Instituto de Identificação) são atores que preenchem lacunas na ausência da Delegacia da Mulher no primeiro caso ou que fornecem competências não presentes nela por meio de periciais criminais.

Na ausência de um planejamento estratégico sobre o trabalho e o papel da Delegacia da Mulher, a compreensão da sua potencial missão organizacional e da sua visão foi construída tomando como referência de analogia os documentos “Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Roraima” (RORAIMA, 2001), e, “Planejamento Estratégica para a Segurança Pública do Estado de Roraima (2013-2017)” (RORAIMA, 2013).

Mapa 4 – Distribuição das Unidades Policiais em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria (SENHORAS *et al.*, 2018).

Em primeiro lugar, a *missão institucional* da Delegacia da Mulher em Boa Vista pode ser extraída por analogia da missão da Polícia Civil na sua Lei Orgânica e no seu último Plano Estratégico, de modo que o objetivo de sua existência é exercer as funções de polícia judiciária e investigação criminal a fim de impactar na preservação da ordem e no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (RORAIMA, 2001), “garantindo a defesa social e os direitos fundamentais da pessoa humana, de forma integrada e por meio de políticas de prevenção e controle da criminalidade, integrando comunidade e demais poderes públicos do Estado de Roraima” (RORAIMA, 2013).

Em segundo lugar, a *visão institucional* da Delegacia da Mulher é possível de ser identificada em sua concepção ideal no artigo 3º, VI da Lei Complementar 55/2001 (RORAIMA, 2001) quanto à projeção de seus objetivos e expectativas que são: contribuir para a convivência harmônica da comunidade, estimulando o respeito à dignidade da pessoa humana e diminuindo a violência contra a mulher, tornado Roraima em “referência nacional de paz social, garantia dos direitos fundamentais e defesa social” (RORAIMA, 2013).

A lacuna institucional de projeção de uma missão corrente ou de uma visão futura sobre o papel da Delegacia da Mulher na sociedade roraimense por parte desta delegacia especializada ou mesmo da Secretaria de Segurança Pública demonstra uma concepção de gestão incremental fundamentada em rotinas que é desprovida de planejamento e com potencial para melhorias contínuas em razão da própria falta de um modelo de gestão por resultados da Secretaria de Segurança Pública.

3.1 Análise do Modelo de Gestão da Delegacia da Mulher em Boa Vista

A Delegacia da Mulher em sua evolução institucional entre 1985 e 2018 manteve relativamente estável o seu modelo de gestão tradicional, classificado como modelo burocrático, por justamente comportar racionalmente uma divisão de trabalho e uma coordenação das atividades com base em sistemas hierárquico-burocráticos onde estão definidas as relações de autoridade-subordinação.

A concepção de fundamentação teórica do modelo de gestão burocrática está alicerçada nas pesquisas do sociólogo alemão Max Weber (1863-1920), o qual entendia que a burocracia surge como uma estrutura intermediária entre os interesses dos políticos e os interesses da sociedade que fundamenta como tipo ideal seu trabalho na

racionalização, divisão do trabalho e otimização dos meios (processos) para a consecução de determinados fins públicos (WEBER, 1999).

A despeito da gestão burocrática ser um tipo ideal, a sua materialização prática manifesta-se, ora, como burocracia mecânica em função do baixo grau de racionalidade e independência política, ora, como burocracia profissional em razão do elevado grau de organicidade, flexibilidade e independência (MINTZBERG, 2003), sendo a DEAM uma organização complexa que manifesta suas rotinas com características predominantes em relação ao primeiro modelo de gestão burocrática.

Na ausência de uma concepção gerencial da gestão fundamentada em resultados, não existem métricas para direcionar o planejamento das atividades, razão pela qual a rotina de trabalho na DEAM é permeada pelo personalismo da centralização de decisões na delegada titular, embora com baixo grau de comando e subordinação, resultando assim em uma lógica diária de repetição de processos por parte dos servidores independente dos resultados alcançados no curto e médio prazo já que não existem mecanismos de cobrança e controle.

O caráter predominantemente mecanicista da Delegacia da Mulher em Boa Vista traz problemas ao desempenho organizacional e compromete a prestação dos seus serviços, uma vez que existe um modelo de gestão tradicionalista fundamentado na personalização e na descentralização do trabalho, os quais geram simultaneamente elevado grau de autonomia individual e de fragmentação organizacional em contraposição ao baixo grau dos mecanismos de controle.

Por mais que tenha surgido o instituto meritocrático do Concurso Público com a Lei Orgânica da Polícia Civil (RORAIMA, 2013), a concepção de burocracia mecânica é prevalecente em relação à burocracia profissional na Delegacia da Mulher, uma vez que o modelo de gestão tradicionalista, identificado pela Administração Pública Patrimonialista e consolidado ao longo do período de Território Federal de Roraima e nas décadas iniciais de Estado, persiste até os dias atuais como uma força profunda de longa duração.

O atual padrão de Administração Patrimonialista da DEAM é neste sentido uma representação tipológica generalista e diacrônica de funcionamento de todo o Sistema de Segurança Pública em Roraima à medida que a burocracia é prevalentemente mecânica por justamente comportar um baixo grau de independência institucional e conferir baixo grau de racionalidade organizacional já que está circunscrita pela

dependência da troca de favores em relação ao corpo político principalmente nos cargos de direção e nos cargos administrativos.

O modelo de gestão burocrático cristalizado ao longo do tempo entre 1986 e 2018 na Delegacia da Mulher fundamenta-se na lógica apontada por Michels (1982) como “Lei de Ferro das Oligarquias”, na qual a burocracia acaba se transformando em um dispositivo para se aumentar e manter poder de um grupo restrito de autores, tanto, pela oligarquias políticas, quanto pelas oligarquias de servidores concursados que são apadrinhados politicamente.

A estrutura prevalecente de poder é conformada pelo *poder manipulativo* à medida que a Delegacia da Mulher se caracteriza como uma *organização utilitarista*, sendo a estrutura de comando-subordinação materializada pela conjugação entre a lógica legal e o cálculo utilitário, na qual a otimização da utilidade pessoal (minimização de perdas e otimização de ganhos) é advinda de um jogo barganha entre o hierárquico corpo de servidores (ETZIONI, 1968).

3.1.1. Perfil organizacional da Delegacia da Mulher

As características institucionais do modelo de gestão e de seu funcionamento na Delegacia da Mulher em Boa Vista permitem identificar um perfil organizacional *suis generis* que combina as metáforas organizacionais de Sistema de Máquinas e Sistema de Governo, de acordo com as imagens organizacionais propostas por Morgan (1996), resultando em uma organização complexa híbrida.

Por um lado, existe uma visão rotineira mecanicista de repetição de processos na Delegacia da Mulher que repercute em uma organização burocrática relativamente estática em termos de mudanças institucionais, haja vista que existe baixíssima capacidade inovativa em termos de gestão e com grande dificuldade para se adaptar a contingências em razão da forte hierarquização profissional e estabilidade dos servidores públicos.

Por outro lado, a visão da Delegacia da Mulher como um sistema de governo que aglutina interesses muitas vezes divergentes e desagregadores acontece em função do modelo de gestão patrimonialista dinamizado por uma *burocracia mecânica*, instalada em 1986 à época de Território Federal por meio de um núcleo operacional inteiramente indicado de cargos comissionados, a qual persiste até o atual momento em 2018 com um núcleo operacional concursado reproduzindo o ciclo vicioso de barganha

política de cargos e benefícios funcionais atrelando-se aos interesses da elite política do Estado, conforme a Lei de Ferro das Oligarquias (MICHELS, 1982).

O perfilamento da Delegacia da Mulher como uma organização complexa híbrida que possui características *sui generis* e hibridizadas em função de sua imagem organizacional projetada, tanto, como um Sistema Fechado de Máquinas, quanto, um Sistema Aberto de Governo, respalda-se na caracterização das 5 dimensões organizacionais que conformam o seu funcionamento: estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia (CHIAVENATO, 2014; MAXIMIANO, 2000).

A análise organizacional da Delegacia da Mulher, identificada, ora, como um Sistema Fechado de Máquinas, ora, como um Sistema Aberto de Governo, fundamenta a sua lógica de funcionamento em um sistema complexo que é desprovido de uma completa racionalidade já que as partes que compõe o sistema são formadas por subsistemas de objetos, recursos humanos e leis que possuem especificidades próprias e quando em interação dinâmica acabam gerando interações positivas e negativas.

Quadro 14 - Dimensões organizacionais da Delegacia da Mulher

<i>Estrutura</i>	Estrutura física caracterizada por problemas infraestruturais em termos falta de salas e mobiliário, resultando em comprometimento do serviço público, uma vez que há um espaço funcional reduzido que é de atendimento compartilhado com 2º Distrito Policial e Carceragem Geral da Capital.
<i>Tarefas</i>	O combate à violência contra mulher é a atividade-fim desenvolvida de modo coordenado pelo núcleo operacional da delegacia (delegadas, escrivães e agentes policiais) a partir de procedimentos de rotina respaldados pela legislação, embora sem planejamento estratégico.
<i>Pessoas</i>	Pirâmide hierárquica horizontalizada, marcada por falta de servidores por motivos conjunturais e estruturais, bem como fragmentação do poder em função da centralização da tomada de decisões e forte descentralização e autonomia funcional das atividades rotineiras.
<i>Ambiente</i>	O sistema aberto da delegacia é constituído, tanto, pelo ambiente interno (servidores), quanto, pelo ambiente externo (forças sociais de manifestação da violência, como agressores e vítimas, bem como forças políticas de nível estratégico, como a Delegacia Geral e Secretaria de Segurança Pública).
<i>Tecnologia</i>	A lacuna tecnológica da DEAM é caracterizada pela falta de equipamentos de telefonia fixa, rádio de frequência policial e aparelhos multimídia para registro das oitivas e frequente Ausência ou pelo não pagamento de serviços terceirizados de internet, celular e aluguel de viaturas.

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: Chiavenato (2014) e Maximiano (2000).

Compreender cada uma das partes do sistema complexo que é a Delegacia da Mulher incorre na análise das dimensões *estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia*, pois é a partir destas dimensões que podem ser identificadas as características de funcionamento desta organização em suas interações dinâmicas positivas e negativas para cada subsistema de ações, recursos humanos e leis que a compõem.

3.1.1.1. Análise da dimensão *estrutura*

A análise da dimensão *estrutural* tradicionalmente aborda a estrutura organizacional a partir de uma caracterização humanística da pirâmide hierárquica e do organograma de cargos, sendo possível analisar temas como cadeias de comando-subordinação, especialização do trabalho e departamentalização.

Como no caso da Delegacia da Mulher a estrutura organizacional é definida de modo exógeno e simplificado conforme a Lei Orgânica da Polícia Civil (RORAIMA, 2010), a dimensão humana da estrutura organizacional será abordada apenas nas seções relacionadas às dimensões *pessoas* e *tarefas*, razão pela qual o enfoque da análise estrutural se debruçará exclusivamente sobre a infraestrutura física da organização de modo comparado em relação às exigências da Norma Técnica de Padronização das DEAMs no país.

No ano de 2016, a lotação da Delegacia da Mulher em Boa Vista era caracterizada por problemas de infraestrutura física em relação às exigências previstas para o bom funcionamento de uma DEAM (BRASIL, 2010), uma vez que o espaço compartilhado com o 2º Distrito Policial e a Carceragem Geral da Capital era limitado e comprometia a qualidade da recepção e da prestação de serviços especializados exigidos pela Lei Maria da Penha.

Classificadas nas categorias de espaços centrais e espaços de suporte, as instalações físicas da Delegacia da Mulher em Boa Vista apresentam uma totalidade de 4 áreas (registro, cartório, investigação e coordenação) no primeiro caso e 3 áreas (comuns, apoio, e assistência jurídica) no segundo caso, as quais foram identificadas nos quadros 15 e 16, respectivamente.

As limitações de capacidade da Delegacia da Mulher materializam-se, tanto nos espaços centrais, quanto nos espaços de suporte, razão pela qual os quadros 15 e 16 identificaram cada uma das salas por meio de cores que correspondem a determinado

grau de atendimento aos padrões mínimos exigidos pela Norma Técnica de Padronização da DEAM (BRASIL, 2010), sendo a cor vermelha (não atende à norma), cor amarela (atende parcialmente à norma), e, cor verde (atende à norma).

Em primeiro lugar, os espaços centrais são constituídos por 4 áreas que estão identificadas pelas cores amarela e vermelha, justamente refletindo um baixo grau de atendimento infraestrutural mínimo para o bom funcionamento de uma Delegacia da Mulher nas áreas de desenvolvimento das tarefas de registro, cartório, investigação e coordenação.

Na área de registro, a sala de registro de ocorrências é única, sem antessala de espera, o que ocasiona o atendimento de duas vítimas simultaneamente já que a sala é dividida por dois agentes de policia responsáveis pelos registros das ocorrências e solicitação de Medidas Protetivas (quadro 15A), colhendo as declarações das mesmas em um espaço onde a intimidade e delicadeza de assuntos familiares é ouvido no atendimento que acontece simultaneamente ao lado, em desacordo com o que prevê a Lei Maria da Penha e a Norma Técnica de Padronização das DEAMs.

Quadro 15 – Instalações físicas da Delegacia da Mulher (Espaços centrais)

<i>Área</i>	<i>Salas</i>	<i>Número</i>	<i>DEAM</i>	<i>Fotos</i>
<i>Área de registro (agentes policiais)</i>	A. Sala de registro de ocorrências	1	1	
	B. Antessala de espera	1	0	
<i>Área de cartório (escrivães e agentes administrativos)</i>	C. Cartório	1	2	
	D. Antessala de espera	1	0	
<i>Área de investigação (agentes policiais)</i>	E. Sala da equipe de investigação	1	Cozinha	
	F. Sala de Comunicação (rádio)	1	0	
	G. Sala de Reconhecimento (espelho gessel)	1	0	
<i>Área de coordenação (delegadas)</i>	H. Sala de Delegada	1	2	
	I. Antessala de espera	1	0	
	J. Sala de Reunião	1	0	

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017) e BRASIL (2010).

Na área de cartório, a Delegacia da Mulher em Boa Vista apresentava em sua sede no ano de 2016 duas salas cartorárias, nas quais havia a capacidade de trabalho de apenas 1 escritã por turno (quadro 15C), haja vista que estas salas eram espaços compartilhados com o 2º Distrito Policial, o que comprometia consideravelmente o trabalho funcional dos escrivães.

Na área de investigação, não existia uma sala de Comunicação para difusão de informações entre os agentes dentro e fora da Delegacia da Mulher e tampouco uma sala de reconhecimento com espelho gessel a fim de proteger a vítima, mas apenas uma sala improvisada da equipe de investigação de uso compartilhado como copa-cozinha (quadro 15E), onde havia livre trânsito de policiais, demonstrando o comprometimento para o desenvolvimento de investigações com qualidade.

Na área de coordenação, por sua vez, não existia antessala de espera e tampouco sala de reuniões, como previsto na Norma Técnica de Padronização das DEAMs, havendo exclusivamente duas salas de atendimento operacional das delegadas e também administrativo da delegada titular, as quais eram de uso compartilhado entre si e com atendimento simultâneo, com mesas lado-a-lado, demandando assim um obrigatório uso revezado em turnos, 1 delegada de manhã e 2 delegadas à tarde, em razão da limitação física das salas.

Em segundo lugar, os espaços de suporte da Delegacia da Mulher em Boa Vista no ano de 2016 são constituídos por 2 áreas (comuns e de apoio), as quais estão identificadas pelas cores verde e amarela, bem como, pela cor vermelha para mostrar a inexistência de uma área de assistência jurídica, refletindo uma combinação diferenciada de adequação mínima em relação aos critérios exigidos pela Norma Técnica de Padronização das DEAMs (2010) para o bom funcionamento de uma Delegacia da Mulher.

Nas áreas comuns, a Lei Maria da Penha prevê que as oitivas aconteçam em uma sala de audiência específica a fim de promover a chamada escuta ativa com a vítima por meio da promoção da discrição, confiança e o rompimento do silêncio, o que não acontece na Delegacia da Mulher em Boa Vista, já que a sala de oitiva é de uso compartilhado no cartório (quadro 16E).

Observa-se ademais, nas áreas comuns, a existência de banheiros individualizados por gênero, e uma área improvisada de lazer para as crianças em um

dos corredores (quadro 16H)¹⁷, embora existam limitações estruturais em termos de vestiário e alojamento mistos para servidores, bem como um único estacionamento para policiais e o público geral (quadro 16A e 16B).

Quadro 16 – Instalações físicas da Delegacia da Mulher (Espaços de suporte)

Área	Salas	Número	DEAM	Fotos
Áreas comuns	A. Estacionamento de servidores	1	Misto	
	B. Estacionamento para público geral	1		
	C. Banheiro masculino	1	1	
	D. Banheiro feminino	1	1	
	E. Sala de audiência (oitiva)	1	Cartório	
	F. Vestiário masculino	1	0	
	G. Vestiário feminino	1	0	
	H. Sala para criança	1	Corredor	
	I. Alojamento feminino	1	Misto	
	J. Alojamento masculino	1		
Área de apoio	K. Copa-Cozinha	1	1	
	L. Sala de estar dos servidores	1	0	
	M. Sala de detenção provisória (celas)	1	1	
	N. Almojarifado	1	Banheiro/ Corredor	
Área de assistência jurídica	Sala para assistência jurídica	1	0	
	Antessala de espera	1	0	

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017) e BRASIL (2010).

¹⁷ Embora a Delegacia da Mulher tente criar um ambiente mais ameno com brinquedos em um dos corredores, as condições infraestruturais geram vários incômodos, constrangimentos e perigo para as vítimas de violência doméstica e seus filhos, os quais na maioria das vezes presenciam a passagem de presos em geral.

Na área de apoio, a adequação da sala de detenção provisória conformada por 2 celas é contra arretada por uma total inadequação das áreas de armazenagem de materiais apreendidos, uma vez que na inexistência de um almoxarifado, estes são respectivamente guardados na sala da delegada ou no pátio da delegacia no caso de motos e bicicletas (quadro 16N).

Por sua vez, quando analisados os ambientes de decompressão dos policiais, registra-se, a inexistência de uma sala de estar para os mesmos, os quais tornam a copa-cozinha no único espaço de descanso e socialização, mesmo sendo um local inadequado à medida que nela funciona de modo compartilhado e improvisado a única sala de investigação (quadro 16K e quadro 15A).

3.1.1.2. Análise da dimensão *tarefas*

As tarefas desenvolvidas na Delegacia da Mulher em Boa Vista possuem no conceito de pluriatividade a característica central, uma vez que os servidores realizam um conjunto diferenciado de atividades funcionalmente delineadas por uma divisão do seus trabalhos por meio de atividades-fim (atividades operacionais por meio do trabalho de agentes policiais, escrivães e delegadas), e atividades-meio (atividades administrativas e serviços gerais desenvolvidas por agentes administrativo e tercerizados).

Por um lado, entre as tarefas atribuídas Delegacia da Mulher em Boa Vista existe não apenas atendimento a casos de violência doméstica previstos na Lei Maria da Penha, mas também a casos de feminicídio em resposta à Lei do Feminicídio, uma vez que em ambos os casos há um suposto tratamento especializado, razão pela qual foram excluídas atribuições à Delegacia Geral de Homicídios (PCRR, 2017a).

Por outro lado, entre as tarefas não atribuídas à Delegacia da Mulher em Boa Vista estão os casos de violência doméstica envolvendo vítimas idosas, portadoras de deficiência ou adolescentes os quais são investigados pelas especializadas Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência (DPIPNE) e Núcleo de Proteção à Criança e Adolescente (NPCA) (PCRR, 2017b), os quais até 2011 ficavam no mesmo prédio da Delegacia da Mulher.

Com a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher deixou de ser tratada como ação de menor potencial ofensivo, no qual se registrava boletim de ocorrência com eventual aplicação de Termo Circunstanciado com penas mais brandas, para ser

tratada como ação de maior potencial ofensivo que necessariamente depende de abertura de inquérito policial, com impactos no aumento da carga de trabalho das atividades-fim (administrativas e operacionais).

Sob a ótica das tarefas policiais, observa-se que na época de uso do termo circunstanciado havia tipicamente celeridade e imediatismo na expedição em função de uma juntada de provas menor, em contraposição à exigência trazida pela Lei Maria da Penha com abertura de inquéritos policiais, requerendo maior profundidade investigativa, e, portanto maior tempo de trabalho.

Aumentou-se o número de inquéritos policiais e o número de flagrantes a partir da Lei Maria da Penha, razão pela qual um correspondente aumento de efetivo de servidores se tornou uma condição estrutural para o bom funcionamento das Delegacias da Mulher, muito embora isto não tenha se registrado nos diferentes estados brasileiros, inclusive em Roraima, o que ocasionou um claro aumento do congestionamento processual na Delegacia da Mulher em Boa Vista.

Tradicionalmente as atividades realizadas pelo núcleo operacional de qualquer delegacia de polícia, inclusive a DEAM, envolvem três tipos de tarefas sendo as de investigação, as cartorárias e as tarefas de coordenação nas quais existem servidores específicos para executarem cada uma em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 55/2001, Lei Orgânica da Polícia Civil de Roraima, sendo tarefas inerentes à atividade de polícia judiciária, cujo objetivo é apurar os crimes consumados, identificando indícios de sua autoria e materialidade (quadro 17).

Nas tarefas de investigação, os agentes policiais são os responsáveis por realizar diligências investigativas com o intuito de elucidação de crimes, como identificação, intimação e localização de vítimas, testemunhas e infratores. Os agentes de polícia de Roraima contam com o reforço dos agentes carcerários, os quais desempenham também a função de agentes de polícia. Na DEAM os agentes lotados no plantão possuem ainda a atribuição de registrar boletins de ocorrência e emissão das medidas protetivas de urgência solicitadas pelas mulheres vítimas.

Nas tarefas cartorárias, os escrivães de polícia desempenham o cumprimento dos despachos das delegadas, bem como desempenham toda a praxe de um cartório policial como o tombamento e remessa de inquéritos policiais. Os escrivães lotados na Delegacia da Mulher em Boa Vista possuem uma carga maior de serviço já que todos os procedimentos viáveis geram inquéritos policiais cuja duração e complexidade supera o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), termo circunstanciado de ocorrência já

que o artigo 41 da Lei Maria da Penha veda expressamente a aplicação da lei de menor potencial ofensivo.

Nas tarefas de coordenação, as delegadas de polícia são as responsáveis pela condução da investigação, lhes cabendo à coordenação bem como determinar as diligências que serão expedidas pelos escrivães e executadas pelos agentes de polícia. No caso da DEAM em Boa Vista, conforme o artigo 10-A da Lei Maria da Penha, alterado pela Lei Federal 13.505/2017, o atendimento é prestado por servidoras do sexo feminino, embora não tenha acontecido capacitação institucional prévia para atuar no órgão.

Na Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher em Boa Vista, com o advento da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), observa-se que cada um dos atores que compõe o núcleo operacional, embora não tenha adquirido novas tarefas, passou por um significativo aumento da sua carga de trabalho em função da especificidade de atendimento criado pela lei em uma situação de inexistência de concursos públicos no Estado.

Em um primeiro plano, os agentes policiais que tradicionalmente registravam um boletim de ocorrência em até 30 minutos, com o advento da Lei Maria da Penha acabam levando o dobro ou o triplo do tempo para cada caso, o que acarreta em um efeito compensatório de crescente deslocamento dos agentes de suas funções de investigação para funções administrativas de registro policial ou mesmo de cartório, comprometendo assim o tempo dedicado e a própria qualidade das provas levantadas nos inquéritos policiais.

Em segundo lugar, as delegadas, tradicionalmente relacionadas à coordenação dos inquéritos policiais, ou, e os escrivães, relacionados ao serviço cartorário e despachos das delegadas, acabaram tendo suas tarefas afetadas, pois se tornaram na prática, além das suas tarefas habituais, demandantes de medidas protetivas de urgência e eventualmente psicólogos e conselheiros com o surgimento do artigo 16 da Lei Maria da Penha, haja vista que a vítima passa a ser desautorizada a renunciar uma representação criminal policial uma vez registrada, conforme anteriormente previa a Lei Federal 9.099/1995 (BRASIL, 1995), a não ser perante o Juiz.

Quadro 17 – Tarefas dos agentes do núcleo operacional da Delegacia da Mulher

	Competência e Atribuições	Tarefas na DEAM
<i>Delegado De Polícia</i>	<p align="center">ARTIGO 33</p> <p>I – dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais do órgão ou unidade policial sob sua direção; II – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; III – instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, com o disposto na Lei Federal nº 9.099/1995. IV – expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; V – planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscricional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; VI – assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; VII – requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; VIII – requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; e, IX – requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos.</p>	<p>Exerce todas as competências e atribuições previstas da Lei Orgânica da Polícia Civil de Roraima exceto lavrar termos circunstanciados, com o disposto na Lei Federal n. 9.099/1995 devido à vedação contida no artigo 41 da Lei Maria da Penha.</p>
<i>Escrivão de Polícia</i>	<p align="center">ARTIGO 38</p> <p>I - lavrar termos de abertura e encerramento dos livros referentes às atividades cartorárias, de compromisso e de representação, e aos autos, para dar cumprimento às finalidades legais; II – elaborar e expedir certidões, declarações, guias, requisições, bem como expedir intimações e outros, para subsidiar os procedimentos policiais; III – escriturar e recolher fianças prestadas, bem como acautelar objetos, armas e valores encaminhados ao cartório; IV – registrar, na íntegra, depoimentos e informações de partes envolvidas em querelas ou processos judiciais; V – colaborar na realização de sindicâncias, auxiliando o delegado no cumprimento dos atos próprios, e secretariar comissão de processos disciplinares e de processo especial; e, VI – executar outras tarefas correlatas</p>	<p>Exerce todas as competências e atribuições previstas da Lei Orgânica da Polícia Civil de Roraima, exceto lavrar termos circunstanciados, com o disposto na Lei Federal n. 9.099/1995 devido à vedação contida no artigo 41 da Lei Maria da Penha.</p>
<i>Agente de Polícia</i>	<p align="center">ARTIGO 39</p> <p>I - realizar atividades, investigando atos e fatos que caracterizem infrações penais, percorrendo locais ou zonas, observando pessoas e estabelecimentos que lhes pareçam suspeitos, visando à tomada de medidas preventivas ou repressivas; II – localizar vítimas e testemunhas, intimando-as e comunicando-as diretamente ou através de notificação, para permitir o esclarecimento de atos e fatos que devam ser averiguados; III – deter ou auxiliar na prisão de infratores da lei, por determinação superior ou judicial, ou em flagrante delito, recolhendo-o em viatura policial e encaminhando-os à delegacia, visando garantir a ordem pública e proteger a população; IV – integrar equipes encarregadas de rondas, barreiras ou de outras atividades de natureza policial; e, V – executar outras tarefas correlatas</p>	<p>Exerce todas as competências e atribuições previstas da Lei Orgânica da Polícia Civil de Roraima. No plantão da DEAM fica responsável pelo registro de Boletins de Ocorrência (B.O.s) e solicitação de Medidas Protetivas de Urgência (MPU's).</p>
<i>Agente Carcerário</i>	<p align="center">ARTIGO 41</p> <p>I – proceder ao recolhimento, à movimentação, à disciplina, à vigilância e à guarda de valores e pertences de presos custodiados às unidades da Polícia Civil, sob a orientação e fiscalização da autoridade policial; II – proceder à escrituração do livro de registro prisional, bem como ao cuidado com a limpeza das celas e adjacências; e, III – executar outras tarefas correlatas</p>	<p>Quando lotado no plantão da DEAM fica responsável pelo registro de Boletins de Ocorrência (B. O.s) e solicitação de MPU's. Atua como Agente de Polícia.</p>

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: RORAIMA (2001) e Trabalho de Campo (SENHORAS, 2017).

Em um contexto em que a maioria das mulheres vítimas de violência doméstica que comparece a uma Delegacia de Mulher é reticente a eventual punição legal de seus parceiros acusados (70%), as delegadas começaram a adquirir o papel de conselheiras a fim de ponderar às vítimas o caminho sem volta da instalação de um inquérito policial (BRANDÃO, 2006).

A alteração da Lei Maria da Penha surgida com a Lei Federal 13.641/2018 (BRASIL, 2018), ao trazer uma *novatio legis* criminalizadora a quem descumprir decisão judicial de medidas protetivas de urgência, acaba repercutindo assim em maior carga de trabalho por haver um novo crime relacionado à violência contra a mulher para investigação e apuração, o que confere ainda maior relevância para o artigo 11 da Lei Maria da Penha¹⁸, a qual exige acompanhamento policial para as vítimas retirarem pertences de suas residências a fim de garantir a segurança pessoal, o que aumenta o efeito compensatório entre atividades investigativas por administrativas.

Com base no aumento da carga horária materializada *de facto* pelos impactos da Lei Maria da Penha, a Delegacia da Mulher teve seu expediente alterado das 7:30hs às 13:30hs para 7:30hs às 19:30hs (RORAIMA, 2015, p. 5), sem alteração no seu quadro funcional de servidores, e persistindo atendimento 24hs para registro de boletins de ocorrência na própria sede ou por meio da Delegacia de Plantão Central nos casos de solicitação de medidas protetivas e autos de flagrante¹⁹.

Por mais que a Delegacia da Mulher em Boa Vista seja compreendida como uma delegacia especializada, a falta de condições estruturais limita a capacidade de execução de tarefas especializadas de escuta ativa à mulher vítima de violência, tornando-se a Delegacia de Plantão Central um local mais apto para o desenvolvimento de um atendimento exclusivo, uma vez que o atendimento é individualizado, em um ambiente sem compartilhamento de salas pelos servidores.

¹⁸ O artigo 11º da lei Maria da Penha prevê que “no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências: I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal; III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida; IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar; V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

¹⁹ A Delegacia da Mulher em Boa Vista funciona 24 horas para o registro de ocorrências e das 07:30hs às 19:30hs para atendimento do expediente, solicitação de medidas protetivas e a lavratura de autos de prisão em flagrante. Após as 19:30hs, fins de semanas e feriados, a DEAM está apta apenas a registrar boletins de ocorrência já que permanecem apenas dois agentes plantonistas para esse fim. A solicitação de medidas protetivas e a lavratura de autos de prisão em flagrante após as 19:30hs, fins de semanas e feriados são encaminhados para o delegado plantonista do Plantão Central, o qual funciona no 5º Distrito Policial e atende a todas as ocorrências da capital.

3.1.1.3. Análise da dimensão *pessoas*

Na dimensão *pessoas*, observa-se que os recursos humanos que trabalham na DEAM se relacionam entre si no exercício de duas funções por meio de uma dinâmica de cooperação e conflito que é característica de uma *fragmentação hierarquizada do poder* (MINTZBERG, 2003), uma vez que existe uma pirâmide funcional de trabalho relativamente compacta e segmentada por cargos com funções muito específicas.

Como a Lei Maria da Penha gerou novas atribuições e demandas institucionais para as Delegacias da Mulher no Brasil como um todo em razão das especificidades do atendimento e do aumento no número de registros de boletins de ocorrências ou de inquéritos policiais, mudanças qualitativas e quantitativas eram esperadas na Delegacia da Mulher em Boa Vista com base nas diretrizes “Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres” (BRASIL, 2010).

Por um lado, não surgiram significativas mudanças qualitativas, pois ainda não existem direcionamentos institucionais para que os servidores desenvolvam competências por meio de cursos de treinamento e capacitação em temáticas sobre violência de gênero e direitos humanos e tampouco sistemas de cobrança para capacitação em cursos ofertados pela Academia de Polícia Integrada do Estado de Roraima, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), pela Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM) ou por outras instituições²⁰.

Por outro lado, o perfil quantitativo dos recursos humanos da Delegacia da Mulher em Boa Vista demonstra que claramente existe uma concentração de servidoras mulheres (55%) em relação aos homens (45%), atendendo as novas atribuições criadas pela Lei Maria da Penha para um atendimento personalizado (gráficos 13A e 13B), posicionando-se de modo diferenciado em uma instituição majoritariamente caracterizada como masculina que é a Polícia Civil (73%) (gráfico 13A).

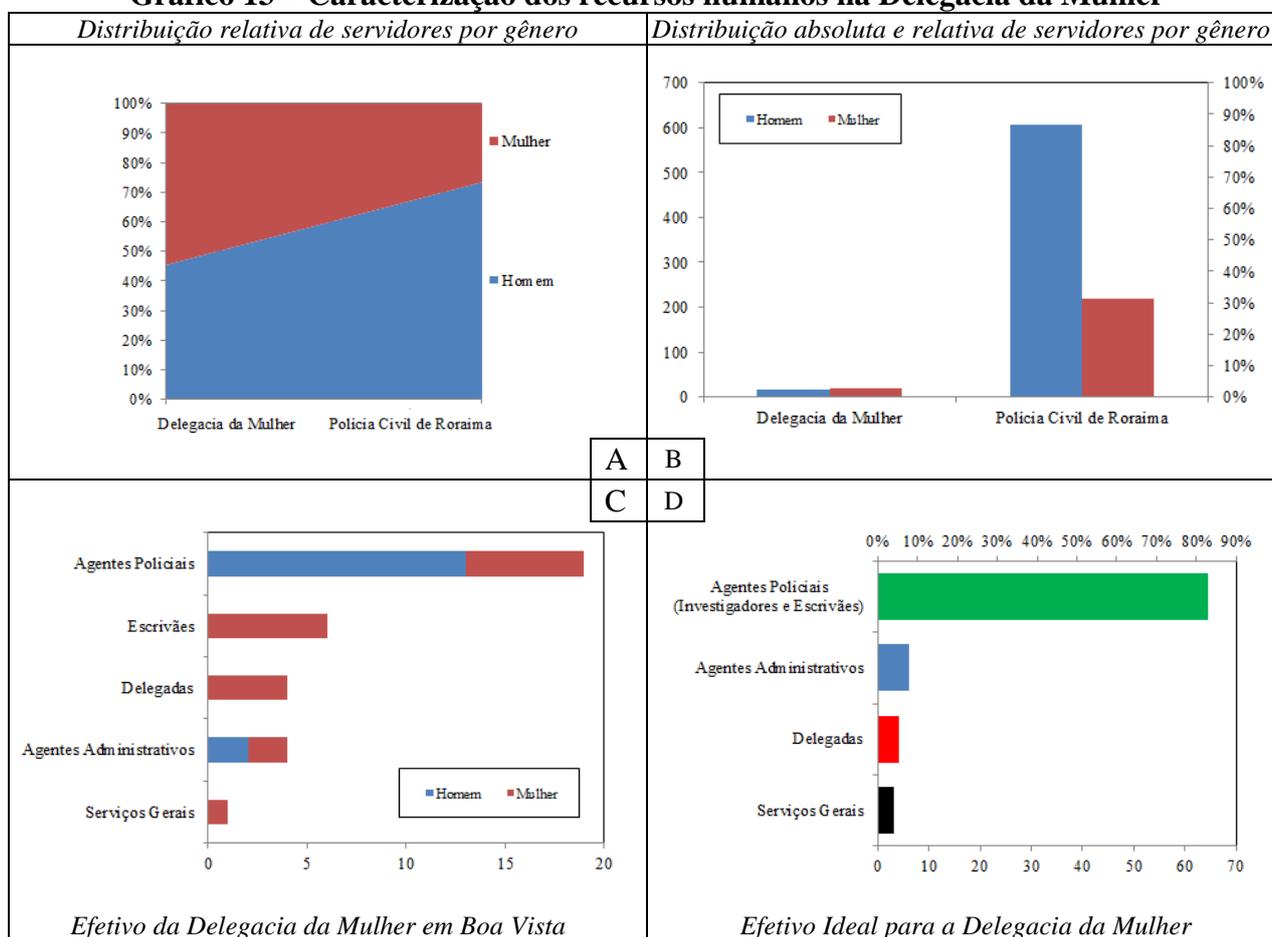
Quando discriminados os recursos humanos da Delegacia da Mulher em 2016 verifica-se a presença de 15 homens e 19 mulheres, sendo mulheres 100% das delegadas (3) e escritãs (6), em contraposição à majoritária presença masculina de 68% de agentes policiais homens (13) e uma composição mista de 50% no gênero dos agentes administrativos (4) (gráfico 13C).

²⁰ São recorrentes os casos de desautorização dos servidores da Delegacia da Mulher para treinamentos e qualificações dentro ou fora do Estado de Roraima tendo como justificativa o restrito quadro efetivo de servidores e a correspondente incapacidade de liberação sem comprometer a prestação de serviços do órgão.

Tomando como referência a “Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres”, observa uma estrutural defasagem quantitativa para uma delegacia situada em áreas geográficas com até 500 mil habitantes em relação ao que é considerado um efetivo mínimo pela SENASP e pela SPM (BRASIL, 2010).

A partir dos dados coletados na Delegacia da Mulher em Boa Vista no ano de 2016 foi identificado que ela possuía 75% da previsão numérica ideal de delegadas, 67% da previsão para agentes administrativos, 33% da previsão para funcionários de serviços gerais, e, apenas 19% da previsão quantitativa de agentes policiais nas modalidades de agentes policiais e escrivães (gráficos 13C e 13D).

Gráfico 13 – Caracterização dos recursos humanos na Delegacia da Mulher



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017) e BRASIL (2010).

Além das limitações estruturais em termos de defasagem numérica de servidores, a Delegacia da Mulher de Boa Vista incorre em um segundo problema estrutural de estabilização para um órgão especializado que requer desenvolvimento de

competências que é a estabilidade funcional da lotação, uma vez que existe uma altíssima rotatividade dos recursos humanos nos diferentes órgãos da Polícia Civil.

Esta elevada taxa de rotatividade acontece com base em uma feudalização política dos cargos negociados entre os servidores com apadrinhamento político e a Administração Superior (Delegacia Geral e Secretaria de Segurança Pública), a qual pode ser visualizada por meio da identificação das mudanças de delegadas que aconteceram na Delegacia da Mulher no ano de 2016:

- No mês de abril, a delegada S foi removida da Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher em Boa Vista, sendo substituída pela lotação da delegada C (RORAIMA, 2016a, p. 20);
- No mês de maio, duas lotações aconteceram, uma da delegada A e outra da mesma delegada S, a qual voltou a ser relotada na Delegacia da Mulher com correspondente remoção da delegada C, lotada no mês anterior (RORAIMA, 2016b, p. 17);
- No mês de julho, a delegada titular V foi removida em função da lotação nesta função da mesma delegada C, removida no mês anterior de maio (RORAIMA, 2016c, p. 18).

O exemplo supracitado é uma prática corrente na Delegacia da Mulher em Boa Vista para diferentes cargos, demonstrando que a aparente irracionalidade institucional de múltiplas rotatividades funcionais em um curto espaço de tempo é fruto de um jogo político no qual existe plena racionalidade individual dos interesses individuais com base em negociações verticalizadas entre servidores com apadrinhamento político e a Administração Superior (Delegacia Geral e Secretaria de Segurança Pública).

3.1.1.4. Análise da dimensão *ambiente*

A eficácia do trabalho de uma Delegacia da Mulher é oriunda de um jogo dinâmico em que o complexo tabuleiro é materializado em dois níveis distintos, sendo permeado, tanto por vetores materiais e humanos oriundos do *ambiente interno* (intraorganizacional), quanto, por indicadores de violência contra a mulher presentes no *ambiente externo* (extraorganizacional).

Por um lado, os vetores materiais e humanos que mais impactam no funcionamento do ambiente interno da Delegacia da Mulher em Boa Vista na contramão

do que prevê a Lei Maria da Penha estão relacionados às condições infraestruturais de atendimento às vítimas e ao baixo efetivo de servidores, conferindo impactos negativos ao desempenho organizacional.

Em um contexto de ausência de informações sobre o endereço da Delegacia da Mulher no sítio eletrônico da Polícia Civil de Roraima ou da ausência de uma central telefônica no órgão e de identificação por meio de placas ou sinalizações de que o prédio sede era um órgão público (figura 16A), e, mais especificamente uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, as vítimas de violência contra a mulher possuem uma forte barreira institucional para encaminhamento de suas denúncias, a não ser de modo recorrente pelas centrais do Disk 180 e 190.

Uma vez rompidas as barreiras sociais, pessoais e institucionais, a vítima de violência doméstica e familiar que chega à Delegacia da Mulher em Boa Vista aguarda o seu atendimento em um corredor de recepção sem privacidade que é compartilhado com o 2º Distrito Policial e caracterizado pela entrada de outras vítimas, agressores e presos conduzidos pela Polícia Militar ou Polícia Civil, gerando constrangimento para as vítimas e seus filhos os quais na maioria das vezes estão presentes.

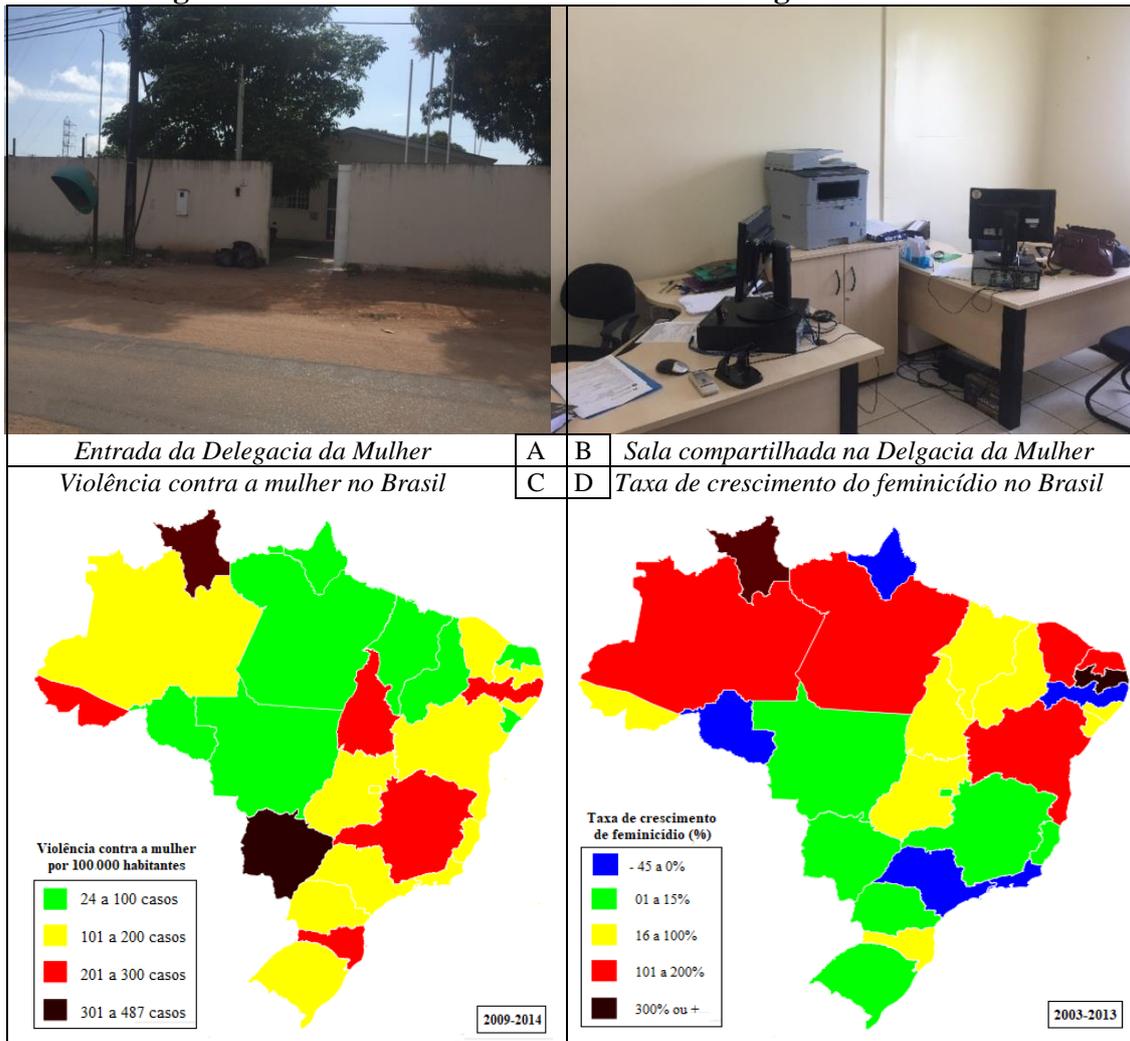
Feito o registro de boletim e aberto inquérito policial, em sala compartilhada (Figura 16B), acontece a oitiva à vítima e o interrogatório do investigado, de modo a se observar no caso da vítima que a previsão legal de que seja feito por profissional especializado e em recinto especialmente projetado para esse fim não acontece na delegacia objeto deste estudo, já que a vítima é ouvida juntamente com outras vítimas, testemunhas e até mesmo infratores.

Embora a etapa de inquirição seja prevista no §2º, inciso I do artigo 10A da Lei Maria da Penha, como devendo ser feita em recinto especialmente projetado para esse fim, o qual conterá os equipamentos próprios e adequados à idade da mulher em situação de violência doméstica e familiar ou testemunha e ao tipo e à gravidade da violência sofrida, por sua vez na Delegacia da Mulher em Boa Vista não existia tal recinto já que todas as salas são compartilhadas por vários servidores os quais ouvem vítimas, autores e testemunhas de procedimentos distintos.

Ademais, mesmo previsto, na Lei Maria da Penha em seu artigo 10A e na alteração promovida pela Lei Federal 13.505/2017 (BRASIL, 2017), que a vítima tem direito ao atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por

servidores, preferencialmente do sexo feminino e previamente capacitados²¹, observa-se que na Delegacia da Mulher em Boa Vista atuavam até 2016 profissionais de ambos os sexos, não influenciando negativamente no atendimento, já que é necessária a atuação masculina para conter certos agressores, muito embora tenha sido identificada ausência de capacitação prévia para atuação na DEAM.

Figura 16 - Ambiente interno e externo à Delegacia da Mulher



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: DATASUS (2018) e Trabalho de Campo (SENHORAS, 2017).

Por outro lado, os crescentes indicadores de violência contra a mulher presentes no *ambiente externo* (extraorganizacional) impactam sobremaneira o ambiente interno de funcionamento da Delegacia da Mulher em Boa Vista e a eficiência técnica dos

²¹ Quanto à inquirição ser intermediada por profissional especializado em violência doméstica e familiar designado pela autoridade judiciária ou policial, de acordo com o §2º, inciso II do artigo 10 A, no âmbito da Delegacia da Mulher em Boa Vista não havia tal designação já que não há efetivo suficiente da Polícia Civil especializado em tais casos de violência. Também não havia equipe multidisciplinar composta por profissionais de psicologia e assistência social, necessários pela especificidade das ocorrências.

policiais, já que em uma situação de um ambiente interno com limitado quadro de servidores, o volume de trabalho e de inquéritos investigativos instaurados aumentou significativamente desde o surgimento da Lei Maria da Penha desde 2006.

Recém transformado em Estado no ano de 1988, Roraima figura no topo do *ranking* de taxas de violência contra a mulher e de feminicídios no país em diferentes estudos (WEISELFISZ, 2015; SENADO, 2016; CERQUEIRA *et al.*, 2017; HRW, 2017), normalmente baseados em dados do Sistema Nacional de Saúde (DATASUS), uma vez que os dados compilados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) carecem de harmonização e confiabilidade.

Em um primeiro plano, o ambiente externo da Delegacia da Mulher em Boa Vista é permeado pela identificação de que Roraima é o segundo estado com maior número de casos de violência contra as mulheres no período entre 2009 e 2014 (313 casos para cada 100.000 habitantes), com base nos dados organizados do DATASUS (2018) no formato de mapa na figura 16C.

Em um segundo plano, a taxa de crescimento de feminicídios no período entre 2003 e 2013 posicionou Roraima nos holofotes nacionais e internacionais em razão da explosão do crescimento em 344%, tornando-se o líder do mapa de feminicídio no país (WAISELFISZ, 2015) com uma taxa absoluta 3 vezes superior à media nacional (figura 16D), justamente em um momento em que a Lei Maria da Penha havia entrado em vigor no país.

Frente às contingências do ambiente externo em Boa Vista com explosão das taxas de violência e feminicídio, pode-se observar um relativo silêncio administrativo (SENHORAS; SOUZA CRUZ, 2013), ou, em outras palavras, a falta de políticas públicas por parte da Secretaria de Segurança Pública em Roraima à medida que não surgiram mudanças, inovações institucionais ou alocação de recursos humanos e orçamentários para a Delegacia da Mulher a fim de conter os vetores negativos que surgiram no tecido social boa-vistense recrudescendo a vulnerabilidade feminina.

É fato que a sociedade civil organizada se mobilizou para debater a escalada da violência e do feminicídio em Roraima, conforme observado nas Audiências Públicas promovidas, tanto, pela Câmara de Vereadores de Boa Vista em 31/08/2017 (SOARES, 2017), quanto, pelo Núcleo de Mulheres de Roraima (NUMUR) e a Ordem dos Advogados do Brasil, no dia 21/09/2017 (FERREIRA, 2017), não obstante, tenha ocorrido a continuidade de um silêncio administrativo por parte da Secretaria de Segurança Pública.

O silêncio administrativo da Secretaria de Segurança Pública não acontece por acaso, mas antes é a materialização da falência institucional do Estado, refletida pela deterioração orçamentária da pasta de Segurança Pública em 377,29% entre o Plano Plurianual de 2012 a 2015 *vis-à-vis* ao de 2016 a 2019 (MACHADO *et al.*, 2018) e a ausência de métricas para auxiliar um planejamento estratégico de melhorias contínuas, o que repercutiu em uma queda líquida de investimentos em Segurança Pública e explosão generalizada dos índices de violência e criminalidade.

3.1.1.5. Análise da dimensão *tecnologia*

A tecnologia em uma Delegacia pode ser compreendida como todo artefato que propicia uma *performance* superior à organização, sendo caracterizada como produto ou processo, ou ainda, como equipamento ou procedimento (FERREIRA, 2016), que impacta de modo diferenciado na organização sob o prisma quantitativo, por meio de aumento de produtividade, seja sob o prisma qualitativo, por meio de aumento da precisão e rigor de qualidade.

No caso da Delegacia da Mulher em Boa Vista é possível compreender que a tecnologia ou mais precisamente a ausência dela em função da inexistência de uma série de equipamentos acaba impactando negativamente no volume de prestação dos seus serviços de enfrentamento à violência contra a mulher (dimensão quantitativa), bem como modo de prestação definido pelos dispositivos da Lei Maria da Penha (dimensão qualitativa).

A Delegacia da Mulher em Boa Vista pode ser identificada como uma organização burocrática que projeta um baixo grau de inovação em seus processos e serviços, justamente por inexistir inovações de processos e inexistir deficiências em termos de equipamentos tecnológicos amplamente utilizados em outros órgãos de Segurança Pública e claramente previstos como mínimos segundo a Norma Técnica de Padronização das DEAMs no país.

Quando mapeados os equipamentos tecnológicos previstos em uma Delegacia da Mulher é possível identificar cinco áreas de identificação dos mesmos – Comunicação; Segurança; Transporte; Informática; e, Oitiva e Investigação – as quais foram classificadas na Delegacia da Mulher em Boa Vista pelas cores vermelha, amarela e verde (quadro 18), conforme o grau em ordem crescente de atendimento às exigências da Norma Técnica de Padronização das DEAMs (BRASIL, 2010).

Em primeiro lugar, os equipamentos de comunicação, os quais são tradicionais em qualquer Delegacia de Polícia, acabam sendo um grave empecilho para o desenvolvimento de determinadas rotinas dentro e fora da Delegacia da Mulher, uma vez que não há uma central telefônica para o público externo e na ausência de uma central fixa de rádio ou de rádios móveis do tipo HT, todos os procedimentos de comunicação policial acabam sendo realizados por dois únicos celulares funcionais que nem sempre possuem crédito ou não maioria das vezes por celulares dos próprios policiais.

Quadro 18 – Equipamentos tecnológicos da Delegacia da Mulher

<i>Área do equipamento</i>	<i>Equipamento</i>	<i>Número</i>	<i>DEAM</i>
<i>Comunicação</i>	Central fixa de rádio	1	0
	Rádios HT	2	0
	Central telefônica	1	0
	Telefone fax	1	0
	Celular	0	2
<i>Segurança</i>	Pistola 40 PT 940	29	28
	Revólver		1
	Algemas	1	29
	Colete balístico	1	29
	50 cartuchos por arma	1	29
	Detector de Metais	1	0
<i>Transporte</i>	Camburão com cela	1	0
	Veículo caracterizado	2	0
	Veículo descaracterizado	2	2
<i>Informática</i>	Computador	4	20
	Impressora	4	2
	Notebook	1	2
	Internet	1	1
	Sistema de coleta e análise de dados	1	0
	Software de banco de dados	1	1
<i>Oitiva e Investigação</i>	Televisão	1	0
	Filmadora	1	0
	Máquina fotográfica	1	0
	Vídeo/DVD	1	0
	Minigravadores	4	0
	Datashow	1	0

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017) e BRASIL (2010).

Em segundo lugar, os equipamentos de segurança para uso pessoal dos policiais são identificados como os únicos recursos tecnológicos na Delegacia da Mulher que atendem de modo satisfatório às demandas para o bom funcionamento do órgão à

exceção em função de convênios de modernização das Polícias Estaduais, firmados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e as Secretarias Estaduais de Segurança Pública, inclusive a de Roraima para reaparelhamento da Polícia Civil (SENASP, 2009)²².

Em terceiro lugar, os equipamentos de transporte da Delegacia da Mulher em Boa Vista claramente representam um problema de equipamento organizacional impactando negativamente na qualidade e produtividade dos trabalhos externos dos policiais à medida que não existe viatura do tipo camburão com cela e tampouco veículo caracterizado, mas apenas dois veículos descaracterizados para uso geral, os quais são alugados e eventualmente não foram utilizados apesar de demanda operacional por falta de combustível (SENHORAS, 2017).

Em quarto lugar, os equipamentos de informática atendem de modo parcial as necessidades de Delegacia da Mulher, de modo que há um restrito déficit de máquinas utilizadas para as rotinas diárias, como computador e impressoras, embora o grande gargalo seja a inexistência de um sistema de coleta e análise de dados, bem como um software de banco de dados utilizado em toda a Polícia Civil que é extremamente limitado em relação às funções de registro e dependente de internet que é recorrentemente volátil, comprometendo o tempo do trabalho.

Em quinto lugar, os equipamentos eletrônicos de uso em oitivas e investigações são identificados majoritariamente como inexistentes, não havendo uso improvisado de celulares para tal finalidade, o que ocasiona a inaplicabilidade do depoimento ser registrado em meio eletrônico ou magnético, a fim da degravação e a mídia integrem o inquérito policial, conforme previsto no §2º, inciso II do artigo 10 A da Lei Maria da Penha.

Com base nas lacunas de equipamentos identificadas na Delegacia da Mulher em Boa Vista, observa-se um vazio institucional entre a teoria de uma lei e a possibilidade de aplicá-la na prática existe, em especial quando existem diferenças de realidade tão significativas para cada Estado da federação, razão pela qual tem sido aplicado recorrentemente em Roraima o princípio da reserva do possível pela Administração

²² Nenhum órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima foi projetado e tampouco possui detector de metais em suas instalações, demonstrando assim problemas de planejamento para a minimização de riscos em seus órgãos operacionais. Observa-se ademais que a modernização de equipamentos da Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros aconteceu por meio do Convênio SENASP/MJ n. 169/2009 que liberou R\$ 2.702.151,22 (TRANSPARÊNCIA, 2018), tendo “este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes no Reaparelhamento da Polícia Civil, com a aquisição de viaturas, armamento, equipamentos de informática, proteção individual, equipamentos para oficina mecânica, material para perícia” (SENASP, 2009).

Pública (MAGALHÃES; SENHORAS, 2017), em função das limitações orçamentárias da pasta da Polícia Civil.

3.1.2. Análise dos problemas estruturais da Delegacia da Mulher em Boa Vista

A realidade da Delegacia da Mulher em Boa Vista é materializada pela cristalização de determinados padrões estruturais em termos de clima de trabalho, cultura organizacional, comando e comunicação que se repetem ao longo do tempo devido às especificidades da área de Segurança Pública e das diferentes rotinas desenvolvidas dentro e fora das paredes desta organização profissional complexa.

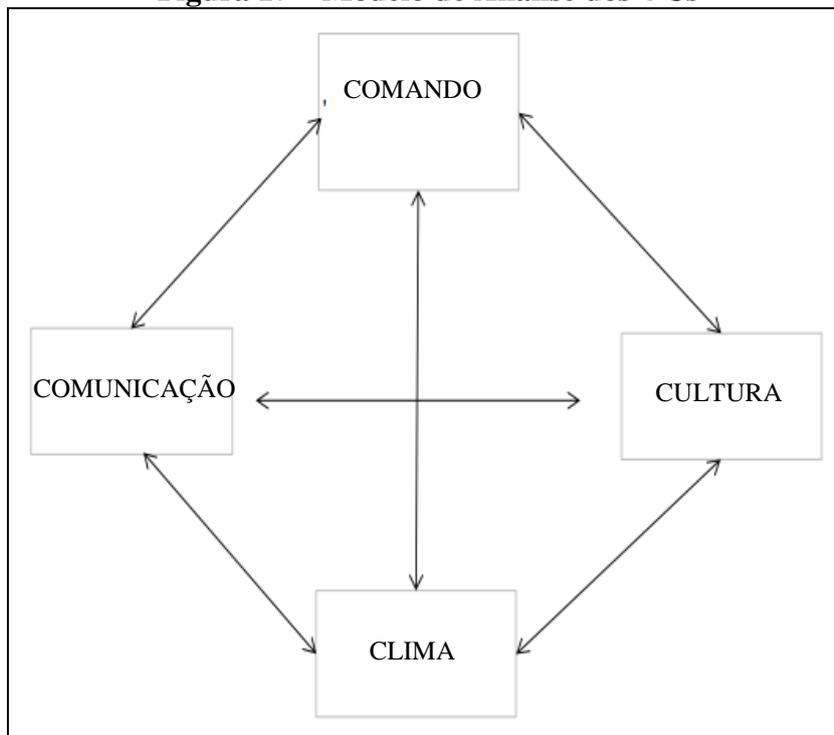
Tal como qualquer outra delegacia, a DEAM é identificada pela teoria das organizações como uma organização profissional complexa (MAGUIRE, 2003), na qual existem características gerais a qualquer outra organização pública e especificidades próprias em razão das peculiaridades da área de Segurança Pública na provisão de determinados bens coletivos.

A arquitetura organizacional da DEAM é caracterizada por uma estrutura híbrida, com base na tipologia organizacional proposta por Mintzberg (2003), a qual é permeada por características de uma *burocracia mecânica* em razão da padronização dos processos de trabalho e de uma *burocracia profissional* devido aos processos de descentralização horizontal e vertical de trabalho, o que dá relevância ao núcleo operacional das autoridades policiais (delegado, agentes policiais e escrivães), o qual executa diretamente a atividade fim que é a prestação do serviço público securitário.

A natureza híbrida da DEAM como organização complexa permeada por características de uma burocracia mecânica e profissional não a tornam necessariamente uma organização *suis generis*, identificada por especificidades e peculiaridades próprias em seu funcionamento, mas antes a configuram como uma organização que compartilha traços comuns da máquina pública roraimense, identificada pela hibridação de uma Administração Pública Patrimonialista e Burocrática.

Como organização profissional complexa, a Delegacia da Mulher em Boa Vista é permeada por contradições que comprometem o desempenho de suas tradicionais atribuições institucionais no combate à violência contra a mulher, razão pela qual se utilizou a metodologia dos *4 Cs* (Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional), proposta por Senhoras e Senhoras (2018) para a análise de problemas organizacionais.

Figura 17 – Modelo de Análise dos 4 Cs



Fonte: Elaboração própria. Baseada em Senhoras e Senhoras (2018).

A razão de se utilizar a análise dos 4Cs na Delegacia da Mulher em Boa Vista reside na sua capacidade de se identificar de modo esquemático os principais vetores de impacto no desempenho organizacional com base na sistematização e hierarquização de potenciais relações de causa e efeito estritamente ligadas às variáveis Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional existentes nesta organização burocrática de perfil mecânico.

Com base na análise dos 4 Cs foi possível utilizar o diagrama de Ishikawa, também conhecido como “Diagrama Espinha de Peixe” (CARVALHO; PALADINI, 2012), em função da sua disposição visual, a fim de pontuar de modo esquemático o mapa de problemas na Delegacia da Mulher em Boa Vista com suas correspondentes causas fundamentadas nas dimensões de Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional (figura 18).

Figura 18 – Análise dos problemas estruturais da DEAM



Fonte: Elaboração própria. Baseada em Senhoras e Senhoras (2018).

As raízes dos problemas da DEAM foram dispostas visualmente de modo sintético e pontualmente representadas em um formato de 12 espinhas de peixe que se fundamentam em 4 eixos ou dimensões centrais de análise (4Cs), demonstrando ser assim um recurso funcional para uma melhor visualização das raízes dos problemas com base em uma lógica de causa-efeito.

Na dimensão *comando*, como burocracia mecânica, a DEAM possui um processo de tomada de decisões identificado como concentrado ou centralizado nas mãos da delegada titular, sem a participação dos demais colaboradores do núcleo operacional, razão pela qual em função do interesse público secundário (servidor público) não raras vezes surge a lacuna institucional do silêncio administrativo pela falta de ação ou mesma a tomada de decisões equivocadas em relação ao interesse público primário (sociedade).

Na dimensão *comunicação*, a identificação de ruídos acontece, tanto pela falta de canais de comunicação externa da DEAM, haja vista que nem mesmo possui um sítio eletrônico ou identificação de endereço ou telefone na *webpage* da Polícia Civil, quanto, nos canais de comunicação intraorganizacional em razão da arquitetura hierárquica das funções dos servidores públicos com alta rotatividade e do significativo grau de

descentralização na autonomia do trabalho, gerando assim conflitos latentes e encobertos e perda da percepção histórico-organizacional na DEAM.

Quadro 19 - Espinhas de representação das causas de problemas na DEAM

CAUSAS	<i>Dimensão Comando</i>	Tomada de decisão centralizada	PROBLEMA	Baixo desempenho organizacional na prestação de serviços públicos
		Relação de comando-subordinação frouxa		
		Elevada rotatividade do núcleo operacional		
	<i>Dimensão Comunicação</i>	Ausência de comunicação externa com sociedade		
		Comunicação interna caracterizada por ruídos e conflitos		
		Perda de percepção sobre a evolução institucional		
	<i>Dimensão Cultura</i>	Ausência de mecanismos de controle, avaliação e punição		
		Elevada autonomia funcional		
		Apadrinhamento político		
	<i>Dimensão Clima</i>	Interferência política nas atividades do núcleo operacional		
		Falta de equipamentos e servidores		
		Elevado volume de trabalho		

Fonte: Elaboração própria.

Na dimensão *cultura organizacional*, observa-se a existência de um padrão estrutural na DEAM que é cristalizado por uma cultura de estabilidade do servidor público e rentismo político, razão pela qual emerge uma cultura organizacional que é permeada por características de apadrinhamento político na lotação funcional e relativa autonomia devido à definição burocrática e rotineira das atividades que são desenvolvidas sem mecanismos sofisticados de controle, avaliação ou mesmo punição.

Na dimensão *clima organizacional*, observa-se uma volatilidade organizacional devido principalmente a fatores internos relacionados à comunicação, falta de equipamentos e servidores, e, o próprio volume de trabalho, bem como a fatores externos ligados à coordenação das atividades de trabalho por parte da Secretaria de Segurança Pública e da Delegacia Geral da Polícia Civil, o que gera ciclos no desempenho dos colaboradores internos e a própria prestação dos serviços públicos.

Na análise dos problemas estruturais da DEAM é possível observar a premissa de que há um mapa de problemas que explica o *baixo desempenho organizacional para prestar os seus serviços públicos*, onde os problemas são efeitos consolidados por distintas causas organizacionais, visualmente identificadas por cores dentro de casa uma das dimensões de Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional.

Com base neste mapa de problemas da DEAM, caracterizado pelo Diagrama Espinha de Peixe, são demonstradas possíveis relações de causa-efeito, onde as causas de ineficiência não são únicas, mas variadas e enquadradas em cada uma das dimensões dos 4 Cs (Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional) e com correspondente impacto na geração de efeitos negativos que definem os problemas da DEAM.

4. FUNIL INSTITUCIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM BOA VISTA (2016)

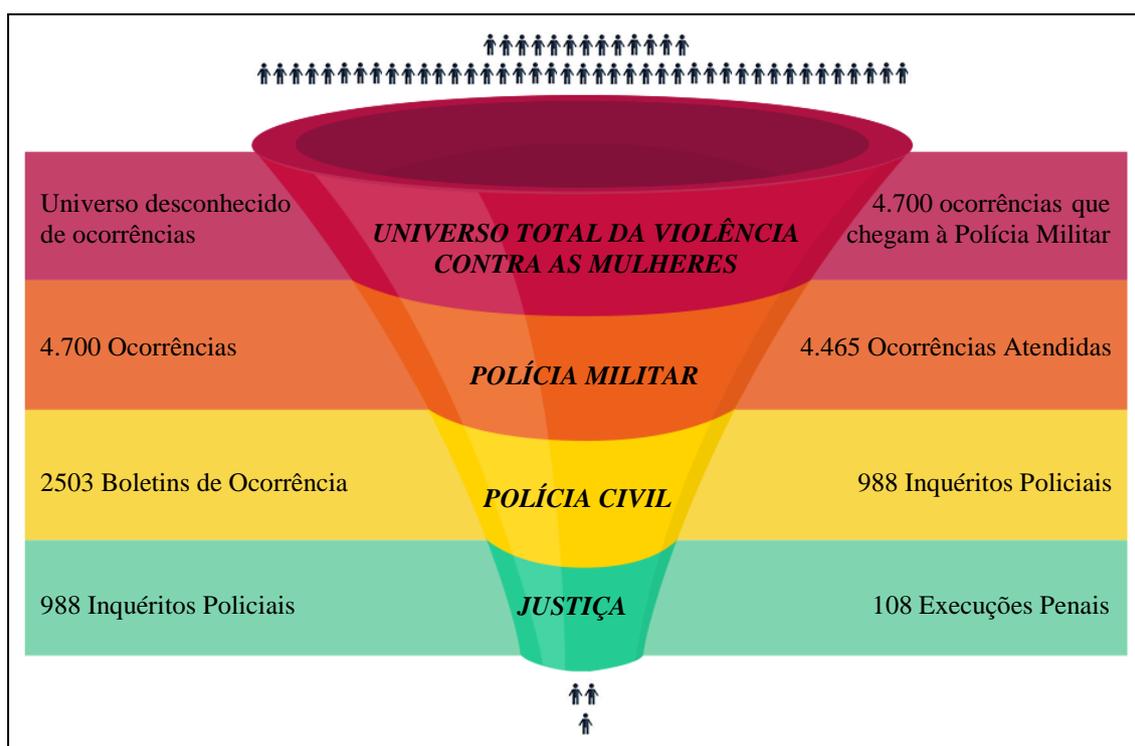
A violência contra a mulher pode ser compreendido como um fenômeno complexo e subnotificado em Boa Vista, uma vez que existe a projeção de um funil da violência em que surge uma tendência de minimização de casos em função da diferença entre o universo total de crimes cometidos em contraposição, tanto, ao subuniverso de crimes identificados e investigados pela Polícia, quanto, ao subuniverso ainda menor de crimes punidos pela Justiça.

A dinâmica de afunilamento ou diminuição do universo de potencial punibilidade de agressores nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres em Boa Vista é apreendida a partir da conjugação de uma baixa taxa de esclarecimento - proporção de casos que a Polícia consegue indicar culpado à Justiça (RIBEIRO; SILVA, 2010) e de elevadas taxas de atrito - proporção de perdas em cada instância dos Sistemas de Segurança e Justiça (LEMGRUBER, 2001).

O funil da violência contra a mulher em Boa Vista é estruturado em 3 etapas correspondentes hierarquicamente ao quantitativo em ordem decrescente de casos dispostos na vertical, de modo que no topo do funil está o universo total da violência doméstica e familiar, no meio do funil estão as amostras restritas de casos que chegam à Polícia Militar e Civil, e, no fundo do funil encontram-se aqueles casos que entram e saem julgados na Justiça (figura 19).

Em um primeiro plano do funil da violência contra as mulheres existe o universo total de casos de violência contra a mulher e uma primeira taxa de atrito identificada como “cifra negra” (CABETE, 2007), a qual é caracterizada pelo número de casos criminais que não chegam ao conhecimento das autoridades policiais, representando assim a diferença ou desconhecimento entre o amplo universo de crimes cometidos e o universo restrito de crimes que chega a ser analisado e identificado pela Polícia.

Figura 19 – Funil da violência contra a mulher em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: BEZERRA (2016); DEAM (2018); SENHORAS (2017); CNJ (2017).

No universo total de casos de violência contra a mulher, a “cifra negra” é uma taxa com tendência elevada em todo o Brasil, inclusive em Boa Vista, devido ao perfil cultural machista, pois envolve questões pessoais, domésticas e familiares que contribuem para o silêncio da vítima no curto e médio prazo, a qual muito recorrentemente prefere evitar o encaminhamento voluntário para a Polícia a fim de não reviver seu trauma ou mesmo expor o seu agressor.

Em um segundo plano do funil, no primeiro semestre de 2016, a Polícia Militar recebeu 36.314 chamadas telefônicas com solicitações de atendimento policial pela central Disk 190 (G1RR, 2016), registrando uma taxa de atrito de apenas 5%, com 34.387 atendimentos policiais *in loco* e potencialmente mais de 70.000 chamadas no ano todo, sendo que deste universo 4.700 ocorrências eram ligadas a ocorrências de violência contra as mulheres, representando 7% de todos os casos.

A Ronda Maria da Penha da Polícia Militar registrou um total de 4.700 ocorrências de violência doméstica e familiar contra as mulheres, as quais foram denunciadas pelas próprias vítimas ou terceiros por meio da central telefônica 190 no ano de 2016 (BEZERRA, 2017), tornando-se este meio o elo basilar do atendimento primário ativo àquelas vítimas com consequente deslocamento *in loco* de oficiais.

Em um terceiro plano do funil, 2503 boletins de ocorrência foram registrados na Delegacia da Mulher em função do encaminhamento da situação de violência doméstica e familiar pela Polícia Militar, ou, registro voluntário da vítima ou terceiros, de modo que apenas 961 boletins se tornaram inquéritos policiais instaurados (38%), dos quais 504 inquéritos ficaram em andamento (abertos) e 447 viraram inquéritos relatados (concluídos), materializando uma taxa de esclarecimento criminal de 22%.

No atendimento primário passivo, de recepção presencial das denúncias de violência contra a mulher, o desempenho processual da Delegacia da Mulher demonstra uma preocupante elevada taxa de atrito de 62%, causada por situações de ausência de materialidade de crime, decadência do prazo de representação ou queixa criminal da vítima em 6 meses, falta de pessoal e estrutura para condução das investigações, bem como possíveis outros fatos atípicos.

Em um quarto plano do funil, tanto, os 447 processos policiais relatados sobre violência doméstica e familiar, bem como os 504 processos não concluídos, oriundos da Delegacia da Mulher, juntamente com os 27 inquéritos da unidade de Plantão Central, exclusivamente do ano de 2016, foram encaminhados para as duas varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Boa Vista (RR) em conformidade aos prazos do Código de Processo Penal (BRASIL, 1941).

No Poder Judiciário, os casos de violência contra a mulher totalizaram um *input* agregado de 988 novos inquéritos policiais em contraposição a um *output* de apenas 108 casos de execuções penais, mesmo não sendo todos os processos julgados exclusivos do ano de 2016, o que repercute em uma elevadíssima taxa de atrito de 89% em função do elevado índice de acumulação de novos casos e congestionamento processual nas varas (CNJ, 2017).

Com base nos dados ora apresentados, observa-se que o funil da violência contra as mulheres em Boa Vista é uma ilustração clara dos problemas estruturais existentes no Sistema de Segurança e Justiça para a efetiva materialização do enfrentamento à violência familiar e doméstica, razão pela qual se torna pertinente um olhar de gestão e planejamento em rede para melhoria contínua dos indicadores das taxas de atrito e esclarecimento.

5. MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM BOA VISTA (2016)

Os principais estudos de mapeamento da violência contra a mulher no Brasil, como o Mapa da Violência (WASELFISSZ, 2015), Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil (SENADO, 2016) ou o Atlas da Violência (IPEA, 2017; 2018) tipicamente trabalham com dados primários disponibilizados pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) do Ministério da Saúde, uma vez que a harmonização dos critérios de coleta em termos nacionais confere um grau de rigor técnico para comparação.

A fim de contribuir com uma análise *suis generis*, a presente pesquisa se propõe a realizar o primeiro mapa da violência com base em dados disponibilizados diretamente por uma unidade policial pertencente ao Sistema de Segurança, sem incorrer em problemas advindos da baixa confiabilidade dos dados primários fornecidos pelas Secretarias de Segurança Pública, reunidos e organizados pelo Ministério de Justiça.

Embora não se utilize os dados disponibilizados pelo Ministério da Justiça, o presente trabalho tomou como amostra representativa o recorte temporal de 2016, no universo de uma década de existência da Lei Maria da Penha (2006-2016), a fim de se analisar os dados registrados sobre violência contra a mulher diretamente nos dados brutos dos boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher em Boa Vista²³.

A opção metodológica de recolher e organizar manualmente os dados brutos nos boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher esteve fundamentada na falta de confiabilidade em relação às diferentes informações fornecidas pelos diferentes bancos de dados dos da Polícia Civil de Roraima (Núcleo de Estatística e Análise Criminal da Delegacia Geral, Secretaria de Estatística e Análise Criminal da Secretaria de Segurança e Setor de Estatística da Delegacia da Mulher) e da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça²⁴.

²³ Conforme a chefia cartorária da Delegacia da Mulher de Boa Vista, 8.389 inquéritos e 9.814 boletins de ocorrência foram registrados até março de 2018 (DEAM, 2018), totalizando uma somatória de 18.203 processos policiais que demonstra uma clara situação de congestionamento e acumulação processual ano após ano, oriunda da combinação da falta de gestão e planejamento por parte da unidade, da falta de equipamentos e pessoal, e, da falta de fiscalização e controle por parte da Delegacia Geral e da Secretaria de Segurança Pública.

²⁴ Os órgãos estatísticos consultados demonstram uma situação complexa de *spaghetti bowl* (SENHORAS, 2009; 2015b) na qual um mesmo objeto consultado quando respondido traz resultados distintos em cada unidade, enfraquecendo a função finalística institucional e deixando evidente o fato de que os órgãos de Segurança Pública em Roraima não dialogam entre si e tampouco utilizam as métricas e indicadores gerados para realizarem planejamento estratégico, gerando uma esquizofrenia institucional

Com base na análise dos dados brutos disponíveis do ano de 2016 na Delegacia da Mulher em Boa Vista, a presente pesquisa identificou um universo de 2503 boletins de ocorrência registrados e adotou a análise de 753 boletins de ocorrência a partir de uma filtragem que levou em consideração a dinâmica de funcionamento da própria unidade e os resultados por ela consolidados em termos de desempenho:

- 1) No total de 2503 *boletins de ocorrência registrados*, 303 foram *arquivados* em função de ausência de materialidade de crime, não representação da vítima no prazo decadencial de 6 meses e outros fatos atípicos, resultando em 2.200 *boletins ativos* e 374 *solicitações de medidas protetivas*;
- 2) No total de 2.200 boletins ativos, 961 se tornaram *inquéritos policiais*²⁵, e, 1.239 boletins se tornaram *parados* devido à falta de cumprimento de despacho de intimação, encaminhamento pericial, ou, ordem de missão de investigação, seja em função da falta e pessoal ou equipamentos;
- 3) No total de 1.239 *boletins parados*, 489 não foram encontrados, seja porque foram encaminhados para outros distritos policiais, ficaram parados com delegadas aguardando despacho, ou, foram extraviados, resultando assim em 753 *boletins de ocorrência paradas e disponíveis para análise*.

Figura 20 – Universo de boletins de ocorrência e inquéritos policiais



Fonte: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017).

fundamentada em ilhamentos organizacionais sem linhas de comando e controle. O efeito *spaghetti bowl* identificado pela sobreposição de funções de certos órgãos de estatística acaba gerando um ruído complexo cujas ações não se reforçam e sim se esvaziam reciprocamente com dados estatísticos diferentes sobre um mesmo período conforme a ótica de cada unidade, revelando uma situação em que na eventual existência de dados, eles não são factíveis com a realidade empírica da violência contra a mulher. Por fim, há que se destacar que informações solicitadas à Secretaria de Segurança Pública e a Delegacia Geral levaram cerca de dois a três meses de demora para se obter resposta, demonstrando que os dados foram amplamente trabalhados e só disponibilizados em função da demanda gerada por este trabalho através da Lei de Acesso à Informação, e caso não houvesse essa demanda, esses dados provavelmente não teriam sido organizados a título de transparência ativa.

²⁵ Tal como nas demais unidades policiais, a maioria dos inquéritos policiais e boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher não conta com duplicatas de *backup*, de modo que quando concluídos deixam de fazer parte do arquivo justamente por terem sido encaminhados a uma das duas varas do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situação esta que se caracteriza por uma economia administrativa, mas que gera um ônus institucional do ponto de vista da geração de indicadores e métricas para a área de Segurança Pública.

Tomando como referência os dados disponibilizados nos 753 Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Boa Vista entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, a presente pesquisa os organizou e os tabulou de modo a perfilar as características da violência contra a mulher por meio de um mapa sistemático que contém 5 dimensões de análise²⁶.

A primeira dimensão, *caracterização situacional da violência contra a mulher*, demonstra que o perfil de violência contra a mulher, registrado oficialmente pela DEAM em Boa Vista, é caracterizado majoritariamente pela violência psicológica (45%) e violência física (36%) em contraposição a uma presença menor dos casos de violência moral (12%), violência patrimonial (2%) e violência sexual (1%) (gráfico 14A)²⁷.

A denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher foi concentradamente registrada pela própria vítima (80%) e minoritariamente por parentes (1%), denúncias anônimas do Disk 180 (3%) ou pelas próprias autoridades da Polícia Militares (16%) em situações de flagrante quando acionada pela central telefônica 190 (gráfico 14B).

O mito de que tradicionalmente a mulher vítima de violência encontra-se em uma situação vulnerável em função da dependência financeira não é verídica em Boa Vista (gráfico 14C) e tampouco na maioria dos municípios brasileiros, pois como se observou nos Boletins de Ocorrência, mal preenchidos, apenas 11% das mulheres declararam sua situação, sendo que uma minoria possui dependência financeira em relação ao agressor (3%) em contraposição à maioria que é independente financeiramente (8%).

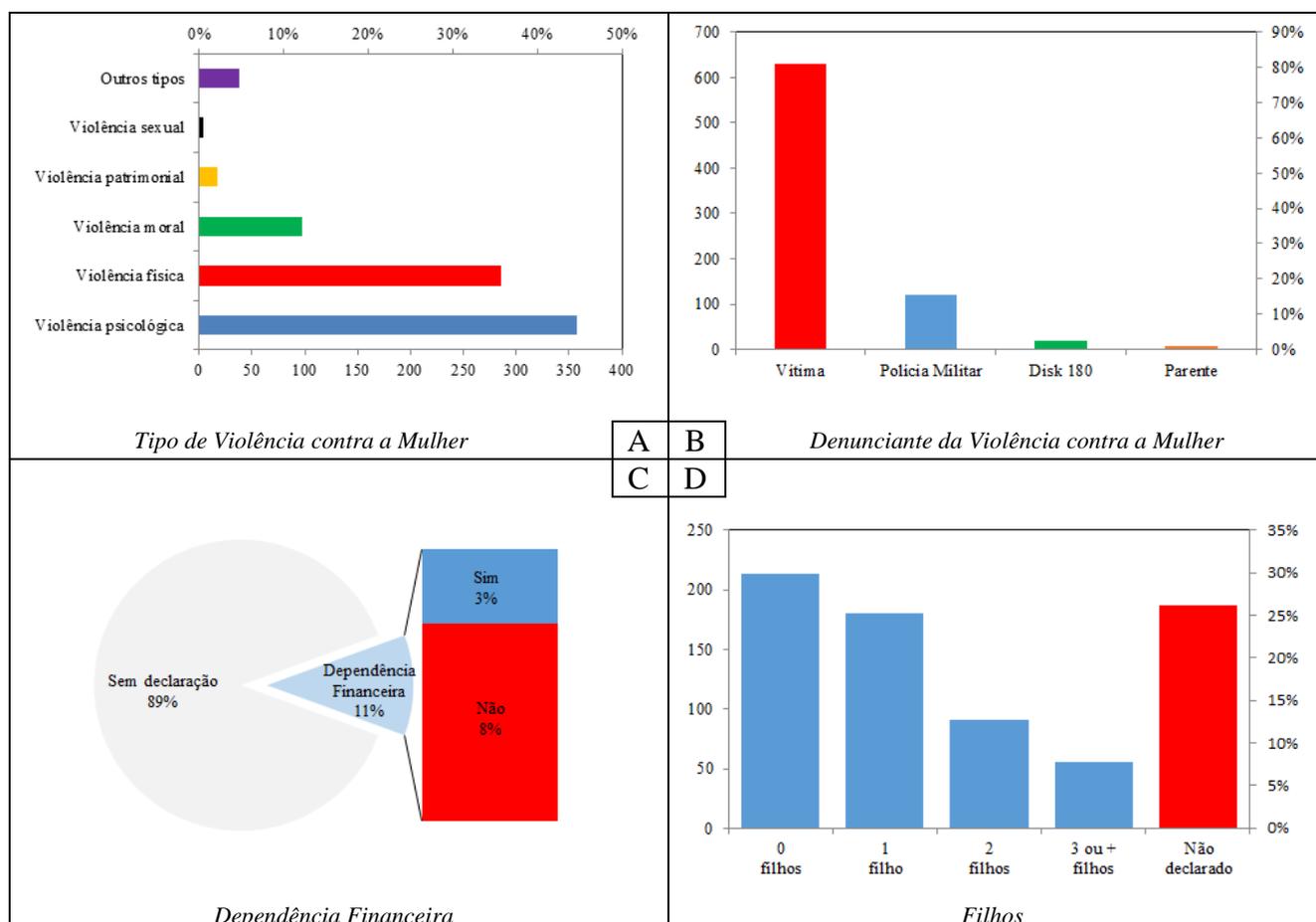
Nos casos de relacionamento heteroafetivo, o mito da continuidade de um relacionamento violento devido aos filhos pode ser parcialmente verídico em Boa Vista, uma vez que os filhos podem gerar efeitos contraditórios embora complementares na situação de violência contra a mulher já 45% das mulheres registradas como vítimas nos Boletins de Ocorrência possuem filhos, de modo que estes podem representar, tanto, um

²⁶ A relevância do presente mapeamento no ano de 2016 reside no fato de ser o primeiro estudo que toma como referência dados primários da área de Segurança Pública sobre a violência contra a mulher em Roraima, diferentemente do pioneiro trabalho “Mapa da Violência: Homicídios de Mulheres no Brasil” (WAISELFISZ, 2015), o qual trabalha com dados da área de Saúde Pública (DATASUS) e cuja análise se restringe aos casos de feminicídio.

²⁷ É relevante destacar que os tipos de violência contra a mulher previstos na Lei Maria da Penha, na maioria dos Boletins de Ocorrência analisados não eram registrados isoladamente por categoria, uma vez que é comum a existência de uma combinação de tipos de violência para um mesmo caso, além de existir a previsão de outros tipos de violência (5%), identificados por situações de quebra de medida protetiva de urgência (MPU), cárcere privado, ou, fatos atípicos.

fator estressante que potencializa a possibilidade de violência doméstica, quanto, um elo de manutenção na relação mesmo após explicitada a violência a fim de se garantir o núcleo familiar (gráfico 14D).

Gráfico 14 –Caracterização situacional da violência contra a mulher em Boa Vista



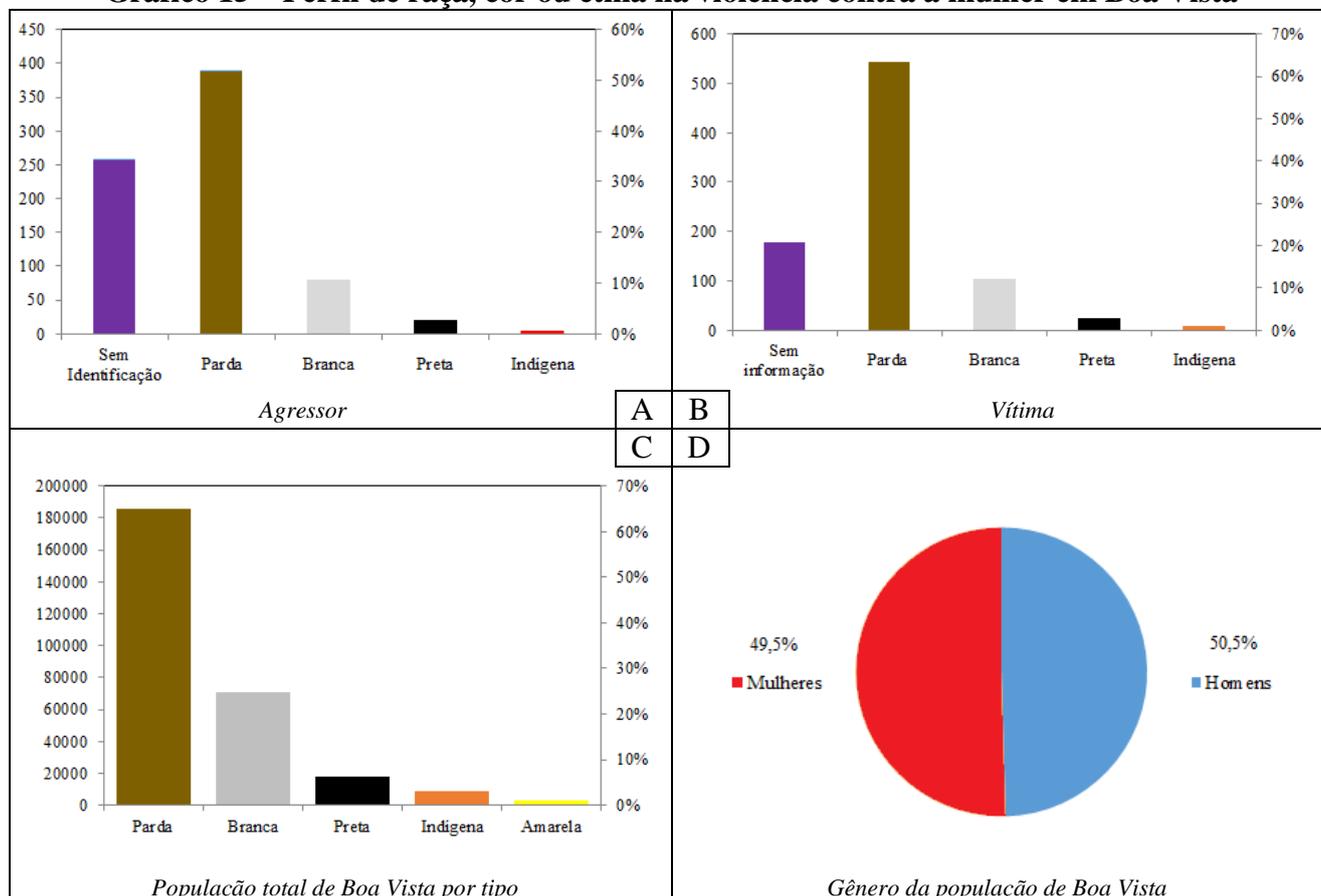
Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Boletins de Ocorrência da DEAM (2016).

A segunda dimensão, *perfil social na violência contra a mulher* torna os indicadores de renda, classe, bem como de raça, cor ou etnia pertinentes, muito embora não tenham sido identificados nos Boletins de Ocorrência devido às lacunas de preenchimento por parte dos agentes policiais, revelando assim não apenas a falta de treinamento e capacitação dos mesmos, mas principalmente um problema de longa duração que é o não uso das bases de dados por parte da Delegacia Geral e da Secretaria de Segurança Pública a fim de planejarem ações de melhoria em seus serviços.

Frente às lacunas existentes sobre o perfil social na violência contra a mulher, foi possível identificar apenas o *perfil de raça, cor ou etnia na violência contra a mulher*, o qual demonstrou que existe uma relativa equidade no perfil das vítimas ou

dos agressores quando se analisa o gráfico 15, haja vista que há um alto grau de correspondência, tanto, entre vítimas e agressores, quanto, em relação ao perfil médio da população boa-vistense de acordo com os dados do Censo de 2010 (IBGE, 2010).

Gráfico 15 – Perfil de raça, cor ou etnia na violência contra a mulher em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Boletins de Ocorrência da DEAM (2016) e IBGE (2010).

Com base nos dados analisados, observa-se uma dupla simetria, tanto, em razão do equilíbrio de gênero entre homens e mulheres no universo populacional de Boa Vista (gráfico 15D), quanto, nos indicadores de violência contra a mulher à medida que o perfil da população boa-vistense em termos de raça, cor e etnia se manifesta com a mesma tendência proporcional no perfil de agressores e vítimas de violência contra a mulher.

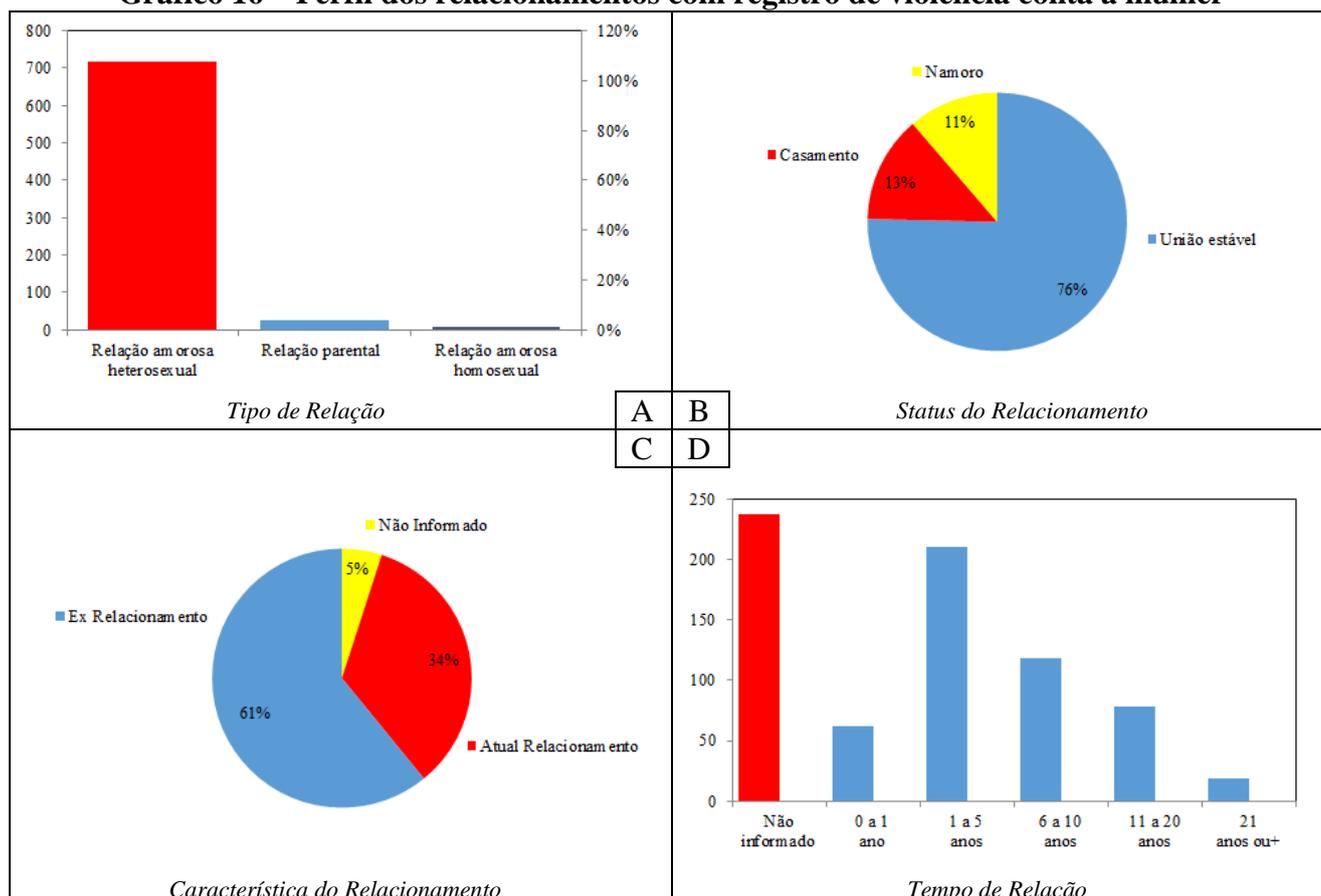
A distribuição das vítimas e agressores por raça, cor ou etnia obedece claramente uma lógica quantitativa à medida que o volume de casos envolvendo cidadãos pardos e brancos é de 63% dos agressores (gráfico 15A) e de 75% das vítimas (gráfico 15B), muito similar ao universo total de boa-vistenses pardos (65%) e brancos (25%) (gráfico

15 C), havendo eventuais desvios devido às notificações sem identificação étnica, racial ou de cor nos Boletins de Ocorrência.

A terceira dimensão, *perfil dos relacionamentos com registro de violência contra a mulher*, comprova, a partir dos dados retirados dos Boletins de Ocorrência do ano de 2016 recolhidos na DEAM de Boa Vista, a existência de diferenças no tipo, status, característica ou tempo das relações, haja vista que são heterogêneas, plurais e complexas (gráfico 16).

Os casos de violência doméstica registrados na DEAM foram majoritariamente engendrados por relacionamentos de natureza amorosa heterossexual (95%) em comparação a relacionamentos de natureza amorosa homossexual (1%) ou de natureza parental (4%), com ocorrências de violência predominantemente engendradas por parte de filhos e irmãos (gráfico 16A).

Gráfico 16 – Perfil dos relacionamentos com registro de violência conta a mulher



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Boletins de Ocorrência da DEAM (2016).

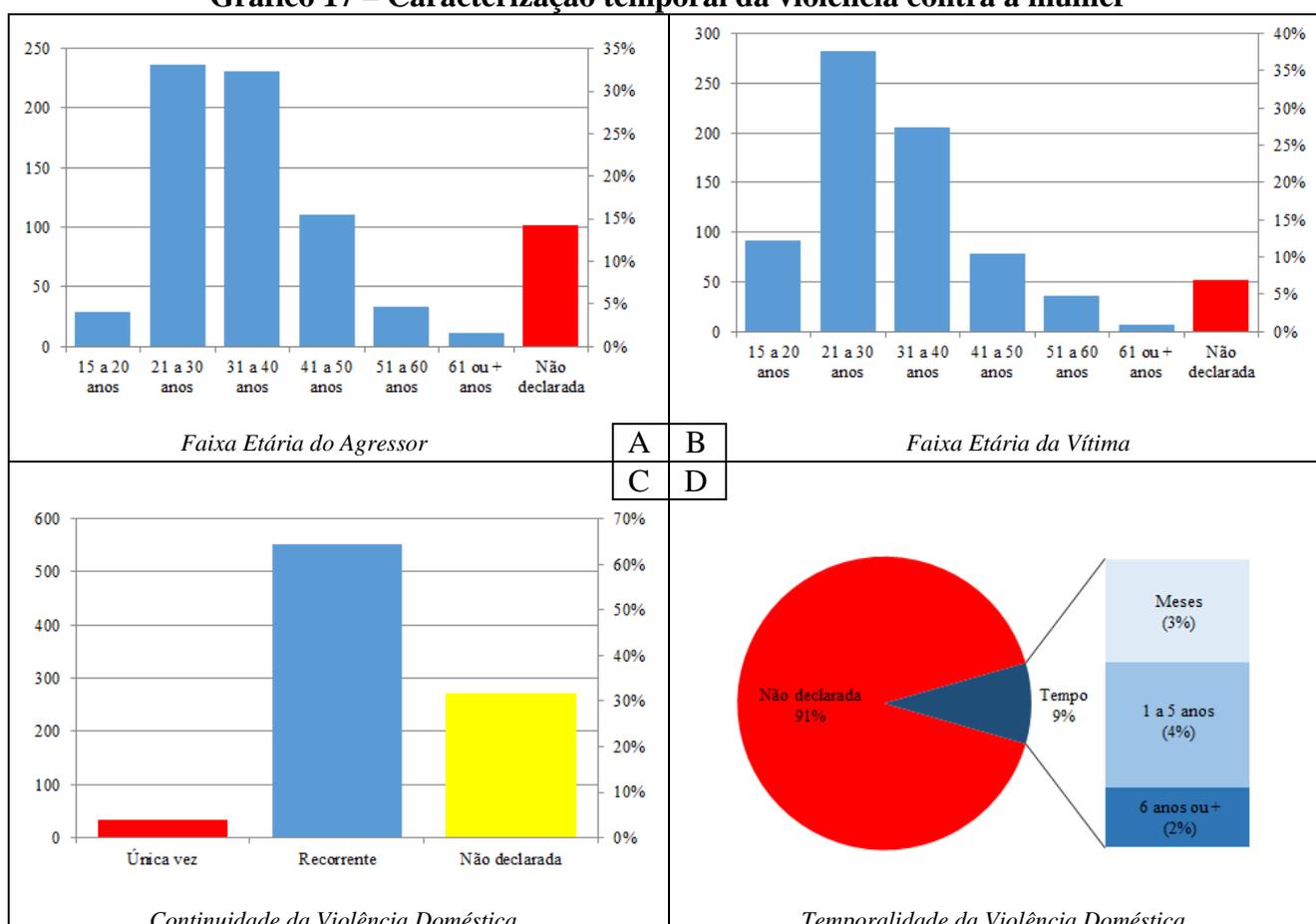
Nos casos de violência contra a mulher observou-se que o *status* da relação de natureza homo ou heteroafetiva (gráfico 13B) é caracterizado predominantemente por

situações de união estável e casamento (89%) em comparação à situação de namoro (11%), razão pela qual o tempo de relacionamentos de curto prazo, até 1 ano, restringe-se a apenas 9% dos casos (gráfico 16D).

Embora violência contra a mulher esteja presente em relacionamentos ativos de curta, média e longa duração, próprios dos *status* de namoro, casamento ou união estável, a sua manifestação predominante acontece quando os relacionamentos se rompem (gráfico 16C), sendo, portanto a maioria das situações de violência contra a mulher oriundas de ex-relacionamentos (61%).

A quarta dimensão, *caracterização temporal da violência contra a mulher*, traz o tempo como vetor central da análise dos casos registrados na DEAM de Boa Vista, por meio de uma identificação comparativa do perfil etário das vítimas e dos agressores, bem como o grau de recorrência da violência e o perfil do tempo de violência no qual as vítimas estiveram submetidas.

Gráfico 17 – Caracterização temporal da violência contra a mulher



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Boletins de Ocorrência da DEAM (2016).

Em primeiro lugar, o perfil etário dos agressores e das vítimas possui uma harmonização em relação à pirâmide etária da população de Boa Vista, conforme os dados do Censo de 2010 (IBGE, 2010), havendo forte concentração das faixas etárias de 21 a 40 anos, tanto para agressores (62%), quanto para as vítimas (64%), e, um destaque especial para o elevado número de casos com vítimas jovens na faixa etária de 15 a 20 anos (12%).

Em segundo lugar, o número de vezes que vítima foi alvo de violência demonstra que o tempo da violência é majoritariamente recorrente (64%) em contraposição a uma marginal identificação de violência pontual uma única vez (4%) ou de ausência de declaração por parte da vítima no Boletim de Ocorrência (32%), seja em razão da vontade expressa da vítima ou mau preenchimento por parte do agente policial.

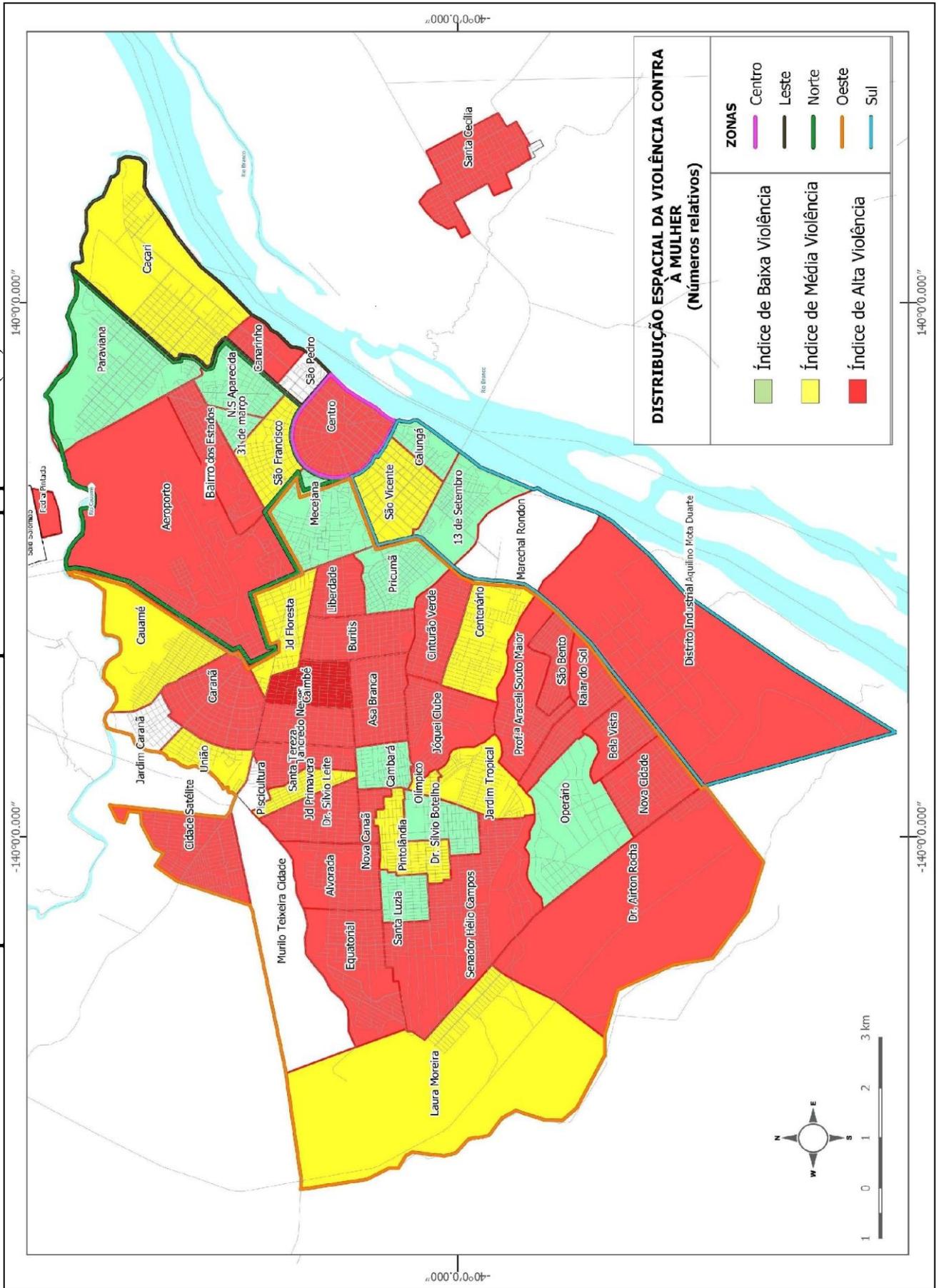
Em terceiro lugar, nos casos em que o tempo da vítima foi identificado como recorrente foi possível observar uma clara falta de treinamento e capacitação dos agentes policiais que registram os Boletins de Ocorrência, haja vista que apenas 9% das vítimas tiveram identificada a temporalidade da recorrência, sendo de 3% nos casos de meses de relacionamento (3%), 4% em relações de 1 a 5 anos (4%), e, 2% nos relacionamentos com 6 ou mais anos (2%).

A quinta dimensão, *distribuição espacial da violência*, traz a compreensão de que a violência contra a mulher em Boa Vista apresenta um padrão de distribuição espacial correlacionado ao universo populacional, tanto, no perímetro rural, quanto no perímetro urbano.

De um lado, a notificação de apenas 1% dos casos de violência contra a mulher tem origem no perímetro rural (gráfico 18A), já que segundo o IBGE (2010) a capital, Boa Vista, é um município predominantemente urbano com somente 98% da população residindo na cidade, e, somente 2% dela fora da área urbana da cidade (gráfico 18B).

De outro lado, a notificação majoritária de casos contra a violência contra a mulher advindas do perímetro urbano não acontece aleatoriamente, mas antes obedece a uma dimensão de proporcionalidade em relação ao grau de assimétrico como é distribuída a população no plano urbano, gerando assim um sentido de hierarquização da cidade no mapa da violência (mapa 5).

Mapa 5 – Violência em Boa Vista por densidade populacional (%)

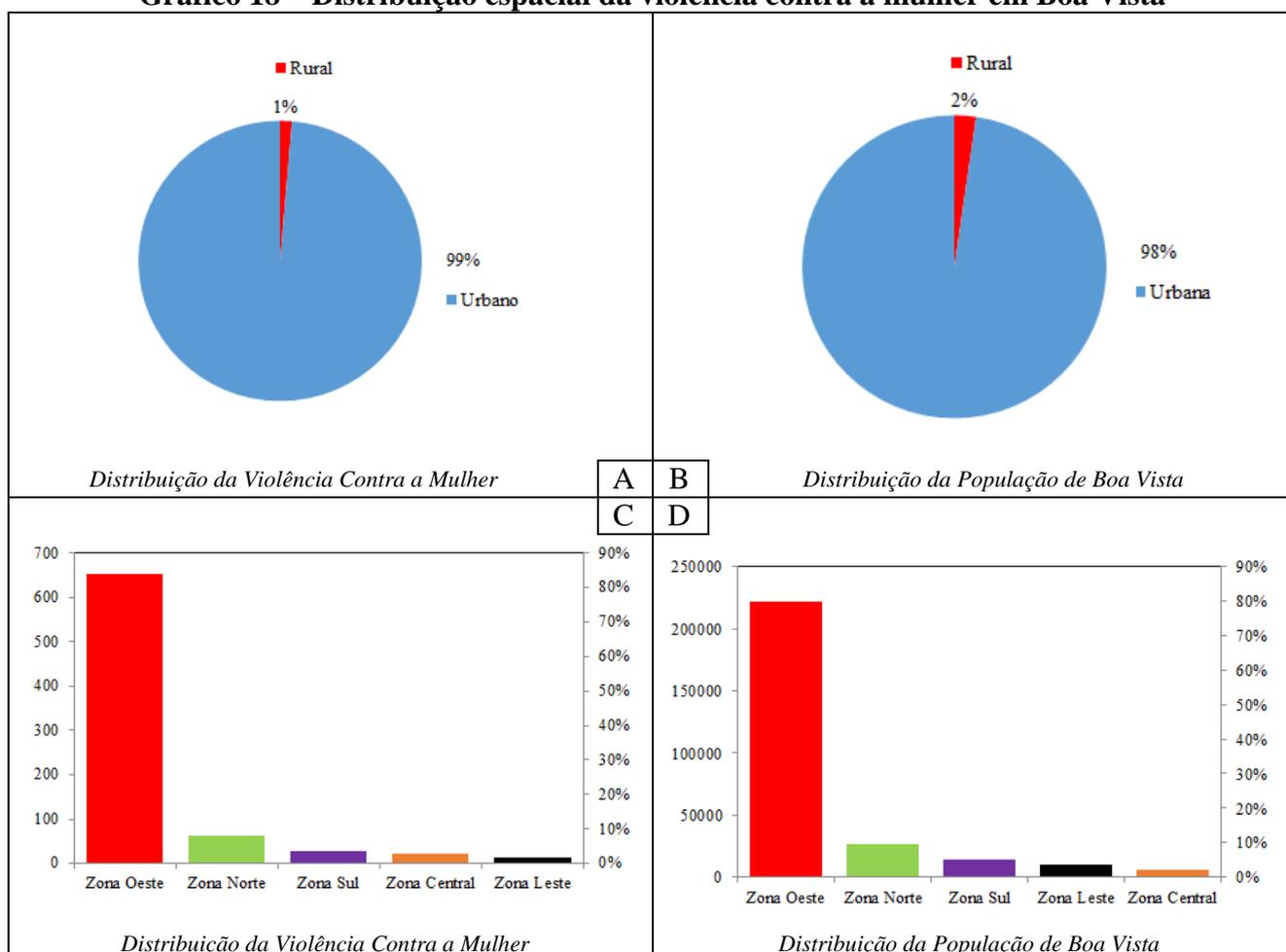


Fonte: Elaboração própria (SENHORAS *et al.*, 2018).. Base de dados: Trabalho de campo (SENHORAS, 2017).

Em um primeiro plano, a Zona Oeste é identificada com o pior indicador de violência contra a mulher, totalizando 84% dos casos registrados na DEAM (gráfico 18C), uma vez que é a principal área de expansão urbana com um total de 215.354 habitantes, correspondendo assim a 80% da população boa-vistense segundo o Censo de 2010 (gráfico 18D).

Em um segundo plano, as demais Zonas (Norte, Sul, Leste e Central) por totalizarem conjuntamente apenas 20% da população (gráfico 18D), acabam minoritariamente participando na distribuição espacial da violência contra a mulher em Boa Vista, com apenas 112 casos registrados, os quais representam 16% do universo total (gráfico 18C).

Gráfico 18 – Distribuição espacial da violência contra a mulher em Boa Vista



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Boletins de Ocorrência da DEAM (2016) e IBGE (2010).

A fim de construir um mapa temático da violência contra a mulher em Boa Vista que levasse em consideração o número de casos registrados nos Boletins de Ocorrência da Delegacia da Mulher por bairro da vítima em relação à populacional dos respectivos

bairros (IBGE, 2010), o presente estudo criou a estratificação do índice da violência com base em três critérios hierárquicos de classificação:

Em primeiro lugar, o índice de baixa violência contra a mulher foi caracterizado como um primeiro critério de corte, resultante da somatória em ordem crescente das menores densidades populacionais da violência por bairro até 10%.

Em segundo lugar, o índice de alta violência contra a mulher foi apresentado como segundo critério de corte, resultante da somatória em ordem decrescente das maiores densidades populacionais da violência por bairro até 75%.

Em terceiro lugar, o índice de média violência contra a mulher tornou-se o terceiro critério de corte, resultante da subtração entre os bairros identificados pelos índices de alta violência e baixa violência.

Com base na indicação do bairro de origem da vítima presente nos 753 Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia da Mulher, foi possível identificar que 12 bairros apresentavam baixo índice de violência contra a mulher (24%), 12 bairros apresentavam índice de média violência (24%), e, 26 bairros exibiam alto índice de violência (52%).

É correta a afirmação de que a Zona Oeste da cidade concentra em termos absolutos a violência contra a mulher (84%), uma vez que concentra que há uma correlação com a massa populacional que lá reside (80%), não obstante seja incorreto afirmar que as Zonas Central e Leste apresentam baixo índice de violência, uma vez que em todas as 5 Zonas que compõem o tecido urbano estão presentes bairros com índices de média e alta violência contra a mulher.

A distribuição de bairros com média e alta violência contra a mulher demonstra que a vulnerabilidade feminina encontra-se disseminada em todo espaço urbano boavistense, uma vez que na Zona Sul 50% dos bairros possuem índice de média e alta violência, na Zona Leste, considerada área nobre, 67% dos bairros, na Zona Oeste, considerada área periférica, 80% dos bairros, na Zona Norte 86% dos bairros, e, na Zona Central por constituir-se a partir de um único Bairro apresenta alto índice de violência (100%).

Por um lado, o forte escalonamento dos casos de violência contra a mulher e de feminicídios desde 2010 em Boa Vista e em todo o estado de Roraima (HRW, 2017; WAISELFSZ, 2015) pode ser compreendido não apenas em função das variáveis endógenas e exógenas com impacto local e regional, mas também em razão das falhas

institucionais do Estado que apesar de constituir uma rede de atendimento à mulher vítima de violência, seus órgãos trabalham de modo isolado e sem coordenação.

Na ausência de um controle do Estado da violência contra a mulher em Boa Vista e em todo estado é possível ver com base na clássica *teoria das janelas quebradas*²⁸ dos estudos criminalísticos que os índices de violência e de feminicídio explodiram, tornando-se Roraima no estado mais perigoso às mulheres (HRW, 2017), uma vez que falhas estruturais e elevadas taxas de atrito do aparato de Segurança Pública e Justiça geram situações de ausência de punição ou controle estatal, o que potencializa aumento das transgressões contra as mulheres, pois os agressores sentem-se à vontade para cometerem delitos na certeza da impunidade.

Por outro lado, o recrudescimento das taxas de violência contra a mulher e de feminicídio em Boa Vista pode ser apreendida sociologicamente, também em função de um padrão de resiliência sociocultural das próprias vítimas²⁹, já que elas tendem a voltar a um estado inicial de vulnerabilidade após transcorrido um tempo desde a última violência, mesmo tendo sido atendidas institucionalmente pelo Estado por meio da Polícia Militar, da Delegacia da Mulher ou, mesmo, outros órgãos³⁰.

O escalonamento da violência contra a mulher para um caso de feminicídio em Boa Vista muito recorrentemente recebe amparo na resiliência sociocultural da própria vítima, que tende a voltar ao ciclo vicioso da violência após um tempo transcorrido o

²⁸ Conforme o clássico estudo de Wilson e Kelling (1982), conhecido como *teoria das janelas quebradas*, a desordem tende a elevar os índices de criminalidade, pois tomando como referência um experimento comportamental, observou-se que se o Estado não se pronunciar nos menores delitos haverá uma tendência para escalonamento social de delitos maiores, tal como reproduzido na analogia experimental de uma janela quebrada em um edifício, a qual se não for reparada pelo proprietário gerará uma percepção de abandono institucional, tornando suscetível a infratores potenciais para que passem a arremessar pedras nas demais janelas até posteriormente invadirem o prédio e começarem a vandalizá-lo como um todo.

²⁹ A resiliência sociocultural é compreendida como uma característica de uma vítima se inserir em um ciclo vicioso de violência, tendendo a voltar para uma situação original de vulnerabilidade social após um transcorrido um tempo desde o último episódio de violência, tal como acontece no campo da física com alguns corpos, os quais tendem a voltar à sua forma original após terem sido submetidos a transformações temporárias. (LINDOSO, 2017). No caso da resiliência sociocultural da mulher vítima de violência doméstica, ela se traduz na capacidade da vítima retornar a conviver com seu agressor, embora tenha sofrido o distúrbio da agressão, permanecendo em relativo estado temporário de equilíbrio no relacionamento até que o mesmo seja novamente quebrado pelo ciclo da violência.

³⁰ A resiliência sociocultural se manifesta por meio da *cultura do coitadismo*, que se refere à tendência das mulheres vítimas de violência doméstica se colocarem sempre como vítimas, como pacientes do meio em que vivem e não como protagonistas de suas próprias vidas, impedindo assim de buscarem a satisfação de seus anseios e a própria felicidade (DAUDT, 2014). É comum a vítima utilizar o Poder Público para preencher uma lacuna sentimental no relacionamento, ou até mesmo carências emocionais, porém, a mesma demonstra grande resistência no momento de representar criminalmente contra seu agressor, acabando por se sentindo culpada e declarando não querer que agressor seja processado ou preso, chegando a se dirigir voluntariamente na Delegacia da Mulher ou em juízo para renúncia da ação penal ou cancelamento de medidas protetivas de urgência.

último episódio violento, pois ela continua muitas vezes sofrendo em silêncio ou simplesmente abdica de representação ou queixa criminal na Delegacia da Mulher em função do envolvimento emocional com o agressor ao não quere-lo preso, potencializando assim a sua situação de vulnerabilidade.

Com base nos dados obtidos na DEAM e analisados previamente nos diferentes gráficos é possível identificar que as razões da violência em Boa Vista podem ser compreendidas em função de, tanto, forças de curta duração, ligadas à temática de migração interna e deslocamentos internacionais, quanto, forças de longa duração, oriundas de rugosidades históricas ligadas às frentes pioneiras de colonização e ocupação, bem como a questões indígenas e a própria garimpagem.

A violência contra a mulher em Boa Vista é fruto de uma tessitura complexa em que fatores endógenos e exógenos a Roraima combinados pela cristalização de forças de curta e longa duração, determinando assim uma trajetória histórica de acumulação negativa de influências que recrudescem a barbárie contra um grupo, o qual se torna altamente vulnerável em função dos elevadíssimos indicadores de violência de gênero e de feminicídio.

Este preocupante quadro de evolutiva violência contra a mulher é compartilhado pelo relatório do Human Rights Watch (2017), que identifica se Roraima fosse considerado um país, seria considerado o mais violento do mundo em razão do elevadíssimo número de feminicídios em relação à população total, com 11.4 mortes para cada 100.000 habitantes, de modo que a capital Boa Vista, estaria classificada no topo das cidades mais violentas no mundo para as mulheres, mesmo não sendo palco de uma guerra civil.

A despeito de existirem razões conjunturais de curto prazo para explicar o aumento da violência da mulher em Boa Vista são as razões estruturais que explicam os gatilhos da mesma, uma vez que determinadas rugosidades históricas se cristalizam e dão continuidades a padrões culturais pretéritos ligados a problemáticas de natureza indígena, onde, onde a pedofilia é tratada como questão cultural, de natureza colonial, cercada de patriarcalismo e subjugação feminina, ou ainda, de natureza derivada da garimpagem, na qual as mulheres eram objetos de prostituição.

Tais resquícios históricos, onde a figura feminina é vista como ser inferior e submissa, ou apenas objeto sexual, persiste e acaba se cristalizando e passados de geração para geração culminando em uma sociedade violenta, machista, misógina e

racista, levando-se em consideração a tendência de as pessoas acharem a violência doméstica como algo “normal” onde não deveria ser questionada por terceiros.

A violência registrada em Boa Vista é característica da cristalização de rugosidades históricas no espaço territorial roraimense que até o século XIX teve a expansão de fronteiras agropecuárias pelo uso coercitivo da força como uma Política de Estado, legitimada para conquistar terras, subjugar indígenas e exercer o poder patriarcal sobre as mulheres tidas como procriadoras e simplesmente donas de casa, submissas ao senhor esposo e seus caprichos.

Compreende-se que a violência contra a mulher assim como as demais formas de violência não é responsabilidade apenas das autoridades policiais, já que razões históricas e sociais passadas de geração para geração são fontes em potencial das formas de violência vivenciadas assincronicamente em toda sociedade, demonstrando assim que a influência do perfil migratório com o transbordamento de violência externa consolida vetores de longa duração na cristalização do contemporâneo padrão de violência roraimense.

6. CONCLUSÃO PARCIAL

O capítulo terceiro da dissertação, Violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher em Boa Vista/RR, realizou uma análise institucional da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Boa Vista de modo a focalizar a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e o seu papel na materialização do combate à violência doméstica e familiar.

Com base na pesquisa foram obtidos resultados mostrando que a composição institucional da rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista é caracterizada pela presença de 7 órgãos de serviços de atendimento primário (37%), sendo 4 da área de Segurança Pública e 3 da Saúde; 11 órgãos de atendimento secundário (53%), sendo 8 da Assistência Social e 3 do Judiciário; e 2 órgãos multidisciplinares (10%).

Quanto ao ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista foi identificando um padrão organizacional estável com 2 fases de evolução. Foram analisadas cada uma das dimensões organizacionais da Delegacia da Mulher como estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia, de modo a identificar que o órgão não cumpria as diretrizes da

Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres e fazia uma aplicação relativa ou à la carte da Lei Maria da Penha.

Como produto da pesquisa, foram construídos com base em 753 boletins de ocorrência da Delegacia da Mulher um funil institucional e um mapa temático da violência contra a mulher em Boa Vista no ano de 2016, os quais complementarmente ilustram a baixa funcionalidade do aparelho de Estado no enfrentamento à violência doméstica e preocupante ampla difusão da violência doméstica e familiar no espaço boa-vistense.

Conclui-se com base nos resultados obtidos no capítulo que a política de combate à violência contra a mulher em Boa Vista é constituída mecanicamente a partir de uma política verticalizada do governo federal em que há falta de uma coordenação institucional, sendo a violência fruto de forças de curta duração, como a migração interna e internacional e de forças de longa duração, oriundas de rugosidades históricas ligadas às frentes pioneiras de colonização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na etapa final do presente estudo que combinou uma análise sistemática da literatura e um estudo de caso sobre a aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher em Boa Vista no período de 2006 a 2016, serão apresentadas as sínteses dos principais debates abordados na dissertação, bem como os resultados e sugestões da pesquisa, para ao final serem apresentadas as conclusões.

As sínteses de cada um dos três capítulos exploram os principais tópicos analisados na dissertação, com a descrição da pesquisa realizada em cada um deles, quanto aos procedimentos realizados em cada uma de suas seções, os resultados obtidos, as considerações preliminares da dissertação, identificando os principais resultados balizadores da validação do trabalho, onde comprovou-se a relevância da temática da violência de gênero no ambiente doméstico e familiar no contexto local.

Quanto aos resultados da pesquisa verificou-se ser um estudo original sobre a Lei Federal n. 11.340/2006 e sobre os estudos da violência doméstica e familiar contra a mulher a qual foi focalizada regionalmente no município de Boa Vista, com a elaboração do primeiro Funil Institucional e do primeiro Mapa Temático da Violência contra a Mulher, ambos realizados na capital de Roraima, com dados recolhidos na Delegacia da Mulher sobre vítimas e agressores, de modo que os resultados servirão de base para futuras políticas públicas locais.

Como sugestões do trabalho serão apresentadas duas proposições normativas, sendo inicialmente identificadas sugestões aos *policymakers*, as quais servirão de base na elaboração de futuras políticas públicas nacionais e locais e influirão na melhoria das políticas existentes no combate à violência de gênero, bem como serão apresentadas sugestões para futuras outras pesquisas que tomem como referência a dissertação, seja explorando as suas lacunas, ou abordando com mais ênfase, determinado eixo estudado.

Finalmente são apresentadas as conclusões do estudo confirmando que o problema inicial apresentado e suas hipóteses foram respondidos satisfatoriamente após a pesquisa, a qual demonstrou a necessidade de uma efetiva comunicação e integração entre os órgãos de segurança e da rede de enfrentamento, com a elaboração urgente de estratégias efetivas na prevenção e combate da violência doméstica e familiar contra a mulher em Boa Vista, tomando como base os resultados obtidos no Mapa da Violência doméstica e familiar no município.

1. SÍNTESES DAS DISCUSSÕES

O capítulo primeiro intitulado *Evolução do campo de estudos sobre a Lei Maria da Penha* realizou uma análise sistemática e integrativa dos estudos sobre a Lei Maria da Penha durante a década de sua existência sendo o período de 2006 a 2016, objeto da pesquisa a qual analisou o campo científico brasileiro surgido como fruto dos estudos e exploração científica sobre o tema incluindo os estudos sobre os conceitos de violência doméstica e violência de gênero.

Tomou-se como referência a construção teórica do campo científico e a identificação de sua estruturação quanto ao perfil dos pesquisadores, dos grupos de pesquisa e dos programas científicos existentes, apresentando o estado da arte nos debates existentes, quanto, mapear e caracterizar o campo científico sobre a Lei Maria da Penha, com um procedimento de mapeamento de um campo científico a partir de três dimensões identificadas sendo fenomenológica, ontológica e epistemológica.

O capítulo caracterizou o campo científico de pesquisas sobre a Lei Maria da Penha ao se utilizar dos procedimentos de revisão sistemática dos grupos de pesquisa e dos pesquisadores, bem como de revisão integrativa dos principais eixos temáticos da pesquisa com um estudo bibliométrico atualizado de textos que refletem o estado da arte no período objeto da pesquisa a qual se dividiu em quatro seções.

Inicialmente, foi realizada a análise sobre a evolução fenomenológica das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha através de uma revisão integrativa na plataforma científica *Google Scholar*, utilizando-se de um enfoque bibliométrico que se alicerçou em análise geral da produção científica total e análise específica dos textos mais citados sobre a Lei Maria da Penha, a violência doméstica e a violência de gênero, identificando o fluxo anual e o estoque acumulado das produções.

No capítulo identificaram-se as três fases estruturais de crescimento das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha com sua aceleração crescente, abrupta desaceleração e desaceleração marginal, onde também foram identificadas as áreas de interesse sobre o tema como o enfoque jurídico, humano, de saúde pública e multidisciplinar e em qual período cada tema foi mais enfatizado e discutido pelos pesquisadores ou grupos de pesquisa.

Também foi confeccionado o ciclo de vida da produção científica sobre a Lei Maria da Penha com a identificação de três fases de desenvolvimento das pesquisas sobre o tema, demonstrando uma dinâmica evolutiva quanto ao perfil das pesquisas e

dos seus pesquisadores e grupos de pesquisa, já que em cada etapa houve um adensamento em escala e escopo da própria comunidade científica.

Realizou-se a caracterização fenomenológica do campo científico sobre a Lei Maria da Penha onde se tomou como referência o procedimento de extração de dados brutos primários com base na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o mapeamento do perfil de quem faz pesquisa no país, resultando na identificação e caracterização de 216 grupos de pesquisa e de 10.026 pesquisadores sobre o tema.

Foi realizada a caracterização dos pesquisadores onde se identificou ser a ampla maioria de brasileiros sendo apenas 22 pesquisadores de origem estrangeira e na maioria residentes permanentes no Brasil, o que confirmou que o campo científico de estudos sobre a Lei Maria da Penha desenvolveu uma agenda nacional e com baixo grau de internacionalização da pesquisa. Foram identificados 2058 pesquisadores doutores e 7.941 de pesquisadores em cursos pós-graduação *stricto sensu*, *lato sensu* e graduação.

A pesquisa também identificou que a maioria são pesquisadores-estudantes (79%) e dentre os pesquisadores da elite produtiva, 90 pesquisadores recebem bolsas científicas de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Quanto ao gênero dos pesquisadores de produtividade no Brasil é majoritariamente feminino (64%) em relação à presença masculina (36%). Quanto aos pesquisadores estrangeiros há uma participação masculina de 52% e feminina de 48%

Quanto à multidisciplinariedade dos pesquisadores de produtividade, identificou-se que majoritariamente são das áreas de Ciências Humanas (67%) e Ciências da Saúde (18%) em contraposição aos pesquisadores da área de Ciências Jurídicas. As áreas de atuação dos pesquisadores estrangeiros são majoritariamente a áreas *soft* como Ciências Humanas (55%) e Ciências Jurídicas (40%) em comparação a uma mínima participação da Ciência da Saúde.

O mapeamento e a caracterização dos grupos de pesquisas foram realizados com a extração de dados primários no Diretório de Grupos de Pesquisa, pertencente à Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da identificação das seguintes palavras-chave como *proxy*: “Lei Maria da Penha”; “Violência” + “Gênero”; “Violência + Mulher”; e, Femicídio, onde foram identificados 216 grupos de pesquisa que trabalham com a Lei Maria da Penha.

A revisão sistemática dos grupos de pesquisa identificou que a evolução geracional dos grupos de pesquisa foi institucionalizada por uma distribuição

socioespacial assimétrica com grande concentração nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro com um total de 49 grupos de pesquisa, com um baixo número de grupos em 13 estados das diferentes macrorregiões do país e uma quantidade média de grupos em 6 estados das macrorregiões Sul, Sudeste e Nordeste, inexistindo grupos apenas no Acre.

A pesquisa identificou um recorte histórico de constituição do campo científico formado por uma periodização geracional tripartite desenvolvida ao longo de uma década entre os anos de 1986 e 2016 onde a primeira geração de grupos de pesquisa sobre a violência de gênero (1986 e 1995) se concentravam nas áreas de Ciências da Saúde e das Ciências Humanas. Também foi identificado que na segunda geração (1996 e 2005) houve um aumento mais significativo dos grupos de Ciências Humanas

Em 2006, com a emergência da Lei 11.340/2006, os novos grupos de pesquisa não eram apenas das áreas de Saúde e Ciências Humanas, mas principalmente da área de Ciências Jurídicas. O resultado da evolução quantitativa dos grupos de pesquisa trouxe uma diversificação qualitativa das agendas de pesquisa, resultando em um perfil eclético das áreas sendo 216 grupos de pesquisa (44% Ciências Humanas, 40% Ciências da Saúde, 13% de Direito e 7% de outras áreas).

O capítulo primeiro também identificou quanto os grupos de pesquisa que trabalham direta ou indiretamente com a temática da Lei Maria da Penha que 139 possuem profissionais do gênero feminino como líderes de pesquisa, representando 64% do universo onde 20% há compartilhamento de liderança entre ambos os gêneros, ou ainda, apenas liderança do gênero masculino em 16% dos grupos e os grupos são oriundos concentradamente de instituições públicas.

O estudo identificou o ciclo de vida do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha segundo as áreas de publicação em um universo de 9511 textos. O perfil qualitativo das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha foi visualizado na evolução do seu ciclo de vida a partir da identificação amostral e comparativa do perfil do estado da arte, o qual tomou como referência os 10 textos mais citados em cada uma das fases.

Em primeiro lugar, a pesquisa mostrou que o estado da arte da Lei Maria da Penha apresenta uma trajetória de evolução do seu ciclo de vida caracterizada por uma tendência de concentração de publicações em dois grandes eixos de áreas temáticas, sendo na área disciplinar das Ciências Jurídicas e na área Multidisciplinar, as quais representam 76% do estado da arte publicado entre 2006 e 2016.

Em segundo lugar, a seção comprovou que a evolução do ciclo de vida do estado da arte sobre a Lei Maria da Penha apresenta uma inversão específica no perfil das publicações, as quais eram inicialmente categorizadas na área das Ciências Jurídicas na primeira fase entre 2006 e 2007, logo após a aprovação da Lei 11.340/2006, e passaram a serem produzidas pela área Multidisciplinar na segunda fase (37%) entre 2008 e 2010 e a partir de 2011 na terceira fase (43%).

Em terceiro lugar, verificou-se a mudança do perfil concentrador das publicações do estado da arte na área de Ciências Jurídicas para Multidisciplinar a partir da fase 2 demonstrando uma abertura numérica e qualitativa do perfil de pesquisadores, os quais mudaram o foco sobre recortes doutrinários e jurisprudenciais e passaram crescentemente a inserirem outros recortes teóricos e metodológicos fomentando de forma positiva o debate e a análise empírica.

Em quarto lugar, as discussões disciplinares da área de Ciências Saúde, dos estudos de enfermagem, medicina e psicologia, ou, da área de Ciências Humanas, principalmente da Sociologia, Educação e Ciência Política, a partir da fase 2, passam por um aumento representando 33%, embora muito rapidamente passem por uma metamorfose a partir da fase 3, quando de discussões disciplinares se tornam em discussões multidisciplinares.

Observou-se que a crescente tendência de abertura teórica e metodológica acabou também se replicando em escala na produção do universo total de 9511 textos em função da tendência multidisciplinar conferida em especial pelas contribuições de pesquisadores que tradicionalmente são pertencentes à área de Saúde Pública, Ciências Humanas, ou, mesmo, das Ciências Jurídicas.

O capítulo tratou ainda da caracterização epistemológica do estado da arte do campo científico sobre a Lei Maria da Penha, devido a necessidade de se mapear as particularidades existentes no período de construção do conhecimento a partir da identificação do estado da arte que balizou as principais discussões nas 3 fases de evolução do ciclo de vida da produção científica e da disposição dos principais eixos temáticos resultantes destas fases.

Na primeira fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, a análise dos textos publicados entre os anos de 2006 e 2007 demonstrou duas características estruturais que foram replicadas em escala nas fases 2 e 3, sendo a co-autoria a partir de grupos de pesquisa e a divulgação científica dos resultados de pesquisa majoritariamente no formato de artigo e de modo marginal em livros.

O mapeamento do estado da arte na primeira fase do ciclo de vida das publicações científicas sobre a Lei Maria da Penha demonstrou um perfil de textos fundamentados inicialmente em abordagens exploratórias, explicativas e descritivas sobre a nova legislação, razão pela qual há uma concentração de textos da área jurídica, os quais são publicados em periódicos de rápida publicação ou em editoriais especializados.

Na segunda fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, entre 2008 e 2010, verificou-se que a construção epistemológica do estado da arte passou cada vez mais a estar fundamentada em novos debates multidisciplinares ou disciplinares das Ciências da Saúde e das Ciências Humanas com a modificação do perfil das pesquisas com uma tendência de produção científica com base em um sistema de co-autoria, onde grupos de pesquisa adquiram maior relevância.

Na terceira fase do ciclo de vida das produções científicas sobre a Lei Maria da Penha, entre 2011 e 2016, ficou evidenciado o recorte multidisciplinar no debate predominante como estado da arte, passando a trajetória científica a estar cada vez mais condicionada a pesquisas com divulgação científica no formato de artigos e em periódicos multidisciplinares destacando-se as da área de Saúde Pública.

Com base nos resultados apresentados nos quadros sintéticos de cada uma das fases do ciclo de vida de produções científicas citadas como estado da arte concluiu-se que a trajetória epistemológica do campo científico sobre a Lei Maria da Penha evoluiu de discussões experimentais de natureza doutrinária e jurisprudencial rumo a discussões etnográficas e avaliativas de natureza híbrida, combinando recortes histórico-teórico-normativos com estudos de caso.

Também foi realizada a caracterização ontológica do estado da arte do campo científico sobre a Lei Maria da Penha adotando o procedimento de revisão integrativa, o qual permitiu levantar os temas centrais neste campo científico tomando como referência os textos científicos que mais influenciaram conforme seus indicadores quantitativos de natureza bibliométrica, a construção sobre o estado da arte sobre a Lei Maria da Penha no Brasil.

No universo de 9511 textos foram selecionados os 500 mais citados, os quais foram lidos parcialmente e logo após à leitura foi realizado um segundo corte, sendo selecionados apenas os 100 textos mais citados e com plena adequação ao assunto da investigação. Após a leitura dos 100 textos, uma nova filtragem quali-quantitativa foi desenvolvida, resultando na seleção de 10 artigos e 15 temas-chave, que resultaram no

plano horizontal, no que chamamos de estado da arte, e, no plano vertical, pelas 15 variáveis de convergência ontológica na temática.

A construção do eixo horizontal foi fundamentada em um processo de duplas rodadas de filtragem quantitativa dos textos científicos mais citados. Na 1ª rodada houve a leitura apenas das seções de resumo e introdução, e, 2ª rodada, a leitura textual foi integral. A construção do eixo vertical, também foi alicerçada em uma dupla filtragem, porém, de natureza qualitativa, em uma primeira rodada, com a seleção de palavras-chave e marcos teóricos, e, em uma segunda rodada a partir da comparação e hierarquização numérica dos principais eixos temáticos existentes.

Foram evidenciados como a Lei Maria da Penha é explorada pelo estado da arte no Brasil, as características da categoria da metodologia utilizada, a categoria do objeto de análise, a categoria do fundamento conceitual, a categoria do foco político, a categoria do foco social assim como a categoria eixos de discussão de como as discussões e pesquisas sobre a Lei Maria da Penha se estruturaram conforme os textos analisados.

Assim, conforme a revisão integrativa do estado da arte das publicações sobre a Lei Maria da Penha, foi possível identificar que as categorias temáticas revelam uma compreensão do perfil eclético da produção científica em termos metodológicos e com foco central ou complementar sobre a Lei 11.340/2006 de onde as discussões sobre a violência com foco na vítima mulher é uma marca característica de um campo científico que se consolida por meio de análises multidisciplinares e institucionais voltadas principalmente ao campo das políticas públicas de Segurança e Saúde Pública.

O capítulo segundo intitulado *Estudo analítico sobre a Lei Maria da Penha* analisou o contexto de emergência da lei diante da necessidade de implementação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher constituindo o resultado da difusão de direitos fundamentais de terceira dimensão nos ordenamentos jurídicos de diferentes países a partir das décadas de 1950 e 1960 devido as novas agendas permeadas de diversos temas e atores próprios de uma sociedade pós-moderna.

Foi analisado o contexto nacional na implementação das primeiras políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher verificando-se que aconteceu de modo retardatário em relação a outros países de tradição liberal ou progressista, razão pela qual somente a partir da década de 1990 que o Brasil ratifica algumas convenções internacionais e a partir da década de 2000 com o surgimento políticas públicas de natureza executiva, legiferante e jurisdicional as quais foram analisadas no trabalho.

Verificou-se ser a Lei Maria da Penha fruto de uma trajetória de evolução institucional do Estado, mesmo sendo uma resposta reativa e retardatária do Estado Nacional, surgiu como um marco divisor de águas no quadro de políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher, apresentando inovações em uma contextualização nacional onde estão presentes diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A pesquisa verificou quanto ao tempo de maturação ao longo de quase 5 décadas, a temática da violência contra a mulher muito pouco avançou e por isso as políticas públicas somente emergiram a partir da década de 2000 em um contexto em que as poucas estatísticas originadas nos setores de Saúde e Segurança Pública refletiam uma massa crítica significativa de diferenciados casos de violência contra a mulher.

Foram apresentados gráficos onde observou-se que a violência contra a mulher no país foi negligenciada por um silêncio administrativo do Estado por um longo período de tempo, ocasionando a não existência de dados diretos para sua avaliação a não ser de modo indireto pelos dados da área de Saúde Pública revelando o Brasil como 5º país que mais mata no mundo quando se trata de feminicídio.

Desde os anos 1980 as iniciativas governamentais para combater a violência contra as mulheres se desenvolveram de forma lenta e somente em 2005 que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi criada e deu origem à Lei Maria da Penha no ano de 2006 passando a sim a ocorrer uma institucionalização pátria sobre o tema onde a evolução institucional do estado brasileiro na elaboração de políticas públicas de inibição à violência contra a mulher se balizou em diálogos de construção nacional entre os três poderes além de eventos internacionais.

Quanto aos *marcos internacionais* de combate à violência contra a mulher fundamentado em cinco grandes convenções internacionais nas quais o Brasil é signatário sendo elas a Conferência da ONU – CEDAW de 1979, a Declaração de Viena de 1993, a Convenção de Belém do Pará de 1994, a Conferência e Plano de Ação de Beijing sobre os Direitos das Mulheres de 1995 e o Protocolo de Palermo e 2004, sendo todas basilares para as políticas públicas e legisladoras do país.

Em relação aos principais *marcos legisladores* sobre a temática da violência contra a mulher no Brasil foram identificados 5 instrumentos legais, sendo o Código Penal de 1940 e a Constituição Federal de 1988 antecessores à Lei Maria da Penha como divisor de águas, dando fundamento para leis que surgiram de modo derivado,

como a Lei do Femicídio e a Lei da Prisão na Quebra de Medidas Protetivas de Urgência.

Verificou-se que os principais *marcos jurisdicionais* sobre a temática emergiram em 3 momentos, no ano de 2012 com a declaração da Constitucionalidade da Lei Maria da Penha pelo STF, em 2015 com a Súmula 542 do STJ pacificando que ação penal do crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada, e, em 2017 com a Súmula 600 do STJ, a qual afirma não ser necessária a coabitação entre cônjuges ou ex cônjuges para configuração da violência familiar.

E finalmente, como *eventos executivos* comprovou-se que os movimentos feministas em sua atuação coletiva são peças fundamentais nas conquistas femininas em todos os países ao longo dos séculos, fomentando o surgimento de políticas públicas para as mulheres a exemplo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher (SEDIM), da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM e da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Com base nos marcos executivos identificados foi possível observar que não é por acaso que a Lei Maria da Penha surgiu circunstanciada como um direito fundamental de terceira geração, sendo resultado de um ciclo de vida de políticas públicas federais que se estruturaram no Brasil por meio de 4 etapas, identificadas pela fase embrionária entre 1985 e 2001, fase de maturação entre 2002 e 2010, fase de desenvolvimento estável entre 2011 e 2015, e, potencial fase de decadência entre 2016 até 2018.

Após o estudo do contexto histórico e social do surgimento da Lei Maria da Penha, o capítulo realizou a sua análise de conteúdo a qual é caracterizada como um procedimento metodológico cujo objetivo é descrever de modo sistemático o conteúdo existente em qualquer fala (conteúdo oral) ou documentação (conteúdo textual) sob um prisma qualitativo, quantitativo, ou, quali-quantitativo que possibilite extrair informações além das previstas em uma tradicional leitura e interpretação subjetiva.

A análise de conteúdo da lei foi conformada por 3 etapas complementares e sequenciais, partindo da fase de *pré-análise do conteúdo* (leitura inicial da Lei Federal 11.340/2006), passando pela fase de *seleção das unidades de análise de conteúdo* (todo conteúdo deve ser ordenado e integrado em categorias analíticas com frequência), até se chegar à fase de *interpretação do conteúdo* (reflexão com base nas categorias organizadas em termos de frequência).

Conclui-se com base nos resultados apresentados sobre a análise de conteúdo da Lei Maria da Penha que ela possui problemas estruturais legísticos que se caracterizam no plano *de juri* pela insuficiente qualificação de dispositivos, tanto, para prevenção, quanto, para punição à violência de gênero, o que compromete a *posteriori* a sua qualidade como lei em seu estado *de facto*, quando passa a ser aplicada empiricamente nas políticas públicas a partir de 2006.

Quanto as inovações introduzidas pela Lei Maria da Penha a pesquisa identificou dois recortes, sendo os *marcos de inovação incremental* sobre a lei onde explorou-se as continuidades incrementais em relação ao ordenamento jurídico nacional sobre a temática de restrição à violência contra a mulher, e discussões sobre os *marcos de inovação ruptiva* da Lei Federal 11.340/2006 que focam mudanças estruturais em relação aos padrões paradigmáticos existentes no ordenamento jurídico pátrio.

As principais *inovações incrementais* da Lei Maria da Penha no ordenamento jurídico nacional foram categorizadas em 4 eixos temáticos que complementarmente versam sobre a restrição à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo identificados a partir das categorias conceituais de violência, vítima, agressor e pena, concluindo que a lei não inovou dentro do ordenamento jurídico nacional e sim se valeu dispositivos existentes para replicá-los com lógica própria e incremental na sua temática.

Quanto aos marcos tipológicos sobre a violência contra a mulher os mesmo estão dispostos na Lei Maria da Penha conforme o seu o artigo 5º onde se configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero tendo como consequência morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial e que as relações pessoais independem de orientação sexual podendo ocorrer na unidade doméstica ou no âmbito da família mesmo sem haver coabitação.

A pesquisa verificou ainda que a afirmação de que “a mulher depende financeiramente do agressor” e por isso “permite” a violência trata-se de mito já que se verificou que apenas cerca de 37% das mulheres em situação de violência dependem financeiramente do agressor demonstrando assim que a afirmação de que a vítima tolera a violência doméstica pelo fato de depender financeiramente do agressor não corresponde à realidade dos fatos.

Com base nos dados disponibilizados pelo Ligue 180 da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres, a pesquisa traçou a evolução percentual da violência por perfil

tipológico sobre as formas de violência e demonstrou uma concentração majoritária nas categorias de violência física, psicológica e moral em contraposição a uma posição minoritária das categorias sexual e patrimonial e uma crescente evolução de outras formas de violência contra a mulher -cárcere privado e tráfico de pessoas.

Em relação às *inovações ruptivas* da lei, verificou-se serem elas a previsão das Medidas Protetivas de Urgência, a proibição da aplicação da Lei dos Juizados Especiais Criminais, a Lei 9.099/1995, aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher e no caso do crime de lesão corporal leve alterou o Código Penal agravando a pena bem como a ação penal de tais crimes passa a ser pública incondicionada conforme a súmula n. 542 do STJ.

O capítulo deu ênfase às Medidas Protetivas como núcleo central da Lei Maria da Penha. Elas estão elencadas no artigo 18º e seguintes da referida lei e conforme a pesquisa são o aspecto mais inovador na proteção à mulher vítima de violência doméstica, já que o pedido de afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher e dos filhos, por exemplo, conforme os artigos 22, 23 e 24 da Lei Maria da Penha, podem ser requeridos pelo próprio delegado de polícia.

Também foram analisadas as propostas de alteração da Lei Maria da Penha e sobre o balanço de poder resultante do conflito polarizado entre discursos a favor e contra à aprovação de certos artigos do Projeto de Lei Complementar 07/2016, dada a sua maior massa crítica como força de pressão com um Consórcio Nacional de Organizações composto por mais de 70 entidades, identificando de problemas estruturais neste caso e em vários processos de construção legiferante no país.

Assim, frente às polarizações existentes e ressalvas feitas, observou-se que a fim de se evitar debates quanto aos conflitos de interesses corporativos quanto à valorização ou não de uma carreira sobre a outra, o autor do projeto poderia ter evitado a quebra do *status quo* na balança de poder entre as instituições do Estado por meio de uma redação alternativa do texto e ao invés de sugerir o imediato deferimento das medidas protetivas pelo delegado de polícia, poderia ter mantido as atribuições dos magistrados no deferimento das medidas protetivas com redução do prazo de decisão.

O capítulo concluiu que a Lei Federal n. 13.505/2017, fruto do projeto de Lei Complementar n. 07/2016 foi promulgada com a proposta de alterações na Lei Maria da Penha dispondo sobre o direito da vítima de violência doméstica de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto, preferencialmente, por servidores do sexo

feminino, o que já era preconizado na lei original de 2006, porém a verdadeira inovação em termos de garantia à vida e celeridade foi vetada.

O estudo também concluiu que a atenção da lei é voltada exclusivamente para a mulher vítima de violência doméstica independentemente da idade da mesma, estabelecendo a solicitação das Medidas Protetivas pela autoridade policial quando necessário, ficando excluídos outros membros vulneráveis como o idoso do sexo masculino, homossexuais e transexuais já que geralmente a violência contra indivíduos homens ou mulheres homossexuais ou transexuais se inicia no âmbito familiar.

Verificou-se a urgente necessidade de amparo jurídico para as citadas vítimas de violência familiar e de gênero além da proteção à vítima mulher e que a violência doméstica vai além da vítima mulher a qual não deve ser sistematicamente vitimizada de forma exclusiva. Idosos de ambos os sexos e a população LGBTQ+ também são vítimas efetivas e potenciais de familiares, instituições e da própria sociedade em geral, urgindo a necessidade de lei nos moldes da Lei Maria da Penha para a proteção dos mesmos.

Os estudos realizados no capítulo verificaram que pelo menos 11 estados da federação brasileira e o Distrito Federal realizam uma interpretação extensiva da Lei Maria da Penha para a sua aplicação para mulheres transexuais e travestis vítimas de violência doméstica, porém, verificou-se que nenhum estado da região nordeste do país aplica a lei neste sentido. Tal interpretação extensiva acaba por se traduzir em uma atividade legislativa praticada cada vez mais frequentemente pelo Judiciário.

A pesquisa ressaltou ainda, que a solicitação e deferimento das Medidas Protetivas nos casos cabíveis, independem da representação criminal da vítima contra o agressor. Isso se deve ao fato de a *natureza jurídica das medidas protetivas* ser de direito cível e não de direito criminal, sendo ações autônomas, cujo processo não está vinculado a inquéritos policiais, processos cíveis ou criminais.

Percebeu-se ainda que na maioria dos casos a própria vítima acaba quebrando as Medidas protetivas ao reatar o relacionamento com o agressor. Verificou-se que tal situação é o maior entrave para a efetividade das Medidas Protetivas bem como para a plena eficácia da Lei Maria da Penha, e nesse ponto trata-se de uma questão de saúde pública onde as partes acabam inseridas em uma violência sistemática.

Como uma forma de garantir a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência a partir do dia 3 de abril de 2018 o descumprimento das mesmas passou a ser tipificado criminalmente pela Lei n. 13641/18 a qual acrescentou o artigo 24 – A, na Lei Maria da

Penha culminando pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, independente da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas ao agressor que descumprir a medida protetiva a ele imposta. Ainda segundo a lei, na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

Com base em todos os estudos realizados no capítulo segundo da dissertação, conclui-se que os movimentos feministas são peças fundamentais nas conquistas para as mulheres em todos os países, sendo no Brasil a Lei Maria da Penha a maior conquista legislativa para as mulheres e que embora a mesma seja um divisor de águas da legislação pátria de proteção de gênero, ela não contempla a proteção de todos os vulneráveis da sociedade nem mesmo da vítima mulher em crimes externos ao ambiente doméstico e familiar.

O terceiro capítulo intitulado *Violência contra a mulher e a aplicação da Lei Maria da Penha na Delegacia da Mulher de Boa Vista/RR*, insere a temática nacional do combate à violência contra a mulher no âmbito local do município de Boa Vista o qual passou por transformações incrementais desde o surgimento da Lei Maria da Penha em 2006 em função da estruturação de uma Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres nos moldes *top down* com base no modelo de políticas públicas previstas nos programas do governo federal.

Verificou-se que a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres se estruturou em Boa Vista a partir de 2006, quando surgem a Lei Maria da Penha e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, identificada basicamente pela presença de alguns poucos novos órgãos públicos e a grande maioria já pré-existente, os quais são relacionados ao atendimento e prestação de serviços especializados à mulher.

Na rede governamental de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista foram identificadas 19 instituições tanto de órgãos estaduais, quanto, de órgãos municipais, muitos deles conveniados com o governo federal, e foram classificadas pela prestação de serviços de atendimento primário (Segurança Pública e Saúde), de serviços de atendimento secundário (Assistência e Justiça), e, de serviços de atendimento multidisciplinar como o CHAME do Poder Legislativo.

A pesquisa mostrou que a composição institucional da rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista é caracterizada pela presença de 7 órgãos de serviços de atendimento primário (37%), sendo 4 da área de Segurança Pública e 3 da Saúde; 11 órgãos identificados como de serviços de atendimento secundário (53%),

sendo 8 da Assistência Social e 3 do Judiciário; e 2 órgãos multidisciplinares de aglutinação de serviços públicos (10%).

O capítulo demonstrou a espacialização da rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista, estando presente majoritariamente nas áreas centrais da cidade muito embora a sua arquitetura institucional tenha adquirido forma, à medida que o primeiro órgão identificado, a Delegacia Especializada no Atendimento da Mulher, foi criada em 1986, em contraposição ao último órgão, Defensoria Especializada na Defesa do Direito da Mulher, sendo que de 80% da população reside na zona leste do município.

A Delegacia da Mulher de Boa Vista foi o foco desta pesquisa uma vez que a partir da Lei Maria da Penha foi o órgão que mais passou a ter uma sobrecarga em razão das novas responsabilidades já que acaba assumindo juntamente com os hospitais e a Polícia Militar o papel central como órgão de atendimento primário em uma rede teoricamente constituído a com sistêmicos problemas de funcionamento prático.

O primeiro problema identificado no funcionamento da rede de atendimento à mulher de violência foi função dela ser constituída mecanicamente a partir de uma política verticalizada do governo federal, a qual na falta de uma coordenação institucional acaba sendo caracterizada pelo funcionalmente isolado dos órgãos, não cumprindo o objetivo principal que deveria supostamente funcionar a partir de uma lógica integrada de focalização multisetorializada.

Também foi analisado o padrão de prestação de serviços primários nos casos de violência contra a mulher, o qual acontece de modo imediato por meio do atendimento pelo aparelho institucional dos Serviços de Saúde em unidades de saúde e hospitalares, e pelo aparelho dos Serviços de Segurança Pública, sendo que no atendimento primário realizado nos casos de violência contra a mulher pelos Serviços de Saúde em Boa Vista não é realizada a notificação compulsória da Lei Federal n. 10.778/2003 à Delegacia da Mulher.

Verificou-se que o atendimento primário contra a violência à mulher em Boa Vista, realizado pelo aparelho de Segurança Pública, é caracterizado pela atuação conjunta da Polícia Militar e da Polícia Civil, as quais são o primeiro elo de atendimento na rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a partir de um *modo ativo* com atuação *in loco* da autoridade policial ou a partir de um *modo reativo* de recepção da vítima nas unidades de atendimento especializado (Delegacia da Mulher e Instituto Médico Legal).

O capítulo estruturou ainda o ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista identificando um padrão organizacional estável compreendido em sua trajetória institucional pelo baixo grau de mudança nas características estruturais de funcionamento desde a sua criação em 1986 até o atual período de 2018, onde os constantes deslocamentos de sede geraram queda na qualidade da prestação dos seus serviços. Foram identificadas 2 fases de evolução: a) maturação institucional; e, b) tensão institucional.

A partir daí, foi realizada a análise organizacional da Delegacia da Mulher em Boa Vista tomando-se como base o exercício de 2016 e a Lei Complementar 55/2001, *Lei Orgânica da Polícia Civil*, a qual definiu a estrutura organizacional e regulamentou as carreiras policiais de Roraima, onde a DEAM foi pioneira como delegacia especializada no ano de 1986, junto com outras 13 delegacias de atendimento especializado, 5 delegacias de atendimento geral, 1 delegacia plantonista e 3 institutos periciais.

Verificou-se que o modelo de gestão burocrático cristalizado entre 1986 e 2018 na Delegacia da Mulher fundamenta-se na lógica da “Lei de Ferro das Oligarquias”, na qual a burocracia acaba se transformando em um dispositivo para se aumentar e manter poder de um grupo restrito de autores, tanto, pelas oligarquias políticas, quanto pelas oligarquias de servidores concursados que são apadrinhados politicamente com estrutura conformada pelo *poder manipulativo*.

As características institucionais do modelo de gestão e de seu funcionamento na Delegacia da Mulher em Boa Vista permitiram identificar um perfil organizacional *suis generis* que combina as metáforas organizacionais de Sistema de Máquinas e Sistema de Governo, resultando em uma organização complexa híbrida, com uma visão rotineira mecanicista de repetição de processos que repercute em uma organização burocrática relativamente estática em termos de mudanças institucionais.

Foram analisadas cada uma das partes do sistema complexo da Delegacia da Mulher com a análise das dimensões *estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia*, onde identificou-se as características de funcionamento desta organização em suas interações dinâmicas positivas e negativas para cada subsistema de ações, recursos humanos e leis que a compõem.

Verificou-se que no ano de 2016, a lotação da Delegacia da Mulher em Boa Vista era caracterizada por problemas de *infraestrutura física* em relação às exigências previstas para o bom funcionamento de uma DEAM conforme diretrizes nacionais, uma

vez que o espaço compartilhado com o 2º Distrito Policial e a Carceragem Geral da Capital sendo limitado e comprometia a qualidade da recepção e da prestação de serviços especializados exigidos pela Lei Maria da Penha.

Assim, mesmo que a Delegacia da Mulher em Boa Vista seja compreendida como uma delegacia especializada, a falta de condições estruturais limita a capacidade de execução de tarefas especializadas de escuta ativa à mulher vítima de violência, tornando-se a Delegacia de Plantão Central um local mais apto para o desenvolvimento de um atendimento exclusivo, uma vez que o atendimento é individualizado, em um ambiente sem compartilhamento de salas pelos servidores.

Na dimensão *pessoas*, observou-se que os recursos humanos que trabalham na DEAM se relacionam entre si no exercício de duas funções por meio de uma dinâmica de cooperação e conflito que é característica de uma *fragmentação hierarquizada do poder* uma vez que existe uma pirâmide funcional de trabalho relativamente compacta e segmentada por cargos com funções muito específicas e não surgiram significativas mudanças qualitativas, já que os servidores lotados não possuem capacitação específica.

A partir dos dados coletados na Delegacia da Mulher em Boa Vista no ano de 2016 foi identificado que ela possuía 75% da previsão numérica ideal de delegadas, 67% da previsão para agentes administrativos, 33% da previsão para funcionários de serviços gerais, e, apenas 19% da previsão quantitativa de agentes policiais nas modalidades de agentes policiais e escrivães conforme preconizado na Norma Técnica de Funcionamento das Delegacias da Mulher no Brasil.

Além das limitações estruturais em termos de defasagem numérica de servidores, a Delegacia da Mulher de Boa Vista demonstrou um segundo problema estrutural de estabilização para um órgão especializado que requer desenvolvimento de competências que é a estabilidade funcional da lotação, uma vez que existe uma altíssima rotatividade dos recursos humanos nos diferentes órgãos da Polícia Civil e a elevada taxa de rotatividade acontece com base em uma feudalização política dos cargos.

Quanto a análise das dimensões do *ambiente*, observou-se que o ambiente externo como a explosão da violência impacta de sobremaneira o ambiente interno de funcionamento da Delegacia da Mulher em Boa Vista e a eficiência técnica dos policiais, que atuam em um ambiente interno com limitado quadro de servidores e crescente volume de trabalho e de inquéritos instaurados desde o surgimento da Lei Maria da Penha.

Em relação a *tecnologia* foram verificadas lacunas de equipamentos na Delegacia da Mulher em Boa Vista, onde observou-se um vazio institucional entre a teoria de uma lei e a possibilidade de aplicá-la na prática existe, em especial devido as especificidades de cada Estado da federação, com a recorrentemente aplicação em Roraima do princípio da reserva do possível pela Administração Pública em função das limitações orçamentárias da pasta da Polícia Civil.

Frente às contingências do ambiente externo em Boa Vista com explosão das taxas de violência e feminicídio, pode-se observou-se um relativo silêncio administrativo com a falta de políticas públicas por parte da Secretaria de Segurança Pública em Roraima à medida que não surgiram mudanças, inovações institucionais ou alocação de recursos humanos e orçamentários para a Delegacia da Mulher a fim de conter os vetores negativos que surgiram no tecido social boa-vistense recrudescendo a vulnerabilidade feminina.

Com base nas lacunas de equipamentos identificadas na Delegacia da Mulher em Boa Vista, observou-se ainda um vazio institucional entre a teoria de uma lei e a possibilidade de aplicá-la na prática existe, em especial quando existem diferenças de realidade tão significativas para cada Estado da federação, razão pela qual tem sido aplicado recorrentemente em Roraima o princípio da reserva do possível pela Administração Pública em função das limitações orçamentárias da pasta da Polícia Civil.

A pesquisa verificou que a realidade da Delegacia da Mulher em Boa Vista é materializada pela cristalização de determinados padrões estruturais em termos de clima de trabalho, cultura organizacional, comando e comunicação que se repetem ao longo do tempo devido às especificidades da área de Segurança Pública e das diferentes rotinas desenvolvidas dentro e fora das paredes desta organização profissional complexa com arquitetura organizacional da DEAM caracterizada por uma estrutura híbrida.

Como organização profissional complexa, a Delegacia da Mulher em Boa Vista é permeada por contradições que comprometem o desempenho de suas tradicionais atribuições institucionais no combate à violência contra a mulher, a pesquisa se utilizou a metodologia dos *4 Cs* (Comando, Comunicação, Cultura e Clima Organizacional), para a análise de problemas organizacionais os quais foram identificados com base em um mapa de problemas da DEAM, caracterizado pelo Diagrama Espinha de Peixe.

Tomando como referência os dados disponibilizados em 753 Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher em Boa

Vista entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, a presente pesquisa os organizou e os tabulou de modo a perfilar as características da violência contra a mulher por meio de um mapa sistemático que contém 5 dimensões e refletem o mapa da violência contra a mulher em Boa Vista sendo caracterizado majoritariamente pela violência psicológica.

As 5 dimensões avaliadas na pesquisa são quanto ao *perfil do tipo da violência*, em segundo lugar o *perfil social na violência contra a mulher* com os indicadores de renda, classe, bem como de raça, cor ou etnia pertinentes, o *perfil dos relacionamentos com registro de violência contra a mulher*, a quarta dimensão, com a *caracterização temporal da violência contra a mulher*, e, finalmente a quinta dimensão sendo a *distribuição espacial da violência contra a mulher*, em Boa Vista.

A fim de construir um mapa temático da violência contra a mulher em Boa Vista que levasse em consideração o número de casos registrados nos Boletins de Ocorrência da Delegacia da Mulher por bairro da vítima em relação à populacional dos respectivos bairros conforme o último censo demográfico, o presente estudo criou a estratificação do índice da violência com base em três critérios hierárquicos de classificação, sendo eles, os índices de *baixa, média e alta* violência contra a mulher.

Com base na indicação do bairro de origem da vítima presente na amostra analisada de 753 Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia da Mulher, foram identificados que 12 bairros apresentavam baixo índice de violência contra a mulher (24%), 12 bairros apresentavam índice de média violência (24%), e, 26 bairros exibiam alto índice de violência (52%), sendo correta a afirmação de que a Zona Oeste da cidade concentra em termos absolutos a violência contra a mulher (84%), uma vez que concentra uma maior população (80%).

A distribuição de bairros com média e alta violência contra a mulher demonstrou que a vulnerabilidade feminina se encontra disseminada em todo espaço urbano boavistense, uma vez que na Zona Sul 50% dos bairros possuem índice de média e alta violência, na Zona Leste, considerada área nobre, 67% dos bairros, na Zona Oeste, considerada área periférica, 80% dos bairros, na Zona Norte 86% dos bairros, e, na Zona Central constituída a partir de um único Bairro com alto índice de violência (100%).

Com base nos dados obtidos na DEAM e analisados nos diferentes gráficos elaborados foi possível identificar que as razões da violência em Boa Vista podem ser compreendidas em função de forças de curta duração, ligadas à temática de migração interna e deslocamentos internacionais e forças de longa duração, oriundas de

rugosidades históricas ligadas às frentes pioneiras de colonização bem como a questões indígenas e a própria garimpagem.

Compreendeu-se na pesquisa que tais resquícios históricos, onde a figura feminina é vista como ser inferior e submissa, ou apenas objeto sexual, persiste e acaba se cristalizando e passados de geração para geração culminando em uma sociedade violenta, machista, misógina e racista, levando-se em consideração a tendência de as pessoas acharem a violência doméstica como algo “normal” onde não deveria ser questionada por terceiros, sendo a violência registrada em Boa Vista característica da cristalização de rugosidades históricas no espaço territorial roraimense.

O capítulo concluiu que a violência contra a mulher assim como as demais formas de violência não é responsabilidade apenas das autoridades policiais. Razões históricas e sociais passadas de geração para geração são fontes em potencial das formas de violência vivenciadas em toda sociedade. A influência do perfil migratório com o transbordamento de violência externa consolida o padrão de violência roraimense o qual reflete e progride negativamente a criminalidade como um todo no estado.

2. RESULTADOS DA PESQUISA

A presente pesquisa sobre a relação entre a violência de gênero e a Lei Maria da Penha no município e Boa Vista considerando-se a primeira década de existência da lei obteve vários resultados relevantes para o desenvolvimento regional local já que se trata de um estudo inédito sobre a temática de enfoque nacional a qual foi focalizada regionalmente e os seus resultados servirão de base para futuras políticas públicas locais.

Primeiramente, após a análise integrativa e sistemática da Lei n. 11.340/2006 quanto a *evolução do ciclo de vida da produção científica* sobre sua temática verificou-se um padrão inicial de crescimento nas pesquisas, passando por um padrão de desaceleração, e um padrão de crescimento maturado a partir de 2011, com a crescente tendência multidisciplinar na produção do universo total analisado de 9511 textos

Como segundo resultado, na *caracterização dos pesquisadores* observou-se que a maioria se trata de estudantes brasileiros do sexo feminino, sendo 2085 doutores e 7.941 de formação mais rasa com *maturação forte dos grupos de pesquisa* sendo identificados 216 grupos das áreas de pesquisa que trabalham com a Lei Maria da Penha

onde foi caracterizada a distribuição socioespacial estando a maioria na região sudeste do país.

Quanto ao *estado da arte* identificado na pesquisa, verificou-se que campo científico sobre a Lei Maria da Penha evoluiu de discussões doutrinárias mais abstratas para estudos de casos concretos como por exemplo o estudo do atendimento ambulatorial ou policial de mulheres vítimas de violência doméstica com análises multidisciplinares e institucionais voltadas principalmente para as áreas de Segurança e Saúde.

Em terceiro lugar, a *revisão integrativa* resultou na caracterização dos elementos essenciais do campo científico de estudos da lei e do estado da arte das suas publicações sendo possível identificar o perfil eclético da produção científica resultando na assertiva de que a Lei Maria da Penha é fruto de evolução institucional do estado e divisor de águas nas políticas públicas de enfrentamento e à violência contra a mulher.

Ainda como resultado, foram identificados os marcos institucionais da criação da Lei Maria Penha a partir de marcos internacionais e marcos nacionais legiferantes, judiciários e executivos, assim como foi identificada a evolução das políticas públicas federais para as mulheres onde se registrou e *um longo silêncio administrativo* só quebrado a partir do ano 2000.

Como resultados da *análise de conteúdo* da Lei Maria da Penha embora seja uma lei de vanguarda, amplamente idealizada e não criticada cientificamente, observou-se que ela possui problemas estruturais legísticos que se caracterizam pela insuficiente qualificação de dispositivos, pouco inovou já que reproduziu dispositivos legais já existentes na legislação pátria inovando apenas com a previsão das Medidas Protetivas de Urgência, a proibição da aplicação da Lei dos Juizados Especiais Criminais e no caso do crime de lesão corporal leve a ação penal passou a ser pública incondicionada.

Em sexto lugar, observou-se que a Lei Maria da Penha excluiu a proteção aos demais vulneráveis do ambiente doméstico como homens idosos ou mulheres transexuais e travestis, predispondo assim a interpretação extensiva da lei pelo judiciário, além de incorrer em falhas incrementais com a limitação da proteção apenas a mulher na sua concepção biológica apenas nas relações domésticas e familiares.

Verificou-se que a *rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista* é uma rede virtual já que é baseada em uma política verticalizada nos moldes do Governo Federal e não na realidade local, aproveitando-se de órgãos preexistentes para outros fins, estando a maioria dos órgãos em áreas centrais distantes da maioria das

vítimas, onde não é realizada a notificação compulsória dos órgãos da saúde aos órgãos de segurança, com a falta da comunicação e integração entre as instituições.

Quanto ao ciclo de vida da Delegacia da Mulher em Boa Vista foi identificando um padrão organizacional estável com 2 fases de evolução, elaborando-se a espacialização das diferentes sedes desde sua criação em 1986 seguindo a tendência nacional e após analisadas suas partes como *estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia*, identificou-se que a delegacia não cumpre até hoje as diretrizes da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres.

Verificou-se ainda que a gestão administrativa da Delegacia da Mulher em Boa Vista é uma gestão extremamente politizada, eivada da ausência de metas para a conclusão das investigações em curso, com graves falhas de comando e deficiência administrativa já que é conduzida visando suprir os cargos de direção como o cargo de delegado titular, chefia de cartório ou chefia de operações investigativas, para satisfação de compromissos políticos da Delegacia Geral e não da real necessidade da delegacia.

Como nono resultado, foi elaborado o *Mapa Temático da violência contra a mulher em Boa Vista - 2016*, identificado como o primeiro estudo com referência em dados primários da área de Segurança Pública sobre a violência contra a mulher em Roraima, diferentemente do “Mapa da Violência: Homicídios de Mulheres no Brasil” o qual trabalha com dados da área de Saúde Pública restritos ao feminicídio.

Como décimo resultado, quanto aos dados estatísticos sobre a violência contra a mulher em Boa Vista, verificou-se através das respostas ou não das instituições de responsáveis, a ausência de dados confiáveis, estando inseridos em um verdadeiro *spaghetti bowl* gerando resultados diferentes como a mesma base de dados constituindo uma esquizofrenia institucional onde o *Funil da Violência* do ano de 2016 reflete as limitações do aparelho institucional do estado em combater efetivamente a violência doméstica contra a mulher no município de Boa Vista.

3. SUGESTÕES DA PESQUISA

Com base nas discussões e resultados desenvolvidos nesta pesquisa de mestrado, este trabalho apresenta uma agenda prospectiva de natureza normativa ou propositiva que visa subsidiar funcionalmente pontos de ação por parte, tanto dos *policymakers*, quanto da comunidade científica que eventualmente tome como referência as análises deste estudo.

3.1 Sugestões de melhoria para políticas públicas

A partir dos resultados da presente pesquisa sobre a relação entre a violência de gênero e a Lei Maria da Penha no município e Boa Vista serão apontadas a seguir as sugestões aos *policymakers* as quais servirão de base a elaboração de futuras políticas públicas nacionais e locais bem como a melhoria das políticas existentes, ratificando assim a relevância do estudo realizado para o desenvolvimento regional do município de Boa Vista e consequente desenvolvimento regional da Amazônia.

Como primeira sugestão, recomenda-se a realização de ações preventivas cujo foco seja a pessoa do agressor como uma forma de prevenção da violência doméstica contra a mulher e demais vulneráveis identificados na pesquisa, observando e ouvindo tais agressores como uma forma de se identificar e tratar as causas desse tipo violência como, por exemplo, o uso de bebida alcoólica ou de drogas e até mesmo questões sociais como o desemprego, doenças e a falta de controle de natalidade.

Conforme observado na pesquisa, foi identificado na Rede de Enfretamento local, a existência do Núcleo Reflexivo Reconstruir da Assembleia Legislativa criada em 2016 e localizado na avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 193, Centro, o qual trabalha com homens autores de violência doméstica ou não, sendo o único órgão local que realiza atividades com agressores encaminhados por outros órgãos como o CHAME, mas não é específico para autores de violência doméstica, atendendo inclusive homens que nunca tiveram problemas com a justiça criminal.

Em segundo lugar, observou-se a exclusão pela Lei Maria da Penha da proteção aos demais vulneráveis do ambiente doméstico como homens idosos ou mulheres transexuais e travestis, predispondo a interpretação extensiva da lei pelo judiciário, assim, sugere-se como política pública local que tais vítimas sejam atendidas juntamente com as vítimas mulheres em espaço comum e utilizando-se da mesma Rede de Atendimento como uma forma de otimizar os recursos institucionais e de pessoal.

Ainda em relação aos demais vulneráveis do ambiente doméstico identificados na pesquisa, sugere-se a inserção dos mesmos na Lei n. 11.340/06 como vítimas da violência doméstica ou sejam objeto de lei específica, porém, como os mesmos dispositivos de proteção a exemplo do deferimento das Medidas Protetivas de Urgência, já que a discriminação positiva deferida às vítimas mulheres não deverá onerar aqueles que se encontram na mesma situação de vulnerabilidade criminal.

Verificou-se que a *rede de atendimento à mulher vítima de violência em Boa Vista* é uma rede virtual baseada em uma política verticalizada nos moldes do Governo Federal e não na realidade local, aproveitando-se de órgãos preexistentes para outros fins, estando a maioria dos órgãos em áreas centrais distantes da maioria das vítimas, onde não é realizada a notificação compulsória dos órgãos da saúde aos órgãos de segurança, com a falta da comunicação e integração entre as instituições.

Assim, sugere-se que seja criada e estruturada uma rede local de atendimento à mulher baseada na realidade e necessidade local, com a localização de seus órgãos próxima às vítimas conforme a espacialização da violência contra a mulher no município identificada no Mapa da Violência contra a Mulher em Boa Vista – 2016, elaborado na dissertação, bem como sugere-se o cumprimento pelas autoridades de saúde locais da Notificação Compulsória da Lei n. 10.778/2003 nos termos do § único do seu art. 3º.

Quanto a Delegacia da Mulher em Boa Vista e após analisadas suas partes como *estrutura, tarefas, pessoas, ambiente e tecnologia*, identificou-se que a delegacia não cumpre até hoje as diretrizes da Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres, surge-se então que os *policymakers* da segurança pública local se esforcem no enquadramento da DEAM na citada norma técnica para o efetivo combate da violência doméstica contra a mulher.

Com a elaboração do *Mapa Temático da violência contra a mulher em Boa Vista – 2016* foram identificados os níveis de violência doméstica nos seus bairros assim como faixa etária, raça/cor, da vítima e do agressor, qual o tipo da violência mais recorrente e outros dados relevantes os quais deverão ser levados em consideração pelos órgãos de segurança na elaboração de estratégias de combate e prevenção da criminalidade.

Sugere-se ainda a elaboração anual do *Mapa Temático da violência contra a mulher em Boa Vista*, identificado como o primeiro estudo com referência em dados primários da área de Segurança Pública sobre a violência contra a mulher no estado, para que órgãos de segurança possam elaborar anualmente estratégias de combate e prevenção da violência contra a mulher podendo se estender a todo o estado de Roraima.

Quanto aos dados estatísticos sobre a violência contra a mulher em Boa Vista, sugere-se que haja uma maior comunicação e integração entre os órgãos de segurança responsáveis, urgindo a necessidade da efetiva coleta e análise dos dados resultantes das

ocorrências policiais tanto da polícia civil quanto da polícia militar, com ênfase nos bairros, qual o tipo de violência mais recorrente assim como o perfil social e etnográfico das vítimas e de seus agressores, incluindo a dependência financeira entre os mesmo.

Urge a necessidade de se romper o *spaghetti bowl* existente nos dados estatísticos local, visando romper a *esquizofrenia institucional* presente da gestão conturbada dos dados estatísticos sobre o tema haja vista existir um verdadeiro conflito entre vários órgãos gerindo as mesmas informações, além disso, tais dados se contrapõem a vários relatórios sobre o tema os quais afirmam que Roraima é o mais letal e violento para uma mulher viver

3.2 Sugestões para futuras pesquisas

Além das sugestões para a elaboração de políticas públicas para o combate e prevenção da violência doméstica contra a mulher, seguem também sugestões de pesquisas que tomem como referência o presente estudo e possam explorar as lacunas nele existentes bem como abordar com mais profundidade determinado eixo pesquisado na presente dissertação.

Primeiramente, como não foram realizadas entrevistas, como sugestão de complemento ao presente estudo, indica-se a importância do trabalho em campo via entrevistas com vítimas, agressores bem como com os funcionários da Delegacia da Mulher e demais *policymakers* e gestores das instituições integrantes da Rede de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, buscando avaliar a experiência pessoal e capacitação dos mesmos sobre o tema.

Em segundo lugar sugere-se um estudo etnográfico tanto com as vítimas tanto com os agressores, já que as pesquisas qualitativas têm como ponto focal entender, descrever e até mesmo explicar os fenômenos sociais e culturais dos indivíduos, possibilitando assim, explicar as origens e causas da violência de gênero no ambiente familiar e doméstico.

Por fim, partindo do Mapa da Violência construído na pesquisa em tela, ainda seria necessário identificar as causas da violência contra as mulheres em Boa Vista e até mesmo no estado de Roraima, buscando senão resolvê-la ao menos amenizá-la e entender suas origens históricas e culturais, assim as razões da vitimização sistemática de mulheres de todas as idades já que a violência doméstica atinge mulheres maduras e adolescentes.

4. CONCLUSÕES

Atualmente a sistemática e crescente violência familiar e doméstica contra as mulheres é uma triste realidade que assola o Brasil e o mundo. Crimes bárbaros como o estupro e o feminicídio de mulheres é um fenômeno mundial lastreado de ódio, e rugosidades históricas e culturais, fatores os quais devem ser continuamente estudados e analisados continuamente sob uma ótica etnográfica no intuito de se compreender as causas de tais violências visando o efetivo combate das mesmas.

Diariamente milhares de mulheres são vítimas de seus companheiros, de instituições públicas ou privadas e até mesmo da mídia. É inconcebível que a sociedade dita moderna aceite tacitamente que crimes no ambiente privado como no caso da violência doméstica sejam “aceitáveis” ou até mesmo “compreensíveis” e por isso, estudos como a presente pesquisa, ganham cada vez mais relevância já que podem ser utilizados como base para a elaboração de políticas públicas para a proteção de gênero.

Após a análise da realidade sobre a violência contra a mulher no município de Boa Vista, capital do estado de Roraima, tomando como referência a Lei Maria da Penha e sua aplicação no âmbito da Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher (DEAM), gerou-se uma nova percepção sobre a problemática local possibilitando assim aos *policymakers* estaduais e municipais, traçarem estratégias efetivas para a prevenção e combate à criminalidade de gênero e familiar no município.

Assim, com base na presente pesquisa foi possível obter a resposta para problemática inicial: *a Lei Maria da Penha em uma década de existência tem sido eficaz e devidamente aplicada no município de Boa Vista?* As respostas para o problema apresentado e dispostas ao longo dos três capítulos da dissertação concluem que ao longo dos dez anos de existência da lei, a mesma tem sido aplicada no município, porém, incorrendo em dificuldades sistemáticas de cunho institucional como as carências de pessoal e material no aparato policial do estado e ausência de integração da rede.

A hipótese 1 identificada pelos marcos teóricos-históricos-normativos dos capítulos 1 e 2 s sintetizada na afirmação: a violência contra a mulher é caracterizada como um tema de crescente relevância tanto quantitativa quanto qualitativa em razão do perfil de novas incidências, da geração de novos direitos e o surgimento de novas ações

institucionais do Estado, o que foi comprovado durante a elaboração do seu estado da arte obtida com a análise integrativa e sistemática da pesquisa.

A hipótese 2 identificada pelos marcos empíricos da análise da aplicação da Lei Maria da Penha no município de Boa Vista foi sintetizado na asserção: a Lei Maria da Penha é efetivamente aplicada em Boa Vista de modo *à la carte* no âmbito da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), porém, não responde adequadamente às necessidades das vítimas, dados os problemas político-estruturais do funcionalismo público em Roraima, o nível de carência material e de servidores, o que também foi confirmado no presente estudo.

Então, quanto a problemática proposta como objeto do estudo afirma-se que as mesmas foram analisadas e exploradas sendo possível a extração de dados os quais possibilitaram responder as assertivas iniciais e indutoras dos resultados e respostas sobre o fenômeno da violência contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar partindo do estudo de caso do município de Boa Vista e sua ímpar Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

A real efetividade da referida lei no município de Boa Vista, no âmbito da Delegacia da Mulher, levando-se em conta que o estado de Roraima tem uma taxa de 15,3 homicídios por 100 mil mulheres, conforme vários estudos de âmbito nacional, como resultado da pesquisa demonstrou não basta à existência de leis se não estiverem presentes políticas públicas para prevenir e combater a violência contra a mulher.

Por fim, como últimas considerações de conclusão, estando identificados os principais resultados os quais possibilitaram a validação da presente dissertação, com o apontamento das sugestões de melhorias ao *policymaking* na temática abordada, bem como proposições para outras pesquisas que eventualmente tomem como referência o presente texto, conclui-se a pesquisa com a certeza de que os estudos inéditos nela contidos no âmbito do Estado de Roraima aqui estão aptos para a promoção do desenvolvimento regional da segurança pública local.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Artigos em Anais de Congressos Científicos

MACHADO, C. M. R.; PEREIRA, O. R.; COSTA, L. C. S. “Aplicação de recursos públicos em Segurança Pública no Estado de Roraima: relação entre nível de investimento e índices de criminalidade”. **I Seminário de Políticas Públicas de Roraima**. Boa Vista: EdUFRR, 2018 (no prelo).

MIRANDA, A. P. R. S.; CAVALCANTI, P. B.; PEREIRA, A. A.; CARVALHO, R. N.; LIMA, R. D. O. “Ações intersetoriais no enfrentamento da violência contra a mulher”. **Anais da VII Jornada Internacional de Políticas Públicas**. São Luís: UFMA, 2015.

SENHORAS, C. A. B. M.; SENHORAS, E. M. “Clima de Trabalho e Cultura Organizacional na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Boa Vista”. **Anais do II Encontro da Região Norte sobre Organizações Saudáveis e Riscos Psicossociais no Trabalho**. Boa Vista: UFRR, 2018.

2. Artigos em Jornais

BEZERRA, G. “Registros de violência contra mulheres em Roraima chegaram a 4.700 em 2016”. **Agência Brasil**, 08 de março, 2017. Disponível em: <www.agenciabrasil.ebc.com.br>. Acesso em: 10/04/2018.

CAMPOS, C. H. “Não ao PLC 07/2016”. **Jornal Folha de São Paulo**, 11 de julho, 2016.

FERREIRA, J. “Desigualdade de gênero é a maior causa dos crimes contra a mulher, diz doutora da USP”. **Jornal Roraima em Tempo**, 22 de setembro, 2017. Disponível em: <www.roraimaemtempo.com>. Acesso em 20/06/2018.

G1RR. “Número de atendimentos da Polícia Militar cresce 12,7% em Boa Vista”. **G1 Roraima**, 09 de julho, 2016. Disponível em: <www.g1.globo.com>. Acesso em: 10/04/2018.

MARTINS, H. “Taxa de feminicídios no Brasil é a quinta maior do mundo”. **Agência Brasil**, 27 de agosto, 2017. Disponível em: <www.agenciabrasil.ebc.com.br>. Acesso em: 19/04/2018.

MAZUI, G. “Associação dos delegados da PF defende que Temer sancione mudanças na Lei Maria da Penha”. **Portal G1**, 18 de outubro, 2017. Disponível em:<www.g1.globo.com.br> Acessado em: 21/11/2017.

SOARES, A. “Audiência pública discute enfrentamento ‘Enfrentamento da violência contra a Mulher’ em Roraima”. **Jornal Roraima em Tempo**, 31 de agosto, 2017. Disponível em: <www.roraimaemtempo.com>. Acesso em 20/06/2018.

3. Artigos em Livros

BOURDIEU, P. “O campo científico”. *In*: ORTIZ, R. (org). **Pierre Bourdieu: sociologia**. São Paulo: Editora Ática, 1983.

CAMPOS, C. H.; CARVALHO, S. “Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira”. *In*: CAMPOS, C. H. (org.). **Lei Maria da Penha Comentada em uma Perspectiva Jurídico-Feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SENHORAS, E. M. “A geoeconomia dos espaços regionais transnacionais”. *In*: TORRES, F. T. P.; DAGNINO, R. S.; OLIVEIRA JR, A. (orgs). **Contribuições Geográficas**. Ubá: Geographica, 2009.

4. Artigos em Periódicos Científicos

ANDRADE, V. R. P. “A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher”. **Revista Sequência**, n. 50, 2005.

ALVES, F. M. “Lei Maria da Penha: das discussões à aprovação de uma proposta concreta de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher”. **Jus Navigandi**, ano 10, n. 1133, 2006.

ALVES, L. B. M. “O reconhecimento legal do conceito Moderno de família: o art. 5º, II e parágrafo único, da Lei n. 11.340/2006, Lei Maria da Penha”. **Revista Brasileira de Direito de Família**, vol. 8, n. 39, 2007.

ANDRADE, C. J. M.; FONSECA, R. M. G. S. “Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da Família”. **Revista da Escola de Enfermagem USP**, vol. 42, n. 3, 2008.

AZEVEDO, R. G. “Sistema penal e violência de gênero: análise sociojurídica da Lei 11.340/06”. **Sociedade e Estado**, vol. 23, n. 1, 2008.

BANDEIRA, L. M. “Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação”. **Sociedade e Estado**, vol. 29, n. 2, 2014.

BASTOS, M. L. “Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei Maria da Penha. Alguns comentários”. **Jus Navigandi**, ano 10, n. 1189, 2006.

BECHARA, J. M. S. “Violência doméstica e natureza jurídica das medidas protetivas de urgência.” **Revista Jus Navigandi**, ano 15, n. 2661, 2010. Disponível em: <www.jus.com.br>. Acesso em: 23/01/2018.

BRANDÃO, E. R. “Renunciando Direitos? A Problemática do Enfrentamento Público da Violência Contra a Mulher: o Caso da Delegacia da Mulher”. **Revista Physis**, vol. 16, n. 2, 2006.

- BUTLER, J. Fundamentos Contingentes: O Feminismo e a Questão do “Pós-Modernismo”. **Cadernos Pagu**, n. 11, 1998.
- CABETTE, E. L. S. “Anotações críticas sobre a lei de violência doméstica e familiar contra a mulher”. **Jus Navigandi**, ano 10, n. 1146, 2006.
- CABETE, E. L. S. “As estatísticas criminais sob um enfoque criminológico crítico”. **Revista Jus Navigandi**, ano 11, n. 1326, fevereiro, 2007. Disponível em: <www.jus.com.br>. Acesso em: 10/04/2018.
- CAVALCANTE, R. B.; CALIXTO, P.; KERR, M. M. “Análise de conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método”. **Revista Informação e Sociedade**, vol. 24, n. 1, 2014.
- CELMER, E. G.; AZEVEDO, R. G. “Violência de Gênero, Produção Legislativa e Discurso Punitivo – Uma análise da Lei nº 11.340/2006”. **Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, ano 14, n. 170, 2007.
- DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. “Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 23, n. 66, 2008.
- DEBERT, G. G.; OLIVEIRA, M. B. “Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a ‘violência doméstica’”. **Cadernos Pagu**, n. 29, julho-dezembro, 2007.
- FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. “Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais”. **Psicologia & Sociedade**, vol. 24, n. 2, 2012.
- FREDRIKSEN-GOLDSSEN, K. I. “The Future of LGBT+ Aging: A Blueprint for Action in Services, Policies, and Research”. **Generations**, vol. 40, n. 2, 2016.
- GADONI-COSTA L. M.; ZUCATTI A. P. N.; DELL’AGLIO, D. D. “Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher”. **Estudos de Psicologia**, vol. 28, n. 2, 2011.
- GOMES, N. P.; DINIZ, N. M. F.; ARAÚJO, A. J. S.; COELHO, T. M. F. “Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração”. **Acta Paulista de Enfermagem**, vol. 20, n. 4, 2007.
- GUARNIERI, T. H. “Os Direitos das Mulheres no Contexto Internacional – Da Criação da ONU (1945) À Conferência De Beijing (1995)”. **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**, n. 8, 2010.
- HALL, P. A. TAYLOR, R. C. R. “As Três Versões do Neo-Institucionalismo”. **Revista Lua Nova**, n. 58, 2003.
- LABRONICI L. M.; FERRAZ, M. I. R.; TRIGUEIRO, T. H.; FEGADOLI, D. “Perfil da violência contra mulheres atendidas na Pousada de Maria”. **Revista da Escola de Enfermagem USP**, vol. 44, 2010.
- LEMGRUBER, J. “Controle da criminalidade: mitos e fatos”. **Revista Think Tank**, 2001. Disponível em: <www.ucamcesec.com.br>. Acesso em: 01/04/2018.

LIMA, D. C.; BÜCHELE, F.; CLÍMACO, D. A. “Homens, gênero e violência contra a mulher”. **Saúde e Sociedade**, vol. 17, n. 2, 2008.

LIMA, F. S. S.; MERCHÁN-HAMANN, E.; URDANETA, M.; DAMACENA, G. N.; SZWARCOWALD, C.L. “Fatores associados à violência contra mulheres profissionais do sexo de dez cidades Brasileiras”. **Cadernos de Saúde Pública**, vol.33, n.2, 2017.

LINDOSO, D. P. “Vulnerabilidade e resiliência: potenciais, convergências e limitações na pesquisa interdisciplinar”. **Revista Ambiente & Sociedade**, vol. 20, n. 4, 2017.

MACIEL, D. A. “Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol.26, n.77, 2011.

MAGALHAES, C. A. B.; SENHORAS, E. M. “A aplicação da reserva do possível pela Administração Pública brasileira”. **Revista Síntese Direito Administrativo**, n. 142, outubro, 2017.

MARCONDES, N. A. V.; BRISOLA, E.M. A. “Análise por triangulação de métodos: um referencial para pesquisas qualitativas”. **Revista Univap**, vol. 20, n. 35, julho, dezembro, 2014.

MEDRADO, B.; MELLO, R. P. “Posicionamentos Críticos e Éticos Sobre a Violência Contra As Mulheres”. **Psicologia & Sociedade**, n. 20, Edição Especial, 2008.

MENEGHEL, S. N.; BAIROS, F.; MUELLER, B.; MONTEIRO, D., OLIVEIRA, L. P.; COLLAZIOL, M. E. “Rotas críticas de mulheres em situação de violência: depoimentos de mulheres e operadores em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil”. **Caderno de Saúde Pública**, vol. 27, n. 4, 2011.

MENEGHEL, S. N.; MUELLER, B.; COLLAZIOL, M. E.; QUADROS, M. M. “Repercussões da Lei Maria da Penha no enfrentamento da violência de gênero”. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 18, n. 3, 2013.

MOURA, L. B. A.; GANDOLFI, L.; VASCONCELOS, A. M. N.; PRATESI, R. “Violências contra mulheres por parceiro íntimo em área urbana economicamente vulnerável, Brasília, DF”. **Revista de Saúde Pública**, vol. 43, n. 6, 2009.

OLIVEIRA, G. M.; RODRIGUES, T. M. “A nova lei de combate aos crimes contra a liberdade sexual: Uma análise acerca das modificações trazidas ao crime de estupro”. **Revista Âmbito Jurídico**, n. 88, maio, 2011. Disponível em: <www.ambito-juridico.com.br> Acessado em: 21/11/2017.

OLIVEIRA, K. L. C.; GOMES, R. “Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros”. **Ciência & Saúde Coletiva**, vol. 16, n. 5, 2011.

PASINATO, W. “Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?”. **Revista Civitas**, vol. 10, n. 2, 2010.

PINTO, F. N. F. R; BARHAM, E. J.; ALBUQUERQUE, P. P. A. “Idosos vítimas de violência: fatores sócio demográficos e subsídios para futuras intervenções”. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, vol. 13, n. 3, 2013.

- PIOVESAN, F. “Ações Afirmativas da Perspectivados Direitos Humanos”. **Revista Cadernos de Pesquisa**, vol. 35, n. 124, 2005.
- RABELO, I. F. A.; SARAIVA, R. V. “A Lei Maria da Penha e o reconhecimento legal da evolução do conceito de família”. **Jus Navigandi**, ano 10, n. 1.170, 2006.
- REZENDE, D. L.; ANDRADE, L. V. “Rede não especializada de atendimento à mulher em situação de violência em Viçosa, Minas Gerais”. **Revista de Ciências Humanas**, vol. 14, n. 1, 2014.
- RIBEIRO, L.; SILVA, K. “Fluxo do Sistema de Justiça Criminal Brasileiro: Um balanço da literatura”. **Cadernos de Segurança Pública**, ano 2, n. 1, agosto, 2010.
- SAFFIOTI, H. I. B. “Feminismo Em Questão, Questões Do Feminismo”. **Cadernos Pagu**, n. 16, 2001.
- SANTI, L. N.; NAKANO, A. M. S.; LETTIERE, A. “Percepção de Mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social”. **Revista Texto e Contexto de Enfermagem**, vol. 19, 2010.
- SANTOS, C. M. D. “Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado”. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, vol.89, 2010.
- SANTOS, C. M. D. “Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha: Lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil”. **Oficina do CES**, n. 301, março, 2008.
- SANTOS, C. M. D.; IZUMINO, W. P. “Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil”. **Revista Estudos Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, vol. 16, n. 1, 2005.
- SANTOS, K. M.; SANTOS, L. C.; LIMA, L. S. R.; BRITO, L. S.; SILVA, Y. F.; GONÇALVES, H. “A violência doméstica contra a mulher por companheiro e a Lei Maria da Penha”. **Cadernos de Graduação - Ciências Humanas e Sociais Unit**, vol.1, n. 2, 2014.
- SCHMIDT, R. “Refutações ao feminismo: (Des)compassos da cultura letrada brasileira”. **Revista Estudos Feministas**, vol. 14, n. 3, 2006.
- SCHRAIBERI, L. B.; D’OLIVEIRA, A. F. P. L.; FRANÇA-JUNIOR, I.; DINIZ, S.; PORTELLA, A. P.; LUDERMIR, A. B.; VALENÇA, O.; COUTO, M.T. “Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil”. **Revista Saúde Pública**, vol.41, n.5, 2007.
- SENHORAS, E. M. “A episteme da Geografia das Relações Internacionais”. **Revista Intellector**, vol. XI, n. 22, 2015a.
- SENHORAS, E. M. “A dinâmica regional nas relações internacionais”. **Conjuntura Global**, vol. 4, n. 3, 2015b.

SENHORAS, E. M. “Atores e Procedimentos do Processo Legislativo”. **Governet. Boletim de Administração Pública e Gestão Municipal**, fevereiro, vol. 17, 2013.

SENHORAS, E. M. “Caminhos bifurcados do desenvolvimento local - As boas práticas de gestão pública das cidades entre a competição e a solidariedade”. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, vol. 3, n. 2, 2007.

SENHORAS, E. M.; SENHORAS, C. A. B. M. “Transparência ativa e passiva no Brasil à luz das Leis da Transparência e de Acesso à Informação”. **Revista Síntese Direito Administrativo**, vol. 149, maio, 2018.

SENHORAS, E. M.; SOUZA CRUZ, A. R. A. “Controle jurisdicional e judicialização das políticas públicas”. **Revista Síntese Responsabilidade Pública**, vol. 104, 2014.

SENHORAS, E. M.; SOUZA CRUZ, A. R. A. “Debates sobre o Silêncio Administrativo”. **Revista Síntese Direito Administrativo**, vol. 96, dezembro, 2013.

SOARES, F. M. “Legística e desenvolvimento: a qualidade da lei no quadro da otimização de uma melhor legislação”. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 50, janeiro-julho, 2007.

VILLELA, W. V.; VIANNA, L. A. C.; LIMA, F. P.; SALA, D. C. P.; VIEIRA, T. F.; VIEIRA, M. L.; OLIVEIRA, E. M. “Ambiguidades e Contradições no Atendimento de Mulheres que sofrem violência”. **Saúde e Sociedade**, vol. 20, n. 1, 2011.

WILSON, J. Q.; KELLING, G. L. “Broken windows”. **The Atlantic Monthly**, March, 1982. Disponível em: <www.theatlantic.com>. Acesso em 10/06/2018.

WOLKMER, A. C. “Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos ‘novos’ direitos”. **Revista Jurídica**, vol. 2, n. 31, 2013.

5. Documentos e Legislações

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/04/2018.

BRASIL. **Decreto Federal n. 8.086, de 30 de Agosto de 2013**. Brasília: Planalto, 2013. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em: 20/04/2018.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Brasília: Planalto, 1940. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em: 17/12/2017.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 3.689, de 03 de outubro de 1941**. Brasília: Planalto, 1941. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/04/2018.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Brasília: Planalto, 1995. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/04/2018.

BRASIL. **Lei Federal n. 10.539, de 23 de setembro de 2002**. Brasília: Planalto, 2002. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em: 06/02/2018.

BRASIL. **Lei Federal n. 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Brasília: Planalto, 2003. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/04/2018.

BRASIL. **Lei Federal 10.778, de 24 de novembro de 2003**. Brasília: Planalto, 2003. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/04/2018.

BRASIL. **Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Brasília: Planalto, 2006. **Disponível em:** <www.planalto.gov.br>. **Acessado em: 06/04/2018.**

BRASIL. **Lei Federal n. 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Brasília: Planalto, 2011. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em 17/07/2017.

BRASIL. **Lei Federal n. 13.104, de 09 de março 2015**. Brasília: Planalto, 2015. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em: 17/12/2017.

BRASIL. **Lei Federal n. 13.505, de 8 de novembro 2017**. Brasília: Planalto, 2017. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27/04/2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM**. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Ligue 180: balanço 2014**. Brasília: SPM, 2014.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Ligue 180: balanço 2015**. Brasília: SPM, 2015.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Ligue 180: 1º semestre 2016**. Brasília: SPM, 2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Ligue 180: balanço semestral 2012**. Brasília: SPM, 2012.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Ligue 180: balanço semestral 2013**. Brasília: SPM, 2013.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011a.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011b.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. “Lei Maria da Penha 11 anos”. **Portal Eletrônico da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres**, 22 de agosto, 2017. Disponível em: <www.spm.gov.br>. Acessado em: 01/11/2017.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. “Plano Nacional de Políticas para as Mulheres”. **Portal Eletrônico da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: SPM, 2013. Disponível em: <www.spm.gov.br>. Acessado em: 20/04/2018.

COSTA, A. S.; SOUZA, L. M. P. E.; CHAGAS, M. C. “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará”. **Gênero e Tráfico de Mulheres**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2013.

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. **Memorando n. 91/2018/CART/DEAM/PC/RR**. Boa Vista: DEAM, 2018.

OEA – Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**. Belém: OEA, 1994.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres**. Nova York: ONU, 1979.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Modelo de protocolo latino-americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (Femicídio/Feminicídio)**. Brasília: ONU Mulheres, 2014. Disponível em: <www.onumulheres.org.br>. Acessado em: 15/03/2018.

PCRR - Polícia Civil do Estado de Roraima. **Resolução do Conselho Superior da Polícia Civil de Roraima n. 011/2017**. Publicada no Boletim Eletrônico Interno: 14/12/2017. Boa Vista: PCRR, 2017a. Disponível em: <www.pc.rr.gov.br> . Acesso em: 26/05/2018.

PCRR - Polícia Civil do Estado de Roraima. **Resolução do Conselho Superior da Polícia Civil de Roraima n. 060/2017**. Boa Vista: PCRR, 2017b. Disponível em: <www.pc.rr.gov.br> . Acesso em: 26/05/2018.

RORAIMA. Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. **Projeto de Resolução Legislativa 019, de 15 de dezembro de 2016**. Publicação no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima: 22/12/2016. Boa Vista: ALE/RR, 2016. Disponível em: <www.diarios.al.rr.leg.br>. Acesso em: 23/06/2018.

RORAIMA. Delegacia Geral do Estado de Roraima. **Declaração de Anuência para realização de pesquisa na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher [06/12/2017]**. Boa Vista: PPGDRA-UFRR, 2017.

RORAIMA. Delegacia Geral de Polícia do Estado de Roraima. **Portaria n. 27/2015/GAB/DG/PCRR**. Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima: 19/03/2015. Disponível em: <www.imprensaoficial.rr.gov.br>. Acesso em: 24/05/2018.

RORAIMA. Delegacia Geral de Polícia do Estado de Roraima. **Portaria n. 128/2016/GAB/DG/PCRR**. Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima: 20/04/2016. Boa Vista: DOERR, 2016a. Disponível em: <www.imprensaoficial.rr.gov.br>. Acesso em: 24/05/2018.

RORAIMA. Delegacia Geral de Polícia do Estado de Roraima. **Portaria n. 161/2016/GAB/DG/PCRR**. Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima:

24/05/2016. Boa Vista: DOERR, 2016b. Disponível em: <www.imprensaoficial.rr.gov.br>. Acesso em: 24/05/2018.

RORAIMA. Delegacia Geral de Polícia do Estado de Roraima. **Portaria n. 279/2016/GAB/DG/PCRR**. Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima: 19/07/2016. Boa Vista: DOERR, 2016. Disponível em: <www.imprensaoficial.rr.gov.br>. Acesso em: 24/05/2018.

RORAIMA. **Lei Complementar n. 55, de 31 de dezembro 2001**. Disponível em: <www.tjrr.jus.br>. Acesso em: 19/05/2018.

RORAIMA. **Lei Estadual 055, 31 de Dezembro de 2001**. Disponível em: <www.tjrr.jus.br>. Acesso em: 30/04/2018.

RORAIMA. Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima. **Portaria n. 178/SESP/RR/2013**. Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima: 01/10/2013. Boa Vista: DOERR, 2013. Disponível em: <www.imprensaoficial.rr.gov.br>. Acesso em: 24/05/2018.

SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça. **Convênio SENASP/MJ n. 169/2009**. Brasília: SENASP/MJ, 2009. Disponível em: <www.portal.mj.gov.br>. Disponível em: 20/05/2018.

STF – Supremo Tribunal Federal. **Ação Declaratória de Constitucionalidade 19, de 09 de fevereiro de 2012**. Brasília: STF, 2012a. Disponível em <www.stf.jus.br>. Acessado em: 15/03/2018.

STF – Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.424, de 09 de fevereiro de 2012**. Brasília: STF, 2012b. Disponível em <www.stf.jus.br>. Acessado em: 15/03/2018.

STJ, Superior Tribunal de Justiça. **Súmula 542, de 26 de agosto de 2015**. Brasília: 2015. Disponível em <www.stj.jus.br>. Acessado em: 23/01/2018.

STJ - Superior Tribunal de Justiça. **Súmula 600, de 22 de Novembro de 2017**. Brasília: STJ, 2017. Disponível em <www.stj.jus.br>. Acessado em: 12/01/2018.

6. Livros

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Editora Edições 70, 1977.

BOURDIEU, P. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**”. São Paulo: Editora da UNESP, 2004.

CARVALHO, M. M.; PALADINI, E. P. **Gestão da qualidade: teoria e casos**. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.

- CHIAVENATO, I. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. São Paulo: Editora Manole, 2014.
- CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **Violência Doméstica**. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.
- DIAS, M. B. **Lei Maria da Penha na Justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- ETZIONI, A. **A comparative analysis of complex organization**. New York: The Free Press, 1968.
- FEYERABEND, P.. Rio de Janeiro: Livraria Francisco **Contra o método** Alves Editora, 1977.
- FRANCO, M. L. P. B. **Análise de conteúdo**. 3ª edição. Brasília: Líber Livro Editora, 2008.
- FRANÇA, R. L. **Hermenêutica Jurídica**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.
- HAUTZINGER, S. *Violence in the City of Women: Police and Batterers in Bahia, Brazil*. Berkeley: University of California Press, 2007.
- KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1996.
- LAKATOS, I. **La metodología de los programas de investigación científica**. Madrid: Eitora Alianza Universidad, 1983.
- LIMA, A. M. A.; SENHORAS, E. M.; RIKILS, V. S. S. **Ciclo de Vida do Ecoturismo no Lago Caracaranã**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2017.
- MACHADO, L. F. P. **Noções Elementares da Legística**. Brasília: Editoria do autor, 2016.
- MAGUIRE, E. R. **Organizational Structure in American Police Agencies: Context, Complexity, and Control**. Albany: Suny Press, 2003.
- MAXIMIANO, A. C. A. **Teoria Geral da Administração: Da Revolução Urbana à Revolução Digital**. São Paulo: Editora Atlas, 2000.
- MICHELS, R. **Sociologia dos Partidos Políticos**. Brasília: Editora da UNB, 1982.
- MINTZBERG, H. **Criando Organizações eficazes: estruturas em cinco configurações**. São Paulo: Atlas, 2003.

NORTH, D. C. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso**. Princípios e Procedimentos. Campinas: Editora Pontes, 2009.

PRADO, D. SANEMATSU, M. **Feminicídio: #InvisibilidadeMata**. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2017.

TAKEUCHI, K. P.; SENHORAS, E. M. **Planejamento e gestão estratégica da inovação no desenvolvimento de produtos**. Maringá: EDUEM, 2009.

TEBET, S. **Vida e morte feminina**. Brasília: Senado Federal, 2016.

TELES, M. A. A. **O que são direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2017.

WEBER, M. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: Editora da UNB, 1999.

7. Portais Eletrônicos da Internet

FREITAS, M. “Núcleo Reflexivo Reconstruir da Assembleia Legislativa encerra primeiro ciclo do ano”. **Portal Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Roraima** [16/04/2018]. Disponível em: <<http://www.al.rr.leg.br>>. Acesso em: 23/06/2018.

GARCIA, L. P.; FREITAS, L. R. S.; SILVA, G. D. M.; HÖFELMANN, D. A. “Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil”. **Portal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: <www.ipea.gov.br>. Acesso em: 10/05/2018.

LIMA, G. N. C. “Desalojaram há mais de dois anos o prédio onde funcionava a Delegacia da Mulher em Boa Vista”. **Sítio Eletrônico Enquanto Isso em Roraima**, 29 de Outubro, 2014. Disponível em: <www.facebook.com/enquantoissoemroraima>. Acesso em: 20/05/2018.

ONU – Organização das Nações Unidas. “Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução”. **Portal Eletrônico das Nações Unidas no Brasil**, 09 de abril, 2016. Disponível em: <www.nacoesunidas.org>. Acessado em 18/04/2018.

8. Relatórios de Pesquisas

CERQUEIRA, D.; LIMA, R. S.; BUENO, S.; VALENCIA, L. I.; HANASHIRO, O.; MACHADO, P.H. G.; LIMA, A. S. **Atlas da violência**. Rio de Janeiro: IPEA, 2017.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **O Poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha**. Brasília: CNJ, 2017.

HRW – Human Rights Watch. **Um dia vou te matar**: Impunidade em casos de violência doméstica no estado de Roraima. São Paulo: HRW, 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2017.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência**. Rio de Janeiro: IPEA/FBSP, 2018.

SENADO. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Panorama da violência contra as mulheres no Brasil**: Indicadores Nacionais e Estaduais. Brasília: Senado Federal/Observatório da Violência contra a Mulher, 2016.

SENADO. Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**: Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência. Brasília: Senado Federal, 2013.

SENHORAS, C. A. B. M. **Arquivo de trabalho de campo na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Boa Vista (RR)**. Data de registro: 27/04/2018 (CD-ROM). Boa Vista: PPGDRA/UFRR, 2018.

SENHORAS, C. A. B. M. Arquivo iconográfico sobre as sedes da Delegacia da Mulher em Boa Vista (CD-ROM). Boa Vista: PPGDRA-UFRR, 2018.

SENHORAS, C. A. B. M.; SENHORAS, E. M.; OLIVEIRA, R. S. **Arquivo de mapas elaborados sobre instituições e violência contra a mulher em Boa Vista (CD-ROM)**. Boa Vista: PPGDRA-UFRR, 2018.

SENHORAS, E. M. **Entrevista sobre procedimento metodológico de análise sistemática**. Concedida à pesquisadora Cândida Alzira Bentes de Magalhães Senhoras [06/07/2017]. Boa Vista: NECAR/PPGDRA, 2017.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012**. Atualização: Homicídio de Mulheres no Brasil Brasília: Centro Brasileiro de Estudos Latino Americanos; 2012.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015**: homicídios de mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO/IPEA, 2015. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 26/11/2018.

9. Trabalhos de Conclusão de Curso

FERREIRA, D. B. A estrutura organizacional da Polícia Civil de Minas Gerais: potencialidades e limitações à luz da teoria de Mintzberg (Dissertação de mestrado profissional em Administração). Belo Horizonte: UNA, 2016.

VELOMIM, M. A rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica: uma análise no município de Paranaguá (TCC em Serviço Social). Matinhos: UFPR, 2015.

